

MUNICÍPIO DO SEIXAL

CÂMARA MUNICIPAL



ATA N.º 09

**Reunião ordinária realizada a
onze de maio dois mil e vinte e dois**

SEIXAL

- ORIGINAL -



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 09/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL
REALIZADA A 11 DE MAIO DE 2022**

Aos onze dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois realizou-se pelas 15.46 horas, uma Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal, presencial por força das medidas implementadas e relativas à situação epidemiológica do novo Corona Vírus-COVID 19.

Presidiu e dirigiu a Reunião o Senhor Presidente da Câmara, Joaquim Cesário Cardador dos Santos e na mesma participaram os Senhores Vereadores, Paulo Alexandre da Conceição Silva, Maria João Varela Macau, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Bruno Filipe Ventura Santos, Eduardo Manuel Rodrigues, Miguel Ferreira Feio, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Nuno Miguel dos Anjos Sousa Moreira e Henrique José Livreiro Viçoso Freire.

Faltou à presente reunião, por motivos justificados, o Senhor Vereador Bruno Miguel Machado Vasconcelos, substituído pela Senhora Vereadora Cláudia Alexandra Martins de Oliveira, nos termos dos art.s 78.^º e 79.^º da Lei n.^º 169/99, de 18 de setembro, com a redação da Lei n.^º 71/2018, de 31 de dezembro.

Secretariou a Reunião, a Assistente Técnica, Magda Isabel da Fonseca Bastos Sargento Galandim, no uso das suas competências, designada pelo despacho n.^º 1761-PCM/2021, de 09 de novembro de 2021, e, nos termos da lei aplicável.

Nos termos das disposições conjugadas dos arts.^º 34.^º do novo Código do Procedimento Administrativo, e 57.^º do Anexo I à Lei n.^º 75/2013, de 12 de setembro, vigorando com as alterações da Lei n.^º 66/2020, de 4 de novembro, as atas constituem um resumo do que de essencial se passou, contendo, no mínimo, a data, o local da reunião, os membros presentes e ausentes, os assuntos apreciados, as deliberações tomadas e o resultado das votações. O registo das intervenções resulta da minuta e do registo áudio, que constitui, sempre que as condições o permitem, um elemento auxiliar na elaboração da ata. Os seus termos não contendem com a existência ou validade dos atos administrativos e deliberações (Acórdão do tribunal Central Administrativo Norte. Processo n^º 1154/03 de 18.11.2010).

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal**, após cumprimentar todos os presentes, deu início à reunião de camara, com o período para intervenção esclarecimento da população.

I – PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO DA POPULAÇÃO

O **Senhor Paulo Fernando Jorge Caetano**, disse que “Infelizmente tenho de voltar aqui, o que para mim é uma doença, depois de todas as vezes que já tive de vir cá. Optei até por delegar noutras pessoas quando é preciso tratar com a Câmara Municipal” Em relação aos seus processos de construção na autarquia, criticou “os atrasos sucessivos, porque quando chega ao departamento das águas e esgotos, tudo pára. Fez um pedido de ramal a 4 de abril, e estamos a 5 de maio sem respostas. Depois quando pergunta, dizem que o processo está em execução, isto sem ter pago ainda nada, mas depois afinal está ainda em averiguação. Frisou que pediu uma vistoria de estanquicidade a 5 de abril, continua à espera. Referiu que quando liga a perguntar informação sobre os processos, a informação que lhe é prestada, é no sentido de aguardar. Expressou de forma veemente a sua indignação, dizendo que é uma vergonha o tempo que os processos levam a ser despachados. Um mês e sete dias e ainda estão a decidir, salientou que dessa forma apenas terá o ramal dali a seis meses e a obra pronta no final do ano. Dirigiu também críticas “a certos funcionários da autarquia”, não todos porque sabe que há muitas pessoas que dão o seu melhor. Mas há pessoas que não têm noção dos problemas por que passa, quem tem de trabalhar para produzir o seu ordenado. O empresário acusou ainda a existência de “uma perseguição camarária. Avançam com o embargo de uma obra sem sequer lhe darem informação prévia dos documentos que faltavam no processo. Por outro lado, adiantou que sente perseguido quando tem fiscais da Câmara Municipal do



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 09/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

Seixal e agentes da GNR na porta da sua casa, quando o podiam procurar nas casas que está a construir no Seixal. Solicitou celeridade para com o seu assunto.

A Senhora Clotilde da Encarnação Pestana da Costa, solicitou uma resposta de habitação social, devido à situação extrema em que vive, com ordens de despejo. Pediu ajuda para a resolução do seu problema.

O Senhor Francisco António Domingos Félix, após cumprimentar todo o executivo, falou sobre o processo de legalização de um restaurante na zona histórica do Seixal, "que já tem 18 anos" e sobre o uso de um grelhador, "sobre cujo fumo, dependendo do vento, entra dentro da sua loja. Solicitou informação sobre se o regulamento de ocupação do espaço público foi alterado, porque já tenho esplanadas na sua propriedade, sem que lhe tenha sido pedida autorização.

A Senhora Flávia Maria da Fonseca Batista, o seu assunto está relacionado com questões habitacionais, disse que já teve ação de despejo, não por incumprimento do pagamento da renda, mas sim porque, o imóvel foi vendido. Disse que em 2019, viveu dentro de uma viatura automóvel, disse ter pedido ajuda nessa altura à câmara, mas nada conseguiram fazer. Pediu ajuda.

A Senhora Lubélia da Encarnação Cipriano, o seu assunto também se prende com questões habitacionais, dizendo que vive numa carrinha, sem que a mesma tenha condições habitacionais. Referiu-se à sua vida familiar, pedindo ajuda para que lhe conseguissem arranjar uma solução para o seu problema.

O Senhor Vereador Bruno Santos, em resposta ao município Paulo Caetano, garantiu que enquanto responsável pela Fiscalização Municipal, nunca deu orientação a ninguém para embargar obras, exceto, quando existem questões legais para tal. Pelo que não acompanha a linguagem do mesmo e as suas acusações. Disse que não existe qualquer perseguição, apenas o andamento normal destes processos e sempre que um problema é passível de ser resolvido, é isso que faz. Acerca das acusações, frisou que "se sabe algo em concreto, tem de o provar e não colocar em causa todos os serviços". Explicou que os procedimentos estão definidos e têm a sua tramitação, e é igual para todos, garantindo que nem têm tido grandes reclamações nesse aspeto. Em relação aos assuntos habitacionais deu nota que, este é um problema que não é apenas do concelho, mas de todo o país. Todas as semanas nos chegam pedidos, e no futuro próximo a tendência é para piorar, reforçando que não existiu uma política de habitação em Portugal durante vários anos. Referiu ainda a solução encontrada pelo Governo para receber os refugiados ucranianos, o Programa 'Porta de Entrada', permite o pagamento de rendas a estas famílias, e propuseram ao IHRU e à Segurança Social transpor esse método para as autarquias poderem ajudar as famílias, aguardando agora uma reunião para debater o assunto. Em relação às responsabilidades que têm no âmbito do Primeiro Direito, adiantou que já foi realizado um investimento de cinco milhões de euros, para a aquisição de 50 habitações, mas ainda para resolver questões que estavam programadas, que é o caso de Vale de Chicharos, mas temos que encontrar no imediato respostas para estes casos hoje relatados. Da parte do município, não demitindo nenhuma das nossas responsabilidades, sabendo quem efetivamente tem responsabilidades sobre a habitação, mas esta, é uma preocupação do Município e tudo faremos para ajudar a encontrar soluções. Temos mesmo que encontrar meios que sejam mais expeditos e rápidos que nos permitam dar esta resposta, não se pode ter casas que ficam sem saber bem de quem são, porque alguém faleceu, porque são património INH, depois passou para IHRU e que no fundo estão vazios e as pessoas a procurarem casa e é isso que os tem mobilizado para procurar e encontrar respostas, para estes e outros tantos municípios. Em relação à questão da ocupação do espaço público e presumindo que esteja a falar da questão do fogareiro que normalmente é utilizado no restaurante, é uma realidade do nosso país. Disse que a situação está vindo a ser analisada para que ninguém seja prejudicado. Salientou que na fase de pandemia, é verdade que em termos de ocupação de espaço público seja ao nível das esplanadas, seja ao nível desta utilização, a questão foi mesmo tentar intervir o mínimo possível, uma vez que as pessoas já sentiam tantas dificuldades.



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 09/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

Referiu que está em revisão o Regulamento de Ocupação do Espaço Público para tentar enquadrar todas estas situações.

O Senhor Vereador Joaquim Tavares, sobre as questões que o senhor Paulo Caetano colocou e de acordo com aquilo que é o regulamento municipal e o que é do conhecimento da empresa, aliás desta como todas as outras os procedimentos estão definidos e tem a sua tramitação natural. O senhor Paulo Caetano entregou um requerimento de vistoria de ensaio a em 15 de novembro, esse requerimento foi deferido em dezembro, e depois em entregou os outros requerimentos em 4 de abril como aqui colocou e têm tido a sua tramitação, portanto, a vistoria de ensaio de eficiência foi feita, a ligação do ramal de águas residuais teve o andamento, devido depois do ensaio de eficiência e o ramal de águas também está a tramitar, houve a avaliação como aqui o senhor também disse, e conhece aquilo que é a dimensão do ramal, agora vai ser oficiado para pagar a respetiva execução e depois será executado. Portanto a tramitação é a mesma para os outros processos todos e para os outros construtores, portanto, não há aqui nenhum tratamento diferenciado do senhor Paulo Caetano.

Referiu que o calendário do senhor Paulo Caetano é que não é o calendário dos serviços, que têm feito enorme esforço para dar resposta aos processos, porque felizmente temos tido um aumento na construção no concelho. Gostaríamos que tudo fosse mais célere, mas não é possível dar resposta mais rápida a todos os processos. Dar nota que relativamente aos trabalhadores deste setor e aos trabalhadores da Câmara em geral, aquilo que os pauta, é por serem pessoas que dão o seu melhor para a resolução dos problemas e trabalham todos os dias, e portanto, se o senhor tem uma opinião diferente, isso é da sua responsabilidade. Disse que o que os pauta, é um esforço grande e dedicação e concretização das suas obrigações e portanto, o processo está a tramitar naturalmente, não vê nenhuma questão que tenha dado lugar a tratamento indiferenciado, nem de forma positiva, nem de forma negativa, portanto é o tratamento normal.

A Senhora Lubélia da Encarnação Cipriano, disse não ter posses para alugar uma casa, pedem tudo e mais alguma coisa e não tem nada, não tem trabalho, não tem dinheiro para pagar. Referiu que o seu marido está muito doente. Pediu ajuda.

O Senhor Paulo Caetano, questionou se é normal não avisarem sobre o que falta no processo antes de embargarem as obras. Deu nota que a sede de lhe fazerem mal é tal que, há uns tempos uma fiscal andou a tirar fotos de areia que estava junto a uma obra sua, e avisou-o que o ia autuar por ter sujado a via pública, quando esta areia tinha sido arrastada pela chuva de outra obra, pela qual ela até tinha passado. Questionou se também acham normal que um pedido de ramal de água definitivo demore 38 dias para ser avaliado pelas oficinas, isso diz tudo. E depois de vir aqui hoje, não me admiro que ainda demore muito mais tempo. Frisou que no passado teve pedidos ramais de água executados em três semanas, se agora demoram mais, estão a ir de mal a pior.

A Senhora Clotilde da Encarnação Pestana da Costa, pediu ajuda para a resolução do seu problema.

O Senhor Francisco António Domingos Félix, referiu que é bastante constrangedor, ter fumo a entrar na sua habitação durante três horas por dia. Falou de uma esplanada, em cima do seu estabelecimento. Referiu que com a Ocupação do Espaço Público ou não, está dependente do vento, se o vento está favorável ou se está contra, e, portanto, isto não se trata de ser bonzinho ou mauzinho até porque teve sempre o cuidado de não tratar mal as pessoas, agora não aceita ser chantageado, mas quanto ao assunto em específico nada pode divulgar, porque foram assuntos falados entre advogados. Relativamente à Ocupação do Espaço Público, deixou duas fotografias, porque tem uma esplanada em cima do seu edifício sem que fosse consultado. Solicitou ajuda para o assunto.

A Senhora Flávia Maria da Fonseca Batista, pediu ajuda para o seu problema habitacional.



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 09/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

O Senhor Vereador Bruno Santos, deu nota que efetivamente os serviços da fiscalização deslocaram-se à obra e tentaram contactar com o gerente da empresa, e na altura houve recusa na receção e assinatura do documento em causa, dai a razão pela qual foi solicitada a colaboração das entidades policiais para o efeito. Relembrou uma vez mais, que a fiscalização age de acordo com as informações remetidas pelo serviço de urbanismo, e age legalmente em conformidade.

O Senhor Vereador Joaquim Tavares, esclareceu que não é admissível que este executivo seja tratado de uma forma tão deselegante, e adiantou que todos os processos são tratados de forma igual. Esclareceu que se está num quadro de muita construção no concelho e com muitos pedidos relativamente a estas matérias, e é isso que dita o tempo que demora os processos. É claro que a vontade do construtor é resolver logo e entende que da parte da autarquia também, no entanto os processos têm que seguir uma determinada tramitação.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, para concluir esclareceu que de facto, não há qualquer tipo de perseguição, aliás, rejeita liminarmente esse tipo de situação. Relativamente às questões habitacionais, frisou que o Governo fez algo inédito para os refugiados ucranianos, uma inovação muito positiva, e seria ótimo que já tivesse surgido há mais tempo. A informação que tem é que, as rendas são pagas pelo Governo, e a transposição desse projeto para as autarquias pode servir para resolver muitos problemas que chegam todos os dias às Câmaras. Isto é demonstrativo que se houver vontade política, os problemas resolvem-se, mas julga que devia ser alargado a todos os refugiados que recebemos e aos portugueses que vivem em condições miseráveis ou enfrentam despejos, como se assiste nas realidades que os municíipes relatam nas reuniões de câmara. Referiu ainda que, o programa Porta de Entrada é só para pessoas refugiadas ucranianas, faltam os outros refugiados todos, mas se calhar, antes dos refugiados todos, ainda faltam os portugueses que infelizmente passam por grandes dificuldades.

II – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, passou para o período antes da ordem do dia. Referiu duas questões, a primeira relacionada com o processo de transferência de competências. No âmbito da Área Metropolitana de Lisboa está a ser consensualizada uma posição para cada uma das áreas que estamos neste momento a tratar e são as mais complexas, a Educação, depois a Saúde e também da Ação Social, sendo que, a Ação Social já tem calendário para início 2023. Há consenso em termos da produção de três documentos, que vão ser apresentados na reunião do Conselho Metropolitano da próxima semana, numa reunião com o Secretário de Estado das Autarquias Locais, onde, em primeiro lugar haverá uma contestação relativamente ao processo da transferência de competências. Em segundo lugar, apresentar propostas para que o processo possa ser melhorado e profundamente modificado no sentido de corresponder aos objetivos, e em terceiro exigir que de facto, exista um calendário que permita a correção e proficiência relacionada com o processo. Disse que relativamente à Educação, hoje na reunião de Câmara Municipal, irão ser deliberados um conjunto de protocolos de transferências de competências para as escolas, quer agrupadas quer, não agrupadas de competências nos diretores. O Município vai transferir verbas que vêm do Ministério da Educação e que vão ser todas transferidas para as escolas, excetuando aquelas que dizem respeito a pagamento de vencimentos e salários. Essa naturalmente será uma questão que a Câmara já está a tratar, no sentido de conseguir agilizar aquilo que é o funcionamento das escolas 2, 3 e Secundárias do Município e que precisam efetivamente de ter esses recursos. Referiu que, ainda estão a ser confrontados com um conjunto de deficiências, insuficiências, e anomalias. A última reunião que ocorreu durou cerca de quatro horas com os diretores e o Diretor Regional. Resultou que não há nenhum ponto, de todos os que foram discutidos, que seja claro, objetivo e escrito, é tudo sujeito à interpretação do Diretor Regional. Depois um outro aspeto lançado pelos trabalhadores, descobrimos que os trabalhadores das escolas, os assistentes operacionais, assistentes técnicos não têm direito a trabalho extraordinário. Portanto, o trabalho extraordinário que fazem não é pago, e também não têm direito à medicina no trabalho. Mostrou alguma indignação perante esta realidade



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 09/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

do Ministério da Educação, que não concretiza os direitos dos trabalhadores nas escolas que são da sua responsabilidade. Salientou que, os trabalhadores integrando o mapa de pessoal da Câmara Municipal do Seixal vão ter todos esses direitos assegurados. O trabalho extraordinário vai ser pago pela Câmara, vão ter direito a medicina do trabalho, vão ter direito a formação, vão ter direito a um conjunto de direitos que até agora lhes tinham sido negados pelo próprio Ministério da Educação, pelo próprio governo. Uma segunda questão colocada, tem a ver com os fundos europeus e exiguidade do próximo quadro comunitário PT 2030. Uma vez mais, o governo, relativamente às verbas que já eram baixas para a Área Metropolitana na ordem dos 815 milhões de euros, neste momento com pouco mais de 380 milhões de euros, menos de metade daquilo que eram as verbas do quadro 2020. A discussão com as entidades para operacionalizar o agora Portugal 2030, neste caso o Programa Operacional da Região de Lisboa, são de facto verbas muito exíguas, por isso mesmo, procedeu-se a uma análise numa reunião com a CCDR, onde foi verificado que por exemplo, para a construção de novas escolas ou requalificação de escolas para a Área Metropolitana de Lisboa, com toda a necessidade que existe, só estarão disponíveis cerca de 28 milhões de euros para os 18 municípios. Adiantou que 28 milhões de euros provavelmente não chegarão para requalificar todas as escolas que são necessárias do Concelho do Seixal, quanto mais para construir novas escolas 2, 3 e secundárias, ou mesmo 1º ciclo. Só para o Município do Seixal, não contando com os outros 17 municípios. Por isso, de facto o Governo negociou mal o Programa Operacional da Região de Lisboa. Disse que, ficaram com o menor rácio por habitante do país, claramente em termos de apoios de fundos europeus e essa responsabilidade política é do Partido Socialista e do seu Governo, por isso mesmo, vai ser afirmada em breve uma posição e um pedido de reunião. Para dar conta das necessidades que as empresas, as autarquias, as universidades, portanto, todo o conjunto de entidades que têm programas, têm projetos, cuja, possibilidade de acesso a fundos europeus como é o caso até 2030, vão ser diminuídas, o que travará inevitavelmente o investimento e desenvolvimento. Toda esta situação revela bem que o Governo continua a falhar naquilo que é não só a questão do investimento público, que não há nenhum investimento estruturante em curso na região de Lisboa, e do ponto de vista daquilo que são a programação de fundos europeus para esta década, para além de nada se dizer sobre esses investimentos estruturantes e o seu calendário. Frisou que atribuiria uma nota negativa, à ação do Governo, quer ao processo de transferência de competências, quer aos fundos europeus da próxima programação.

A Senhora Vereadora Cláudia Oliveira, após cumprimentar todos os presentes, apresentou duas questões, a primeira está relacionada com a falta de água, que é bastante presente em Fernão Ferro, bem como a falta de pressão. É algo que já há vários anos tem vindo a ser reclamado por parte dos fregueses de Fernão Ferro e que não há melhorias. Houve efetivamente a promessa que o CDA poderia resolver a situação, no entanto, continuam as reclamações por parte dos municíipes. Pretende saber como irão mitigar essa questão. Por outro lado, salientou que noutras freguesias, nomeadamente na freguesia de Corroios tem havido um conjunto de rebentamento de condutas, que se podem considerar frequentes, ou pelo menos mais do que desejável. Pretende saber se existe algum plano de manutenção ou de reabilitação da rede abastecimento, visto que é bastante frequente nesta freguesia ver rebentamentos, até mesmo nos últimos anos foi parca a manutenção ou reabilitação desta rede distribuição. Relativamente ao outro ponto, o executivo da junta de freguesia de Corroios há largos anos que não consegue fechar os seus valores de imobilizado. Frisou que um dos motivos que apresenta há mais de 8 anos, é o facto de a construção do pavilhão na Quinta da Marialva não poder constar no imobilizado, porque o terreno é da Câmara Municipal, com usufruto da junta de freguesia e por esse motivo precisa de um documento por parte da Câmara de forma que permita indicar que o pavilhão pertence à junta de freguesia, apesar do terreno ser apenas usufrutuário. Deu nota que enquanto foi autarca na Assembleia de Freguesia de Corroios, por várias vezes questionou. Pediu esclarecimentos sobre a questão.

O Senhor Vereador Eduardo Rodrigues, após cumprimentar todos os presentes, apresentou duas questões muito breves e uma observação. Entende que o senhor presidente deveria conceder a palavra aos senhores vereadores da oposição no período para esclarecimento da população, para



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 09/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

querendo, se poderem pronunciar. Relativamente à culpabilização do Governo, já não é insólito, é normal que o faça em todas as reuniões. Frisou que o partido da CDU é através da manipulando da informação que têm conseguido arrastar algumas pessoas ainda, até ao momento, mas que infelizmente com os tempos e a informação, e a capacidade de circulação de informação, as coisas vão mudando, e portanto, não tem dúvidas que neste processo de descentralização de competências, há muito trabalho para fazer, agora ouvi-lo culpar literalmente o Governo por tudo e por qualquer coisa, não é justo, e entende que deverá ser dado um grande desconto sobre tal comentário. Questionou se a culpa também é do Governo na polémica sobre a receção dos refugiados ucranianos em Setúbal. Quanto ao Programa 'Porta de Entrada', é provisório e serve para dar resposta à conjuntura da guerra que o país que a CDU apoia provocou na Europa. Perguntou ao executivo se já foi nomeado o Encarregado de Proteção de Dados, para não acontecer no Seixal o mesmo que em Setúbal. Deu nota que este programa, 'Porta de Entrada', é um programa temporário, que tem a ver com a conjuntura Internacional da guerra que, infelizmente o país que vocês apoiam acabou por provocar na Europa, e, portanto, há momentos em que lhe parece que ganharia mais em não se pronunciar, porque é uma matéria escaldante para o PCP. Deu nota, e como a Câmara Municipal do Seixal de certeza que não entrou neste programa, que o programa não atribui verbas para casas para arrendamento, pede apoio a instituições e a câmaras. Deixou duas questões, uma sobre o problema da água de Fernão Ferro. Todos os residentes de Fernão Ferro esperavam que ficaria definitivamente resolvida a situação com a entrada em funcionamento do novo Centro Distribuidor de Água. Adiantou que a questão não é transparente, porque o Centro de Distribuição de Água em alta de Fernão Ferro entrou em funcionamento já no ano passado e a situação é a mesma, a parte alta de Fernão Ferro continua sem capacidade de água, portanto, já uma vez ou mais que uma vez, aqui colocámos a questão e foi-nos dito que havia necessidade de regular as torneiras de passagem de pressão, porque se dividiu aquilo por zonas, mas aparentemente isso não está resolver ou não se consegue resolver. Entende que há dificuldade com a rede atual existente em Fernão Ferro, porque é antiga e atualmente não aguenta a pressão, a questão é, há necessidade de substituir a rede atual para se conseguir colocar pressão naquela zona, se assim for, julga que os moradores podem-se preparar para mais uns bons anos de falta de pressão e se assim é, a Câmara já planeou fazer alguma substituição, ou só pretende continuar a receber os impostos dos municípios de todo o concelho, mas especialmente em Fernão Ferro, onde o IMT é uma grande alavanca de receitas para a Câmara Municipal do Seixal.

O Senhor Vereador Nuno Moreira, após cumprimentar todos os presentes, deu nota de um pequeno ponto que julga que é importante, o grupo da vereação do Partido Socialista enviou atempadamente uma proposta para a criação de um programa de apoio à aquisição de bicicletas elétricas bicicletas, já a pensar na mobilidade suave do Concelho. Essa proposta não foi incluída na ordem de trabalho e de certa forma ficou abismado, porque sabendo que é uma Câmara CDU, existe uma veia verde, uma veia mais ecológica pensando na parte da componente também de uma coligação com partido "Os Verdes", de certa forma esta era uma proposta simples e atual, a pensar no momento que o mundo passa dia a dia com as suas preocupações ambientais. Julga que se pretende encontrar soluções de implementação de políticas ambientais na mobilidade, alternativas ao veículo pessoal, em alternativa ao automóvel, e abrange praticamente todas as freguesias do próprio Concelho. Disse que está pensada na urgente necessidade da mudança de hábitos que a luta climática do planeta exige, na promoção da Câmara Municipal, da bicicleta como meio de modalidade na cidade, na forma de sensibilizar e cativar a população para o maior número de ciclovias no nosso Concelho. Disse estar pensada na reestruturação do quotidiano citadino, na preocupação com o ambiente, na transição energética no Município, cada vez mais verde. Daí que, proposta lançada para a criação de um fundo municipal de apoio à aquisição de bicicletas a pensar nos comportamentos mais sustentáveis e porque tinha três pontos importantes, ou seja, quase que três classificações importantes, uma para as crianças, outra para os jovens, e outro até para alguns empreendedores com um pensamento e com uma lógica de vida se calhar, mais sustentável tínhamos 150, 300 e 500 euros para este programa de aquisição de bicicletas. Considera que tal proposta não é nenhuma montra para o PS, é uma preocupação com os municípios e como se movimentam os municípios no nosso Concelho. Julga que



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 09/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

quando o Senhor Presidente dá o seu parecer em que menciona que este tipo de propostas está praticamente restringida à vereação do seu executivo, temos que realmente pensar que somos um todo, temos vindo a conseguir num todo, alterar várias propostas agora, não percebe a razão pela qual o senhor presidente não aceita e inclui esta proposta, que mais uma vez, entende ser importante para a vida do concelho e seus municípios.

O Senhor Vereador Miguel Feio, após cumprimentar todos os presentes, solicitou ponto de situação sobre o andamento do processo de transferência de competências sobre a área da educação. Relativamente à Ponta do Mato, foram feitos contactos com a Câmara Municipal no sentido de partilhar com os responsáveis, que há uma série de cães e cadelas naquele espaço e que não estão esterilizadas e, portanto, existe uma grande probabilidade desta comunidade de canídeos começar a aumentar descontroladamente. Tem conhecimento que a situação está sinalizada, pediu esclarecimentos. Aproveitou e uma vez que se está a falar nessa zona, falou nos acessos até a Ponta dos Corvos, que continua muito maltratado e, portanto, a acessibilidade é muito difícil, pediu ponto de situação destas acessibilidades, e o que está a pensar fazer, porque claramente necessita de intervenção, não só porque é uma zona muito bonita, como considera que tem um grande potencial de requalificação. Relativamente à área da Educação, mas não propriamente aos autos de transferência, entende que vai ser necessário formação para não só para professores, mas também para os auxiliares educativos, aos assistentes operacionais e este aspeto vai estar na responsabilidade direta da Câmara Municipal. Atendendo a que se tem um centro de formação de professores de qualidade, e perfeitamente capaz de operacionalizar este tipo de formação, coloca-se a questão sobre o que está a ser pensado a este respeito e quando se irá iniciar este processo. Relativamente à escola dos Redondos, disse ter tido feedback relativamente a essa questão, sabe que está a haver algum acompanhamento, mobilização de técnicos para a escola para dar resposta àquilo que foram as queixas dos pais. Pediu esclarecimentos sobre a situação de contratação de auxiliares de ação educativa ou assistentes operacionais, estará do lado da Câmara, o que é que se está a pensar fazer do ponto de vista da Câmara para colmatar a falha que foi diagnosticada. Relativamente à questão das atividades que têm se vindo a realizar o Seixal Cultural, tinha algumas questões para colocar ao senhor vereador Paulo Silva, a primeira delas tem a ver com o facto da atividade do concerto da banda Filarmónica Amorensa não se ter realizado, qual foi a razão que levou a essa não realização. E o que é que está a pensar fazer para que não se repita essa situação eventualmente em outros eventos. Relativamente às festas dos Santos as festas São Pedro que são comuns realizarem-se aqui no Seixal, costuma contar com a presença do projeto I'm a Rock Star, a questão é, vão continuar a contar com este projeto. Relativamente aos apoios do Governo, aos mais carenciados apenas aqui uma pequena nota, considera que em primeiro lugar, o Governo não cortou apoios rigorosamente nenhum aos mais carenciados, e se o Governo pode fazer melhor, pode fazer muito melhor com certeza que pode, as autarquias também podem fazer, inclusivamente há fundos europeus, fundo de auxílio europeu às pessoas mais carenciadas que disponibilizou 3.800 milhões de euros para apoiar os mais carenciados, não só para as autoridades governamentais, mas também para ONG's e outras entidades que possam usar esses fundos exatamente para combater necessidades prementes dessas pessoas. Esses fundos preveem apoios que vem na ordem dos 85%, o Governo poderá apoiar com 15%, mas entre estes fundos existem muitos mais.

O Senhor Vereador Bruno Santos, em relação à questão dos canídeos na Ponta dos Corvos, irá junto dos serviços competentes aferir a situação, e se é a mesma que já estava identificada. Em relação à questão da mobilidade verde, da questão das bicicletas, e do apoio para aquisição, disse que, conta trazer em breve uma proposta em relação a essa matéria. Falou na colocação em funcionamento de uma das partes do Laboratório Vivo, sempre com parceiros, que é a disponibilização de diferentes modelos de veículos elétricos em torno da Baía e este também é um caminho que está em franco desenvolvimento. Sabemos que normalmente estas questões associadas à inovação, nem sempre são fáceis de ser acompanhadas e massificadas, há que criar condições para que elas possam ser desenvolvidas e que se possam concretizar, mas com esforço e empenhamento, é dessa forma que se está a trabalhar. Sobre a questão do desenvolvimento das



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 09/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

ciclovias, essa fundamental para existir uma circulação em segurança nas estradas e nas ruas do Concelho, deu nota que também irá em breve, ter desenvolvimentos.

O Senhor Vereador Joaquim Tavares, sobre as questões colocadas que o senhor vereador e pela senhora vereadora e tem a ver com o abastecimento de água, esclareceu que existe um plano de remodelação das redes que está em curso, e que visa dar resposta àquilo que é o conhecimento que temos sobre o estado em que se encontram as redes, designadamente uma obra de grande dimensão, aquela que está a ser realizada junto da Loja de Cidadão, quer no lado da Loja de Cidadão, quer no outro lado da estrada. Uma área muito significativa de remodelação de toda a rede de abastecimento de água, que era uma rede que também vinha a dar algumas ruturas ao longo do tempo, e que precisava dessa relação. Deu nota que estão mais remodelações previstas em todas as freguesias, de acordo com esse conhecimento que temos do estado das infraestruturas, mas as ruturas não resultam só do desgaste das infraestruturas, resultam de uma quantidade de ocorrências que podem suscitar essas mesmas ruturas, e que não são previsíveis por parte da equipa técnica, não é possível prever isso muitas vezes bastam um camião carregado estacionar em cima do passeio um dia ou dois, e poderá ter como consequência a rutura. Esclareceu que nos sítios onde há ruturas sucessivas, naturalmente que elas estão registadas e que há um plano para intervir nessas mesmas infraestruturas, fazemos por administração direta e, portanto, vai-se fazendo sequencialmente, portanto, concluiu-se uma e inicia-se outra e é esse o plano que estamos a desenvolver. Também no que diz respeito a Fernão Ferro, como já tinha sido informado, há um conjunto de nós na malha de abastecimento de água que tem que ser alterado, estão a correr essas alterações. Disse que isso não tem nada a ver com o mudar toda a infraestrutura, não é isso que está em causa, mas sem fechar as malhas, não é possível tirar todo o rendimento que o CDA permite e, portanto, não há menos pressão, há até mais pressão neste momento nessa zona, que é uma zona específica, próximo do coreto e que é uma zona circunscrita, há mais pressão, mas ainda não é a pressão suficiente para deixarem de utilizar os mecanismos que todas as moradias têm para lhe dar pressão e que são previstos no próprio regulamento e na autorização de construção das mesmas. É um trabalho que estamos a desenvolver. Referiu que os trabalhadores todos os dias desenvolvem esforços nesse sentido, e desejam terminar tão depressa quanto possível, e que até vem a propósito daquilo que o munícipe aqui trouxe durante a intervenção da população, são os trabalhadores da Câmara, os mesmos que fazem os ramais, os mesmos que reparam as ruturas, são os mesmos que estão a construir estes nós e estão a modificar as infraestruturas e, portanto, com uma equipa limitada, não se consegue a celeridade que os fregueses desejam. Frisou que está em curso um concurso para admissão de trabalhadores para este setor, porque muitos têm passado à aposentação por via da idade, e portanto, vamos reforçar essa equipa naturalmente para poder dar uma resposta ainda mais ampla. E relativamente às ruturas, é este o contexto daquilo que procuramos dar a melhor resposta e no quadro daquilo que é a infraestrutura que está criada, a preocupação é sempre diminuir o número de municíipes que são afetados pela rutura, ou seja, temos a nossa instalação em malha e, portanto, sempre que é possível há reparações que são feitas com os municíipes todos a terem água na mesma, quando isso é possível quando não é, limita-se o número de municíipes que são afetados, é a primeira coisa que se faz e depois faz-se a reparação da rutura procurando que a demora tenha o mínimo de tempo possível, às vezes umas são mais demoradas que outras, às vezes acontecem ruturas ao mesmo tempo e as equipas não conseguem dar resposta a todas, portanto esse é o quadro normal destas questões.

A Senhora Vereadora Maria João Macau, em relação à questão colocada pelo senhor vereador Miguel Feio sobre a questão da formação das auxiliares da ação educativa, neste caso da AOS e das ATS, esclareceu dizendo que existe um plano de formação a nível da Câmara Municipal do Seixal, uma vez que temos estas categorias e por isso, as pessoas já fazem essa formação. Naturalmente que essa formação será administrada preferencialmente no período de interrupção letiva. Nós temos vindo a criar um conjunto de formações com alguns conteúdos por via também daquilo que nos vem da parte dos educadores de infância, a nossa ideia é partilhar com os diretores dos agrupamentos de escola e uma vez que neste ciclo avaliativo que estamos a fazer, o SIADAP, eles podem ter aqui



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 09/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

necessidade de propostas de melhoria, portanto, identificar exatamente o conjunto de necessidades para cada um dos trabalhadores por forma a que se possa criar oferta no âmbito do nosso plano de formação, que será, apresentado no próximo ano letivo. Salientou que a ideia é ouvir também os diretores, e perceber quais as formações que já receberam, elaborando um levantamento sobre a matéria, de forma a poder proporcionar as que faltam. Disse haver uma relação estreita com o centro de formação de associações de escolas, o que permitirá a realização de formações externas. Adiantou que no próximo ano apresentará para o ano 2023 o plano de formação e já com ações mais especializadas para as nossas trabalhadoras vieram das escolas, ouvindo como é evidente, quem gera diretamente esse pessoal. Em relação à escola dos Redondos, recebemos da parte dos encarregados de educação de uma turma de uma criança que está matriculada no primeiro ano da escola dos Redondos, a identificação de um problema, esta criança está sinalizada, como uma criança que tem um comportamento agressivo, mas não tem uma patologia identificada, não é considerada por parte do Ministério da Educação uma criança com necessidade educativa especial, e por isso portanto não foi colocada uma AO, também para o apoio ao acompanhamento à dinâmica de sala. Como deve ser do conhecimento do senhor vereador os critérios para se poder ter um apoio a nível deste tipo de crianças, está regulamentado e há critérios definidos. Disse estarem a acompanhar a situação, quer ouvindo os pais, os encarregados de educação e com a professora desse aluno. Esta criança através do professor titular de turma, com mais uma assessoria especializada de 8 horas e 30 semanais, mais um professor de apoio de 7 horas semanais e mais um professor de apoio 2 horas semanais, portanto psicólogas, assistentes, pessoas especializadas e da nossa parte Câmara Municipal do Seixal, para além de termos colocado esta situação ao Ministério da Educação através DEGEST, colocamos também a necessidade de reforçar e de identificar esta criança, uma vez que não é possível estar a dar uma aula normal com este tipo de comportamento, apesar de agora ter este apoio mais especializado e individualizado.

O Senhor Vereador Paulo Silva, após cumprimentar todos os presentes, esclareceu em relação às questões colocadas, o Seixal cultural vai prolongar-se até dia 20 de maio com diversas iniciativas, naturalmente do agrado da população. Deu nota de algumas visitas de várias instituições, como a Cercisa. Referiu-se ao dia aberto em Paio Pires, esta também com grande adesão da população. Relativamente ao concerto previsto pela sociedade filarmónica Amorense em Santa Marta do Pinhal, foi considerado apesar da disponibilidade de todos, face ao calor intenso que estava, determinou-se não haver condições para o efeito. Disse que se estava a tentar a sua reprogramação. Relativamente ao dia aberto em Corroios que se vai realizar no Miratejo, o fosse no largo do mercado, no entanto foi decidido a sua deslocação para o jardim da avenida principal do Miratejo, onde existem mais e melhores condições.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, deu nota que em relação ao pavilhão da Quinta da Marialva, irá analisar a situação junto dos respetivos serviços. Referiu que os senhores vereadores terão sempre todo o direito em intervir, no entanto não se apercebeu que o pretendiam fazer, no período inicial. Sobre a questão do programa "porta de entrada", considera que é uma inovação bastante positiva. Julga que já deveria existir há mais tempo, porque efetivamente é um programa que paga a renda às pessoas, de acordo com a informação recebida do ministério das infraestruturas e habitação. Frisou que poderá efetivamente resolver muitos problemas habitacionais que existem. Adiantou que o Governo fez algo inédito para os refugiados ucranianos, uma inovação muito positiva, e quem dera que já tivesse surgido há mais tempo. A informação que tem é que as rendas são pagas pelo Governo, de acordo com a informação recebida do ministério das infraestruturas e habitação e a transposição desse projeto para as autarquias pode servir para resolver muitos problemas que chegam todos os dias às Câmaras. Disse também que isso é demonstrativo que se houver vontade política, os problemas resolvem-se, mas considera que devia ser alargado a todos os refugiados que recebemos e aos portugueses que vivem em condições miseráveis ou enfrentam despejos. Em relação à proteção de dados, a autarquia tem um Encarregado de Proteção de Dados, relembrando que "foi Fernando Medina, agora ministro do PS, entregou através do encarregado os nomes de manifestantes à Embaixada da Rússia e na altura não se viu este coro de protestos, ainda por cima



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 09/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

J

quando outros municípios colaboram com a mesma associação, nomeadamente Gondomar e Portimão, e não estão a ser visados como está a ser a Câmara Municipal de Setúbal. Entende que para o edil não há nenhuma dúvida que há um processo de intenções na comunicação social nacional, e isso começa a verificar-se com tudo o que está a ser divulgado e que é que está por detrás desta situação. Em relação à guerra na Ucrânia, foi perentório, dizendo que não defendemos nenhuma guerra, nem nenhum dos países nela envolvidos, nem a Rússia, nem a Ucrânia, porque ambos têm graves responsabilidades no que aconteceu, bem como os EUA que estão a alimentar a situação para tirarem proveitos na venda das armas. Frisou que a paz é um direito das populações.

O Senhor Vereador Eduardo Rodrigues, referiu-se à intervenção do senhor presidente como a arte de bem manipular. Julga que em relação a essa matéria não estará alinhado com o respetivo dirigente máximo do PCP. Entende que a posição do senhor presidente é mais lógica e mais inteligente desse ponto de vista. Dirigiu ainda uma “pergunta direta, se não defendem os apoios belicistas, e se a guerra não é solução, qual é a solução concreta que o PCP apresenta. Referiu que já se viu que a teoria da diplomacia não está a ser viável.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal respondeu que “é na Câmara Municipal do Seixal que vai nascer a semente da paz, sou eu que vou lançar essa semente, aguardem só um pouco”. Lendo depois o ponto 2 do artigo 7.º da Constituição Portuguesa.

O Senhor Vereador Nuno Moreira, pediu esclarecimentos sobre a proposta apresentada pelo PS, uma vez que já ouve falar da implementação de bicicletas na Baía há mais de doze anos, e agora ao que parece irão existir uma empresa que irá trazer trotinetes para a população.

O Senhor Vereador Eduardo Rodrigues, disse que a propósito da intervenção do senhor vereador Joaquim Tavares, assistiu a uma medição da pressão da água, numa rua próxima do Parque das Lagoas, sendo esta de “um bar”, o que se mostra insuficiente para subir a um segundo andar. Também o ouviu dizer que aqueles trabalhos são realizados por meios próprios da câmara. Se, se está sempre a ouvir que há poucos recursos humanos no município, porque não se recorre a uma empresa externa para resolver o problema de uma vez por todas.

O Senhor Vereador Miguel Feio, começou pela questão da já referida semente relativamente à paz garantiu que pode contar com o PS para regar também essa semente e depois a planta. Reforçou a ideia de que o Seixal faz parte dos municípios pela paz, constituindo mais uma razão para essa semente. Reiterou a pergunta já feita em reuniões anteriores, relativamente a que resoluções saíram dessa reunião com os vários municípios, nomeadamente para a questão dos refugiados e outras matérias. Do conhecimento que teve, resolveram apenas efetuar um abaixo-assinado. Considera que algo não está bem, pois entende que é fazer muito pouco. O Município deveria servir de mediador estabelecendo pontes para se poder acolher da melhor maneira possível os refugiados. Em relação ao sucedido em Lisboa, com o atual ministro das finanças, houve a promoção de audiências de modo a prestar esclarecimentos sobre a situação. Do que conhecimento em relação a outros municípios tal não sucedeu. No entanto, concorda que não se deve abrir esse precedente, caberá às câmaras municipais gerir tais situações. Em relação à guerra, questionou como explica ser contra o envio de armas. Esperava que não se fizesse nada e que fosse uma chacina completa. A Ucrânia está a ser invadida. Em relação às questões da educação, agradeceu os esclarecimentos prestados pela senhora vereadora. Em relação ao Seixal Cultural, a avaliação será realizada a final, uma vez que esta é a primeira edição, e naturalmente haverá sempre alguma coisa a melhorar. Criticou o facto da atuação da banda filarmónica ter sido cancelada devido ao calor que se fazia sentir, e tal facto não ter sido acautelado anteriormente. Pediu esclarecimentos sobre de que modo é que a população irá tomar conhecimento sobre novas eventuais datas. Em relação “I a Rock Star”, disse que era um coro de alunos da escola do Pinhal de Frades, com cerca de 120 alunos, estes entre o sétimo e nono ano, e acompanhados por uma banda, e que recriam alguns antigos sucessos musicais. Pediu



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 09/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

esclarecimentos sobre sua a não atuação, sendo na sua opinião uma atuação quase assídua nas festas de São Pedro, e com tanto sucesso.

A Senhora Vereadora Cláudia Oliveira, agradeceu os esclarecimentos prestados pelo vereador Joaquim Tavares, relativamente aos trabalhos que têm vindo a ser realizados a propósito do abastecimento de água. Deu nota que farão pontos de situação junto da população para perceber a evolução da questão, no seguimento dos trabalhos que têm vindo a ser realizados. Aguardará pelo ponto de situação sobre o mobilizado da Junta de freguesia de Corroios. Em relação à habitação, ouviu que a câmara não se irá demitir de alguma ação, também ouviu apelos ao Estado para abrir, um projeto que neste momento está a ser concretizado, também para os portugueses, no entanto relembrar que na área metropolitana de Lisboa, atualmente há concelhos onde existem programas de participação de rendas, até que as pessoas em causa, consigam condições para fazer face a tais despesas. Nessa perspetiva, sugeriu que a Câmara Municipal do Seixal, poderia também dar o exemplo, repensando a habitação, e nessas alternativas. Frisou outra medida positiva, a devolução do IRS às famílias.

O Senhor Vereador Paulo Silva, esclareceu que bastava ler atentamente o folheto, pois este indica de forma clara o dia e hora do "Dia Aberto", e que todas as iniciativas serão, conforme indicação no mesmo, no largo do Mercado do Miratejo. Em relação ao coro, está a ser articulado a sua atuação noutras festas no concelho, na medida em que não existem apenas as festas de São Pedro.

III – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Neste período foram apreciados os seguintes assuntos, constantes no Edital n.º 130/2022, e arquivados em pasta anexa à presente Ata.

1. INFORMAÇÕES

- **Informação nº 149/2022** – Agenda quinzenal de atividades – Destaques.
- **Informação nº 150/2022** – Relatório de despachos proferidos, pela Chefe de Divisão de Comunicação e Imagem, Dr. Rogério Ferreira, no âmbito das competências que lhe foram delegadas pelo Despacho nº 1678-PCM/2021, de 22 de outubro, referente ao mês de abril.
- **Informação nº 151/2022** – Relação de despachos proferidos pelo Senhor Vereador Paulo Silva, no âmbito da delegação e subdelegação de competências decorrente do despacho nº 1678-PCM/2021, datado de 22 de outubro, no período compreendido de 01 a 30 de abril, e arquivados em pasta anexa.
- ABERTURA DE PROCEDIMENTO - LISTA DOS DESPACHOS EFETUADOS PELO SR VEREADOR PAULO SILVA POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR PRESIDENTE DESPACHOS Nº(S) (26/VPS/2022-387/DCA/2022-AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO ARTÍSTICA E TÉCNICA DO ESPETÁCULO DE AGIR CANTANDO ABRIL E JULINHO KSD PARA ASSINALAR AS COMEMORAÇÕES DO 48º

ANIVERSARIO 25 ABRIL; 29/VPS/2022-212/DCA/2022-AQUISIÇÃO DE CONTRATO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE FILAS.; 32/VPS/2022-367/DCA/2022-EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA RAEA A TARDOZ DA AV LUIS DE CAMOES EM MIRATEJO; 33/VPS/2022-487/DCA/2022-AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PIROTECNIA PARA FORNECIMENTO, LANÇAMENTO DE FOGO DE ARTIFÍCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO AMBITO DAS COMEMORAÇÕES DO 48.º ANIV DO 25 ABRIL; 35/VPS/2022-452/DCA/2022-AQUISIÇÃO DE LICENÇAS GSTARCAD 2D E 3D E SPACIAL MANAGER PROFESSIONAL; 36/VPS/2022-499/DCA/2022-AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ALUGUER, TRANSPORTES, DESMONTAGEM E SERVIÇO TÉCNICO DE PALCO, INERENTE A REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO DAS COMEMORAÇÕES DO 48.º ANIVERSARIO DO 25 ABRIL.).

- ADJUDICAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFETUADOS PELO SR VEREADOR PAULO SILVA POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR PRESIDENTE DESPACHOS Nº(S)



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 09/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

(30/VPS/2022-387/DCA/2022-AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO ARTÍSTICA E TÉCNICA DO ESPETÁCULO AGIR - CANTANDO ABRIL E NA 2ª PARTE JULINHO KSD, PARA ASSINALAR COMEMORAÇÕES DO 48.º ANIV 25 ABRIL; 34/VPS/2022-376/DCA/2022-AQUISIÇÃO SEM DIREITO DE EXCLUSIVIDADE DO DIREITO DE USO TEMPORARIA, BEM COMO A ORGANIZAÇÃO DO 2 CONC INTERN COMPOSIC GUITARRA DE PORTUGAL SEIXAL 2022; 37/VPS/2022-487/DCA/2022-AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PIROTECNIA PARA FORNECIMENTO, LANÇAMENTO DE FOGO DE ATIFICO E ASSISTENCIA TÉCNICA NO ÂMBITO DAS COMEMORAÇÕES DO 48.º ANIVERSARIO DO 25 DE ABRIL; 38/VPS/2022-499/DCA/2022-AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUER, TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SERVIÇO TÉCNICO DE PALCO INERENTE À REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO MUSICAL NO ÂMBITO DAS COMEMORAÇÕES DO 48.º ANIVERSARIO DO 25 DE ABRIL).

- AJUSTE DIRECTO - LISTA DOS DESPACHOS EFETUADOS PELO SR VEREADOR PAULO SILVA POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR PRESIDENTE. DESPACHOS Nº(S) (27/VPS/2022-376/DCA/2022-AQUISIÇÃO SEM EXCLUSIVIDADE DO DIREITO DE USO TEMPORARIO DE REGISTO DE OBRA" PORTUGAL INTERNATIONAL GUITAR COMPOSITION" RESPETIVA ATIVAÇÃO E EXEC PLANO DE PUBLICIDADE ASSIM COMO ORGANIZAÇÃO DO 2 CONC INTER COMPOSI PARA GUITARRA DE PORTUGAL-SEIXAL 2022").

- AJUSTE DIRECTO SIMPLIFICADO-BENS E SERVIÇOS - LISTA DOS DESPACHOS EFETUADOS PELO SR VEREADOR PAULO SILVA POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR PRESIDENTE. DESPACHOS Nº(S) (31/VPS/2022-474/DCA/2022-AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA KITS NO ÂMBITO DO PROJETO LIMPA TAG,S).

- PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO AJUSTE DIRECTO - LISTA DOS DESPACHOS EFETUADOS PELO SR VEREADOR PAULO SILVA POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR PRESIDENTE. DESPACHOS Nº(S)

(28/VPS/2022-408/DCA/2022-AQUISIÇÃO DE LAJETAS EM BETAO PARA DAR CONTINUIDADE AO PROGRAMA"PEOES EM SEGURANÇA").

➤ **Informação nº 152/2022** – Relação de despachos proferidos, pela Senhora Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania, Dra. Soraia Issufo, no âmbito da delegação e subdelegação de competências decorrente do despacho n.º 1678-PCM/2021 datado de 22 de outubro, referente ao mês de março.

➤ **Informação nº 153/2022** – Relatório de atividades trimestral à Assembleia Municipal, da Divisão de Desenvolvimento Social, referente ao 1.º trimestre.

➤ **Informação nº 154/2022** – Relatório de atividades da Divisão de Desenvolvimento Social, referente mês de março.

➤ **Informação nº 155/2022** – Relação de despachos proferidos, pela Senhora Diretora do Departamento da Cultura, Dra. Ana Oliveira Silva, no âmbito da delegação e subdelegação de competências decorrente do despacho n.º 1678-PCM/2021 datado de 22 de outubro, informa sobre os despachos proferidos referente ao mês de abril.

➤ **Informação nº 156/2022** – Relatório de despachos proferidos, pela Senhora Vereadora Maria João Macau, no âmbito da delegação e subdelegação de competências decorrente do despacho nº 1678-PCM/2021, datado de 22 de outubro, entre o período de 11 a 26 de abril, e arquivados em pasta anexa.

- ABERTURA DE PROCEDIMENTO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1752/VMJM/2022-489/DCA/2022-PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO PAR APORCEDER A EMPREITADA DE REPARAÇÕES DO PAVILHÃO NA EB2 E 3 PAULO DA GAMA NO VALOR 29,998,00€, ADJUDICADO A FIRMA MARGARIDA BRAZ BORGES UNIPESSOAL, LDA; 1753/VMJM/2022-503/DCA/2022-ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA EMPREITADA DE EXECUÇÃO DE UM EDIFÍCIO EM MADEIRA COM DUAS SALAS PARA A INSTALAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, NO VALOR DE 152.758,00€).



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 09/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

- ADMISSÃO DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1788/VMJM/2022-144/B/2021-WAGNER ANTÓNIO MIRA FIGUEIRA; 1795/VMJM/2022-115/B/2020-ARMANDO ROSA GRAÇA LDA; 1801/VMJM/2022-481/B/2022-PAULO JORGE DE MAGALHÃES SAMPAIO; 1809/VMJM/2022-545/B/2020-PRESTIGE FLAMINGO; 1846/VMJM/2022-67/B/2022-MARIA JOÃO DA COSTA CANDEIAS BAPTISTA TOMÉ; 1889/VMJM/2022-297/B/2021-LUIS FILIPE LOBO DOS REIS).

- AFETAÇÃO DE TRABALHADORES - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1719/VMJM/2022-AFETAÇÃO DE TRABALHADORES PARA O CENTRO MUNICIPAL DE VACINAÇÃO).

- ALTERAÇÃO DA MODALIDADE DE RECONVERSÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1850/VMJM/2022-58/G/1996-ADMINISTRAÇÃO CONJUNTA DA QUINTA DO TOMÉ).

- ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1665/VMJM/2022-147/B/2019-ALFREDO DO VALE SOARES CRAVO; 1792/VMJM/2022-314/B/2019-CADICASA SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES LDA; 1807/VMJM/2022-594/B/2020-B J COSTA CONSTRUÇÕES, LDA; 1843/VMJM/2022-210/R/2000-MARIA ALICE PONTE PALMA; 1867/VMJM/2022-122/R/2009-CONSTRUÇÕES MORAIS & OLIVEIRA, LDA).

- ALVARÁ DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO

MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1682/VMJM/2022-58/B/2016-ALCAPREDIAL INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.; 1772/VMJM/2022-68/B/1960-PAULO VICTOR DA SILVA DE ALMEIDA).

- ANULAÇÃO DE DESPACHO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1737/VMJM/2022-823/B/2021-ANULAÇÃO DO DESPACHO Nº 1645 VMJM DE 22/04/2022.; 1751/VMJM/2022-ANULAÇÃO DO DESPACHO Nº 1635/VMJM/2022 DE 21/04/2022 POR MOTIVO DA RETIFICAÇÃO DA PROPOSTA; 1810/VMJM/2022-823/B/2021-ANULAÇÃO DO DESPACHO Nº 1734/VMJM/2022 DE 02/05/2022).

- ANULAÇÃO DE LICENÇA - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1842/VMJM/2022-670/AM-PROJECTO 3, LDA. ANULAÇÃO DE LICENÇA REFERENTE A UM PAINEL PUBLICITARIO.).

- AUTORIZAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE UTILIZAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1685/VMJM/2022-370/B/2019-UNIPROLAR- SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA; 1776/VMJM/2022-131/B/2021-EUNICE FÁTIMA CASACA PEGUINHO TORRES; 1777/VMJM/2022-32/B/2021-AGUIAR & RAMOS PROJECTOS DE CONSTRUÇÃO, LDA).

- AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1655/VMJM/2022-215/B/2020-ANTÓNIO RAMOS VAZ; 1656/VMJM/2022-384/B/2020-INÊS CRISTINO VIEIRA SIMÃO; 1660/VMJM/2022-212/B/2016-MARFIDA DA SILVA CARDOSO



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 09/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

RESENDE SOARES; 1675/VMJM/2022-344/B/2019-FILIPE GOMES MARQUES; 1678/VMJM/2022-177/R/2001-JOÃO PAULO ALVES ANTUNES DA SILVA; 1695/VMJM/2022-7/B/2019-VICTOR ANTÓNIO MARTINS; 1697/VMJM/2022-129/B/2021-MACHADO & ESTEVES - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA; 1699/VMJM/2022-379/B/2019-SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES ANTÓNIO & ALBANO, LDA; 1701/VMJM/2022-599/B/2020-CONSTRUTORA RODRIGUES & MONTEIRO, LDA; 1704/VMJM/2022-196/R/1999-JOÃO CARLOS CADIMA OLIVEIRA; 1775/VMJM/2022-258/B/1970-ANA MARIA CATAPIRA SARDINHA; 1780/VMJM/2022-142/B/2016-TIAGO BRUNO MARTINS PAIVA).

- AVERBAMENTO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1659/VMJM/2022-47/B/2020-GONÇALO GONÇALVES CORREIA GUERRA; 1714/VMJM/2022-126/B/2021-FILIPA DA MOTA POSEIRO CASTELO DA SILVA; 1769/VMJM/2022-100/R/2011-MARTA DE JESUS OLIVEIRA; 1840/VMJM/2022-45/B/1947-ACTIVE CIRCLE - UNIPESSOAL, LDA; 1844/VMJM/2022-697/B/1986-MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS AMOREIRA; 1847/VMJM/2022-447/B/2019-PEREIRA REIS CONSTRUÇÕES UNIPESSOAL, LDA; 1851/VMJM/2022-380/B/2019-LUIS MIGUEL FIDALGO GASPAR; 1852/VMJM/2022-330/B/2022-MORADA ABERTA SOCIEDADE CONSTRUÇÃO LDA; 1874/VMJM/2022-313/B/2000-FRANCISCO MURTINHEIRA CONSTRUÇÕES, LDA; 1886/VMJM/2022-78/B/1968-FÁBIO ANDRÉ SILVARES DIAS).

- CANCELAMENTO DE ÓNUS - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1664/VMJM/2022-3/G/1997-ANTÓNIO XAVIER DE LIMA CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE; 1666/VMJM/2022-3/G/1997-ANTÓNIO XAVIER DE LIMA CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE; 1790/VMJM/2022-49/G/1996-REFLIVAGA INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA; 1841/VMJM/2022-

9/G/1998-EDUARDO DOS SANTOS PERFEITO; 1845/VMJM/2022-9/G/1998-CELESTINO SALOMÃO LIMA MONTEIRO; 1849/VMJM/2022-3/G/2000-VITOR MANUEL FIGUEIREDO RAMILO; 1866/VMJM/2022-3/G/1997-PAULO ALEXANDRE MARIALVA SILVA; 1871/VMJM/2022-3/G/2000-ABEL FERNANDES LOPES; 1873/VMJM/2022-5/G/1998-ROSA MARIA ROSA COSTA; 1884/VMJM/2022-15/G/1997-FILIPA ALEXANDRA DOS SANTOS FERREIRA).

- CERTIDÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1770/VMJM/2022-677/B/1981-ANTONIO JOSÉ COSTA GRANCHO RISCADO).

- CERTIDÃO NEGATIVA DE CANC. DE ÓNUS DE HIPOTECA. - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1653/VMJM/2022-1/G/1998-RUI FILIPE TAVRES SIMÕES COELHO; 1674/VMJM/2022-5/G/1998-ANTÓNIO XAVIER DE LIMA - CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE; 1679/VMJM/2022-5/G/1998-ANTÓNIO XAVIER DE LIMA - CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE; 1689/VMJM/2022-5/G/1998-ANTONIO XAVIER DE LIMA-CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE; 1690/VMJM/2022-2/G/2004-PREDIAL ANTUNES FERREIRA II CONSTRUÇÕES , LDA; 1696/VMJM/2022-15/G/1997-LAURA DUARTE ALEIXO LOURENÇO DE OLIVEIRA GOMES; 1725/VMJM/2022-1/G/1998-LUIS MIGUEL FILIPE TOMÉ; 1732/VMJM/2022-2/G/2004-PREDIAL ANTUNES FERREIRA II CONSTRUÇÕES, LDA; 1748/VMJM/2022-9/G/1998-CONSTRUZIMBRA - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA; 1774/VMJM/2022-5/G/1997-HENRIQUE GRilo SERRA; 1782/VMJM/2022-49/G/1996-REFLIVAGA INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA).

- COMUNICAÇÃO PRÉVIA - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1693/VMJM/2022-919/B/2021-PAULO



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 09/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

JORGE FLOR SANTOS; 1694/VMJM/2022-58/B/2016-ALCAPREDIAL, INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A.; 1703/VMJM/2022-164/B/2022-LONGPERCEPTION, LDA; 1734/VMJM/2022-823/B/2021-ITP TECNICA, LDA; 1735/VMJM/2022-1081/B/2021-RAQUEL VIEIRA MARTINS REBELO; 1740/VMJM/2022-1352/B/2021-MARIA EMILIA F.S. HENRIQUES; 1741/VMJM/2022-376/B/2020-TELO MIGUEL CARREIRO ROMÃO; 1747/VMJM/2022-301/R/2007-TRIBUNADOMUS, LDA; 1749/VMJM/2022-564/B/2021-ELEMENTOS MODERNOS PROMOÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS IMOBILIÁRIOS, LDA; 1765/VMJM/2022-692/B/2021-HARMONIATREVIDA, LDA; 1773/VMJM/2022-752/B/2020-FILIPE GOMES MARQUES; 1779/VMJM/2022-111/B/2020-PERFIL RELEVANTE, LDA; 1781/VMJM/2022-112/B/2022-JOAQUIM FERREIRA DE MAGALHÃES).

- CONSTITUIÇÃO DE JÚRI - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1669/VMJM/2022-CONSTITUIÇÃO DE JURI PARA COMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PERÍODO EXPERIMENTAL DO TRABALHADOR JOÃO VITOR DOS SANTOS GIL LUCIANO; 1857/VMJM/2022-CONSTITUIÇÃO DE JURI PARA ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PERÍODO EXPERIMENTAL DO TRABALHADOR RICARDO JOSÉ ASCENÇO DE OLIVEIRA; 1858/VMJM/2022-CONSTITUIÇÃO DE JURI PARA ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PERÍODO EXPERIMENTAL DA TRABALHADORA DORA ISABEL MARQUES MARTINS LUIS; 1859/VMJM/2022-CONSTITUIÇÃO DE JURI PARA ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PERÍODO EXPERIMENTAL DA TRABALHADORA MARIA MARGARIDA CALVÁRIO GONÇALVES; 1860/VMJM/2022-CONSTITUIÇÃO DE JURI PARA ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PERÍODO EXPERIMENTAL DA TRABALHADORA RUTE ISABEL FERREIRA BENTO PESSOA NUNES).

- CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL - LISTA DOS DESPACHOS

EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1676/VMJM/2022-825/B/2020-MORADA ABERTA SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA; 1677/VMJM/2022-237/B/2021-SANDRA ISABEL SILVA TENREIRO; 1680/VMJM/2022-796/B/2020-MORADA ABERTA SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA; 1681/VMJM/2022-111/B/2018-MAGNOBINOMIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS,S.A.; 1683/VMJM/2022-246/B/2018-JOSE FERNANDO PRAZERES ALVES; 1684/VMJM/2022-295/B/2020-LEONEL RIBEIRO FERNANDES; 1705/VMJM/2022-148/B/2019-SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES GOUVIGA, LDA; 1875/VMJM/2022-16/B/2019-PAULO DOMINGUES 42 - SOLUÇÕES DE IMÓVEIS UNIPESSOAL, LDA; 1885/VMJM/2022-269/B/1989-JOSÉ LUIS VIEIRA TAVARES; 1890/VMJM/2022-109/C/1981-REFLIVAGA INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA).

- EXECUÇÃO CONTRATO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1893/VMJM/2022-1/DGU/2022-EXECUÇÃO DE CONTRATO COM RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA COM A EMPRESA INSTITUTO DE SOLDA DURA E QUALIDADE, NO ÂMBITO DE TRABALHOS PRESTADOS DE INSPEÇÃO DE ELEVADORES; 1894/VMJM/2022-2/DGU7/2020-EXECUÇÃO DE CONTRATO COM RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA COM A EMPRESA BUREAU VERITAS RINAVE - SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA COM A EMPRESA ECATOTALINSPE,S.A. NO ÂMBITO DA INSPEÇÃO DE ELEVADORES; 1895/VMJM/2022-3/DGU/2022-EXECUÇÃO DE CONTRATO COM RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA EM VIGOR COM A EMPRESA INSTITUTO ELETROTECNICO PORTUGUÊS NO ÂMBITO DE INSPOEÇÃO DE ELEVADORES).

- INSTALAÇÃO INFRAESTRUTURAS - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 09/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

SR. PRESIDENTE DA CÂMARA.
DESPACHOS Nº(S) (1758/VMJM/2022-13/B/2021-JOÃO MIGUEL GUIMARÃES FRADE MALHADO; 1762/VMJM/2022-92/B/2019-TIAGO MIGUEL DOS SANTOS COSTA FIDALGO; 1766/VMJM/2022-661/B/2021-M. FARINHA - INVESTIMENTOS E PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA; 1767/VMJM/2022-392/B/1973-GENTIL & QUALITY BUILDING, LDA; 1768/VMJM/2022-23/T/2022-SET GAS - SOCIEDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL, SA; 1771/VMJM/2022-29/T/2022-SETGAS - SOCIEDADE DISTRIBUIÇÃO DE GAS NATURAL, SA).

- LICENÇA DE PUBLICIDADE E OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1718/VMJM/2022-SPOT PLUS PUBLICIDADE E SERVIÇOS, LDA. INDEFERIMENTO LICENCIAMENTO SUPORTE SINALETICA DIRECIONAL PUBLICITARIA.; 1787/VMJM/2022-RUI EDUARDO SERRANO LOPES, RENOVAÇÃO DE TRÊS LICENÇAS DE CORRIMÃOS PUBLICITARIOS EM DIVERSOS LOCAIS DO CONCELHO, DE 12/02/2022 A 11/02/2023; 1794/VMJM/2022-JORGE MANUEL GUERREIRO DIAS, INDEFERIMENTO LICENCIAMENTO DE CORRIMÃO PUBLICITARIO.; 1796/VMJM/2022-JORGE MANUEL GUERREIRO DIAS, INDEFERIMENTO LICENCIAMENTO DE CORRIMÃO PUBLICITARIO.).

- LICENÇA ESPECIAL OBRAS INACABADAS
- LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1891/VMJM/2022-23/PP-SUPERMERCADOS MARCOMPRAS, LDA. RENOVAÇÃO LICENÇA DE EXPOSITOR NÃO ALIMENTAR EM RUA GEN. HUMBERTO DELGADO, 75 A - ALDEIA DE PAIO PIRES, DE 31/07/2022 A 30/07/2023).

- LICENÇA OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR

DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1715/VMJM/2022-262/AR-CATARINA MARGARIDA CAIXÃO BORREGO-RENOVAÇÃO LICENÇA DE ESPLANADA FECHADA EM RUA DA JUVENTUDE, 1 - PINHAL DE FRADES, DE 28/04/2022 A 27/05/2022; 1793/VMJM/2022-TITULOS &MAIÚSCULAS, LDA. INDEFERIMENTO LICENÇA DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO; 1798/VMJM/2022-330/CO-ELISABETE MARIA FREITAS DOS SANTOS-RENOVAÇÃO LICENÇA DE ESPLANADA FECHADA EM AV LUIS DE CAMÕES, 14-MIRATEJO, DE 12/05/2022 A 11/05/2023; 1839/VMJM/2022-0004/PP-EPISODIO BOEMIO UNIPESSOAL, LDA. DEFERIMENTO PEDIDO E PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES DO VALOR DA FATURA Nº 007/3663 DE 31/03/2022; 1865/VMJM/2022-BENIFICA ESTÁDIO CONSTRUÇÃO E GESTÃO DE ESTADIOS, SA. LICENÇA DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO, DIA 11/05/2022, NA RUA PROF. DR. CARLOS OLIVEIRA.).

- LICENÇA PUBLICIDADE - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1711/VMJM/2022-488/FF-MESTRES PUBLICIDADE, SA. RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE PAINEL PUBLICITARIO EM AV 23 DE JULHO DE 1833/EN378, DE 05/04/2022 A 04/04/2023; 1720/VMJM/2022-DS, LDA. RENOVAÇÃO DE SETE PANEIS PUBLICITÁRIOS EM DIVERSOS LOCAIS DO CONCELHO, DE 05/05/2022 A 07/05/2023; 1721/VMJM/2022-DS, LDA. RENOVAÇÃO DE DUAS LICENÇAS DE PANEIS PUBLICITÁRIAS EM DIVERSOS LOCAIS DO CONCELHO, DE 13/05/2022 A 12/05/2023; 1722/VMJM/2022-DS, LDA. RENOVAÇÃO DE DUAS LICENÇAS DE PANEIS PUBLICITARIOS EM DIVERSOS LOCAIS DO CONCELHO, DE 20/05/2022 A 19/05/2023; 1723/VMJM/2022-2057/AM-LEDBOX , LDA. RENOVAÇÃO LICENÇA DE PAINEL PUBLICITARIO EM AV DO MAR COM RUA DAS BEGÓNIAS, DE 29/01/2022 A 28/01/2023; 1757/VMJM/2022-VIRGULA SABIA, LDA. INDEFERIMENTO INSTALAÇÃO DE MONOPOSTE



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 09/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

PUBLICITARIO; 1778/VMJM/2022-895/AR-PUBLIOUTDOORS, LDA. RENOVAÇÃO LICENÇA DE PAINEL PUBLICITARIO EM ARRENTELA/EN378, DE 08/05/2022 A 07/11/2022; 1784/VMJM/2022-1498/CO-PUBLIOUTDOORS, LDA. RENOVAÇÃO LICENÇA DE PAINEL PUBLICITARIO EM RUA SARA BEIRÃO-CORROIOS, DE 01/11/2021 A 30/04/2022).

- LICENCIAMENTO DE ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1668/VMJM/2022-29/A/1998-ELECTRO CARRAMINHO, LDA).

- LICENCIAMENTO DE OBRAS DE DEMOLIÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1736/VMJM/2022-674/B/1992-ANTONIO MARTINS FLORES).

- LICENCIAMENTO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1663/VMJM/2022-106/B/2022-ASSOCIAÇÃO UNITÁRIA DE REFORMADOS PENSIONISTAS E IDOSOS DE AMORA; 1667/VMJM/2022-64/B/1963-PEDRO HENRIQUE CARAMUJO; 1707/VMJM/2022-105/C/1985-ESSENCEIA COSMOPOLITA, LDA; 1744/VMJM/2022-27/B/2022-NUNO MIGUEL SALGUEIRO DIAS; 1799/VMJM/2022-181/B/2020-OMNIDESTAQUE UNIPESSOAL, LDA; 1800/VMJM/2022-123/B/2022-ASS.

REFORMADOS IDOSOS FREGUESIA DE AMORA; 1803/VMJM/2022-305/B/1975-ANA PAULA DA CONCEIÇÃO LEANDRA DO PAÇO AFONSO).

- MOBILIDADE INTERNA - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1670/VMJM/2022-CONSOLIDAÇÃO DA MOBILIDADE INTERNA NA CATEGORIA

E EM ATIVIDADE DIFERENTE DA TRABALHAORA PAULA SANTOS DE CARVALHO; 1671/VMJM/2022-CONSOLIDAÇÃO DA MOBILIDADE INTERNA NA CATEGORIA E EM ATIVIDADE DIFERENTE DA TRABALHADORA SÓNIA MARIA CARVOEIRAS LEITE; 1672/VMJM/2022-MOBILIDADE INTERNA NA CATEGORIA E EM ATIVIDADE IDENTICA DA TRABALHAORA SANDRA CRISTINA TOMÉ DA SILVA PEREIRA; 1862/VMJM/2022-MOBILIDADE INTERNA NA CATEGORIA E EM ATIVIDADE IDENTICA DA TRABALHADORA MARIA JOÃO DOS REIS CAMEIRA RAIMUNDO MOTA; 1863/VMJM/2022-MOBILIDADE INTERNA NA CATEGORIA E EM ATIVIDADE IDÊNTICA DA TRABALHADORA RUTE TELLES MUGUET; 1864/VMJM/2022-MOBILIDADE INTERNA NA CATEGORIA E EM ATIVIDADE DIFERENTE DA TRABALHADORA MARIANA ROSA MOREIRA BARRABANAS).

- NOMEAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1811/VMJM/2022-NOMEAÇÃO DE JURI DO PERÍODO EXPERIMENTAL PARA ACOMPANHAR E AVALIAR O PERÍODO EXPERIMENTAL DA TRABALHADORAS SUSANA PAULINA FARIA GONÇALVES VAZ E INÊS ALEXANDRA ALMEIDA BATISTA).

- OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1652/VMJM/2022-251/B/2021-PLÁCIDO GONÇALVES DE JESUS; 1657/VMJM/2022-1287/B/2021-HORACIO QUEIROS BERNARDO; 1658/VMJM/2022-344/B/2021-GILBERTO RODRIGUES MATIAS; 1661/VMJM/2022-251/B/2021-PLÁCIDO GONÇALVES DE JESUS; 1688/VMJM/2022-56/B/2009-FILIPA ISABEL TRIGO LANDEIRO; 1706/VMJM/2022-56/B/2009-FILIPA ISABEL TRIGO LANDEIRO; 1708/VMJM/2022-842/B/2021-SETRONIX, SA; 1716/VMJM/2022-278/B/2021-REFLIVAGA INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA; 1717/VMJM/2022-581/B/1978-CONDOMÍNIO



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 09/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

DO PRÉDIO SITO NA RUA DO ROQUE Nº 38; 1726/VMJM/2022-509/B/1993-ADMINISTRAÇÃO DO PRÉDIO SITO EM RUA SANTO CONDESTÁVEL, Nº 12; 1739/VMJM/2022-789/B/1977-CONDOMINIO DO PRÉDIO SITO NA PRACETA ANTERO DE QUENTAL, Nº 2; 1759/VMJM/2022-222/B/1998-CONDOMINIO DO PRÉDIO SITO NA AVENIDA VIEIRA DA SILVA, Nº 43; 1763/VMJM/2022-49/B/1991-CONDOMINIO DO PRÉDIO SITO NA RUA PEDRO JULIÃO, Nº 1; 1764/VMJM/2022-711/B/1993-CONDOMINIO DO PRÉDIO SITO NA AVENIDA RUI GRÁCIO, Nº 64; 1802/VMJM/2022-182/B/1961-CONDOMINIO DO PRÉDIO SITO NA AVENIDA GENERAL VASCO GONÇALVES Nº 36; 1805/VMJM/2022-95/B/2001-CONDOMINIO DO PRÉDIO SITO NA AVENIDA MARECHAL COSTA GOMES Nº21; 1848/VMJM/2022-223/B/2018-LUCIO MIGUEL TEIXEIRA CORREIA; 1878/VMJM/2022-320/B/2021-CLAREIRAS & PEGADAS, LDA; 1881/VMJM/2022-220/C/1979-NAVALTAGUS - REPARAÇÃO E CONSTRUÇÃO NAVAL , S.A; 1882/VMJM/2022-112/B/2021-CLARA MARQUES CONSTRUÇÕES, LDA; 1883/VMJM/2022-101/B/2021-ANTÓNIO CLARA MARQUES; 1888/VMJM/2022-765/B/2020-JOSÉ MARIA FERREIRA ROMÃO).

- PAGAMENTO DE ENCARGOS - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1813/VMJM/2022-115/DRH/2022-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM DOENÇA PROFISSIONAL DO TRABALHADOR HIPÓLITO JOSE AFONSO; 1814/VMJM/2022-116/DRH/2022-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM DOENÇA PROFISSIONAL DO TRABALHADOR JOSÉ HENRIQUE SILVA DIAS; 1815/VMJM/2022-117/DRH/2022-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM DOENÇA PROFISSIONAL DO TRABALHADOR ALFREDO SILVA COENTRO; 1816/VMJM/2022-118/DRH/2022-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM DOENÇA PROFISSIONAL DO TRABALHADOR ALVARO LUIS DA SILVA PINTO MALTA; 1817/VMJM/2022-

119/DRH/2022-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM DOENÇA PROFISSIONAL DA TRABALHADORA ANA MARIA MENDES FILIPE; 1818/VMJM/2022-120/DRH/2022-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM DOENÇA PROFISSIONAL DA TRABALHADORA ANETE DA CONCEIÇÃO MATOS TEIXEIRA DE BARROS; 1819/VMJM/2022-121/DRH/2022-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM ACIDENTE DE TRABALHO DE ANTONIO MANUEL FLOREANO DIAS; 1820/VMJM/2022-122/DRH/2022-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM DOENÇA PROFISSIONAL DA TRABALHADORA FILOMENA MARIA COSTA CAETANO FERREIRA; 1821/VMJM/2022-123/DRH/2022-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM DOENÇA PROFISSIONAL DO TRABALHADOR GIL JOSÉ CORTEGAÇA BALTAZAR; 1822/VMJM/2022-124/DRH/2022-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM DOENÇA PROFISSIONAL DO TRABALHADOR GIL JOSE CORTEGAÇA BALTAZAR; 1823/VMJM/2022-125/DRH/2022-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM ACIDENTE DE TRABALHO DO TRABALHADOR HELDER FERREIRA DIONISIO; 1824/VMJM/2022-126/DRH/2022-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM DOENÇA PROFISSIONAL DA TRABALHADORA ISABEL MARIA GONÇALVES DE JESUS LOUÇAO; 1825/VMJM/2022-127/DRH/2022-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM DOENÇA PROFISSIONAL DA TRABALHADORA MARIA MANUELA DE JESUS CARROLA ANDRADE; 1826/VMJM/2022-128/DRH/2022-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM DOENÇA PROFISSIONAL DO TRABALHADOR JERÓNIMO FELICIANO MARECO MIRA; 1827/VMJM/2022-129/DRH/2022-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM DOENÇA PROFISSIONAL DO TRABALHADOR JOAQUIM SOUSA VARZEA; 1828/VMJM/2022-130/DRH/2022-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM DOENÇA PROFISSIONAL DO TRABALHADOR JOSÉ SOARES LOUREIRO; 1829/VMJM/2022-131/DRH/2022-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM DOENÇA PROFISSIONAL DE MANUEL



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 09/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

FRANCISCO COSTA PALMA;
1830/VMJM/2022-132/DRH/2022-
PAGAMENTO DE ENCARGOS COM
ACIDENTE DE TRABALHO DO
TRABALHAOR MANUEL FRANCISCO
OLIVEIRA LOPES; 1831/VMJM/2022-
133/DRH/2022-PAGAMENTO DE
ENCARGOS COM DOENÇA PROFISSIONAL
DA TRABALHADORA MARIA EUGÉNIA NINI
OLIVEIRA SANTOS; 1832/VMJM/2022-
134/DRH/2022-PAGAMENTO DE
ENCARGOS COM DOENÇA PROFISSIONAL
DA TRABALHADORA MARIA GRACIOSA
CONSTANCIO PEREIRA MARQUES;
1833/VMJM/2022-135/DRH/2022-
PAGAMENTO DE ENCARGOS COM
DOENÇA PROFISSIONAL DA
TRABALHADORA MARIA IVONE DA
FONSECA SIMÕES FREITAS;
1834/VMJM/2022-136/DRH/2022-
PAGAMENTO DE ENCARGOS COM
DOENÇA PROFISSIONAL DA
TRABALHADORA MARIA JOAQUINA
FERNANDO PATRONILHO TOSCANO;
1835/VMJM/2022-137/DRH/2022-
PAGAMENTO DE ENCARGOS COM
DOENÇA PROFISSIONAL DO
TRABALHADOR JOSÉ NELSON SANTOS DE
SOUZA; 1836/VMJM/2022-138/DRH/2022-
PAGAMENTO DE ENCARGOS COM
ACIDENTE DE TRABALHO DO
TRABALHADOR REINALDO GUERREIRO
OURIVES; 1837/VMJM/2022-139/DRH/2022-
PAGAMENTO DE ENCARGOS COM
ACIDENTE DE TRABALHO DE ROMUALDO
COSTA; 1838/VMJM/2022-140/DRH/2022-
PAGAMENTO DE ENCARGOS COM
ACIDENTE DE TRABALHO DA
TRABALHADORA VERA MARIA SILVA).
- PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES DO
VALOR DA TAXA - LISTA DOS DESPACHOS
EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA
MARIA JOÃO MACAU, POR
DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR.
PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS
Nº(S) (1702/VMJM/2022-053/AR-LUIS
MIGUEL SÁ PEREIRA-DEFERIMENTO
PAGAMENTO EM QUATRO PRESTAÇÕES
DO VALOR DA FATURA 007/3272).
- PROCEDIMENTO CONCURSAL - LISTA
DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA
SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU,
POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO

SR. PRESIDENTE DA CÂMARA.
DESPACHOS Nº(S) (1853/VMJM/2022-
HOMOLOGAÇÃO DA LISTA UNITÁRIA DE
ORDENAÇÃO FINAL RELATIVA AO
PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM
PARA PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE
TRABALHO PARA A CARREIRA E
CATEGORIA DE ASSISTENTE TECNICO NO
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS
NUN'ALVARES).
- PROCESSO DE INQUÉRITO - LISTA DOS
DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA.
VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR
DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR.
PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS
Nº(S) (1783/VMJM/2022-DECISÃO DE
PROCESSO DE INQUERITO -
ARQUIVAMENTO).
- PROJECTO DE ARQUITECTURA - LISTA
DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA
SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU,
POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO
SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS
Nº(S) (1877/VMJM/2022-
165/B/1960-GONÇALO FERNANDO SIMÕES
CARDOSO; 1892/VMJM/2022-311/B/2017-
NELSON LOPES CONSTRUÇÕES
UNIPESSOAL, LDA).
- PROJECTOS DE ESPECIALIDADES -
LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS
PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO
MACAU, POR
DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR.
PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS
Nº(S) (1742/VMJM/2022-277/B/1986-FÁTIMA
ALEXANDRA DIAS ARNAUTH PAIS;
1745/VMJM/2022-399/B/2021-ANDRÉ
SOARES RAMOS DE PINHO;
1746/VMJM/2022-924/B/2021-RAFAEL DIAS
COSTA).
- PRORROGAÇÃO DE PRAZO - LISTA DOS
DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA.
VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR
DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR.
PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS
Nº(S) (1654/VMJM/2022-72/B/2019-MARIA
FERNANDA RAPOSO DOMINGOS;
1692/VMJM/2022-328/B/2021-
CONSTRUÇÕES NUNO BRITO,
UNIPESSOAL, LDA; 1698/VMJM/2022-
115/R/2002-VITOR MANUEL NARCISO
MATEUS; 1700/VMJM/2022-7/B/2021-MOTA
COSTA INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS,



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 09/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

LDA; 1712/VMJM/2022-368/B/2019-SIUNA CONSTRUÇÕES, SA; 1733/VMJM/2022-824/B/2020-TEMPO ANALÓGICO, LDA; 1743/VMJM/2022-254/B/2019-INSPIRAR-FUNDO ESPECIAL DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FECHADO; 1750/VMJM/2022-253/B/2019-INSPIRAR - FUNDO ESPECIAL DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FECHADO; 1785/VMJM/2022-290/B/2021-CONSTRUPROJECT - SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS, LDA; 1791/VMJM/2022-252/B/2019-INSPIRAR - FUNDO ESPECIAL DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FECHADO; 1797/VMJM/2022-821/B/2020-JOAQUIM LOPES MENDES ROBERTO; 1804/VMJM/2022-760/B/2020-RUTE ISABEL PECHIRRA PALMA; 1806/VMJM/2022-165/B/1990-SÉRGIO GONÇALVES COSTA MARQUES; 1879/VMJM/2022-181/B/2001-HOALBO IMOBILIÁRIOS, LDA; 1880/VMJM/2022-818/B/2020-CRISTIANA FARINHA ROBERTO; 1887/VMJM/2022-291/B/2021-BCDZ - ASSET MANEGEMENT, LDA).

- PUBLICAÇÃO DE ATOS EM DIÁRIO DA REPÚBLICA - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1724/VMJM/2022-PUBLICAÇÃO EM DR DE ESCOLA SECUNDÁRIA DR. JOSE AFONSO; 1854/VMJM/2022-PUBLICAÇÃO EM DR DA HOMOLOGAÇÃO DA LISTA UNITÁRIA DE ORDENAÇÃO FINAL DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA PREENCHIMENTO DE 8 POSTOS DE TRABALHO DE ASSISTENTE OPERACIONAL ESCOLA SECUNDÁRIA DR. JOSE AFONSO; 1855/VMJM/2022-PUBLICAÇÃO EM DR DE CONTRTOS CELEBRADOS NA SEQUENCIA DO PROCEDIMENTO CONCURSAL REFª 04/PCC/2019 - CANTONEIROS DE LIMPEZA; 1856/VMJM/2022-PUBLICAÇÃO EM DR DA CONSTITUIÇÃO DE JURI PARA ACOMPANHAMENTO E AVALIÇÃO DO PERÍODO EXPERIMENTAL DA TRABALHADORA LIGIA DE JESUS GONÇALVES MOURA; 1861/VMJM/2022-PUBLICAÇÃO EM DR DA RATIFICAÇÃO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LISTA UNITÁRIA DE ORDENAÇÃO FINAL

RELATIVA AO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE RECRUTAMENTO PARA O PREENCHIMENTO DE 1 POSTO DE TRABALHO DE ASSISTENTE TECNICO - AGRUP. ESCOLAS PEDRO EANES LOBATO).

- RATIFICAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1754/VMJM/2022-RATIFICAÇÃO DO ATO DA HOMOLOGAÇÃO DA LISTA UNITÁRIA DA ORDENAÇÃO FINAL; 1755/VMJM/2022-RATIFICAÇÃO DO ATO DA HOMOLOGAÇÃO DA LISTA UNITÁRIA DA ORDENAÇÃO FINAL RELATIVA AO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE RECRUTAMENTO PARA O PREENCHIMENTO DE 2 POSTOS DE TRABALHO NA CATEGORIA DE A.O. AGRUPAMENTO ESCOLAS PAULO DA GAMA; 1756/VMJM/2022-RATIFICAÇÃO DO ATO DA HOMOLOGAÇÃO DA LISTA UNITÁRIA DA ORDENAÇÃO FINAL RRLATIVA AO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE RECRUTAMENTO PARA O PREENCHIMENTO DE 8 POSTADO DE TRABALHO PARA A CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL AGRUP. ESCOLAS PEDRO EANES).

- RECRUTAMENTO INTERNO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1731/VMJM/2022-08/RI/2022-PROPOSTA PARA RECRUTAMENTO INTERNO PARA 1 TECNICO SUPERIRO GENERALISTA - GABINETE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO).

- REINTEGRAÇÃO DE TRABALHADOR - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1691/VMJM/2022-REINTEGRAÇÃO DO TRABALHADOR ANTÓNIO MANUEL OLIVEIRA DOS SANTOS AFETO À DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 09/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

CIDADANIA).

- SUBSTITUIÇÃO DE CAUÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1686/VMJM/2022-2/G/2004-PREDIAL ANTUNES FERREIRA II CONSTRUÇÕES, LDA; 1709/VMJM/2022-9/G/1998-EDUARDO DOS SANTOS PERFEITO; 1710/VMJM/2022-9/G/1998-CONSTRUZIMBRA- SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA; 1713/VMJM/2022-49/G/1996-REFLIVAGA - INVESTIMENTO IMOBILIARIOS, LDA; 1727/VMJM/2022-5/G/1997-HENRIQUE GRILLO SERRA; 1730/VMJM/2022-5/G/1997-LUIS MIGUEL ANTUNES ROSA; 1738/VMJM/2022-5/G/1997-HENRIQUE GRILLO SERRA; 1760/VMJM/2022-49/G/1996-REFLIVAGA INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA; 1761/VMJM/2022-49/G/1996-REFLIVAGA - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA; 1789/VMJM/2022-9/G/1998-CELESTINO SALOMÃO LIMA MONTEIRO; 1868/VMJM/2022-5/G/1997-OSCAR COSTA RODRIGUES; 1870/VMJM/2022-5/G/1997-ANTÓNIO EDUARDO SILVA CRISTINA; 1872/VMJM/2022-5/G/1997-ÓSCAR COSTA RODRIGUES; 1876/VMJM/2022-5/G/1997-ARLINDO PEREIRA DE SEQUEIRA).
- SUBSTITUIÇÃO DE EMPREITEIRO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1662/VMJM/2022-432/B/2019-MEDISONHO SOCIEDADE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA; 1673/VMJM/2022-126/B/2021-FILIPA DA MOTA POSEIRO CASTELO DA SILVA; 1687/VMJM/2022-884/B/2021-CONSTRUPROJECT - SOLUÇÕES IMOBILIÁRIOS, LDA; 1728/VMJM/2022-1241/B/2021-RUI ROCHINHA ALMEIDA CAMPOS; 1729/VMJM/2022-291/B/2021-BCDZ - ASSET MANEGMENT, LDA; 1786/VMJM/2022-290/B/2021-

CONSTRUPROJECT - SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS, LDA; 1808/VMJM/2022-170/B/2004-BELIEVE IN DIALOGUE UNIPESSOAL, LDA; 1869/VMJM/2022-181/B/2001-HOALDO IMOBILIÁRIOS, LDA).
- SUPLEMENTO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1812/VMJM/2022-SUPLEMENTO DE PENOSIDADE E INSALUBRIDADE).

➤ **Informação nº 157/2022** – Relação de despachos proferidos, pelo Senhor Diretor do Departamento de Obras, Manutenção e Espaço Público, Engº Ricardo Nascimento, no âmbito da delegação e subdelegação de competências decorrente do despacho nº 2074-PCM/2019 datado de 06 de setembro, informa sobre os despachos proferidos entre o período de 1 de janeiro a 31 de março.

➤ **Informação nº 158/2022** – Relação de despachos proferidos, pelo Senhor Diretor do Departamento de Compras e Logística, Eng.º Pedro Amorim, no âmbito da delegação e subdelegação de competências decorrente do despacho nº 1678-PCM/2021, datado de 22 de outubro, informa sobre os despachos proferidos entre o período de 01 a 31 de março.

➤ **Informação nº 159/2022** – Relatório de atividades das seguintes unidades orgânicas: Divisão de Fiscalização Municipal, referente aos meses de janeiro e fevereiro; Departamento de Higiene Urbana e Espaços Verdes/Divisão de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos, referente ao 1º trimestre de 2022.

➤ **Informação nº 160/2022** – Relatório de atividades das seguintes unidades orgânicas: Departamento de Higiene Urbana e Espaços Verdes/Divisão de Espaços Verdes, referente aos meses de janeiro e fevereiro; Departamento de Higiene Urbana e Espaços Verdes/Divisão de Higiene Urbana, referente ao 1º trimestre de 2022.

2. Deliberação nº 150/2022-CMS - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 30 DE MARÇO DE 2022. (ATA Nº 06/2022). APROVAÇÃO.

O Senhor Presidente da Câmara, submeteu à aprovação a Ata da reunião ordinária de 30 de março de 2022, com dispensa de leitura, em virtude do respetivo texto ter sido previamente distribuído por todos os presentes, nos termos do disposto no art.º 4.º do Dec. Lei nº. 45362, de 21 de novembro de



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 09/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

1963, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade e em minuta, com a ausência na votação do Senhor Vereador Bruno Vasconcelos, nos termos do n.º 3 do art.º 34.º do novo Código do Procedimento Administrativo.

3. Deliberação nº 151/2022-CMS - ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 13 DE ABRIL DE 2022. (ATA Nº 07/2022). APROVAÇÃO.

O Senhor Presidente da Câmara, submeteu à aprovação a Ata da reunião extraordinária de 13 de abril de 2022, com dispensa de leitura, em virtude do respetivo texto ter sido previamente distribuído por todos os presentes, nos termos do disposto no art.º 4.º do Dec. Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade e em minuta, com a ausência na votação do Senhor Vereador Nuno Moreira, nos termos do n.º 3 do art.º 34.º do novo Código do Procedimento Administrativo.

4.Deliberação nº 152/2022-CMS - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E A CONFEDERAÇÃO PORTUGUESA DAS MICRO, PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS. APROVAÇÃO DE MINUTA.

Proposta:
Presidência.

"Considerando que:

- A Confederação Portuguesa das Micro, Pequenas e Médias Empresas (CPPME), com a sua sede no Concelho do Seixal, é uma associação sem fins lucrativos, com 36 anos de existência, que assume como objetivos representar e defender em todas as circunstâncias, dentro de uma perspetiva de uma política económica e social que corresponda aos interesses do País e da micro, pequena e média iniciativa privada, a qual representa em Portugal a parte essencial e determinante do sector privado da economia, concorrendo com elevada percentagem para a produção e distribuição; expressar, junto dos órgãos de soberania e do aparelho do Estado, os micro, pequenos e médios empresários, para que a necessária modernização da estrutura económica nacional não seja feita à custa deles e a fim de que possam continuar a contribuir ativamente para o progresso do País e o desenvolvimento social dos portugueses.

- A CPPME para a prossecução dos seus objetivos, promove a dinamização do associativismo empresarial entre a micro, pequena e média iniciativa privada da indústria, do comércio e dos serviços, difundindo comunicados, conferências de imprensa e quaisquer outras formas adequadas à comunicação e divulgação das tomadas de posições dos micro, pequenos e médios empresários, face a toda a problemática que envolve a sua atividade de agentes na economia nacional.

- O Município do Seixal apresenta uma localização geoestratégica de enorme relevância na Península de Setúbal e na Área Metropolitana de Lisboa, constituindo um território com elevado potencial para a captação de investimento, fixação de empresas e instalação de polos agregadores de dinâmicas de desenvolvimento económico-social.

- A visão do município do Seixal para o desenvolvimento económico centra-se nos pilares da criação de emprego, da valorização do tecido económico local e na captação de investimento, para os quais a atividade da CPPME concorre de forma direta.

- As consequências decorrentes da pandemia por Covid-19 refletiram-se numa quebra expressiva da atividade de muitas micro, pequenas e médias empresas, com efeitos diretos na sua liquidez, sendo o papel desta Confederação ainda mais determinante nesta fase, como catalisadora de projetos e parcerias conducentes à sua redinamização, sustentabilidade financeira e preservação do emprego.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 09/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

Nestes termos, e considerando o disposto na alínea o) do n.º 1 do art. 33º do Anexo à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, alterado pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, proponho a aprovação da minuta de protocolo de colaboração em anexo, no montante de comparticipação de € 20 000 (vinte mil euros), tendo a despesa cabimento no código do Plano 12.001.2021/5535.

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL – CÂMARA MUNICIPAL E
A CONFEDERAÇÃO PORTUGUESA DAS MICRO, PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS**

- Minuta -

A Confederação Portuguesa das Micro, Pequenas e Médias Empresas, adiante designada por CPPME, com a sua sede no Concelho do Seixal, é uma associação sem fins lucrativos, com mais de 36 anos de existência, que assume como objetivos representar, interna e externamente os micro, pequenos e médios empresários dentro do princípio fundamental de que as suas posições e ações sejam coincidentes com os interesses da generalidade dos micro e pequenos empresários portugueses; defender em todas as circunstâncias e dentro de uma perspetiva de uma política económica e social que corresponda aos interesses do País e da micro, pequena e média iniciativa privada, a qual representa em Portugal a parte essencial e determinante do sector privado da economia, concorrendo com elevada percentagem para a produção e distribuição; expressar, junto dos órgãos de soberania e do aparelho do Estado, as reclamações e posições de classe, apresentando críticas e propostas para a solução de problemas próprios e da economia nacional exigindo a defesa dos direitos dos micro, pequenos e médios empresários, adquiridos em muitos anos de serviços prestados à economia portuguesa e à comunidade, por forma a que a necessária modernização da estrutura económica nacional não seja feita à custa deles e a fim de que possam continuar a contribuir ativamente para o progresso do País e o desenvolvimento social dos portugueses; obter o estatuto do parceiro social e, no uso dos direitos e observância dos deveres que tal estatuto coloca, ter assento em todos os organismos correlacionados com ele e participar nas discussões e decisões neles havidas, nomeadamente no que diz respeito à contratação coletiva.

Para a prossecução dos seus objetivos, promove a dinamização do associativismo empresarial entre a micro, pequena e média iniciativa privada da indústria, do comércio e dos serviços, difundindo comunicados, conferências de imprensa e quaisquer outras formas adequadas à comunicação e divulgação das tomadas de posições dos micro, pequenos e médios empresários, face a toda a problemática que envolve a sua atividade de agentes na economia nacional.

O Município do Seixal apresenta uma localização geoestratégica de enorme relevância na Península de Setúbal e na Área Metropolitana de Lisboa, constituindo um território com elevado potencial para a captação de investimento, fixação de empresas e instalação de polos agregadores de dinâmicas de desenvolvimento económico-social.

Nos próximos anos, fruto de um trabalho de projeção e planeamento territorial, consubstanciado no novo Plano Diretor Municipal (PDM) publicado em 2015, o território do Seixal está dotado de mais vantagens para a dinamização da sua economia e para a valorização do seu capital humano, em defesa da qualificação do nível de vida das populações. Atualmente, cerca de 918 ha, ou seja 10% da área total do município do Seixal está afeta a espaços de atividades económicas.

A visão do município do Seixal para o desenvolvimento económico centra-se nos pilares da criação de emprego, da valorização do tecido económico local e na captação de investimento, para os quais a atividade da CPPME concorre de forma direta.

As consequências decorrentes da pandemia por Covid-19 refletiram-se numa quebra expressiva da atividade de muitas micro, pequenas e médias empresas, com efeitos diretos na sua liquidez, sendo o papel desta Confederação ainda mais determinante nesta fase, como catalisadora de projetos e



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 09/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

parcerias conducentes à sua redinamização, sustentabilidade financeira e preservação do emprego.

Enquadramento

Considerando o disposto na alínea o) do n.º 1 do art. 33º do Anexo à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, alterado pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, vigorando com as alterações da Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais,

Entre:

O **Município do Seixal**, doravante designado por Município ou primeiro outorgante, pessoa coletiva de direito público nº 506 173 968 com sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários nº45, 2844-001 Seixal, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Cesário Cardador dos Santos, com domicílio escolhido na aludida morada, e que outorga com os poderes que foram conferidos pela deliberação n.º 349-PCM/2021-CMS, tomada na reunião da Câmara Municipal realizada a 22/10/2021;

e

A **Confederação Portuguesa das Micro, Pequenas e Médias Empresas**, com o NIPC 501941991, com sede na Praça da Republica, 12, 2840-486 Seixal, representada pelo seu Presidente da Direção, Jorge Manuel dos Santos Pisco

É celebrado e reciprocamente aceite o presente protocolo que se rege pelas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira
(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto a cooperação institucional e financeira entre os outorgantes para o desenvolvimento das atividades regulares da CPPME e para o seu normal funcionamento no sentido de reforçar a coesão e dinamismo do associativismo empresarial.

Cláusula Segunda
(Obrigações da Primeira Outorgante)

1. No âmbito do presente protocolo são obrigações da primeira outorgante:
 - 1.1. Disponibilizar a quantia de € 20.000, na data da assinatura do presente protocolo, para apoio às atividades desenvolvidas pela segunda outorgante durante o ano de 2022, bem como para o seu regular funcionamento.
 - 1.2. Cooperar com a segunda outorgante em projetos e parcerias com o objetivo de dinamização económica do concelho do Seixal, respetivo movimento associativo empresarial e comunidade em geral.
 - 1.3. Possível atribuição de apoios financeiros extraordinários, para além do previsto no número 1.1 da Cláusula Segunda desde que relacionados com a prossecução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira.

Cláusula Terceira
(Obrigações da Segunda Outorgante)

1. No âmbito do presente protocolo são obrigações da segunda outorgante:
 - 1.1. Apresentar relatório anual, à primeira outorgante, relatando a atividade desenvolvida durante a vigência do presente protocolo, nomeadamente a utilização da respetiva comparticipação.
 - 1.2. Cooperar com a primeira outorgante em projetos e parcerias com o objetivo de dinamização económica do concelho do Seixal, respetivo movimento associativo empresarial e comunidade em geral.

Cláusula Quarta



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 09/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

(Revisão do Protocolo)

1. É admitida a revisão do protocolo quando, em virtude de alterações supervenientes e imprevistas das circunstâncias, a execução deste contrato se torne excessiva para a entidade beneficiária da participação financeira ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.
2. Qualquer alteração ou adaptação dos termos ou dos resultados previstos neste protocolo carece de prévio acordo escrito dos dois outorgantes.

Cláusula Quinta
(Entrada em vigor)

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.

Cláusula Sexta
(Regime de Vigência)

O presente protocolo vigora até 31 de Dezembro de 2022, não sendo objeto de renovação automática.

O presente protocolo foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes e será assinado pelos representantes de ambas as partes.

Seixal, de de 2022

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

Presidente da Câmara Municipal do Seixal
Joaquim Santos

Presidente da Direção da CPPME do Seixal
Jorge Manuel dos Santos Pisco

Documentos anexos a esta proposta:

- Informação de compromisso PRP: PROTOCOLO COLABORAÇÃO/2022 – 2022.05.11 – anexo nº 413/2022.

O Proponente
O Presidente da Câmara
Joaquim Cesário Cardador dos Santos”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com dez votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Municipal Joaquim Cesário Cardador dos Santos, e dos Senhores Vereadores, Paulo Alexandre da Conceição Silva, Maria João Varela Macau, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Bruno Filipe Ventura Santos, Eduardo Manuel Rodrigues, Miguel Ferreira Feio, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Nuno Miguel dos Anjos Sousa Moreira e Henrique José Livreiro Viçoso Freire e com uma abstenção da Senhora Vereadora Cláudia Alexandra Martins de Oliveira, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal relativamente ao ponto 4 disse tratar-se da aprovação de minuta de um protocolo de colaboração a celebrar entre o Município do Seixal e a Confederação Portuguesa das Micro, Pequenas e Médias empresas. O ponto 5, trata de um contrato-programa a celebrar entre o Município do Seixal e a Aporvela, associação portuguesa de treino de Vela. Pretende-se o desenvolvimento da Náutica de Recreio e Promoção do Turismo. O ponto 6, consta de uma alteração no precário para 2022, no caso de redução prevista no artigo 26º do capítulo III, relativamente a atividades náuticas. No ponto 7, surge a aprovação de um concurso nacional de ideias “A casa 2030”, sendo esta autarquia um dos patrocinadores dessa iniciativa, a elaboração de um projeto de uma casa totalmente sustentável. O ponto 8, consiste na ratificação de um despacho



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 09/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

proferido pelo Presidente da Câmara, que não envolveu questões substanciais, relativamente ao concurso público para a empreitada de construção da Loja do Município de Fernão Ferro.

A Senhora Vereadora Cláudia Oliveira, relativamente ao ponto 4, adiantou que leu toda a documentação, mas ainda assim ficou pouco esclarecida sobre a atividade dessa associação, e uma vez que se trata de uma participação, esse esclarecimento seria importante.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal relativamente ao ponto 4, esclareceu que é uma verba a atribuir para o corrente ano e para que a confederação possa no concelho desenvolver iniciativas de apoio às micro e medianas empresas. Deu nota da realização de vários seminários on-line, estando atualmente a retomar a atividade presencial, quer neste concelho, como noutras. Considerando de grande importância para todos este tipo de iniciativa quer para o município, como para os empresários. Disse concordar com a intervenção, da senhora vereadora, entendendo que deverá a documentação conter indicação sobre o trabalho desenvolvido.

5.Deliberação n.º 153/2022-CMS - CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E A APORVELA – ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE TREINO DE VELA. DESENVOLVIMENTO DA NÁUTICA DE RECREIO E PROMOÇÃO DO TURISMO. FESTIVAL NÁUTICO BAÍA DO SEIXAL. COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.

Proposta:
Presidência.

"Considerando que:

- Constituem atribuições dos órgãos municipais, designadamente da câmara municipal, o domínio dos tempos livres, desporto e promoção do desenvolvimento local, com as respetivas competências materiais de promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, assim como assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do Município;
- As autarquias são, por virtude da descentralização e pelo princípio da autonomia do poder local, as entidades melhor posicionadas para promover, na área do turismo, um desenvolvimento integrado e sustentável, equilibrando o crescimento deste importante setor de desenvolvimento económico local com as políticas ambientais e culturais e consequente proteção do património natural, histórico e arquitetónico próprios;
- A Câmara Municipal pretende rentabilizar os recursos existentes no concelho, nomeadamente no que toca ao excelente posicionamento geográfico, estratégico para um desenvolvimento turístico que proporcione a valorização do património, a dinamização dos equipamentos e espaços públicos, a promoção de novos investimentos, contribuindo, assim, para uma melhor qualidade de vida da população local e dos visitantes;
- Com a implementação do projeto "Estação Náutica Baía do Seixal" e respetivos "Núcleos de Náutica de Recreio do Seixal e de Amora", o Município do Seixal tem estabelecidas as condições propícias para o desenvolvimento de serviços e produtos relacionados com o Turismo e Náutica de Recreio;
- A APORVELA, instituição sem fins lucrativos e declarada de utilidade pública, foi fundada em 1980 e tem como principais objetivos fomentar o treino de mar e de vela, o interesse pelas coisas do mar, designadamente na juventude, e promover a preservação do património náutico nacional. Desde 1992, a APORVELA desenvolve um programa de visitas escolares envolvendo, anualmente, cerca de 50.000 jovens e 4000 professores;



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 09/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

- A presença da Caravela Vera Cruz na Baía do Seixal, no período de 24 de junho a 4 de julho de 2022, no âmbito das festas do Concelho e do Festival Náutico, tem como principal intuito a promoção do turismo de náutica de recreio no Município do Seixal, possibilitando visitas e conhecimento deste elemento representativo da história da Região e do País e proporcionar a jovens do Município a aprendizagem de novos conceitos, práticas e procedimentos através da arte da marinaria e navegação;

- Além dos fatores de aprendizagem inherentes a esta iniciativa está patente uma importante oportunidade de promoção dos recursos turísticos, culturais e patrimoniais do Município, e a atratividade de novos públicos e visitantes, ao Município do Seixal.

E considerando, ainda, o disposto nas alíneas f) e m) do nº 2 do art. 23º das alíneas t) e ff) do nº 1 do art. 33º ambos do Anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que alterou a Lei nº 169/99, de 18 de setembro, vigorando com as alterações da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, proponho a aprovação de contrato-programa em anexo, de acordo com o estabelecido nas Grandes Opções do Plano e Orçamento Municipal para 21022, no montante de comparticipação financeira de € 6.00,00 (seis mil euros), tendo a despesa cabimento no código do Plano 12.001.2021/5535.

Documentos anexos a esta proposta:

- Informação de compromisso PRP: FESTIVAL NÁUTICO DA BAÍA DO SEIXAL 2022/2022 – 2022.05.11 – anexo nº 414/2022.
- Contrato programa para Desenvolvimento da Náutica de Recreio e Programação do Turismo Festival Náutico Baía do Seixal – anexo nº 415/2022.

O Proponente
O Presidente da Câmara
Joaquim Cesário Cardador dos Santos”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

O Senhor Vereador Nuno Moreira, relativamente ao ponto 5, disse que ainda não será desta que o festival náutico terá uma moleta. De acordo com o conhecimento que tem, parece que será lançado ao mar no próximo mês. Salientou que este será o primeiro ano, que não consta o número de crianças que irão participar.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, esclareceu que se tivesse existido uma comparticipação da referida Muleta, não teria tido tanta utilidade, como os três autocarros elétricos adquiridos, que transportaram milhares de pessoas para os centros de vacinação e que dessa forma ajudaram todos aqueles que, ou não se conseguiam deslocar por questões físicas, ou porque não tinham viaturas.

6.Deliberação nº 154/2022-CMS - PRECÁRIO PARA 2022. ALTERAÇÃO AO ARTIGO 26º DO CAPÍTULO III – ATIVIDADES NÁUTICAS. APROVAÇÃO.

Proposta:
Presidência.

“O Município do Seixal tem apostado, desde há largos anos, no aproveitamento de todo o potencial natural e património construído ligado ao plano de água, como sejam atividades desportivas e de lazer, Náutica de Recreio, Turismo Náutico, qualificação dos espaços envolventes à Baía do Seixal e preservação de memórias coletivas através da manutenção e refuncionalização de equipamentos de



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 09/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

acostagem, de duas embarcações tradicionais do Tejo (Bote de Fragata e Varino) e de espaços expositivos de que é exemplo o Núcleo Naval do Ecomuseu Municipal do Seixal.

Neste âmbito, tem vindo a implementar o Projeto Estação Náutica Baía do Seixal que agrupa vários núcleos: Núcleo da Náutica de Recreio da Amora, Núcleo da Náutica de Recreio do Seixal e Pólo Náutico-desportivo da Ponta dos Corvos.

Atualmente, o Núcleo da Náutica de Recreio do Seixal é o que se encontra mais desenvolvido prestando serviços de acostagem, acolhimento e apoio a nautas e visitantes. Os valores praticados pela prestação destes serviços regem-se pelo preço relativo às atividades náuticas – Artigo 26º do Preçário de 2022 - aprovado pela deliberação nº 410/2021-CMS tomada na Reunião Extraordinária da Câmara Municipal, realizada em 20 de dezembro 2021.

Na formulação do preçário inicialmente aplicado, esteve subjacente o facto de ser um produto com necessidade de se afirmar, pretender atrair e cativar públicos (nacionais e estrangeiros) e afirmar o Seixal como destino do Turismo Náutico e de Recreio, no contexto da Área Metropolitana de Lisboa.

As atualizações subsequentes, efetuadas anualmente, foram indexadas à taxa de inflação, o que sempre se traduziu em valores pouco significativos, de tal forma que os valores atualmente praticados não são percecionados pelos utentes na perspetiva da valorização do equipamento, gerando um uso e prática de desvalorização do equipamento e do serviço prestado.

Considerando que:

- O preço, para além de poder contribuir para assegurar a sustentabilidade financeira do equipamento, é um instrumento de gestão, pois permite racionalizar e/ou incentivar a procura, orientar para o público-alvo, estimular e disciplinar usos, entre outras questões.
- A crescente procura pela Estação Náutica Baía do Seixal tem sido uma constante, com a capacidade de resposta a ficar, ainda, aquém das solicitações.
- Os valores praticados pelo Município são, desde há muito, valores abaixo da média do que se pratica em espaços idênticos na geografia da Área Metropolitana de Lisboa – 62% abaixo da média praticada pelos restantes espaços, no referente às acostagens em cais; 68% abaixo da média praticada pelos restantes espaços, no referente ao fundeadouro (valores de 2022).
- Se perspetiva um gradual aumento de lugares de acostagem bem como melhoria das condições de acolhimento.
- Os valores agora propostos são, ainda assim, cerca de 57% e 61 % inferiores à média dos preços praticados noutras equipamentos análogos da Área Metropolitana de Lisboa, em cais e fundeadouro, respetivamente.
- A Estação Náutica pode contribuir para o Projeto Laboratórios Vivos para a Descarbonização, através da redução de 20% sobre o valor do preçário, a aplicar às embarcações equipadas com meios de propulsão elétrica e às embarcações que privilegiam a propulsão por meios tradicionais (vela), desde que conformadas e inscritas no livro de registos da Marinha do Tejo.

Propõe-se:

Ao abrigo do disposto na alínea e), do nº 1, do Artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, atualizada pela Lei nº 66/2020, de 4 de novembro, a aprovação do tarifário em anexo, referente aos nº 1a), 2a) e 2b), do Artº 26º, do Capítulo III – Atividades Náuticas.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 09/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

1 A) Acostagem em cais (embarcações de recreio)

C/ IVA

Classe	Comprimento (metros)	Visita logística Máx. 4 H	Até 5 dias seguidos (Por dia)		Por cada dia suplementar		Mensal
			Época Alta	Época Baixa	Época Alta	Época Baixa	
I	Até 4,50	4,00 €	7,50 €	6,25 €	7,50 €	6,25 €	80,00 €
II	4,51 - 6,00	4,00 €	8,75 €	7,50 €	8,75 €	7,50 €	106,25 €
III	6,01 - 8,00	6,00 €	10,00 €	8,75 €	10,00 €	8,75 €	172,50 €
IV	8,01 - 10,00	6,00 €	13,75 €	10,00 €	13,75 €	10,00 €	218,75 €
V	10,01 - 12,00	8,00 €	16,25 €	13,75 €	16,25 €	13,75 €	297,50 €
VI	12,01 - 15,00	8,00 €	20,00 €	17,50 €	20,00 €	17,50 €	331,25 €
VII	15,01 - 20,00	10,00 €	25,00 €	22,50 €	25,00 €	22,50 €	363,75 €
VIII	≥ 20,01	10,00 €	35,00 €	33,75 €	35,00 €	33,75 €	397,50 €

**2 A) e 2 B)
Amarrações em Fundeadouro (Embarcações de Recreio)**

C/ IVA

Classe	Comprimento (metros)	Visita logística Máx. 6 H	Diária	Mensal		Trimestral		Anual
				Época Alta	Época Baixa	Época Alta	Época Baixa	
I	Até 4,50	2,02 €	3,75 €	41,25 €	27,50 €	102,50 €	68,75 €	305,00 €
II	4,51 - 6,00	2,02 €	3,75 €	41,25 €	27,50 €	102,50 €	68,75 €	305,00 €
III	6,01 - 8,00	3,03 €	7,50 €	82,50 €	68,75 €	202,50 €	170,00 €	668,75 €
IV	8,01 - 10,00	4,03 €	8,75 €	95,00 €	82,50 €	237,50 €	203,75 €	790,00 €
V	10,01 - 12,00	4,03 €	10,00 €	123,75 €	108,75 €	305,00 €	271,25 €	1 033,75 €
VI	12,01 - 15,00	4,03 €	11,25 €	136,25 €	121,25 €	338,75 €	305,00 €	1 156,25 €
VII	15,01 - 20,00	5,06 €	12,50 €	162,50 €	150,00 €	406,25 €	372,50 €	1 403,75 €
VIII	≥ 20,01	6,05 €	13,75 €	203,75 €	188,75 €	507,50 €	473,75 €	1 767,50 €

Nota: Aos valores acima aplica-se um desconto de 20% a embarcações com meios de propulsão elétricos e a embarcações que privilegiam a propulsão por meios tradicionais (vela) desde que conformadas e inscritas no livro de registos da Marinha do Tejo

O Proponente
O Presidente da Câmara
Joaquim Cesário Cardador dos Santos"

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

7.Deliberação n.º 155/2022-CMS - CONCURSO NACIONAL DE IDEIAS “A CASA 2030”. APOIO. APROVAÇÃO.

Proposta:
Presidência.



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 09/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

"A sociedade confronta-se hoje com o crescimento da população, o aumento do consumo, as alterações climáticas, a degradação ambiental e novas desigualdades sociais. Por isso é cada vez mais importante a promoção de projetos direcionados para a defesa e melhoria do ambiente e qualidade de vida nas cidades.

Com o aumento da sensibilização e o empenho de instituições de um número significativo de cidades, vilas e autoridades locais da Europa, têm vindo a ser realizadas diversas Conferências Europeias das Cidades e Vilas Sustentáveis, destacando-se aquelas em que foi aprovada a "Carta das Cidades Europeias para a Sustentabilidade", vulgarmente conhecida por Carta de Aalborg. (1ª Conferência realizada em Aalborg, na Dinamarca, em maio de 1994) e a 4ª Conferência Europeia das Cidades e Vilas Sustentáveis, que se realizou em 2004, e ficou conhecida por Aalborg +10, na qual se adotaram os "Compromissos de Aalborg", como pressuposto fundamental do programa à ação estratégica e coordenada.

Em 2008, após a adoção do Pacote Clima e Energia da União Europeia, a Comissão Europeia lançou o Pacto de Autarcas para fomentar e apoiar os esforços das autarquias locais na implementação de políticas de energia sustentável, onde os signatários, através do seu compromisso, pretendem atingir e ultrapassar o objetivo de União Europeia de redução de CO₂ em 20% até 2020. Preocupada com as questões relativas à sustentabilidade, a Câmara Municipal do Seixal subscreveu a Carta de Aalborg (em maio de 2003), os Compromissos de Aalborg (em maio de 2010) e o Pacto de Autarcas (em janeiro de 2011). As medidas tomadas relativamente à redução de emissões de CO₂, resultaram que entre 2007 e 2018, estas tenham reduzido de cerca de 36% no Concelho do Seixal, ultrapassando largamente a meta prevista no pacto de redução de 20% até 2020.

Merce também destaque a implementação do Seixal On, lançado no início do mês de março de 2020, é uma marca que agrupa um conjunto de ideias e projetos inovadores, assentes em soluções tecnológicas promotoras do conhecimento nas áreas do ambiente, biodiversidade, mobilidade, energia, descarbonização, qualidade do ar e alterações climáticas, tendo como principal objetivo, a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos num município sustentável. O Laboratório Vivo para a Descarbonização, em plena fase de implementação, é o projeto de excelência que assinala a criação desta marca dando continuidade ao processo de redução de emissões de CO₂, e estende-se por uma área de experimentação de soluções inovadoras ao longo das margens da Baía do Seixal, numa extensão de 4 quilómetros, entre a Praça 1.º de Maio, no Seixal, e a Rua dos Operários, em Amora.

Somado a todo o trabalho que vem sido feito no reforço da rede de áreas verdes e lazer do Seixal, como a 1.ª fase da construção do Parque Metropolitano da Biodiversidade, a conclusão dos Parques Urbanos do Seixal e dos Almeirões, as construções dos Parques Urbanos do Miratejo e da Quinta das Laranjeiras, fica bem evidente que relação sustentável entre as comunidades e a natureza é prioritária para a Câmara Municipal do Seixal, que prossegue uma política de compatibilização da ocupação humana do território com a defesa do meio natural.

Foi portanto acolhido pela Autarquia, de forma natural e muito favorável, o projeto "A Casa 2030", iniciativa tomada por Professores do Departamento de Engenharia Civil, Arquitetura e Georrecursos do Instituto Superior Técnico e do Departamento de Comunicação e Arte da Universidade de Aveiro, que consiste num concurso nacional de ideias destinado a promover a reflexão sobre o que pode ser uma habitação e um quarteirão para o ano 2030, aplicando as novas tecnologias para a construção de edifícios e um habitat mais sustentável e mais resiliente. O concurso destina-se a estudantes universitários, nomeadamente das áreas de engenharia, arquitetura, paisagismo, design e gestão, e cujo anúncio se encontra anexo à presente deliberação.

Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere, tendo presente o disposto na alínea o) do n.º 1 do art. 33.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação mais atualizada, a aprovação de apoio financeiro no montante de € 3.000,00 (três mil euros), a atribuir ao Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, para financiamento de três prémios de mil euros cada, a atribuir aos vencedores da primeira fase do concurso, despesa esta a ser suportada pelas Grandes Opções do Plano - Orçamento Municipal para 2022 (12 001 2021/5535).



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 09/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

Documentos anexos a esta proposta:

- Informação de compromisso PRP: APOIO AO CONCURSO NACIONAL DE IDEIAS – A CASA 2030/2022 – 2022.05.11 – anexo n.º 416/2022.

O Proponente
O Presidente da Câmara
Joaquim Cesário Cardador dos Santos”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

O Senhor Vereador Nuno Moreira, relativamente ao ponto 7, demonstrou grande apreço pelo facto do Seixal ser também patrocinador desse concurso. Relativamente à recolha das águas pluviais, ficou bastante agradado porque essa foi uma das sugestões do PS já no mandato anterior.

O Senhor Vereador Miguel Feio, deu nota sobre a intervenção do ponto de vista técnico e muito bem, e uma vez que não existem universidades pelo menos convive-se com elas. Considera um feliz apoio, julgando que deveria haver mais protocolos sobre essa matéria.

8.Deliberação n.º 156/2022-CMS - CONTRATAÇÃO PÚBLICA. CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DA LOJA DO MUNÍCIPÉ DE FERNÃO FERRO. PROCESSO N° 2022/300.10.001/41. RATIFICAÇÃO DO DESPACHO N.º 717-PCM/2022, DE 28 DE ABRIL.

Proposta:
Presidência.

“Por deliberação de Câmara n.º 110/2022-CMS, de 16 de março, foi autorizada a abertura do procedimento de Concurso Público para formação do contrato de Empreitada de Construção da Loja do Município em Fernão Ferro supra referenciado.

No decurso do prazo estipulado para apresentação de propostas foi apresentada pela interessada TECBAU-ENGENHARIA, LDA pessoa coletiva com o n.º 507088352, uma lista de erros e omissões junta em anexo (Anexo 1) à Ata do júri que aqui se dá por integralmente reproduzida.

Analisa a lista pelo júri e pelo projetista (Anexo 2 à Ata), foi por estes considerado que apenas deveria ser aceite o erro relativo ao artigo 12.2.11 e consequentemente a alteradas as quantidades disposto na alínea b) do n.º 5 e n.º 6 do artigo 50.º do Código dos contratos Públicos, doravante “CCP”, têm de ser aceites pela entidade contratante, ou seja pela Câmara Municipal, uma vez que a presente contratação foi autorizada pela Deliberação de Câmara supra enunciada.

Uma vez que a notificação da aceitação parcial da lista de erros e omissões aos interessados e da alteração ao mapa de quantidades, iria ocorrer depois de 18 de abril p.p, data limite prevista para o efeito, tornava-se necessário, conforme estabelecido no n.º 1 do artigo 64.º do CCP, prorrogar o prazo para a apresentação das propostas, no mínimo, pelo período de tempo que medeia o termo daquele prazo e a data da notificação dos interessados da resposta aos erros e omissões.

Sendo a Câmara Municipal, face ao disposto no n.º 6 do artigo 50.º e n.º 4 do artigo 64.º, ambos do CCP, o órgão competente para aceitar os erros listados, aprovar as alterações a introduzir no mapa de quantidades e para determinar a prorrogação do prazo para a apresentação das propostas e, considerando que este órgão iria reunir depois do dia 28 de abril, data limite para a apresentação das propostas, emiti o meu Despacho n.º 717-PCM/2022 de 28 de abril, junto em anexo e que aqui se dá por integralmente reproduzido, para, em tempo útil, proceder à aprovação das propostas efetuadas pelo júri e à prorrogação do prazo para apresentação das propostas, por mais 11 dias, contados da data da remessa do aviso para publicação em Diário da República, ou seja até ao próximo dia 9 de maio.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 09/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

(Handwritten signature)

Dado que, o meu despacho foi praticado ao abrigo do disposto no artigo 35.º n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que permite, em situações urgentes em que o órgão executivo não possa reunir em tempo útil, ao presidente da câmara municipal praticar quaisquer atos da competência desta, ficando esses atos, porém, sujeitos a ratificação do órgão executivo na primeira reunião que venha a ocorrer após a prática do ato, sob pena de anulabilidade e que a reunião de hoje é a primeira que se realiza após a sua prática, submete-se à apreciação e deliberação da Câmara Municipal, a ratificação do meu Despacho n.º 717-PCM/2022, de 28 de abril.

O Proponente
O Presidente da Câmara
Joaquim Cesário Cardador dos Santos"

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

9.Deliberação n.º 157/2022-CMS – ADAT – ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS TOCÁ RUFAR. APOIO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DAS NOVAS INSTALAÇÕES. COMPARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS.

Proposta:

Pelouro da Cultura, Juventude, Participação, Desenvolvimento Social e Saúde

"Considerando:

- O interesse público da atividade desenvolvida pela ADAT – Associação dos Amigos do Tocá Rufar.
- A necessidade da ADAT – Associação dos Amigos do Tocá Rufar deter novas instalações dimensionadas para a sua atual e crescente atividade.
- Que a ADAT – Associação dos Amigos do Tocá Rufar é uma entidade sem fins lucrativos.
- Que a ADAT – Associação dos Amigos do Tocá Rufar carece do apoio do Município do Seixal para continuar a prestar um importante serviço de apoio à população nas novas instalações dimensionadas para a sua atual atividade e suscetíveis de abarcar novas valências.

Proponho, nos termos da alínea u) do nº1 do art.º 33.º do Anexo I aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, com a última alteração introduzida pela Lei nº 66/2020, de 04 de novembro:

- 1- Que seja aprovada a celebração de contrato programa, nos termos da minuta em anexo, tendo por objeto a atribuição de um apoio financeiro para a execução das obras de construção do imóvel acima identificado, destinadas ao funcionamento da ADAT – Associação dos Amigos do Tocá Rufar, no montante de € 100.000,00 (cem mil euros), correspondente a 5,26 % do valor total das obras das novas instalações da ADAT – Associação dos Amigos do Tocá Rufar.
- 2- Que sejam conferidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para assinar o referido contrato programa.

Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato programa de desenvolvimento cultural entre o Município do Seixal e a ADAT – Associação dos Amigos do Tocá Rufar – anexo n.º 417/2022.
- Proposta do Departamento de Cultura – 2022.04.08 – anexo n.º 418/2022.
- Informação de compromisso PRP: Apoio Financeiro para obras de construção/2022 – Número sequencial 56895 – 2022.05.11 – anexo n.º 419/2022.

O Proponente
O Vereador da Cultura, Juventude, Participação, Desenvolvimento Social e Saúde
Paulo Alexandre da Conceição Silva."

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com seis votos a favor do



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 09/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

Senhor Presidente da Câmara Joaquim Cesário Cardador dos Santos e dos Senhores Vereadores Paulo Alexandre da Conceição Silva, Maria João Varela Macau, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Bruno Filipe Ventura Santos e Henrique José Livreiro Viçoso Freire, e cinco votos contra dos Senhores Vereadores Eduardo Manuel Rodrigues, Miguel Ferreira Feio, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Nuno Miguel dos Anjos Sousa Moreira e Cláudia Alexandra Martins de Oliveira, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

O Senhor Vereador Paulo Silva, apresentou de forma breve os pontos. Referiu relativamente ao ponto 9, que a Aldeia do Bombo, apresentou uma candidatura a património da humanidade.

O Senhor Vereador Miguel Feio, deu nota que tal candidatura já existe desde 2017, pelo menos já desde essa altura que se fala no assunto.

10.Deliberação n.º 158/2022-CMS – CONTRATO PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E A CASA DO EDUCADOR DO SEIXAL, PARA APOIO AO PROJETO CESVIVER “UM LIVRO UMA COMPANHIA”. COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.

Proposta:

Pelouro da Cultura, Juventude, Participação, Desenvolvimento Social e Saúde

"Considerando que:

A Câmara Municipal do Seixal visa concretizar uma intervenção social fundamentada em redes e parcerias, otimizando recursos adequados às necessidades das instituições, dotando-as dos meios imprescindíveis ao desenvolvimento de seus projetos, à qualificação dos serviços prestados aos diversos públicos do município, e na promoção e prevenção de todas as formas de exclusão.

A autarquia tem vindo a conceder diversos e substanciais apoios ao longo destes anos, abrangendo planos de apoio financeiro, planos anuais de transporte, cedências de terrenos e instalações, apoio técnico, realização de obras de conservação e beneficiação através dos serviços, mediante a atribuição de comparticipações financeiras, visando o progresso e desenvolvimento integrado do concelho e o trabalho dedicado dos dirigentes associativos.

A Casa do Educador do Concelho do Seixal, é uma IPSS, promove dois grandes projetos, o CesViver e Unisseixal que funciona em regime de voluntariado com atividades destinadas aos seus associados.

O projeto Cesviver, destina-se especialmente a pessoas com 65 anos ou mais, e tem como objetivo apoiar pessoas da comunidade em situação de solidão e/ou alguma dependência, são proporcionadas atividades diversificadas de formação, informação, cultura, socialização ou lazer de modo a melhorar a sua qualidade de vida.

Propõe-se para submissão a deliberação, em reunião de câmara a aprovação da comparticipação financeira no valor de € 500 (quinhentos euros), no âmbito da parceria entre a Câmara Municipal do Seixal e a Casa do Educador para a dinamização do projeto "Um Livro é uma companhia" a formalizar mediante celebração de contrato programa de desenvolvimento social.

Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato programa de desenvolvimento social entre o Município do Seixal e a Casa do Educador do Seixal – anexo n.º 420/2022.
- Proposta da Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania – 2022.04.23 – anexo n.º 421/2022.
- Informação de compromisso PRP: Contr programa apoio projeto cesviver um livro uma companhia/2022 – Número sequencial 56864 – 2022.05.06 – anexo n.º 422/2022.

O Proponente

O Vereador da Cultura, Juventude, Participação, Desenvolvimento Social e Saúde
Paulo Alexandre da Conceição Silva."



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 09/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

11.Deliberação n.º 159/2022-CMS - CONTRATO DE COMODATO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E A SOCIEDADE PORTUGUESA DE ESCLEROSE MÚLTIPLA. DELEGAÇÃO DO SEIXAL, PARA CEDÊNCIA DA LOJA DA RUA DO ATLÉTICO CLUBE DE ARRENTELA, N.º 14-B, ARRENTELA. APROVAÇÃO.

Proposta:

Pelouro da Cultura, Juventude, Participação, Desenvolvimento Social e Saúde

"Considerando que:

A Câmara Municipal do Seixal tem como missão, perante as limitações das instituições particulares de solidariedade social do concelho, apoiar e dota as instituições de recursos e meios imprescindíveis ao desenvolvimento de projetos e à qualificação dos serviços prestados à população em geral, tendo em conta a melhoria significativa das suas condições de funcionamento e consequentes responsabilidades acrescidas.

A SPEM – Sociedade Portuguesa de Esclerose Múltipla é uma instituição criada em 1984, tem como missão contribuir para a melhoria das condições de vida dos portadores de Esclerose Múltipla, familiares e cuidadores. Sendo uma instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS) é reconhecida como Organização Não Governamental das Pessoas com Deficiência (ONGPD) e Associação de Defesa dos Utentes de Saúde (ADUS).

A SPEM está presente de norte a sul do país, conseguindo chegar a cada vez mais pessoas tocadas pela Esclerose Múltipla. A nível internacional, assegura a representação de Portugal na Plataforma Europeia da EM (EMSP) e na Federação Internacional da EM (MSIF).

As instalações apresentadas são apropriadas ao desenvolvimento normal de atividades compatíveis com a dinâmica desta associação que se encontra comprometida a desenvolver a sua atividade em prol da população do Concelho do Seixal.

Propõe-se para submissão a deliberação em reunião de câmara para aprovação a cedência das instalações à SPEM – Sociedade Portuguesa de Esclerose Múltipla em regime de contrato de comodato por um período de 25 anos renovável de 5 em 5 anos, cujo valor patrimonial é de € 47.069,63 (quarenta e sete mil e sessenta e nove euros e sessenta e três centimos).

**CONTRATO DE COMODATO DE BENS IMÓVEIS ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL
E A SOCIEDADE PORTUGUESA DE ESCLEROSE MULTIPLA**

Entre:

Município do Seixal, pessoa coletiva n.º 506 173 968, com sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45, Seixal, representado pelo Presidente do seu órgão executivo, Joaquim Cesário Cardador dos Santos, com domicílio escolhido na sede da pessoa coletiva representada, que outorga no exercício de funções e nos termos da alínea f) do número 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, bem como da deliberação n.º 051/2018-CMS, de 8 de março de 2018, adiante identificada como Primeiro Outorgante,

e

SPEM — Sociedade Portuguesa de Esclerose Multipla, com o NIF: 501789880 com Sede em Rua Zófimo Pedroso, n.º 66, 1950-291 Lisboa, aqui representado por Alexandre Guedes da Silva na qualidade de Presidente da Direção com poderes para o ato.

Considerando que:

a) As Instituições de Intervenção Social que prestam apoio a pessoas com carências sociais, desempenham uma relevante função social, sendo de realçar a sua valiosa contribuição para a melhoria da qualidade de vida da população, nomeadamente no que diz respeito às condições sociais, económicas e culturais;



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 09/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

- b) O entendimento do Município de que a dotação destas entidades que promovem o desenvolvimento social com meios e estruturas que viabilizem a sua atividade regular, permite o desenvolvimento de iniciativas e projetos de reconhecida utilidade pública constituindo um requisito que responsabiliza não apenas os próprios agentes, mas também os organismos públicos da Administração Central e Local;
- c) Para a realização destas atividades é necessária a colaboração e conjugação de esforços entre as partes outorgantes, mediante uma estratégia de trabalho de parceria em rede;
- d) Constitui prossecução do interesse público a que o Município se considera vinculado, a concessão, no quadro das previsões constantes no seu *Plano Plurianual de Investimentos*, apoios, tais como comparticipações financeiras e técnicas em projetos e ações de interesse comunitário, a cedência de imóveis, ou a sua adaptação, a atribuição de materiais e equipamentos, bem como a disponibilização de meios logísticos, nomeadamente, meios de transporte, entre outros;
- e) O Município reconhece que a SPEM- Sociedade Portuguesa de Esclerose Múltipla tem vindo a exercer uma ação meritória junto dos seus associados em geral, desenvolvendo projetos que possibilitam a melhoria da qualidade de vida dos mesmos;
- f) A SPEM — Sociedade Portuguesa de Esclerose Múltipla reconhece que os apoios municipais a consignar no presente protocolo, lhe possibilitam as suas ações e projetos, com um nível mais elevado de qualidade junto da população a que se dirigem, sendo estes fundamentais para um bom funcionamento da instituição;
- g) As partes contratantes concordam que é de toda a conveniência, tendo em vista a salvaguarda dos respetivos interesses, contratualizar um conjunto de princípios que ressalvem uma correta e adequada utilização dos meios e apoios concedidos pela Autarquia, sem prejuízo das respetivas autonomias, mas sim numa perspetiva de colaboração mútua em prol do progresso e desenvolvimento integrado do Município;

É estabelecido o presente protocolo, de harmonia com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
(Objeto)

Pelo presente contrato, o Comodante, Município do Seixal entrega ao Comodatário, SPEM — Sociedade Portuguesa de Esclerose Múltipla a título gratuito, a cedência de instalações, em regime de contrato de comodato, com vista a que este possa nelas prosseguir os seus fins estatutários, assim como a natureza dos apoios a prestar e respetivas contrapartidas.

CLÁUSULA SEGUNDA
(Propriedade da fração)

O Município do Seixal, é dono e legítimo proprietário de um prédio urbano, sito na Rua Atlético Clube de Arrentela, nº 14 B, 2840-615 Seixal descrito na C.R.P. de SEIXAL sob o registo matricial nº: 6053.

CLÁUSULA TERCEIRA
(Obrigações do Município do Seixal)

1. O Município do Seixal, cede, gratuitamente à SPEM — Sociedade Portuguesa de Esclerose Múltipla, em regime de contrato de comodato, o direito de utilização das instalações de que dispõe, sita na Rua Atlético Clube de Arrentela, nº 14B — 2840- 615 Arrentela destinado ao funcionamento da sua Delegação do Seixal, não lhe podendo ser dado uso diferente.
2. O Município, no âmbito do seu Plano Plurianual de Investimentos compromete-se a apoiar a SPEM — Sociedade Portuguesa de Esclerose Múltipla — Delegação do Seixal, no âmbito dos apoios concedidos às instituições sociais do Município, previstos na alínea b) do nº 4 do art. 64.^º da n.º Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro, nomeadamente para a implementação e desenvolvimento por parte da SPEM das suas atividades.

CLÁUSULA QUARTA
(Obrigações da SPEM - Sociedade Portuguesa de Esclerose Múltipla)



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 09/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

1. Não utilizar o imóvel em desacordo com o seu objeto social;
2. Garantir a manutenção, conservação e o bom estado do imóvel identificado no número anterior e dos equipamentos nele existentes;
3. Não executar no imóvel cedido, quaisquer obras sem prévia autorização escrita do primeiro outorgante, assim como a participar a este qualquer vício do prédio, ameaça de perigo ou outros factos considerados relevantes e que possam colocar em causa o objeto deste protocolo;
4. Os serviços de água, energia elétrica, gás, condomínio e outros tidos por necessários para a utilização do imóvel, serão da responsabilidade da Sociedade Portuguesa de Esclerose Múltipla, assumindo esta o pagamento dos mesmos;
5. Contratar e manter válidas durante todo o período de vigência do presente Protocolo, uma apólice de seguro multi-riscos para cobertura de todos os danos que venham a ser causados a pessoas e bens, emergentes das atividades que serão desenvolvidas no imóvel;
6. A Sociedade Portuguesa de Esclerose Múltipla obriga-se a facultar o exame ao imóvel aos representantes do Município, sempre que lhe for solicitado;
7. A Sociedade Portuguesa de Esclerose Múltipla compromete-se, ainda, a prosseguir o seu trabalho junto da população residente e a colaborar com a Câmara Municipal do Seixal na organização de atividades relacionadas com os fins que prosseguem.

CLÁUSULA QUINTA
(Duração)

O presente acordo entra em vigor a partir da data da sua assinatura, e tem a duração de cinco anos, renovável automaticamente, salvo se qualquer das partes, por denúncia com fundamento na alteração das circunstâncias ou condições que deram lugar à sua celebração, comunique à outra parte, por carta registada, e com a antecedência de 60 (sessenta) dias em relação ao termo do período de vigência que se encontra em curso, a vontade de o cessar.

CLÁUSULA SEXTA
(Incumprimento)

Em caso de violação da cláusula quarta, o Município do Seixal, notificará, a SPEM — Sociedade Portuguesa de Esclerose Múltipla para em prazo razoável, repor o prédio no estado em que se encontrava, sob pena de resolução imediata do contrato, obrigando-se o Segundo Outorgante a entregar, de imediato, o imóvel livre e devoluto ou a ser despejado, após a notificação pelo Primeiro Outorgante, com a antecedência de 30 dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA
(Legislação aplicável)

Ao presente instrumento aplica-se em tudo o que nele não estiver expressamente previsto, o regime estabelecido nos artigos 1129º a 1141º do Código Civil.

CLÁUSULA OITAVA
(Boa fé negocial)

Ambos os outorgantes procurarão resolver pela via negocial e de boa-fé as questões que possam decorrer da execução ou interpretação do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA
(Entrada em vigor)

O presente protocolo entra em vigor na data da sua celebração.

Por corresponder à vontade das partes, vai o presente protocolo ser assinado em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Pelo Município do Seixal
O Presidente da Câmara Municipal



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 09/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

Joaquim Cesário Cardador dos Santos

Pela SPEM — Sociedade Portuguesa de Esclerose Múltipla O Presidente da Direção

Alexandre Guedes da Silva

Documentos anexos a esta proposta:

- Proposta da Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania – 2022.05.03 – anexo n.º 423/2022.

O Proponente

O Vereador da Cultura, Juventude, Participação, Desenvolvimento Social e Saúde
Paulo Alexandre da Conceição Silva.”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

12.Deliberação n.º 160/2022-CMS – REQUALIFICAÇÃO E ALARGAMENTO DA REDE DE EQUIPAMENTOS E RESPOSTAS SOCIAIS À AURPI PAIO PIRES, APCAS, ANCAS, ANPAR E ASSTAS. ALTERAÇÃO AOS PROJETOS DE ARQUITETURA E ESPECIALIDADES NO ÂMBITO DAS CANDIDATURAS AO PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA. CONTRATOS PROGRAMA E COMPARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS.

Proposta:

Pelourinho da Cultura, Juventude, Participação, Desenvolvimento Social e Saúde

“Considerando que:

A Câmara Municipal do Seixal visa concretizar uma intervenção social fundamentada em redes e parcerias, otimizando recursos adequados às necessidades das instituições, dotando-as dos meios imprescindíveis ao desenvolvimento de seus projetos, à qualificação dos serviços prestados aos diversos públicos do município, e na promoção e prevenção de todas as formas de exclusão.

A Autarquia tem vindo a conceder diversos e substanciais apoios ao longo destes anos, abrangendo planos de apoio financeiro, planos anuais de transportes, cedências de terrenos e instalações, apoio técnico, realização de obras de conservação e beneficiação através dos serviços, mediante a atribuição de comparticipações financeiras, visando o progresso e desenvolvimento integrado do Concelho.

Consciente da importância estratégica das instituições particulares de solidariedade social na consolidação da coesão social do Município, a Câmara Municipal do Seixal tem vindo a priorizar o investimento na construção e/ou cedência de equipamentos para fins de apoio social, a que acrescem financiamentos para a realização de obras de requalificação e ampliação de equipamentos sociais já existentes e outros apoios de âmbito técnico e material, nomeadamente, isenções de taxas de edificação e urbanização, elaboração de projetos de arquitetura e realização de obras através dos serviços municipais.

A AURPIPP -Associação Unitária de Reformados, Pensionistas e Idosos de Paio Pires e as Associações de Deficiência, a APCAS - Associação de Paralisia Cerebral de Almada e Seixal, a ANPAR - Associação Nacional de Pais e Amigos de RETT e a ASSTAS - Associação dos Serviços Sociais dos Trabalhadores das Autarquias do Seixal, são instituições que prestam diariamente um conjunto de serviços diversificados aos seus utentes/público.

Tratam de intervenções prioritárias, que contribuem para o desenvolvimento social do Município do Seixal com vista a redimensionar e requalificar a rede de equipamentos sociais, a DDSC propõe no quadro das grandes opções do plano e orçamento, a atribuição de comparticipações financeiras para apoiar as alterações aos projetos das especialidade no âmbito das candidaturas ao PRR para a



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 09/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

construção/Alargamento da Rede de Equipamentos e Respostas Sociais das seguintes entidades:

- **AURPIPP** - Associação Unitária de Reformados, Pensionistas e Idosos de Paio Pires com apoio financeiro no valor de € 26.322,00 (vinte e seis mil, trezentos e vinte dois euros) - Novo centro de Dia. Rubrica orçamental: 02 002 2022/5024 1;
- **APCAS** - Associação de Paralisia Cerebral de Almada e Seixal com apoio financeiro no valor € 50.722,08 (cinquenta mil, setecentos e vinte e dois euros e oito cêntimos) para construção de CACI -Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão -Rubrica orçamental: 02 002 2022/5023 1;
- **ANPAR** - Associação Nacional de Pais e Amigos de RETT com apoio financeiro no valor de € 5.842,50 (cinco mil oitocentos e quarenta e dois euros e cinquenta cêntimos) para construção de CACI - Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão; Rubrica orçamental: 02 002 2022/5023 1;
- **ASSTAS** - Associação dos Serviços Sociais dos Trabalhadores das Autarquias do Seixal para Requalificação/Ampliação da Creche e Berçário -com apoio financeiro no valor de € 2.460,00 (dois mil quatrocentos e sessenta euros) - Rubrica orçamental: 02 002 2022/5023 1.

Propõe-se para submissão a deliberação em reunião de câmara para aprovação da comparticipação financeira a proposta no valor total de € 85.346,58 (oitenta e cinco mil trezentos e quarenta e seis euros e cinquenta e oito cêntimos) a formalizar mediante a celebração de contrato programa de desenvolvimento social a atribuição de comparticipações financeiras para apoiar as alterações aos projetos das especialidade no âmbito das candidaturas ao PRR das entidades referidas.

Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato programa de desenvolvimento social entre o Município do Seixal e a Associação dos Serviços Sociais dos Trabalhadores das Autarquias do Seixal – anexo n.º 424/2022.
- Contrato programa de desenvolvimento social entre o Município do Seixal e a Associação Nacional de Pais e Amigos de RETT – anexo n.º 425/2022.
- Contrato programa de desenvolvimento social entre o Município do Seixal e a Associação de Paralisia Cerebral de Almada e Seixal – anexo n.º 426/2022.
- Contrato programa de desenvolvimento social entre o Município do Seixal e a Associação Unitária de Reformados, Pensionistas e Idosos de Paio Pires – anexo n.º 427/2022.
- Proposta da Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania – 2022.05.02 – anexo n.º 428/2022.
- Informação de compromisso PRP: Apoio para requalificação/ampliação da creche e berçário/2022 – Número sequencial 56899 – 2022.05.11 – anexo n.º 429/2022.
- Informação de compromisso PRP: Apoio construção centro atividades capacitação p/inclusão ANPAR/2022 – Número sequencial 56898 – 2022.05.11 – anexo n.º 430/2022.
- Informação de compromisso PRP: apoio construção centro atividades e capacitação para inclusão – CACI/2022 – Número sequencial 56897 – 2022.05.11 – anexo n.º 431/2022.
- Informação de compromisso PRP: Apoio para construção de novo centro de dia/2022 – Número sequencial 56896 – 2022.05.11 – anexo n.º 432/2022.

O Proponente

O Vereador da Cultura, Juventude, Participação, Desenvolvimento Social e Saúde
Paulo Alexandre da Conceição Silva."

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

13.Deliberação n.º 161/2022-CMS – AÇÕES JOVENS 2022.1ª FASE. CONTRATOS PROGRAMA E COMPARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS.

Proposta:

Pelouro da Cultura, Juventude, Participação, Desenvolvimento Social e Saúde



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 09/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

"Considerando o previsto na alínea u) do n.º 1 do art. 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, vigorando com a redação atualizada pela Lei n.º 69/2021, de 20 de outubro, a informação do Gabinete da Juventude n.º 22796, de 5 de abril de 2022, e tendo em conta que o Programa Ações Jovens é uma iniciativa municipal, que define formas de apoio a projetos e iniciativas apresentadas pelas organizações juvenis do concelho, possibilitando uma maior colaboração da autarquia com os movimentos associativos de juventude.

Proponho:

1. A aprovação das verbas destinadas à sua execução no valor global de € 11.600,00 (onze mil e seiscentos euros), a suportar pela rubrica orçamental 05.001.2021/5564-1;
2. O pagamento dos subsídios atribuídos às entidades constantes no documento, em anexo, designado "comparticipações financeiras";
3. Aprovação dos contratos programa, em anexo.

Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato programa de desenvolvimento na área da juventude entre o Município do Seixal e Portugal Battle League – anexo n.º 433/2022.
- Contrato programa de desenvolvimento na área da juventude entre o Município do Seixal a Rato – Associação para a Divulgação Cultural e Científica - anexo n.º 434/2022.
- Contrato programa de desenvolvimento na área da juventude entre o Município do Seixal e a Associação Cultural e Artística Via Urbana – anexo n.º 435/2022.
- Contrato programa de desenvolvimento na área da juventude entre o Município do Seixal a o Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 835 do Casal do Marco – anexo n.º 436/2022.
- Contrato programa de desenvolvimento na área da juventude entre o Município do Seixal a o Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 719 Arrentela – anexo n.º 437/2022.
- Contrato programa de desenvolvimento na área da juventude entre o Município do Seixal a o Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 253 – Escuteiros Marítimos do Seixal – anexo n.º 438/2022.
- Contrato programa de desenvolvimento na área da juventude entre o Município do Seixal e o Centro Paroquial de Bem Estar Social de Fernão Ferro – anexo n.º 439/2022.
- Contrato programa de desenvolvimento na área da juventude entre o Município do Seixal e o Projeto Ruído associação Juvenil – anexo n.º 440/2022.
- Contrato programa de desenvolvimento na área da juventude entre o Município do Seixal e a Khapaz – Associação Cultural de Jovens Afrodescendentes – anexo n.º 441/2022.
- Contrato programa de desenvolvimento na área da juventude entre o Município do Seixal e a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Nossa Senhora de Consolação de Arrentela – anexo n.º 442/2022.
- Contrato programa de desenvolvimento na área da juventude entre o Município do Seixal e a Fábrica da Igreja Paroquial de Fernão Ferro – anexo n.º 443/2022.
- Contrato programa de desenvolvimento na área da juventude entre o Município do Seixal a o Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 1239 de Vale de Milhaços – anexo n.º 444/2022.
- Contrato programa de desenvolvimento na área da juventude entre o Município do Seixal a Associação de Escoteiros de Portugal – Grupo 269 de Fernão Ferro – anexo n.º 445/2022.
- Contrato programa de desenvolvimento na área da juventude entre o Município do Seixal a Associação de Escoteiros de Portugal – Grupo 269 de Fernão Ferro – anexo n.º 445/2022.
- Contrato programa de desenvolvimento na área da juventude entre o Município do Seixal a Associação de Escoteiros de Portugal – Grupo 260 do Seixal – anexo n.º 446/2022.
- Contrato programa de desenvolvimento na área da juventude entre o Município do Seixal a Associação de Escoteiros de Portugal – Grupo 242 de Corroios – anexo n.º 447/2022.
- Proposta do Gabinete da Juventude – 2022.04.05 – anexo n.º 448/2022.
- Informação de compromisso PRP: Ações Jovens 2022 – 1ª Fase – 27858/2022 – Número sequencial 56575 – 2022.04.07 – anexo n.º 449/2022.



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 09/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

- Informação de compromisso PRP: Ações Jovens 2022 – 1ª Fase – 24180/2022 – Número sequencial 56571 – 2022.04.07 – anexo n.º 450/2022.
- Informação de compromisso PRP: Ações Jovens 2022 – 1ª fase – 9384/2022/2022 – Número sequencial 56574 – 2022.04.07 – anexo n.º 451/2022.
- Informação de compromisso PRP: Ações Jovens 2022 – 1ª Fase/ENT 5262/2022 – Número sequencial 56567 – 2022.04.07 – anexo n.º 452/2022.
- Informação de compromisso PRP: Ações Jovens 2022 – 1ª Fase/ENT 3601/2022 – Número sequencial 56568 – 2022.04.07 – anexo n.º 453/2022.
- Informação de compromisso PRP: Ações Jovens 2022 – 1ª Fase/ENT 4837/2022 – Número sequencial 56570 – 2022.04.07 – anexo n.º 454/2022.
- Informação de compromisso PRP: Ações Jovens 2022 – 1ª Fase/ENT 1664/2022 – Número sequencial 56562 – 2022.04.07 – anexo n.º 455/2022.
- Informação de compromisso PRP: Ações Jovens 2022 – 1ª Fase/ENT 22261/2022/2022 – Número sequencial 56573 – 2022.04.07 – anexo n.º 456/2022.
- Informação de compromisso PRP: Entidade 14558 – Ações Jovens 2022 – 1ª Fase/2022 – Número sequencial 56561 - 2022.04.07 – anexo n.º 457/2022.
- Informação de compromisso PRP: A. Jovens 2022/1ª Fase – 10002/2022 – Número sequencial 56562 – 2022.04.07 – anexo n.º 458/2022.
- Informação de compromisso PRP: A. Jovens 2022/1ª Fase – 18141/2022 – Número sequencial 56564 – 2022.04.07 – anexo n.º 459/2022.
- Informação de compromisso PRP: A. Jovens 2022/1ª Fase/ Ent. 15571/2022 – Número sequencial 56566 – 2022.04.07 – anexo n.º 460/2022.
- Informação de compromisso PRP: Ações Jovens 2022 - 1ª Fase – 22074/2022 – Número sequencial 56563 – 2022.04.07 – anexo n.º 461/2022.
- Informação de compromisso PRP: Ações Jovens 2022 - 1ª Fase – 23904/2022 – Número sequencial 56560 – 2022.04.07 – anexo n.º 462/2022.
- Informação de compromisso PRP: Ações Jovens 2022 - 1ª Fase – 21701/2022 – Número sequencial 56569 – 2022.04.07 – anexo n.º 463/2022.

O Proponente

O Vereador da Cultura, Juventude, Participação, Desenvolvimento Social e Saúde
Paulo Alexandre da Conceição Silva."

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

14. Deliberação nº 162/2022-CMS – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO PARA O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS JOÃO DE BARROS. MINUTA DE PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS. APROVAÇÃO.

Proposta:

Pelourinho da Educação, Mobilidade, Urbanismo e Recursos Humanos

“A transferência de competências para os órgãos municipais e entidades intermunicipais, previsto no artigo 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, foi concretizada, no domínio da Educação, pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro. O novo regime redefine as áreas de intervenção e o âmbito de ação e responsabilidade de cada interveniente, assente nos princípios e regras consagradas na Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, na sua redação atual, e no Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril.



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 09/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

Considera o Município do Seixal que o processo de transferência de competências no domínio da Educação padece de inconformidades e apresenta incomportáveis encargos que colocam em causa a sustentabilidade financeira das Autarquias.

Em 2022, a Autarquia recebeu comunicação, por parte do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P., reiterando os montantes publicados em 2019, reportados a 2018, sem prever a necessária atualização decorrente deste intervalo de tempo de 4 anos, para além de que em todas as áreas, as verbas se encontrarem subvalorizadas para as necessidades identificadas.

Por forma a estabilizar o conjunto de competências a transferir, a Autarquia submeteu à apreciação do Ministro da Educação uma proposta de Auto de Transferência de Competências e Recursos do Ministério da Educação para o Município do Seixal, que promove uma definição clara dos objetos, dos indicadores de medida e da moldura financeira (atualizada) indispensável ao pleno exercício das competências previstas. Nele, confirma-se que a proposta de moldura financeira comunicada em março de 2022 pelo Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P., que totaliza aproximadamente 11,6M€, é manifestamente insuficiente face ao apuramento global realizado pela Câmara Municipal e pelos Agrupamentos de Escolas e Escolas não agrupadas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e secundário, que se traduz num montante global de 17,1M€, sendo necessário reforçar aquela moldura financeira em mais 5,5M€.

Acresce, entretanto, que o duodécimo recebido referente ao mês de abril de 2022, não corresponde aos valores publicados, estando em falta uma parte da verba.

A evidente necessidade de resposta às preocupações do Município (cumprimento dos rácios de pessoal não docente, concursos de fornecimento de refeições escolares, circuitos especiais de transportes escolares, escola a tempo inteiro, funcionamento, requalificação, ausência de publicação das várias portarias e elementos plasmados no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, fluxograma do procedimento de transferência de verbas das Autarquias para os Agrupamentos Escolares e Escolas Não Agrupadas, entre outras, todas associadas à reivindicação de dotação dos municípios dos meios necessários para melhor responderem ao desafio da valorização da Escola Pública, e ao mesmo tempo, não colocar problemas de gestão às autarquias locais nem comprometer a sua sustentabilidade financeira), não se compadece da urgência em agilizar, no imediato, o processo de delegação de competências na Direção dos Agrupamentos de Escolas/Escolas Não Agrupadas, com base na moldura financeira acima referida, para que possam, na medida do possível, dar resposta às exigências mais prementes.

Foi desenvolvido um processo negocial com os Agrupamentos de Escolas/Escolas Não Agrupadas, assente no compromisso do Município de reivindicar, junto do Ministério de Educação, que as competências por esta via transferidas se consubstanciem na alocação dos recursos financeiros necessários e suficientes ao seu exercício e que obedeça a critérios de aumento da eficiência da gestão dos recursos e ganhos de eficácia.

Em termos de identificação e quantificação dos recursos financeiros afetos à transferência de competências para o Agrupamento de Escolas João de Barros, o montante anual é quantificado em 290.099,99 €, identificado na parte deliberativa.

Reitera-se que a Câmara Municipal do Seixal considera que os meios financeiros acima expostos não são suficientes, pelo que se encontra a desenvolver um processo negocial com o Ministério da Educação. Nessa medida, caso se verifique alteração das transferências financeiras, a Autarquia irá fazer repercuti-las, na mesma proporção, nas transferências relativas às competências delegadas.

Em face do exposto, e em cumprimento do quadro legislativo em vigor e dos pressupostos supra referidos, proponho que a Câmara Municipal do Seixal delibere:

1. Aprovar a minuta do protocolo de delegação de competências no Agrupamento de Escolas João de Barros, nos termos do disposto no n.º 1 do art. 4º e n.º 3 do art. 44º do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de Janeiro, conjugados com o art. 11º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e, por analogia, com o art. 120.º e seguintes do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação mais atualizada, e de acordo com o estabelecido nas Grandes Opções do Plano – Orçamento Municipal para 2022, no montante de € 290.099,99 (duzentos e noventa mil, noventa e nove euros e nove centimos), tendo a despesa cabimento nos seguintes códigos do Plano:

- Conservação e manutenção de edifícios escolares - 20.000,00 €. 01 003 2022/5231 8;



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 09/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

- Funcionamento dos edifícios escolares - 152.884,00 €. 01 003 2022/5231 7;
- Desenvolvimento da ação social escolar - não aplicável;
- Contratualização do fornecimento de refeições (ES João de Barros) – 43.748,91 €. 01 003 2022/5231 4;
- Gestão do fornecimento de refeições em refeitórios escolares - não aplicável;
- Gestão do fornecimento de leite escolar - 16.067,95 €. 01 003 2022/5231 2;
- Gestão dos circuitos especiais de transporte - 21.236,66 €. 01 003 2022/5231 5;
- Gestão das medidas de apoio à família que garantam a escola a tempo inteiro - 36.162,47 €. 01 003 2022/5231 6;
- Gestão do Pessoal Não Docente - não aplicável.

2. Remeter, nos termos da alínea m) do nº 1 do artigo 33º, conjugado com a alínea k) do nº 1 do artigo 25º, ambos do Anexo I da Lei nº 75/2013, a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal.

Minuta de Protocolo de Delegação de Competências do Município do Seixal para o Agrupamento de Escolas João de Barros

Considerando,

- a. O novo quadro de transferência de competências para o Município, no domínio da Educação, previsto no Art.º 11º da Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto.
- b. A concretização da transferência de competências nos órgãos municipais no domínio da Educação, operada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 janeiro, na sua redação atual.
- c. Que o novo regime redefine as áreas de intervenção e o âmbito de ação e responsabilidade de cada interveniente, assente nos princípios e regras consagradas na Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86 de 14 de outubro, na sua redação atual, e no Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-escolar e dos Ensino Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril.
- d. Que a Câmara Municipal do Seixal recebeu, em 2019, o projeto de mapa que continha os elementos financeiros respeitantes à transferência de competências, nos termos e para os efeitos do previsto no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, e sobre o qual manifestou a sua discordância face à identificação de carências de recursos financeiros necessários para garantir o pleno exercício das competências previstas.
- e. Que em março de 2022, a Câmara Municipal do Seixal recebeu comunicação por parte do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P., reiterando os montantes sugeridos em 2019 e reportados a 2018, apesar de toda a articulação que vinha sendo feita com a Delegação Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, e que fazia prever uma revisão em alta dos valores a transferir, o que não sucedeu em três anos.
- f. Que dada a complexidade, dimensão e ausência de elementos, a Autarquia empreendeu, junto dos Agrupamentos de Escolas e Escolas não agrupadas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e secundário, um processo de auscultação e recolha de informação que a habilitasse a discutir com os responsáveis governamentais, de forma séria e aprofundada, as condições para o exercício das competências previstas.
- g. Que por forma a estabilizar o conjunto de competências a transferir, a Autarquia submeteu à apreciação do Ministro da Educação, em 31 de março de 2022, uma proposta de Auto de Transferência de Competências e Recursos do Ministério da Educação para o Município do Seixal, que promove uma definição clara dos objetos, dos indicadores de medida e da moldura financeira (atualizada) indispensável ao pleno exercício das competências previstas.
- h. Que a proposta de Auto de Transferência de Competências e Recursos do Ministério da Educação para o Município do Seixal confirma que a proposta de moldura financeira comunicada em março de 2022 pelo Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P., que totaliza aproximadamente 11,6M€, é manifestamente insuficiente face ao apuramento global realizado pela Câmara Municipal e pelos Agrupamentos de Escolas e Escolas não agrupadas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e secundário, que se traduz num montante global de 17,1M€, sendo necessário reforçar aquela



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 09/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

[Handwritten signature]

moldura financeira em mais 5,5M€.

i. Que foi publicada, no dia 30 de março de 2022 (a dois dias da data indicada para a operacionalização do processo), a lista nominativa, homologada, de trabalhadores com vínculo de emprego público da carreira subsistente de chefe de serviços de administração escolar, da carreira de assistente técnico e da carreira de assistente operacional a transitar para o mapa de pessoal do Município.

j. Que da lista, constam 689 trabalhadores, 567 Assistentes Operacionais e 122 Assistentes Técnicos, e que, em janeiro de 2022, a DGESTE informou a Autarquia dos rácios de trabalhadores do Concelho, num total de 732, distribuídos por 615 Assistentes Operacionais e 117 Assistentes Técnicos.

k. Que dos 689 trabalhadores indicados na lista, há cerca de 19 (12 Assistentes Operacionais e 7 Assistentes Técnicos) em situação que impede o desempenho de funções efetivo ("Em mobilidade noutro organismo", "Saiu por concurso. Em período probatório" e "Licença sem remuneração de longa duração"), para além da existência de 3 Assistentes Operacionais afetos a dois AE/ENA distintos, não podendo ser duplicada a sua contagem para efeitos de cumprimento do rácio.

l. Que da lista constam portanto 667 trabalhadores ativos, e não os 689 listados, concluindo-se que estarão em falta 63 Assistentes Operacionais e 2 Assistentes Técnicos, num total de 65 trabalhadores em falta para o cumprimento dos rácios estabelecidos pelo próprio Ministério da Educação.

m. Que, para além das incongruências acima expostas, foi entretanto recebida informação, em rescaldo, por parte dos Agrupamento de Escolas/Escolas Não Agrupadas, identificando 18 trabalhadores que atualmente prestam serviço nas escolas, e cujo nome não constava dessa mesma lista.

n. Que os considerandos d) a m) foram reportados ao Ministério da Educação, ainda sem resposta.

o. Que os Agrupamentos de Escolas/Escolas Não Agrupadas são unidades organizacionais, dotadas de órgãos próprios de administração e gestão e que o respetivo Diretor(a) constitui um dos seus órgãos de direção, administração e gestão nas áreas pedagógicas, cultural, administrativa, financeira e patrimonial, de acordo com o disposto nos Art.º 6º, 10º e 18º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 02 de julho.

p. Que o n.º 1 do Art.º 4 do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, determina que as competências são exercidas pela Câmara Municipal, com faculdade de delegação no Diretor do Agrupamento de Escolas/Escola Não Agrupada, resultando ainda do Art.º 44º n.º 3 do supracitado diploma legal que as competências próprias do Presidente da Câmara Municipal e dos órgãos municipais referidas no n.º 1 podem ser objeto de delegação nos órgãos de direção, administração e gestão dos Agrupamentos de Escolas/Escolas Não Agrupadas.

q. Que nos termos do Art.º 10º da Lei n.º 50/2018 de 16 de Agosto, para além das novas competências plasmadas no próprio diploma, são competências das autarquias locais, entre outras, as conferidas pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual.

r. Que a Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua ultima redação, prevê a delegação de competências através de contratos a celebrar entre os Municípios e o Estado.

s. Que tais contratos têm por objeto a identificação das condições, em concreto, que assegurem o efetivo exercício das competências, ora pertencentes ao Município do Seixal, por parte de cada Agrupamento de Escolas/Escolas Não Agrupadas.

t. Que nesta atuação conjunta, visada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, esteja determinado o respeito pela autonomia, pela cooperação, pela solidariedade e pela corresponsabilidade, vital entre os diferentes órgãos, por forma a que todos evidem esforços para rentabilizar os meios disponíveis no sentido de melhor responderem às necessidades existentes e à valorização da Escola Pública.

u. Que as competências, objeto deste contrato, ficarão melhor acauteladas, se delegadas no Diretor do Agrupamento de Escolas/Escola Não Agrupada, em virtude da proximidade, com melhor capacidade de resposta às necessidades destas.

v. O processo negocial com os Agrupamentos de Escolas/Escolas Não Agrupadas e o compromisso do Município de reivindicar, junto do Ministério de Educação, que as competências por esta via transferidas se consubstanciem na alocação dos recursos financeiros necessários e suficientes ao



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 09/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

seu exercício e que obedeça a critérios de aumento da eficiência da gestão dos recursos e ganhos de eficácia.

Entre

O Município do Seixal, com o NIPC 506173968, através da sua Câmara Municipal, enquanto órgão executivo, com sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários, nº 45,

Seixal, representada pelo seu Presidente, Joaquim Cesário Cardador dos Santos, no usadas competências previstas nas alíneas a) e c), do n.º 1 e na alínea f), do n.º 2, do art. 35º da Lei 75/2013, de 12/09, como Primeiro Outorgante;

E

O Agrupamento de Escolas João de Barros, com sede na Rua Dr. Manuel Arriaga, Corroios, pessoa coletiva n.º 600079422, neste ato representado pelo seu Diretor, António Manuel de Almeida Carvalho, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante;

É celebrado o presente Protocolo de Delegação de Competências, que se rege pelas cláusulas seguintes, que devem ser interpretadas em conformidade com os considerandos que antecedem:

Secção I DISPOSIÇÕES GERAIS Cláusula 1.ª Objeto

1. O presente Protocolo de Delegação de Competências tem por objeto a delegação de competências no Diretor do Agrupamento de Escolas João de Barros, nos termos do disposto no n.º 1 do art. 4º e n.º 3 do art. 44º do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 janeiro, conjugados com o art. 11º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

2. O presente Protocolo de Delegação de Competências tem ainda por objeto concretizar indicar os recursos financeiros que anualmente são transferidos para o Agrupamento de Escolas João de Barros, no que diz respeito às competências que se indicam:

- a) Conservação e manutenção de edifícios escolares (Escola Básica de Corroios);
- b) Funcionamento dos edifícios escolares (Escola Básica de Corroios e Escola Secundária João de Barros);
- c) Desenvolvimento da ação social escolar (todas as Escolas do Agrupamento);
- d) Contratualização de serviços externos essenciais ao fornecimento de refeições no refeitório escolar da Escola Secundária João de Barros;
- e) Gestão do fornecimento de refeições em refeitórios escolares;
- f) Contratualização de serviços externos de aquisição de leite escolar, bem como a gestão do seu fornecimento (estabelecimentos de educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico);
- g) Contratualização e gestão dos circuitos especiais de transporte ou transporte individualizado para alunos abrangidos por medidas especializadas de apoio à aprendizagem e inclusão;
- h) Gestão das medidas de apoio à família que garantam a escola a tempo inteiro, designadamente, o apoio às Atividades de Enriquecimento Curricular (todas as Escolas do Agrupamento com oferta);
- i) A gestão do pessoal não docente, incluindo o desenvolvimento dos processos de recrutamento e seleção.

3. Mantêm-se na esfera de competências do Município as seguintes competências:

- a) Elaboração da Carta Educativa;
- b) Contratualização de serviços de desinfestação;
- c) Contratualização de serviços externos essenciais ao fornecimento de refeições em refeitórios escolares, com exceção do refeitório escolar da Escola Secundária João de Barros;
- d) Organização e o controlo do funcionamento dos transportes escolares;
- e) Gestão das medidas de apoio à família que garantam a escola a tempo inteiro, designadamente, o apoio às Atividades de Animação e Apoio à Família, destinadas a assegurar o acompanhamento das crianças na educação pré-escolar antes e/ou depois do período diário de atividades educativas e durante os períodos de interrupção destas;
- f) Organização e atualização dos processos individuais do pessoal não docente;



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 09/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

- g) Autorização da prestação de trabalho extraordinário;
- h) Autorização para abertura de processos de recrutamento e seleção de pessoal não docente;
- i) Gestão da utilização dos espaços que integram os estabelecimentos escolares, fora do período das atividades escolares.

Cláusula 2.^a Forma do contrato

O presente Protocolo de Delegação de Competências é celebrado por escrito e dele fazem parte integrante os respetivos anexos.

Cláusula 3.^a Disposições e cláusulas por que se rege o protocolo

1. Na execução do presente protocolo observar-se-ão:
 - a) O clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fazem parte integrante;
 - b) A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;
 - c) O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro.
2. Subsidiariamente, observar-se-ão ainda:
 - a) O Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação;
 - b) A Lei de Bases do Sistema Educativo;
 - c) O Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-escolar e dos Ensinos Básico e Secundário;
 - d) As disposições constantes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na redação atualizada;
 - e) O Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 4.^a Reversão das competências

As competências indicadas nas alíneas a) a i) do n.º 2 da Cláusula 1.^a serão exercidas pelo Segundo Outorgante, sem prejuízo da sua reversão, por acordo das partes ou por cessação do presente Protocolo, nos termos constantes das cláusulas seguintes.

Cláusula 5.^a Prazo de vigência

O prazo de vigência do presente Protocolo coincide com a duração do mandato da Câmara Municipal do Seixal, sem prejuízo da sua cessação nos termos previstos neste Protocolo.

Cláusula 6.^a Resolução do Protocolo

As partes outorgantes podem resolver o presente Protocolo, mediante aprovação dos órgãos competentes, quando se verifique.

- a) Incumprimento definitivo das obrigações aqui previstas por facto imputável a um dos outorgantes;
- b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas;
- c) Por acordo das partes;
- d) Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias.

Cláusula 7.^a Caducidade

1. O Protocolo caduca pelo decurso do respetivo período de vigência, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes.
2. A mudança dos titulares dos órgãos contratantes não determina a caducidade do presente Protocolo.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 09/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

Cláusula 8.^a

Contagem dos prazos

Os prazos previstos neste Protocolo são contínuos.

Cláusula 9.^a

Foro competente

Para a resolução de qualquer litígio entre as partes, sobre a interpretação e execução deste Protocolo, será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada.

Secção II

**COMPETÊNCIAS DELEGADAS NO DIRETOR DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS
JOÃO DE BARROS**

Cláusula 10.^a

Conservação e manutenção de edifícios escolares

O exercício desta competência implica a execução de todas as intervenções de conservação, manutenção e pequenas reparações necessárias ao bom funcionamento do edifício da Escola Básica de Corroios, incluindo dos espaços exteriores que integram o seu perímetro.

Cláusula 11.^a

Funcionamento dos edifícios escolares

O exercício desta competência integra a contratação de fornecimentos e serviços externos essenciais ao normal funcionamento dos estabelecimentos educativos (Escola Básica de Corroios e Escola Secundária João de Barros), designadamente:

- a) Serviços de fornecimento de eletricidade;
- b) Serviços de fornecimento de gás;
- c) Serviços de fornecimento de água;
- d) Serviços de limpeza e higiene;
- e) Serviços de vigilância e segurança;
- f) Serviços de assistência técnica aos sistemas de aquecimento, ventilação e ar condicionado;
- g) Serviços de assistência técnica aos sistemas de deteção de intrusão;
- h) Serviços de assistência técnica aos sistemas de deteção de incêndio;
- i) Serviços de assistência técnica ao software;
- j) Serviços de reprografia;
- k) Serviços de manutenção de elevadores;
- l) Serviços de manutenção de extintores;
- m) Comunicações;
- n) Despesas postais.

Cláusula 12.^a

Desenvolvimento da ação social escolar

O exercício desta competência engloba a organização e gestão dos procedimentos de atribuição de apoios de aplicação universal e de aplicação diferenciada ou restrita, diretos ou indiretos, integrais ou parciais, gratuitos ou comparticipados, bem como a organização do processo de cada aluno do ensino básico até ao secundário para acesso aos benefícios decorrentes dos apoios no âmbito da ação social escolar, nomeadamente o respetivo posicionamento num determinado escalão de rendimento e no correspondente escalão de apoio, nos termos da legislação vigente.

Cláusula 13.^a

Contratualização do fornecimento de refeições

O exercício desta competência integra a contratação de serviços externos associados ao fornecimento de refeições no refeitório escolar da Escola Secundária João de Barros, zelando pela receita arrecadada e diligenciando a sua transferência para a Autarquia, em termos a definir.



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 09/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

Cláusula 14.^a

Gestão do fornecimento de refeições em refeitórios escolares

O exercício desta competência implica a supervisão dos serviços contratualizados pela Câmara Municipal, garantindo o cumprimento dos termos estabelecidos no caderno de encargos, zelando pela receita arrecadada e diligenciando a sua transferência para a Autarquia, em termos a definir.

Cláusula 15.^a

Gestão do fornecimento de leite escolar

O exercício desta competência integra a contratação de serviços externos associados à aquisição de leite escolar, bem como a garantia do seu fornecimento às crianças dos estabelecimentos de educação pré-escolar e aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico.

Cláusula 16.^a

Gestão dos circuitos especiais de transporte

O exercício desta competência integra a contratação de serviços externos associados aos circuitos especiais de transporte ou transporte individualizado para alunos abrangidos por medidas especializadas de apoio à aprendizagem e inclusão.

Cláusula 17.^a

Gestão das medidas de apoio à família que garantam a escola a tempo inteiro

O exercício desta competência implica o financiamento às entidades promotoras das atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, de caráter facultativo e de natureza predominantemente lúdica, formativa e cultural que incidam, nomeadamente, nos domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e de voluntariado e da dimensão europeia da educação.

Cláusula 18.^a

Gestão do Pessoal Não Docente

O exercício desta competência implica a gestão e direção do pessoal não docente afeto ao Agrupamento de Escolas João de Barros, com exceção do pessoal não docente afeto aos estabelecimentos de educação pré-escolar, designadamente:

- a) A organização de horários de trabalho;
- b) O registo e controle da assiduidade, reportando ao Departamento de Recursos Humanos e Departamento de Educação, até ao dia cinco de cada mês, para efeitos de pagamento de remunerações;
- c) A justificação das faltas;
- d) A submissão a aprovação de trabalho extraordinário;
- e) A aprovação do mapa de férias;
- f) A avaliação de desempenho, realizando-se a harmonização e validação no âmbito da Secção Autónoma do Conselho Coordenador da Avaliação do Município.

Cláusula 19.^a

Meios financeiros

1. Para garantir o exercício das competências mencionadas nesta Secção (Cláusulas 10.^a a 18.^a), os meios financeiros a transferir para o Agrupamento de Escolas João de Barros são fixados em função das verbas anuais a transferir pelo Instituto de Gestão Financeira da Educação I.P. para o Município do Seixal, no âmbito do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, e descritos em documento que constitui anexo deste Protocolo e dele faz parte integrante (Anexo I).

2. A Câmara Municipal do Seixal considera que os meios financeiros referidos no n.º 1 da presente cláusula não são suficientes, pelo que se encontra a desenvolver um processo negocial com o Ministério da Educação. Nessa medida, caso se verifique alteração das transferências financeiras, a Autarquia irá fazer repercuti-las, na mesma proporção, nas transferências relativas às competências delegadas, o que poderá implicar uma alteração do presente Protocolo, a formalizar através de



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 09/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

aditamento escrito.

3. Os recursos financeiros destinados à execução do presente Protocolo são disponibilizados pelo Primeiro Outorgante e transferidos para o Segundo Outorgante mensalmente e em conformidade com o respetivo mapa financeiro, que constitui o Anexo I.

Secção III FISCALIZAÇÃO DO PROTOCOLO

Cláusula 20.^a

Avaliação do Protocolo

1. A Câmara Municipal procederá à avaliação do cumprimento do Protocolo por parte do Segundo Outorgante, mediante a realização de vistorias e inspeções, podendo exigir-lhe informações e documentos que considere necessários.
2. Não obstante o previsto no número anterior, a avaliação contínua e conjunta do presente Protocolo far-se-á através de reuniões trimestrais, que constará de atas elaboradas após as mesmas.
3. As reuniões trimestrais serão precedidas da entrega, por parte do Diretor do Agrupamento de Escolas João de Barros de relatórios trimestrais relativos à execução das competências delegadas, entregues até ao último dia útil do mês seguinte ao trimestre a que dizem respeito.
4. Os relatórios mencionados no número anterior obedecerão ao modelo fornecido pela Câmara Municipal.
5. Na falta do relatório de avaliação referido no número anterior, a Câmara Municipal reserva-se o direito de suspender a transferência financeira correspondente aos meses seguintes, até ser regularizada a situação.
6. A comissão de acompanhamento e monitorização reunirá também trimestralmente, na sequência do estabelecido nos pontos anteriores, para acompanhar, numa lógica de proximidade, o desenvolvimento e a evolução das competências transferidas e publicará um relatório anual.

Cláusula 21.^a

Modificação do Protocolo

O presente Protocolo poderá ser modificado por acordo das partes, em função da avaliação prevista na Cláusula que antecede, sempre que as circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de protocolar a delegação de competências, objeto do presente contrato tiver sofrido alteração anormal e imprevisível e as exigências das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa-fé, e desde que se não justifique a sua resolução, conforme se prevê na Cláusula 6.^a.

Cláusula 22.^a

Entrada em vigor

O presente Protocolo, cuja minuta foi aprovada em Reunião de Câmara realizada no dia ____/____/____, e em Reunião da Assembleia Municipal realizada no dia ____/____/____, entra em vigor no dia ____ de ____ de 2022.

Seixal, aos _____ dias do mês de _____ de 2022

O Primeiro Outorgante

Joaquim Cesário Cardador dos Santos
Presidente da Câmara Municipal do Seixal

O Segundo Outorgante

António Manuel de Almeida Carvalho
Diretor do Agrupamento de Escolas
João de Barros



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 09/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

Anexo I
Caraterização das transferências financeiras

Competência delegada	Critério-base	Montante anual
Conservação e manutenção de edifícios escolares		€ 20.000,00
Funcionamento dos edifícios escolares		€ 152.884,00
Desenvolvimento da ação social escolar		Não aplicável
Contratualização do fornecimento de refeições (ES João de Barros)	Verbas anuais a transferir pelo Instituto de Gestão Financeira da Educação I.P. para o Município do Seixal, Mapas 2019, com dados reportados a 2018	€ 43.748,91
Gestão do fornecimento de refeições em refeitórios escolares		Não aplicável
Gestão do fornecimento de leite escolar		€ 16.067,95
Gestão dos circuitos especiais de transporte		€ 21.236,66
Gestão das medidas de apoio à família que garantam a escola a tempo inteiro		€ 36.162,47
Gestão do Pessoal Não Docente		Não aplicável
Total montante anual		€ 290.099,99

A minuta deste Protocolo foi presente à reunião da Câmara Municipal do Seixal de ___/___/___, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, presente à reunião da Direção do Agrupamento de Escolas João de Barros de ___/___/___, e objeto de Deliberação da Assembleia Municipal do Seixal de ___/___/___, para efeitos de autorização, nos termos da alínea k) do n.º 1 do art.º 25º do Anexo I do mesmo diploma legal.

Documentos anexos a esta proposta:

- Informação de Compromisso PRP: Manutenção de Edifícios Escolares – AGR Escolas João de Barros/2022 – anexo nº 470/2022
- Informação de Compromisso PRP: Funcionamento dos Edifícios – AGR Escolas João de Barros/2022 – anexo nº 471/2022
- Informação de Compromisso PRP: Fornecimento de Refeições – AGR Escolas João de Barros/2022 – anexo nº 472/2022
- Informação de Compromisso PRP: Leite Escolar – AGR Escolas João de Barros/2022 – anexo nº 273/2022
- Informação de Compromisso PRP: Circuitos Especiais de Transportes – AGR Escolas João de Barros/2022 – anexo nº 474/2022
- Informação de Compromisso PRP: Apoio à Família – AGR Escolas João de Barros/2022 – anexo nº 475/2022

A Proponente

A Vereadora do Pelouro da Educação, Mobilidade, Urbanismo e Recursos Humanos
Maria João Varela Macau"



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 09/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

Submetida a votação foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com dez votos a favor, do Senhor Presidente Joaquim Cesário Cardador dos Santos, dos Senhores Vereadores, Paulo Alexandre da Conceição Silva, Maria João Varela Macau, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Bruno Filipe Ventura Santos, Eduardo Manuel Rodrigues, Miguel Ferreira Feio, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Nuno Miguel Moreira, Henrique José Livreiro Viçoso Freire e uma abstenção da Senhora Vereadora, Cláudia Alexandra Martins de Oliveira, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

A Senhora Vereadora Maria João Macau, falou sobre os pontos a deliberar e que constam das transferências de competências para os vários agrupamentos de escolas e de escolas não agrupadas. Salientou a realização de reuniões com os diretores das escolas e com o senhor delegado regional.

A Senhora Vereadora Cláudia Oliveira, interveio para ser esclarecido se das reuniões com os diretores de escolas, os respetivos protocolos foram aceites por todos, se existe ou não total concordância relativamente aos pontos indicados no referido protocolo.

O Senhor Vereador Miguel Feio, em primeiro lugar deu os parabéns á senhora vereadora, pelo facto de a mesma ter reunido com os diretores dos agrupamentos de escolas. Considera um passo de extrema importância. Deu nota das preocupações que os diretores manifestam e que assentam em quatro áreas, a primeira relativamente aos procedimentos, uma vez que é um processo em construção. Depois a questão das vistorias aos equipamentos desportivos, e respetivas verbas associadas. As questões relacionadas com a água e luz, que pelo menos até 2023 estará assegurada. Disse que as questões das refeições serão asseguradas e tratadas pelo município, mas a questão dos leites, a distribuição da fruta, as questões das fotocopias, serão pelas escolas. Entende que será importante a discussão a medio prazo destas matérias com as direções, porque também julga que seria importante para o município ter essa gestão, até pela capacidade de negociação que tem. Em relação à contratação do pessoal auxiliar, caso seja realizado pelo município, teme que será um processo mais moroso do que aquilo que acontecia no passado, o que poderá implicar alguns atrasos. Demonstrou bastante preocupação, esta também partilhada pelos senhores diretores dos agrupamentos. Referiu-se aos relatórios trimestrais de despesas solicitadas pela autarquia, disse que a escola já tem que apresentar contas de gerência para a DEGEST, com esses relatórios, implicará um trabalho e uma carga brutal para as escolas. Sugeriu que poderiam ser mensais numa primeira fase.

A Senhora Vereadora Maria João Macau, esclareceu dizendo que, o documento apresentado e apesar de quatro horas de reunião, resultou que se deveria manter aquilo que já existia nas escolas, e não criar mais encargos. Frisou que está a ser desenvolvido um trabalho em articulação com cada um dos diretores, para esclarecer e tentar solucionar os problemas e questões que naturalmente vão surgindo. Em relação às questões colocadas pelo senhor vereador, disse que se está a existir um subfinanciamento da escola pública. É entendimento e preocupação por parte dos diretores que o dinheiro que é transferido para as autarquias, não chega. Frisou que foi devido ao trabalho desenvolvido por todos, desde as escolas que enviaram os dados e pela autarquia que compilou e elaborou o Auto, e concluiu que faltariam cerca de cinco milhões, e por isso quem não fez o trabalho de casa foi precisamente o Governo. Deu nota, que esta autarquia está a receber verbas contempladas em 2018, e não de 2022, como seria suposto. Outra preocupação, não será como irá decorrer a contratação de auxiliares, antes a falta dos mesmos já agora. O rácio não está a ser cumprida. Esclareceu também que desde abril, cerca de quinze dias, houve quatro pedidos para resolução de roturas de água, e estas consideradas graves. Disse que até hoje as escolas têm sobrevivido com o chamado orçamento privativo de escola. Ou seja, receitas oriundas da própria escola. Referiu-se a um outro assunto, que são os projetos educativos, e do apoio que as escolas têm tido através do Erasmus. Do seu ponto de vista seria necessário que o ministério da educação e das finanças se sentassem à mesa e encontrassem uma solução para essas questões tão



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 09/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

importantes. Concluiu dizendo que, apesar de existir a obrigatoriedade da transferência de competências, ainda faltando sair três portarias. Pese embora, todos esses constrangimentos, estão em articulação com as escolas a desenvolver trabalho para que a população docente e respetivos alunos não sofram na pele esta falta de trabalho por parte do governo.

O Senhor Vereador Miguel Feio, agradeceu os esclarecimentos prestados pela senhora vereadora. Referiu que o seu partido sempre acompanhou as preocupações da Câmara Municipal do Seixal, quer no sentido em que efetivamente faltam trabalhadores. Deu nota que têm feito chegar junto do governo, na pessoa do próprio ministro, todas essas sensibilidades. No entanto, julga que se deve fazer uma auto crítica. Entende igualmente que não se deve a andar constantemente a atribuir culpas que se resolve as situações. Disse que os eleitos do PS estão sempre disponíveis para cooperar e tentar encontrar soluções. Referi, que em relação aos projetos educativos e à semelhança do que se passa com os stands do movimento associativo, onde existem comparticipações de quatrocentos e quinhentos euros, se faça o mesmo em relação a esses.

A Senhora Vereadora Maria João Macau, entende que não existe espaço para a auto crítica, uma vez que ainda hoje, não existe um esclarecimento e transparéncia total, para se poder trabalhar com todos os elementos. Caberia ao governo reunir com os diretores das escolas, bem como toda a comunidade educativa, e de modo claro e objetivo transmitir de forma clara tudo o que envolvia este processo de descentralização. E de facto, não foi feito. Relativamente aos projetos educativos, desde a década de oitenta, que realiza planos anuais de visitas de estudo para o terceiro ciclo e secundário. Apoiam os alunos do ensino secundário com bolsas de estudo, apoiam projetos do PAC há cerca de trinta anos, apoiam as rádios, e imprensa de alunos, criaram as bibliotecas e todos os níveis de ensino, e por isso não foi necessário a descentralização de competências em matéria de Educação para esta autarquia apoiar em muitas vertentes. Acrescentou ainda que ao longo destes anos, foram atribuídos milhares de euros às escolas deste concelho em termos de projetos educativos. Disse ter um conhecimento profundo destas matérias, até porque faz parte dos conselhos gerais desde a sua formação, possui relatórios e informação sobre tudo. Por tudo, há que defender a escola pública, defender toda a comunidade educativa. Chamou a atenção para a falta da inclusão na escola, nem uma linha nesta transferência de competências este assunto é abordado. Concluiu que, ainda muitas matérias estão para resolver, deu nota da realização de vários fóruns com a comunidade educativa para se poder construir um caminho.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, deu nota que os pontos de 14,15,16,17,18,19, 20, 21, 22, 23, 24, a 25, foram votados em conjunto e depois o 26, 27, 28.

15. Deliberação nº 163/2022-CMS – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO PARA O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VALE DE MILHAÇOS. MINUTA DE PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS. APROVAÇÃO.

Proposta:

Pelouro da Educação, Mobilidade, Urbanismo e Recursos Humanos

"A transferência de competências para os órgãos municipais e entidades intermunicipais, previsto no artigo 11.º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, foi concretizada, no domínio da Educação, pelo Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro. O novo regime redefine as áreas de intervenção e o âmbito de ação e responsabilidade de cada interveniente, assente nos princípios e regras consagradas na Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei nº 46/86, de 14 de outubro, na sua redação atual, e no Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei nº 75/2008, de 22 de abril.



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 09/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

Considera o Município do Seixal que o processo de transferência de competências no domínio da Educação padece de inconformidades e apresenta incomportáveis encargos que colocam em causa a sustentabilidade financeira das Autarquias.

Em 2022, a Autarquia recebeu comunicação, por parte do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P., reiterando os montantes publicados em 2019, reportados a 2018, sem prever a necessária atualização decorrente deste intervalo de tempo de 4 anos, para além de que em todas as áreas, as verbas se encontrarem subvalorizadas para as necessidades identificadas.

Por forma a estabilizar o conjunto de competências a transferir, a Autarquia submeteu à apreciação do Ministro da Educação uma proposta de Auto de Transferência de Competências e Recursos do Ministério da Educação para o Município do Seixal, que promove uma definição clara dos objetos, dos indicadores de medida e da moldura financeira (atualizada) indispensável ao pleno exercício das competências previstas. Nele, confirma-se que a proposta de moldura financeira comunicada em março de 2022 pelo Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P., que totaliza aproximadamente 11,6M€, é manifestamente insuficiente face ao apuramento global realizado pela Câmara Municipal e pelos Agrupamentos de Escolas e Escolas não agrupadas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e secundário, que se traduz num montante global de 17,1M€, sendo necessário reforçar aquela moldura financeira em mais 5,5M€.

Acresce, entretanto, que o duodécimo recebido referente ao mês de abril de 2022, não corresponde aos valores publicados, estando em falta uma parte da verba.

A evidente necessidade de resposta às preocupações do Município (cumprimento dos rácios de pessoal não docente, concursos de fornecimento de refeições escolares, circuitos especiais de transportes escolares, escola a tempo inteiro, funcionamento, requalificação, ausência de publicação das várias portarias e elementos plasmados no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, fluxograma do procedimento de transferência de verbas das Autarquias para os Agrupamentos Escolares e Escolas Não Agrupadas, entre outras, todas associadas à reivindicação de dotação dos municípios dos meios necessários para melhor responderem ao desafio da valorização da Escola Pública, e ao mesmo tempo, não colocar problemas de gestão às autarquias locais nem comprometer a sua sustentabilidade financeira), não se compadece da urgência em agilizar, no imediato, o processo de delegação de competências na Direção dos Agrupamentos de Escolas/Escolas Não Agrupadas, com base na moldura financeira acima referida, para que possam, na medida do possível, dar resposta às exigências mais prementes.

Foi desenvolvido um processo negocial com os Agrupamentos de Escolas/Escolas Não Agrupadas, assente no compromisso do Município de reivindicar, junto do Ministério de Educação, que as competências por esta via transferidas se consubstanciem na alocação dos recursos financeiros necessários e suficientes ao seu exercício e que obedeça a critérios de aumento da eficiência da gestão dos recursos e ganhos de eficácia.

Em termos de identificação e quantificação dos recursos financeiros afetos à transferência de competências para o Agrupamento de Escolas de Vale de Milhaços, o montante anual é quantificado em 244.993,88 €, identificado na parte deliberativa.

Reitera-se que a Câmara Municipal do Seixal considera que os meios financeiros acima expostos não são suficientes, pelo que se encontra a desenvolver um processo negocial com o Ministério da Educação. Nessa medida, caso se verifique alteração das transferências financeiras, a Autarquia irá fazer repercuti-las, na mesma proporção, nas transferências relativas às competências delegadas.

Em face do exposto, e em cumprimento do quadro legislativo em vigor e dos pressupostos supra referidos, proponho que a Câmara Municipal do Seixal delibere:

1. Aprovar a minuta do protocolo de delegação de competências no Agrupamento de Escolas de Vale de Milhaços, nos termos do disposto no n.º 1 do art. 4º e n.º 3 do art. 44º do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de Janeiro, conjugados com o art. 11º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e, por analogia, com o art. 120.º e seguintes do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação mais atualizada, e de acordo com o estabelecido nas Grandes Opções do Plano – Orçamento Municipal para 2022, no montante de € 244.993,88 (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e três euros e oitenta e oito céntimos), tendo a despesa cabimento nos seguintes códigos do Plano:

- Conservação e manutenção de edifícios escolares - 20.000,00 €. 01 003 2022/5231 8;



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 09/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

- Funcionamento dos edifícios escolares - 97.007,00 €. 01 003 2022/5231 7;
 - Desenvolvimento da ação social escolar - não aplicável;
 - Gestão do fornecimento de refeições em refeitórios escolares - não aplicável;
 - Gestão do fornecimento de leite escolar - 35.851,25 €. 01 003 2022/5231 2;
 - Gestão dos circuitos especiais de transporte - 2.446,68 €. 01 003 2022/5231 5;
 - Gestão das medidas de apoio à família que garantam a escola a tempo inteiro - 89.688,95 €. 01 003 2022/5231 6;
 - Gestão do Pessoal Não Docente - não aplicável.
2. Remeter, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal.

Minuta de Protocolo de Delegação de Competências do Município do Seixal para o Agrupamento de Escolas de Vale de Milhaços

Considerando,

- a. O novo quadro de transferência de competências para o Município, no domínio da Educação, previsto no Art.º 11º da Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto.
- b. A concretização da transferência de competências nos órgãos municipais, no domínio da Educação, operada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 janeiro, na sua redação atual.
- c. Que o novo regime redefine as áreas de intervenção e o âmbito de ação e responsabilidade de cada interveniente, assente nos princípios e regras consagradas na Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86 de 14 de outubro, na sua redação atual, e no Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril.
- d. Que a Câmara Municipal do Seixal recebeu, em 2019, o projeto de mapa que continha os elementos financeiros respeitantes à transferência de competências, nos termos e para os efeitos do previsto no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, e sobre o qual manifestou a sua discordância face à identificação de carências de recursos financeiros necessários para garantir o pleno exercício das competências previstas.
- e. Que em março de 2022, a Câmara Municipal do Seixal recebeu comunicação por parte do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P., reiterando os montantes sugeridos em 2019 e reportados a 2018, apesar de toda a articulação que vinha sendo feita com a Delegação Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, e que fazia prever uma revisão em alta dos valores a transferir, o que não sucedeu em três anos.
- f. Que dada a complexidade, dimensão e ausência de elementos, a Autarquia empreendeu, junto dos Agrupamentos de Escolas e Escolas não agrupadas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e secundário, um processo de auscultação e recolha de informação que a habilitasse a discutir com os responsáveis governamentais, de forma séria e aprofundada, as condições para o exercício das competências previstas.
- g. Que por forma a estabilizar o conjunto de competências a transferir, a Autarquia submeteu à apreciação do Ministro da Educação, em 31 de março de 2022, uma proposta de Auto de Transferência de Competências e Recursos do Ministério da Educação para o Município do Seixal, que promove uma definição clara dos objetos, dos indicadores de medida e da moldura financeira (atualizada) indispensável ao pleno exercício das competências previstas.
- h. Que a proposta de Auto de Transferência de Competências e Recursos do Ministério da Educação para o Município do Seixal confirma que a proposta de moldura financeira comunicada em março de 2022 pelo Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P., que totaliza aproximadamente 11,6M€, é manifestamente insuficiente face ao apuramento global realizado pela Câmara Municipal e pelos Agrupamentos de Escolas e Escolas não agrupadas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e secundário, que se traduz num montante global de 17,1M€, sendo necessário reforçar aquela moldura financeira em mais 5,5M€.
- i. Que foi publicada, no dia 30 de março de 2022 (a dois dias da data indicada para a



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 09/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

operacionalização do processo), a lista nominativa, homologada, de trabalhadores com vínculo de emprego público da carreira subsistente de chefe de serviços de administração escolar, da carreira de assistente técnico e da carreira de assistente operacional a transitar para o mapa de pessoal do Município.

j. Que da lista, constam 689 trabalhadores, 567 Assistentes Operacionais e 122 Assistentes Técnicos, e que, em janeiro de 2022, a DGESTE informou a Autarquia dos rácios de trabalhadores do Concelho, num total de 732, distribuídos por 615 Assistentes Operacionais e 117 Assistentes Técnicos.

k. Que dos 689 trabalhadores indicados na lista, há cerca de 19 (12 Assistentes Operacionais e 7 Assistentes Técnicos) em situação que impede o desempenho de funções efetivo ("Em mobilidade noutro organismo", "Saiu por concurso. Em período probatório" e "Licença sem remuneração de longa duração"), para além da existência de 3 Assistentes Operacionais afetos a dois AE/ENA distintos, não podendo ser duplicada a sua contagem para efeitos de cumprimento do rácio.

l. Que da lista constam portanto 667 trabalhadores ativos, e não os 689 listados, concluindo-se que estarão em falta 63 Assistentes Operacionais e 2 Assistentes Técnicos, num total de 65 trabalhadores em falta para o cumprimento dos rácios estabelecidos pelo próprio Ministério da Educação.

m. Que, para além das incongruências acima expostas, foi entretanto recebida informação, em rescaldo, por parte dos Agrupamento de Escolas/Escolas Não Agrupadas, identificando 18 trabalhadores que atualmente prestam serviço nas escolas, e cujo nome não constava dessa mesma lista.

n. Que os considerandos d) a m) foram reportados ao Ministério da Educação, ainda sem resposta.

o. Que os Agrupamentos de Escolas/Escolas Não Agrupadas são unidades organizacionais, dotadas de órgãos próprios de administração e gestão e que o respetivo Diretor(a) constitui um dos seus órgãos de direção, administração e gestão nas áreas pedagógicas, cultural, administrativa, financeira e patrimonial, de acordo com o disposto nos Art.º 6º, 10º e 18º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 02 de julho.

p. Que o n.º 1 do Art.º 4 do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, determina que as competências são exercidas pela Câmara Municipal, com faculdade de delegação no Diretor do Agrupamento de Escolas/Escola Não Agrupada, resultando ainda do Art.º 44º n.º 3 do supracitado diploma legal que as competências próprias do Presidente da Câmara Municipal e dos órgãos municipais referidas no n.º 1 podem ser objeto de delegação nos órgãos de direção, administração e gestão dos Agrupamentos de Escolas/Escolas Não Agrupadas.

q. Que nos termos do Art.º 10º da Lei n.º 50/2018 de 16 de Agosto, para além das novas competências plasmadas no próprio diploma, são competências das autarquias locais, entre outras, as conferidas pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual.

r. Que a Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua ultima redação, prevê a delegação de competências através de contratos a celebrar entre os Municípios e o Estado.

s. Que tais contratos têm por objeto a identificação das condições, em concreto, que assegurem o efetivo exercício das competências, ora pertencentes ao Município do Seixal, por parte de cada Agrupamento de Escolas/Escolas Não Agrupadas.

t. Que nesta atuação conjunta, visada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, esteja determinado o respeito pela autonomia, pela cooperação, pela solidariedade e pela corresponsabilidade, vital entre os diferentes órgãos, por forma a que todos evidem esforços para rentabilizar os meios disponíveis no sentido de melhor responderem às necessidades existentes e à valorização da Escola Pública.

u. Que as competências, objeto deste contrato, ficarão melhor acauteladas, se delegadas no Diretor do Agrupamento de Escolas/Escola Não Agrupada, em virtude da proximidade, com melhor capacidade de resposta às necessidades destas.

v. O processo negocial com os Agrupamentos de Escolas/Escolas Não Agrupadas e o compromisso do Município de reivindicar, junto do Ministério de Educação, que as competências por esta via transferidas se consubstanciem na alocação dos recursos financeiros necessários e suficientes ao seu exercício e que obedeça a critérios de aumento da eficiência da gestão dos recursos e ganhos de eficácia.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 09/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

Entre

O Município do Seixal, com o NIPC 506173968, através da sua Câmara Municipal, enquanto órgão executivo, com sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários, nº 45, Seixal, representada pelo seu Presidente, Joaquim Cesário Cardador dos Santos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c), do n.º 1 e na alínea f), do n.º 2, do art. 35º da Lei 75/2013, de 12/09, como Primeiro Outorgante;

E

O Agrupamento de Escolas de Vale de Milhaços, com sede na Rua Gil Vicente, Vale de Milhaços, pessoa coletiva nº 600074706, neste ato representado pela sua Diretora, Ana Sofia de Araújo Teixeira Dias, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante;

É celebrado o presente Protocolo de Delegação de Competências, que se rege pelas cláusulas seguintes, que devem ser interpretadas em conformidade com os considerandos que antecedem:

Secção I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª

Objeto

1. O presente Protocolo de Delegação de Competências tem por objeto a delegação de competências na Diretora do Agrupamento de Escolas de Vale de Milhaços, nos termos do disposto no n.º 1 do art. 4º e n.º 3 do art. 44º do Decreto-Lei nº 21/2019 de 30 de janeiro, conjugados com o art. 11º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto.

2. O presente Protocolo de Delegação de Competências tem ainda por objeto concretizar e indicar os recursos financeiros que anualmente são transferidos para o Agrupamento de Escolas de Vale de Milhaços, no que diz respeito às competências que se indicam:

- a) Conservação e manutenção dos edifícios escolares (Escola Básica de Vale de Milhaços);
- b) Funcionamento dos edifícios escolares (Escola Básica de Vale de Milhaços);
- c) Desenvolvimento da ação social escolar (todas as Escolas do Agrupamento);
- d) Gestão do fornecimento de refeições em refeitórios escolares (todas as Escolas do Agrupamento);
- e) Contratualização de serviços externos de aquisição de leite escolar, bem como a gestão do seu fornecimento (estabelecimentos de educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico);
- f) Contratualização e gestão dos circuitos especiais de transporte ou transporte individualizado para alunos abrangidos por medidas especializadas de apoio à aprendizagem e inclusão;
- g) Gestão das medidas de apoio à família que garantam a escola a tempo inteiro, designadamente, o apoio às Atividades de Enriquecimento Curricular (todas as Escolas do Agrupamento com oferta);
- h) A gestão do pessoal não docente, incluindo o desenvolvimento dos processos de recrutamento e seleção.

3. Mantém-se na esfera de competências do Município as seguintes competências:

- a) Elaboração da Carta Educativa;
- b) Contratualização de serviços de desinfestação;
- c) Contratualização de serviços externos essenciais ao fornecimento de refeições em refeitórios escolares;
- d) Organização e o controlo do funcionamento dos transportes escolares;
- e) Gestão das medidas de apoio à família que garantam a escola a tempo inteiro, designadamente, o apoio às Atividades de Animação e Apoio à Família, destinadas a assegurar o acompanhamento das crianças na educação pré-escolar antes e/ou depois do período diário de atividades educativas e durante os períodos de interrupção destas;
- f) Organização e atualização dos processos individuais do pessoal não docente;
- g) Autorização da prestação de trabalho extraordinário;
- h) Autorização para abertura de processos de recrutamento e seleção de pessoal não docente;
- i) Gestão da utilização dos espaços que integram os estabelecimentos escolares, fora do período das atividades escolares.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 09/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

Cláusula 2.^a
Forma do contrato

O presente Protocolo de Delegação de Competências é celebrado por escrito e dele fazem parte integrante os respetivos anexos.

Cláusula 3.^a
Disposições e cláusulas por que se rege o protocolo

1. Na execução do presente protocolo observar-se-ão:
 - a) O clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fazem parte integrante;
 - b) A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;
 - c) O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro.
2. Subsidiariamente, observar-se-ão ainda:
 - a) O Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação;
 - b) A Lei de Bases do Sistema Educativo;
 - c) O Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-escolar e dos Ensinos Básico e Secundário;
 - d) As disposições constantes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na redação atualizada;
 - e) O Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 4.^a
Reversão das competências

As competências indicadas nas alíneas a) a h) do n.º 2 da Cláusula 1.^a serão exercidas pelo Segundo Outorgante, sem prejuízo da sua reversão, por acordo das partes ou por cessação do presente Protocolo, nos termos constantes das cláusulas seguintes.

Cláusula 5.^a
Prazo de vigência

O prazo de vigência do presente Protocolo coincide com a duração do mandato da Câmara Municipal do Seixal, sem prejuízo da sua cessação nos termos previstos neste Protocolo.

Cláusula 6.^a
Resolução do Protocolo

As partes outorgantes podem resolver o presente Protocolo, mediante aprovação dos órgãos competentes, quando se verifique.

- a) Incumprimento definitivo das obrigações aqui previstas por facto imputável a um dos outorgantes;
- b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas;
- c) Por acordo das partes;
- d) Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias.

Cláusula 7.^a
Caducidade

1. O Protocolo caduca pelo decurso do respetivo período de vigência, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes.
2. A mudança dos titulares dos órgãos contratantes não determina a caducidade do presente Protocolo.

Cláusula 8.^a
Contagem dos prazos

Os prazos previstos neste Protocolo são contínuos.

Cláusula 9.^a
Foro competente



**Município do Seixal
Câmara Municipal**

Ata nº 09/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

Para a resolução de qualquer litígio entre as partes, sobre a interpretação e execução deste Protocolo, será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada.

**Secção II
COMPETÊNCIAS DELEGADAS NA DIRETORA DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE
VALE DE MILHAÇOS**

Cláusula 10.^a

Conservação e manutenção de edifícios escolares

O exercício desta competência implica a execução de todas as intervenções de conservação, manutenção e pequenas reparações necessárias ao bom funcionamento do edifício da Escola Básica de Vale de Milhaços, incluindo dos espaços exteriores que integram o seu perímetro.

Cláusula 11.^a

Funcionamento dos edifícios escolares

O exercício desta competência integra a contratação de fornecimentos e serviços externos essenciais ao normal funcionamento da Escola Básica de Vale de Milhaços, designadamente:

- a) Serviços de fornecimento de eletricidade;
- b) Serviços de fornecimento de gás;
- c) Serviços de fornecimento de água;
- d) Serviços de limpeza e higiene;
- e) Serviços de vigilância e segurança;
- f) Serviços de assistência técnica aos sistemas de aquecimento, ventilação e ar condicionado;
- g) Serviços de assistência técnica aos sistemas de deteção de intrusão;
- h) Serviços de assistência técnica aos sistemas de deteção de incêndio;
- i) Serviços de assistência técnica ao software;
- j) Serviços de reprografia;
- k) Serviços de manutenção de extintores;
- l) Comunicações;
- m) Despesas postais.

Cláusula 12.^a

Desenvolvimento da ação social escolar

O exercício desta competência engloba a organização e gestão dos procedimentos de atribuição de apoios de aplicação universal e de aplicação diferenciada ou restrita, diretos ou indiretos, integrais ou parciais, gratuitos ou comparticipados, bem como a organização do processo de cada aluno do ensino básico até ao secundário para acesso aos benefícios decorrentes dos apoios no âmbito da ação social escolar, nomeadamente o respetivo posicionamento num determinado escalão de rendimento e no correspondente escalão de apoio, nos termos da legislação vigente.

Cláusula 13.^a

Gestão do fornecimento de refeições em refeitórios escolares

O exercício desta competência implica a supervisão dos serviços contratualizados pela Câmara Municipal, garantindo o cumprimento dos termos estabelecidos no caderno de encargos, zelando pela receita arrecadada e diligenciando a sua transferência para a Autarquia, em termos a definir.

Cláusula 14.^a

Gestão do fornecimento de leite escolar

O exercício desta competência integra a contratação de serviços externos associados à aquisição de leite escolar, bem como a garantia do seu fornecimento às crianças dos estabelecimentos de educação pré-escolar e aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico.



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 09/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

Cláusula 15.^a

Gestão dos circuitos especiais de transporte

O exercício desta competência integra a contratação de serviços externos associados aos circuitos especiais de transporte ou transporte individualizado para alunos abrangidos por medidas especializadas de apoio à aprendizagem e inclusão.

Cláusula 16.^a

Gestão das medidas de apoio à família que garantam a escola a tempo inteiro

O exercício desta competência implica o financiamento às entidades promotoras das atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, de caráter facultativo e de natureza predominantemente lúdica, formativa e cultural que incidam, nomeadamente, nos domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e de voluntariado e da dimensão europeia da educação.

Cláusula 17.^a

Gestão do Pessoal Não Docente

O exercício desta competência implica a gestão e direção do pessoal não docente afeto ao Agrupamento de Escolas de Vale de Milhaços, com exceção do pessoal não docente afeto aos estabelecimentos de educação pré-escolar, designadamente:

- a) A organização de horários de trabalho;
- b) O registo e controle da assiduidade, reportando ao Departamento de Recursos Humanos e Departamento de Educação, até ao dia 02 de cada mês, para efeitos de pagamento de remunerações;
- c) A justificação das faltas;
- d) A submissão a aprovação de trabalho extraordinário;
- e) A aprovação do mapa de férias;
- f) A avaliação de desempenho, realizando-se a harmonização e validação no âmbito da Secção Autónoma do Conselho Coordenador da Avaliação do Município.

Cláusula 18.^a

Meios financeiros

1. Para garantir o exercício das competências mencionadas nesta Secção (Cláusulas 10.^a a 17.^a), os meios financeiros a transferir para o Agrupamento de Escolas de Vale de Milhaços são fixados em função das verbas anuais a transferir pelo Instituto de Gestão Financeira da Educação I.P. para o Município do Seixal, no âmbito do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, e descritos em documento que constitui anexo deste Protocolo e dele faz parte integrante (Anexo I).
2. A Câmara Municipal do Seixal considera que os meios financeiros referidos no n.º 1 da presente cláusula não são suficientes, pelo que se encontra a desenvolver um processo negocial com o Ministério da Educação. Nessa medida, caso se verifique alteração das transferências financeiras, a Autarquia irá fazer repercuti-las, na mesma proporção, nas transferências relativas às competências delegadas, o que poderá implicar uma alteração do presente Protocolo, a formalizar através de aditamento escrito.
3. Os recursos financeiros destinados à execução do presente Protocolo são disponibilizados pelo Primeiro Outorgante e transferidos para o Segundo Outorgante mensalmente e em conformidade com o respetivo mapa financeiro, que constitui o Anexo I.

Secção III FISCALIZAÇÃO DO PROTOCOLO

Cláusula 19.^a

Avaliação do Protocolo

1. A Câmara Municipal procederá à avaliação do cumprimento do Protocolo por parte do Segundo Outorgante, mediante a realização de vistorias e inspeções, podendo exigir-lhe informações



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 09/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

e documentos que considere necessários.

2. Não obstante o previsto no número anterior, a avaliação contínua e conjunta do presente Protocolo far-se-á através de reuniões trimestrais, que constará de atas elaboradas após as mesmas.
3. As reuniões trimestrais serão precedidas da entrega, por parte da Diretora do Agrupamento de Escolas de Vale de Milhaços de relatórios trimestrais relativos à execução das competências delegadas, entregues até ao último dia útil do mês seguinte ao trimestre a que dizem respeito.
4. Os relatórios mencionados no número anterior obedecerão ao modelo fornecido pela Câmara Municipal.
5. Na falta do relatório de avaliação referido no número anterior, a Câmara Municipal reserva-se o direito de suspender a transferência financeira correspondente aos meses seguintes, até ser regularizada a situação.
6. A comissão de acompanhamento e monitorização reunirá também trimestralmente, na sequência do estabelecido nos pontos anteriores, para acompanhar, numa lógica de proximidade, o desenvolvimento e a evolução das competências transferidas e publicará um relatório anual.

Cláusula 20.^a **Modificação do Protocolo**

O presente Protocolo poderá ser modificado por acordo das partes, em função da avaliação prevista na Cláusula que antecede, sempre que as circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de protocolar a delegação de competências, objeto do presente contrato tiver sofrido alteração anormal e imprevisível e as exigências das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa-fé, e desde que se não justifique a sua resolução, conforme se prevê na Cláusula 6.^a.

Cláusula 21.^a **Entrada em vigor**

O presente Protocolo, cuja minuta foi aprovada em Reunião de Câmara realizada no dia ____/____/____, e em Reunião da Assembleia Municipal realizada no dia ____/____/____, entra em vigor no dia ____ de _____ de 2022.

Seixal, aos _____ dias do mês de _____ de 2022

O Primeiro Outorgante

Joaquim Cesário Cardador dos Santos
Presidente da Câmara Municipal do Seixal

O Segundo Outorgante

Ana Sofia de Araújo Teixeira Dias
Diretora do Agrupamento de Escolas de Vale de Milhaços

Anexo I **Caraterização das transferências financeiras**

Competência delegada	Critério-base	Montante anual
Conservação e manutenção de edifícios escolares	Verbas anuais a transferir pelo Instituto de Gestão Financeira da Educação I.P.	€ 20.000,00
Funcionamento dos edifícios		€ 97.007,00



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 09/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

escolares	para o Município do Seixal, Mapas 2019, com dados reportados a 2018	
Desenvolvimento da ação social escolar		Não aplicável
Gestão do fornecimento de refeições em refeitórios escolares		Não aplicável
Gestão do fornecimento de leite escolar		€ 35.851,25
Gestão dos circuitos especiais de transporte		€ 2.446,68
Gestão das medidas de apoio à família que garantam a escola a tempo inteiro		€ 89.688,95
Gestão do Pessoal Não Docente		Não aplicável
Total montante anual		€ 244.993,88

A minuta deste Protocolo foi presente à reunião da Câmara Municipal do Seixal de ____/____/_____, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, presente à reunião da Direção do Agrupamento de Escolas de Vale de Milhaços de ____/____/_____, e objeto de Deliberação da Assembleia Municipal do Seixal de ____/____/_____, para efeitos de autorização, nos termos da alínea k) do n.º 1 do art.º 25º do Anexo I do mesmo diploma legal.

Documentos anexos a esta proposta:

- Informação de Compromisso PRP: Funcionamento de Edifícios Escolares/AGR Escolas de Vale de Milhaços/2022 – anexo nº 476/2022
- Informação de Compromisso PRP: Edifícios Escolares/AGR Escolas de Vale de Milhaços – anexo nº 477/2022
- Informação de Compromisso PRP: Leite Escolar/AGR Escolas Vale de Milhaços/2022 – anexo nº 478/2022
- Informação de Compromisso PRP: Circuitos Especiais de Transporte/AGR Escolas Vale de Milhaços/2022 – anexo 479/2022
- Informação de Compromisso PRP: Apoio à Família/AGR Escolas Vale de Milhaços/2022 – anexo 480/2022.

A Proponente

A Vereadora do Pelouro da Educação, Mobilidade, Urbanismo e Recursos Humanos
Maria João Varela Macau

Submetida a votação foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com dez votos a favor, do Senhor Presidente Joaquim Cesário Cardador dos Santos, dos Senhores Vereadores, Paulo Alexandre da Conceição Silva, Maria João Varela Macau, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Bruno Filipe Ventura Santos, Eduardo Manuel Rodrigues, Miguel Ferreira Feio, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Nuno Miguel Moreira, Henrique José Livreiro Viçoso Freire e uma abstenção da Senhora Vereadora, Cláudia Alexandra Martins de Oliveira, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

16. Deliberação nº 164/2022-CMS – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO PARA O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS TERRA DE LARUS. MINUTA DE PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS. APROVAÇÃO.

Proposta:

Pelouro da Educação, Mobilidade, Urbanismo e Recursos Humanos



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 09/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

"A transferência de competências para os órgãos municipais e entidades intermunicipais, previsto no artigo 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, foi concretizada, no domínio da Educação, pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro. O novo regime redefine as áreas de intervenção e o âmbito de ação e responsabilidade de cada interveniente, assente nos princípios e regras consagradas na Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, na sua redação atual, e no Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril.

Considera o Município do Seixal que o processo de transferência de competências no domínio da Educação padece de inconformidades e apresenta incomportáveis encargos que colocam em causa a sustentabilidade financeira das Autarquias.

Em 2022, a Autarquia recebeu comunicação, por parte do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P., reiterando os montantes publicados em 2019, reportados a 2018, sem prever a necessária atualização decorrente deste intervalo de tempo de 4 anos, para além de que em todas as áreas, as verbas se encontrarem subvalorizadas para as necessidades identificadas.

Por forma a estabilizar o conjunto de competências a transferir, a Autarquia submeteu à apreciação do Ministro da Educação uma proposta de Auto de Transferência de Competências e Recursos do Ministério da Educação para o Município do Seixal, que promove uma definição clara dos objetos, dos indicadores de medida e da moldura financeira (atualizada) indispensável ao pleno exercício das competências previstas. Nele, confirma-se que a proposta de moldura financeira comunicada em março de 2022 pelo Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P., que totaliza aproximadamente 11,6M€, é manifestamente insuficiente face ao apuramento global realizado pela Câmara Municipal e pelos Agrupamentos de Escolas e Escolas não agrupadas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e secundário, que se traduz num montante global de 17,1M€, sendo necessário reforçar aquela moldura financeira em mais 5,5M€.

Acresce, entretanto, que o duodécimo recebido referente ao mês de abril de 2022, não corresponde aos valores publicados, estando em falta uma parte da verba.

A evidente necessidade de resposta às preocupações do Município (cumprimento dos rácios de pessoal não docente, concursos de fornecimento de refeições escolares, circuitos especiais de transportes escolares, escola a tempo inteiro, funcionamento, requalificação, ausência de publicação das várias portarias e elementos plasmados no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, fluxograma do procedimento de transferência de verbas das Autarquias para os Agrupamentos Escolares e Escolas Não Agrupadas, entre outras, todas associadas à reivindicação de dotação dos municípios dos meios necessários para melhor responderem ao desafio da valorização da Escola Pública, e ao mesmo tempo, não colocar problemas de gestão às autarquias locais nem comprometer a sua sustentabilidade financeira), não se compadece da urgência em agilizar, no imediato, o processo de delegação de competências na Direção dos Agrupamentos de Escolas/Escolas Não Agrupadas, com base na moldura financeira acima referida, para que possam, na medida do possível, dar resposta às exigências mais prementes.

Foi desenvolvido um processo negocial com os Agrupamentos de Escolas/Escolas Não Agrupadas, assente no compromisso do Município de reivindicar, junto do Ministério de Educação, que as competências por esta via transferidas se consubstanciem na alocação dos recursos financeiros necessários e suficientes ao seu exercício e que obedeça a critérios de aumento da eficiência da gestão dos recursos e ganhos de eficácia.

Em termos de identificação e quantificação dos recursos financeiros afetos à transferência de competências para o Agrupamento de Escolas Terras de Larus, o montante anual é quantificado em 277.303,62 €, identificado na parte deliberativa.

Reitera-se que a Câmara Municipal do Seixal considera que os meios financeiros acima expostos não são suficientes, pelo que se encontra a desenvolver um processo negocial com o Ministério da Educação. Nessa medida, caso se verifique alteração das transferências financeiras, a Autarquia irá fazer repercuti-las, na mesma proporção, nas transferências relativas às competências delegadas.

Em face do exposto, e em cumprimento do quadro legislativo em vigor e dos pressupostos supra referidos, proponho que a Câmara Municipal do Seixal delibere:



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 09/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

1. Aprovar a minuta do protocolo de delegação de competências no Agrupamento de Escolas Terras de Larus, nos termos do disposto no n.º 1 do art. 4º e n.º 3 do art. 44º do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de Janeiro, conjugados com o art. 11º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e, por analogia, com o art. 120.º e seguintes do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação mais atualizada, e de acordo com o estabelecido nas Grandes Opções do Plano – Orçamento Municipal para 2022, no montante de € 277.303,62 (duzentos e setenta e sete mil, trezentos e três euros e sessenta e dois céntimos), tendo a despesa cabimento nos seguintes códigos do Plano:

- Conservação e manutenção de edifícios escolares - 20.000,00 €. 01 003 2022/52318;
- Funcionamento dos edifícios escolares - 44.129,00 €. 01 003 2022/5231 7;
- Desenvolvimento da ação social escolar - não aplicável;
- Gestão do fornecimento de refeições em refeitórios escolares - não aplicável;
- Gestão do fornecimento de leite escolar - 14.371,52 €. 01 003 2022/5231 2;
- Gestão dos circuitos especiais de transporte - 159.394,32 €. 01 003 2022/5231 5;
- Gestão das medidas de apoio à família que garantam a escola a tempo inteiro - 39.408,78 €. 01 003 2022/5231 6;
- Gestão do Pessoal Não Docente - não aplicável.

2. Remeter, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal.

**Minuta de Protocolo de Delegação de Competências do Município do Seixal para o
Agrupamento de Escolas Terras de Larus**

Considerando,

- a. O novo quadro de transferência de competências para o Município, no domínio da Educação, previsto no Art.º 11º da Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto.
- b. A concretização da transferência de competências nos órgãos municipais, no domínio da Educação, operada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 janeiro, na sua redação atual.
- c. Que o novo regime redefine as áreas de intervenção e o âmbito de ação e responsabilidade de cada interveniente, assente nos princípios e regras consagradas na Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86 de 14 de outubro, na sua redação atual, e no Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril.
- d. Que a Câmara Municipal do Seixal recebeu, em 2019, o projeto de mapa que continha os elementos financeiros respeitantes à transferência de competências, nos termos e para os efeitos do previsto no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, e sobre o qual manifestou a sua discordância face à identificação de carências de recursos financeiros necessários para garantir o pleno exercício das competências previstas.
- e. Que em março de 2022, a Câmara Municipal do Seixal recebeu comunicação por parte do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P., reiterando os montantes sugeridos em 2019 e reportados a 2018, apesar de toda a articulação que vinha sendo feita com a Delegação Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, e que fazia prever uma revisão em alta dos valores a transferir, o que não sucedeu em três anos.
- f. Que dada a complexidade, dimensão e ausência de elementos, a Autarquia empreendeu, junto dos Agrupamentos de Escolas e Escolas não agrupadas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e secundário, um processo de auscultação e recolha de informação que a habilitasse a discutir com os responsáveis governamentais, de forma séria e aprofundada, as condições para o exercício das competências previstas.
- g. Que por forma a estabilizar o conjunto de competências a transferir, a Autarquia submeteu à apreciação do Ministro da Educação, em 31 de março de 2022, uma proposta de Auto de Transferência de Competências e Recursos do Ministério da Educação para o Município do Seixal, que promove uma definição clara dos objetos, dos indicadores de medida e da moldura financeira (atualizada) indispensável ao pleno exercício das competências previstas.



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 09/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

h. Que a proposta de Auto de Transferência de Competências e Recursos do Ministério da Educação para o Município do Seixal confirma que a proposta de moldura financeira comunicada em março de 2022 pelo Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P., que totaliza aproximadamente 11,6M€, é manifestamente insuficiente face ao apuramento global realizado pela Câmara Municipal e pelos Agrupamentos de Escolas e Escolas não agrupadas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e secundário, que se traduz num montante global de 17,1M€, sendo necessário reforçar aquela moldura financeira em mais 5,5M€.

i. Que foi publicada, no dia 30 de março de 2022 (a dois dias da data indicada para a operacionalização do processo), a lista nominativa, homologada, de trabalhadores com vínculo de emprego público da carreira subsistente de chefe de serviços de administração escolar, da carreira de assistente técnico e da carreira de assistente operacional a transitar para o mapa de pessoal do Município.

j. Que da lista, constam 689 trabalhadores, 567 Assistentes Operacionais e 122 Assistentes Técnicos, e que, em janeiro de 2022, a DGESTE informou a Autarquia dos rácios de trabalhadores do Concelho, num total de 732, distribuídos por 615 Assistentes Operacionais e 117 Assistentes Técnicos.

k. Que dos 689 trabalhadores indicados na lista, há cerca de 19 (12 Assistentes Operacionais e 7 Assistentes Técnicos) em situação que impede o desempenho de funções efetivo ("Em mobilidade noutro organismo", "Saiu por concurso. Em período probatório" e "Licença sem remuneração de longa duração"), para além da existência de 3 Assistentes Operacionais afetos a dois AE/ENA distintos, não podendo ser duplicada a sua contagem para efeitos de cumprimento do rácio.

l. Que da lista constam portanto 667 trabalhadores ativos, e não os 689 listados, concluindo-se que estarão em falta 63 Assistentes Operacionais e 2 Assistentes Técnicos, num total de 65 trabalhadores em falta para o cumprimento dos rácios estabelecidos pelo próprio Ministério da Educação.

m. Que, para além das incongruências acima expostas, foi entretanto recebida informação, em rescaldo, por parte dos Agrupamento de Escolas/Escolas Não Agrupadas, identificando 18 trabalhadores que atualmente prestam serviço nas escolas, e cujo nome não constava dessa mesma lista.

n. Que os considerandos d) a m) foram reportados ao Ministério da Educação, ainda sem resposta.

o. Que os Agrupamentos de Escolas/Escolas Não Agrupadas são unidades organizacionais, dotadas de órgãos próprios de administração e gestão e que o respetivo Diretor(a) constitui um dos seus órgãos de direção, administração e gestão nas áreas pedagógicas, cultural, administrativa, financeira e patrimonial, de acordo com o disposto nos Art.º 6º, 10º e 18º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 02 de julho.

p. Que o n.º 1 do Art.º 4 do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, determina que as competências são exercidas pela Câmara Municipal, com faculdade de delegação no Diretor do Agrupamento de Escolas/Escola Não Agrupada, resultando ainda do Art.º 44º n.º 3 do supracitado diploma legal que as competências próprias do Presidente da Câmara Municipal e dos órgãos municipais referidas no n.º 1 podem ser objeto de delegação nos órgãos de direção, administração e gestão dos Agrupamentos de Escolas/Escolas Não Agrupadas.

q. Que nos termos do Art.º 10º da Lei n.º 50/2018 de 16 de Agosto, para além das novas competências plasmadas no próprio diploma, são competências das autarquias locais, entre outras, as conferidas pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual.

r. Que a Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua última redação, prevê a delegação de competências através de contratos a celebrar entre os Municípios e o Estado.

s. Que tais contratos têm por objeto a identificação das condições, em concreto, que assegurem o efetivo exercício das competências, ora pertencentes ao Município do Seixal, por parte de cada Agrupamento de Escolas/Escolas Não Agrupadas.

t. Que nesta atuação conjunta, visada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, esteja determinado o respeito pela autonomia, pela cooperação, pela solidariedade e pela corresponsabilidade, vital entre os diferentes órgãos, por forma a que todos evidenciem esforços para rentabilizar os meios disponíveis no sentido de melhor responderem às necessidades existentes e à valorização da Escola Pública.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 09/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

u. Que as competências, objeto deste contrato, ficarão melhor acauteladas, se delegadas no Diretor do Agrupamento de Escolas/Escola Não Agrupada, em virtude da proximidade, com melhor capacidade de resposta às necessidades destas.

v. O processo negocial com os Agrupamentos de Escolas/Escolas Não Agrupadas e o compromisso do Município de reivindicar, junto do Ministério de Educação, que as competências por esta via transferidas se consubstanciem na alocação dos recursos financeiros necessários e suficientes ao seu exercício e que obedeça a critérios de aumento da eficiência da gestão dos recursos e ganhos de eficácia.

Entre

O Município do Seixal, com o NIPC 506173968, através da sua Câmara Municipal, enquanto órgão executivo, com sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários, nº 45, Seixal, representada pelo seu Presidente, Joaquim Cesário Cardador dos Santos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c), do n.º 1 e na alínea f), do n.º 2, do art. 35º da Lei 75/2013, de 12/09, como Primeiro Outorgante;

E

O Agrupamento de Escolas Terras de Larus, com sede na Rua Fernão Lopes, Paivas, pessoa coletiva n.º 600079406, neste ato representado pela sua Diretora, Margarida Maria Roque Garcia, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante;

É celebrado o presente Protocolo de Delegação de Competências, que se rege pelas cláusulas seguintes, que devem ser interpretadas em conformidade com os considerandos que antecedem:

Secção I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.^a
Objeto

1. O presente Protocolo de Delegação de Competências tem por objeto a delegação de competências na Diretora do Agrupamento de Escolas Terras de Larus, nos termos do disposto no n.º 1 do art. 4º e n.º 3 do art. 44º do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, conjugados com o art. 11º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

2. O presente Protocolo de Delegação de Competências tem ainda por objeto concretizar e indicar os recursos financeiros que anualmente são transferidos para o Agrupamento de Escolas Terras de Larus, no que diz respeito às competências que se indicam:

- a) Conservação e manutenção dos edifícios escolares (Escola Básica da Cruz de Pau);
- b) Funcionamento dos edifícios escolares (Escola Básica da Cruz de Pau);
- c) Desenvolvimento da ação social escolar (todas as Escolas do Agrupamento);
- d) Gestão do fornecimento de refeições em refeitórios escolares (todas as Escolas do Agrupamento);
- e) Contratualização de serviços externos de aquisição de leite escolar, bem como a gestão do seu fornecimento (estabelecimentos de educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico);
- f) Contratualização e gestão dos circuitos especiais de transporte ou transporte individualizado para alunos abrangidos por medidas especializadas de apoio à aprendizagem e inclusão;
- g) Gestão das medidas de apoio à família que garantam a escola a tempo inteiro, designadamente, o apoio às Atividades de Enriquecimento Curricular (todas as Escolas do Agrupamento com oferta);
- h) A gestão do pessoal não docente, incluindo o desenvolvimento dos processos de recrutamento e seleção.

3. Mantêm-se na esfera de competências do Município as seguintes competências:

- a) Elaboração da Carta Educativa;
- b) Contratualização de serviços de desinfestação;
- c) Contratualização de serviços externos essenciais ao fornecimento de refeições em refeitórios escolares;
- d) Organização e o controlo do funcionamento dos transportes escolares;
- e) Gestão das medidas de apoio à família que garantam a escola a tempo inteiro, designadamente, o apoio às Atividades de Animação e Apoio à Família, destinadas a assegurar o acompanhamento das



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 09/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

crianças na educação pré-escolar antes e/ou depois do período diário de atividades educativas e durante os períodos de interrupção destas;

f) Organização e atualização dos processos individuais do pessoal não docente;

g) Autorização da prestação de trabalho extraordinário;

h) Autorização para abertura de processos de recrutamento e seleção de pessoal não docente;

i) Gestão da utilização dos espaços que integram os estabelecimentos escolares, fora do período das atividades escolares.

Cláusula 2.^a
Forma do contrato

O presente Protocolo de Delegação de Competências é celebrado por escrito e dele fazem parte integrante os respetivos anexos.

Cláusula 3.^a
Disposições e cláusulas por que se rege o protocolo

1. Na execução do presente protocolo observar-se-ão:
 - a) O clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fazem parte integrante;
 - b) A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;
 - c) O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro.
2. Subsidiariamente, observar-se-ão ainda:
 - a) O Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação;
 - b) A Lei de Bases do Sistema Educativo;
 - c) O Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públícos de Educação Pré-escolar e dos Ensinos Básico e Secundário;
 - d) As disposições constantes do Código dos Contratos Públícos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na redação atualizada;
 - e) O Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 4.^a
Reversão das competências

As competências indicadas nas alíneas a) a h) do n.º 2 da Cláusula 1.^a serão exercidas pelo Segundo Outorgante, sem prejuízo da sua reversão, por acordo das partes ou por cessação do presente Protocolo, nos termos constantes das cláusulas seguintes.

Cláusula 5.^a
Prazo de vigência

O prazo de vigência do presente Protocolo coincide com a duração do mandato da Câmara Municipal do Seixal, sem prejuízo da sua cessação nos termos previstos neste Protocolo.

Cláusula 6.^a
Resolução do Protocolo

As partes outorgantes podem resolver o presente Protocolo, mediante aprovação dos órgãos competentes, quando se verifique.

- a) Incumprimento definitivo das obrigações aqui previstas por facto imputável a um dos outorgantes;
- b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas;
- c) Por acordo das partes;
- d) Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias.

Cláusula 7.^a
Caducidade

1. O Protocolo caduca pelo decurso do respetivo período de vigência, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes.
2. A mudança dos titulares dos órgãos contratantes não determina a caducidade do presente Protocolo.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 09/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

Cláusula 8.^a

Contagem dos prazos

Os prazos previstos neste Protocolo são contínuos.

Cláusula 9.^a

Foro competente

Para a resolução de qualquer litígio entre as partes, sobre a interpretação e execução deste Protocolo, será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada.

Secção II

**COMPETÊNCIAS DELEGADAS NA DIRETORA DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS
TERRAS DE LARUS**

Cláusula 10.^a

Conservação e manutenção de edifícios escolares

O exercício desta competência implica a execução de todas as intervenções de conservação, manutenção e pequenas reparações necessárias ao bom funcionamento do edifício da Escola Básica da Cruz de Pau, incluindo dos espaços exteriores que integram o seu perímetro.

Cláusula 11.^a

Funcionamento dos edifícios escolares

O exercício desta competência integra a contratação de fornecimentos e serviços externos essenciais ao normal funcionamento da Escola Básica da Cruz de Pau, designadamente:

- a) Serviços de fornecimento de eletricidade;
- b) Serviços de fornecimento de gás;
- c) Serviços de fornecimento de água;
- d) Serviços de limpeza e higiene;
- e) Serviços de vigilância e segurança;
- f) Serviços de assistência técnica aos sistemas de aquecimento, ventilação e ar condicionado;
- g) Serviços de assistência técnica aos sistemas de deteção de intrusão;
- h) Serviços de assistência técnica aos sistemas de deteção de incêndio;
- i) Serviços de assistência técnica ao software;
- j) Serviços de reprografia;
- k) Serviços de manutenção de extintores;
- l) Comunicações;
- m) Despesas postais.

Cláusula 12.^a

Desenvolvimento da ação social escolar

O exercício desta competência engloba a organização e gestão dos procedimentos de atribuição de apoios de aplicação universal e de aplicação diferenciada ou restrita, diretos ou indiretos, integrais ou parciais, gratuitos ou comparticipados, bem como a organização do processo de cada aluno do ensino básico até ao secundário para acesso aos benefícios decorrentes dos apoios no âmbito da ação social escolar, nomeadamente o respetivo posicionamento num determinado escalão de rendimento e no correspondente escalão de apoio, nos termos da legislação vigente.

Cláusula 13.^a

Gestão do fornecimento de refeições em refeitórios escolares

O exercício desta competência implica a supervisão dos serviços contratualizados pela Câmara Municipal, garantindo o cumprimento dos termos estabelecidos no caderno de encargos, zelando pela receita arrecadada e diligenciando a sua transferência para a Autarquia, em termos a definir.



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 09/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

Cláusula 14.^a

Gestão do fornecimento de leite escolar

O exercício desta competência integra a contratação de serviços externos associados à aquisição de leite escolar, bem como a garantia do seu fornecimento às crianças dos estabelecimentos de educação pré-escolar e aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico.

Cláusula 15.^a

Gestão dos circuitos especiais de transporte

O exercício desta competência integra a contratação de serviços externos associados aos circuitos especiais de transporte ou transporte individualizado para alunos abrangidos por medidas especializadas de apoio à aprendizagem e inclusão.

Cláusula 16.^a

Gestão das medidas de apoio à família que garantam a escola a tempo inteiro

O exercício desta competência implica o financiamento às entidades promotoras das atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, de caráter facultativo e de natureza predominantemente lúdica, formativa e cultural que incidam, nomeadamente, nos domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e de voluntariado e da dimensão europeia da educação.

Cláusula 17.^a

Gestão do Pessoal Não Docente

O exercício desta competência implica a gestão e direção do pessoal não docente afeto ao Agrupamento de Escolas Terras de Larus, com exceção do pessoal não docente afeto aos estabelecimentos de educação pré-escolar, designadamente:

- a) A organização de horários de trabalho;
- b) O registo e controle da assiduidade, reportando ao Departamento de Recursos Humanos e Departamento de Educação, até ao dia cinco de cada mês, para efeitos de pagamento de remunerações;
- c) A justificação das faltas;
- d) A submissão a aprovação de trabalho extraordinário;
- e) A aprovação do mapa de férias;
- f) A avaliação de desempenho, realizando-se a harmonização e validação no âmbito da Secção Autónoma do Conselho Coordenador da Avaliação do Município.

Cláusula 18.^a

Meios financeiros

1. Para garantir o exercício das competências mencionadas nesta Secção (Cláusulas 10.^a a 17.^a), os meios financeiros a transferir para o Agrupamento de Escolas Terras de Larus são fixados em função das verbas anuais a transferir pelo Instituto de Gestão Financeira da Educação I.P. para o Município do Seixal, no âmbito do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, e descritos em documento que constitui anexo deste Protocolo e dele faz parte integrante (Anexo I).

2. A Câmara Municipal do Seixal considera que os meios financeiros referidos no n.º 1 da presente cláusula não são suficientes, pelo que se encontra a desenvolver um processo negocial com o Ministério da Educação. Nessa medida, caso se verifique alteração das transferências financeiras, a Autarquia irá fazer repercuti-las, na mesma proporção, nas transferências relativas às competências delegadas, o que poderá implicar uma alteração do presente Protocolo, a formalizar através de aditamento escrito.

3. Os recursos financeiros destinados à execução do presente Protocolo são disponibilizados pelo Primeiro Outorgante e transferidos para o Segundo Outorgante mensalmente e em conformidade com o respetivo mapa financeiro, que constitui o Anexo I.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 09/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

Secção III
FISCALIZAÇÃO DO PROTOCOLO

Cláusula 19.^a

Avaliação do Protocolo

1. A Câmara Municipal procederá à avaliação do cumprimento do Protocolo por parte do Segundo Outorgante, mediante a realização de vistorias e inspeções, podendo exigir-lhe informações e documentos que considere necessários.
2. Não obstante o previsto no número anterior, a avaliação contínua e conjunta do presente Protocolo far-se-á através de reuniões trimestrais, que constará de atas elaboradas após as mesmas.
3. As reuniões trimestrais serão precedidas da entrega, por parte da Diretora do Agrupamento de Escolas Terras de Larus de relatórios trimestrais relativos à execução das competências delegadas, entregues até ao último dia útil do mês seguinte ao trimestre a que dizem respeito.
4. Os relatórios mencionados no número anterior obedecerão ao modelo fornecido pela Câmara Municipal.
5. Na falta do relatório de avaliação referido no número anterior, a Câmara Municipal reserva-se o direito de suspender a transferência financeira correspondente aos meses seguintes, até ser regularizada a situação.
6. A comissão de acompanhamento e monitorização reunirá também trimestralmente, na sequência do estabelecido nos pontos anteriores, para acompanhar, numa lógica de proximidade, o desenvolvimento e a evolução das competências transferidas e publicará um relatório anual.

Cláusula 20.^a

Modificação do Protocolo

O presente Protocolo poderá ser modificado por acordo das partes, em função da avaliação prevista na Cláusula que antecede, sempre que as circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de protocolar a delegação de competências, objeto do presente contrato tiver sofrido alteração anormal e imprevisível e as exigências das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa-fé, e desde que se não justifique a sua resolução, conforme se prevê na Cláusula 6.^a.

Cláusula 21.^a
Entrada em vigor

O presente Protocolo, cuja minuta foi aprovada em Reunião de Câmara realizada no dia ____/____/____, e em Reunião da Assembleia Municipal realizada no dia ____/____/____, entra em vigor no dia ____ de _____ de 2022.

Seixal, aos _____ dias do mês de _____ de 2022

O Primeiro Outorgante

Joaquim Cesário Cardador dos Santos
Presidente da Câmara Municipal do Seixal

O Segundo Outorgante

António Manuel de Almeida Carvalho
Diretor do Agrupamento de Escolas
João de Barros



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 09/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

Anexo I
Caraterização das transferências financeiras

Competência delegada	Critério-base	Montante anual
Conservação e manutenção de edifícios escolares		€ 20.000,00
Funcionamento dos edifícios escolares		€ 152.884,00
Desenvolvimento da ação social escolar		Não aplicável
Contratualização do fornecimento de refeições (ES João de Barros)	Verbas anuais a transferir pelo Instituto de Gestão Financeira da Educação I.P.	€ 43.748,91
Gestão do fornecimento de refeições em refeitórios escolares	para o Município do Seixal, Mapas 2019, com dados reportados a 2018	Não aplicável
Gestão do fornecimento de leite escolar		€ 16.067,95
Gestão dos circuitos especiais de transporte		€ 21.236,66
Gestão das medidas de apoio à família que garantam a escola a tempo inteiro		€ 36.162,47
Gestão do Pessoal Não Docente		Não aplicável
Total montante anual		€ 290.099,99

A minuta deste Protocolo foi presente à reunião da Câmara Municipal do Seixal de ____ / ____ / ____, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, presente à reunião da Direção do Agrupamento de Escolas Terras de Larus de ____ / ____ / ____, e objeto de Deliberação da Assembleia Municipal do Seixal de ____ / ____ / ____, para efeitos de autorização, nos termos da alínea k) do n.º 1 do art.º 25º do Anexo I do mesmo diploma legal.

Documentos anexos a esta proposta:

- Informação de compromisso PRP: Manutenção de edifícios escolares – AGR de Escolas Terras de Larus/2022 – anexo nº 481/2022
- Informação de compromisso PR: Funcionamento dos edifícios escolares – AGR de Escolas Terras de Larus/2022 – anexo nº 482/2022
- Informação de compromisso PRP:Leite escolar – AGR de Escolas Terras de Larus/2022 – anexo nº 483/2022
- Informação de compromisso PRP:Circuitos Especiais de Transporte – AGR de Escolas Terras de Larus/2022 – anexo nº 484/2022
- Informação de compromisso PRP:Circuitos Especiais de Transporte – AGR de Escolas Terras de Larus/2022 – anexo nº 485/2022

A Proponente

A Vereadora do Pelouro da Educação, Mobilidade, Urbanismo e Recursos Humanos
Maria João Varela Macau"

Submetida a votação foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com dez votos a favor, do Senhor Presidente Joaquim Cesário Cardador dos Santos, dos Senhores Vereadores, Paulo Alexandre da Conceição Silva, Maria João Varela Macau, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Bruno



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 09/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

Filipe Ventura Santos, Eduardo Manuel Rodrigues, Miguel Ferreira Feio, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Nuno Miguel Moreira, Henrique José Livreiro Viçoso Freire e uma abstenção da Senhora Vereadora, Cláudia Alexandra Martins de Oliveira, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

17. Deliberação nº 165/2022 – CMS – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO PARA O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PEDRO EANES LOBATO. MINUTA DE PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS. APROVAÇÃO.

Proposta:

Pelouro da Educação, Mobilidade, Urbanismo e Recursos Humanos

"A transferência de competências para os órgãos municipais e entidades intermunicipais, previsto no artigo 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, foi concretizada, no domínio da Educação, pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro. O novo regime redefine as áreas de intervenção e o âmbito de ação e responsabilidade de cada interveniente, assente nos princípios e regras consagradas na Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, na sua redação atual, e no Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril.

Considera o Município do Seixal que o processo de transferência de competências no domínio da Educação padece de inconformidades e apresenta incomportáveis encargos que colocam em causa a sustentabilidade financeira das Autarquias.

Em 2022, a Autarquia recebeu comunicação, por parte do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P., reiterando os montantes publicados em 2019, reportados a 2018, sem prever a necessária atualização decorrente deste intervalo de tempo de 4 anos, para além de que em todas as áreas, as verbas se encontrarem subvalorizadas para as necessidades identificadas.

Por forma a estabilizar o conjunto de competências a transferir, a Autarquia submeteu à apreciação do Ministro da Educação uma proposta de Auto de Transferência de Competências e Recursos do Ministério da Educação para o Município do Seixal, que promove uma definição clara dos objetos, dos indicadores de medida e da moldura financeira (atualizada) indispensável ao pleno exercício das competências previstas. Nele, confirma-se que a proposta de moldura financeira comunicada em março de 2022 pelo Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P., que totaliza aproximadamente 11,6M€, é manifestamente insuficiente face ao apuramento global realizado pela Câmara Municipal e pelos Agrupamentos de Escolas e Escolas não agrupadas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e secundário, que se traduz num montante global de 17,1M€, sendo necessário reforçar aquela moldura financeira em mais 5,5M€.

Acresce, entretanto, que o duodécimo recebido referente ao mês de abril de 2022, não corresponde aos valores publicados, estando em falta uma parte da verba.

A evidente necessidade de resposta às preocupações do Município (cumprimento dos rácios de pessoal não docente, concursos de fornecimento de refeições escolares, circuitos especiais de transportes escolares, escola a tempo inteiro, funcionamento, requalificação, ausência de publicação das várias portarias e elementos plasmados no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, fluxograma do procedimento de transferência de verbas das Autarquias para os Agrupamentos Escolares e Escolas Não Agrupadas, entre outras, todas associadas à reivindicação de dotação dos municípios dos meios necessários para melhor responderem ao desafio da valorização da Escola Pública, e ao mesmo tempo, não colocar problemas de gestão às autarquias locais nem comprometer a sua sustentabilidade financeira), não se compadece da urgência em agilizar, no imediato, o processo de delegação de competências na Direção dos Agrupamentos de Escolas/Escolas Não Agrupadas, com base na moldura financeira acima referida, para que possam, na medida do possível, dar resposta às exigências mais prementes.

Foi desenvolvido um processo negocial com os Agrupamentos de Escolas/Escolas Não Agrupadas, assente no compromisso do Município de reivindicar, junto do Ministério de Educação, que as



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 09/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

competências por esta via transferidas se consubstanciem na alocação dos recursos financeiros necessários e suficientes ao seu exercício e que obedeça a critérios de aumento da eficiência da gestão dos recursos e ganhos de eficácia.

Em termos de identificação e quantificação dos recursos financeiros afetos à transferência de competências para o Agrupamento de Escolas Pedro Eanes Lobato, o montante anual é quantificado em 171.159,35 €, identificado na parte deliberativa.

Reitera-se que a Câmara Municipal do Seixal considera que os meios financeiros acima expostos não são suficientes, pelo que se encontra a desenvolver um processo negocial com o Ministério da Educação. Nessa medida, caso se verifique alteração das transferências financeiras, a Autarquia irá fazer repercuti-las, na mesma proporção, nas transferências relativas às competências delegadas.

Em face do exposto, e em cumprimento do quadro legislativo em vigor e dos pressupostos supra referidos, proponho que a Câmara Municipal do Seixal delibere:

1. Aprovar a minuta do protocolo de delegação de competências no Agrupamento de Escolas Pedro Eanes Lobato, nos termos do disposto no n.º 1 do art. 4º e n.º 3 do art. 44º do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de Janeiro, conjugados com o art. 11º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e, por analogia, com o art. 120.º e seguintes do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação mais atualizada, e de acordo com o estabelecido nas Grandes Opções do Plano – Orçamento Municipal para 2022, no montante de € 171.159,35 (cento e setenta e um mil, cento e cinquenta e nove euros e trinta e cinco céntimos), tendo a despesa cabimento nos seguintes códigos do Plano:

- Conservação e manutenção de edifícios escolares - 20.000,00 €. 01 003 2022/5231 8;
- Funcionamento dos edifícios escolares - 61.684,00 €. 01 003 2022/5231 7;
- Desenvolvimento da ação social escolar - não aplicável;
- Gestão do fornecimento de refeições em refeitórios escolares - não aplicável;
- Gestão do fornecimento de leite escolar - 7.321,40 €. 01 003 2022/5231 2;
- Gestão dos circuitos especiais de transporte - 35.573,07 €. 01 003 2022/5231 5;
- Gestão das medidas de apoio à família que garantam a escola a tempo inteiro - 46.580,88 €. 01 003 2022/5231 6;
- Gestão do Pessoal Não Docente - não aplicável.

2. Remeter, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal.

Minuta de Protocolo de Delegação de Competências do Município do Seixal para o Agrupamento de Escolas Pedro Eanes Lobato

Considerando,

- a. O novo quadro de transferência de competências para o Município, no domínio da Educação, previsto no Art.º 11º da Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto.
- b. A concretização da transferência de competências nos órgãos municipais, no domínio da Educação, operada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 janeiro, na sua redação atual.
- c. Que o novo regime redefine as áreas de intervenção e o âmbito de ação e responsabilidade de cada interveniente, assente nos princípios e regras consagradas na Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86 de 14 de outubro, na sua redação atual, e no Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril.
- d. Que a Câmara Municipal do Seixal recebeu, em 2019, o projeto de mapa que continha os elementos financeiros respeitantes à transferência de competências, nos termos e para os efeitos do previsto no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, e sobre o qual manifestou a sua discordância face à identificação de carências de recursos financeiros necessários para garantir o pleno exercício das competências previstas.
- e. Que em março de 2022, a Câmara Municipal do Seixal recebeu comunicação por parte do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P., reiterando os montantes sugeridos em 2019 e reportados a



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 09/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

2018, apesar de toda a articulação que vinha sendo feita com a Delegação Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, e que fazia prever uma revisão em alta dos valores a transferir, o que não sucedeu em três anos.

f. Que dada a complexidade, dimensão e ausência de elementos, a Autarquia empreendeu, junto dos Agrupamentos de Escolas e Escolas não agrupadas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e secundário, um processo de auscultação e recolha de informação que a habilitasse a discutir com os responsáveis governamentais, de forma séria e aprofundada, as condições para o exercício das competências previstas.

g. Que por forma a estabilizar o conjunto de competências a transferir, a Autarquia submeteu à apreciação do Ministro da Educação, em 31 de março de 2022, uma proposta de Auto de Transferência de Competências e Recursos do Ministério da Educação para o Município do Seixal, que promove uma definição clara dos objetos, dos indicadores de medida e da moldura financeira (atualizada) indispensável ao pleno exercício das competências previstas.

h. Que a proposta de Auto de Transferência de Competências e Recursos do Ministério da Educação para o Município do Seixal confirma que a proposta de moldura financeira comunicada em março de 2022 pelo Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P., que totaliza aproximadamente 11,6M€, é manifestamente insuficiente face ao apuramento global realizado pela Câmara Municipal e pelos Agrupamentos de Escolas e Escolas não agrupadas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e secundário, que se traduz num montante global de 17,1M€, sendo necessário reforçar aquela moldura financeira em mais 5,5M€.

i. Que foi publicada, no dia 30 de março de 2022 (a dois dias da data indicada para a operacionalização do processo), a lista nominativa, homologada, de trabalhadores com vínculo de emprego público da carreira subsistente de chefe de serviços de administração escolar, da carreira de assistente técnico e da carreira de assistente operacional a transitar para o mapa de pessoal do Município.

j. Que da lista, constam 689 trabalhadores, 567 Assistentes Operacionais e 122 Assistentes Técnicos, e que, em janeiro de 2022, a DGESTE informou a Autarquia dos rácios de trabalhadores do Concelho, num total de 732, distribuídos por 615 Assistentes Operacionais e 117 Assistentes Técnicos.

k. Que dos 689 trabalhadores indicados na lista, há cerca de 19 (12 Assistentes Operacionais e 7 Assistentes Técnicos) em situação que impede o desempenho de funções efetivo ("Em mobilidade noutro organismo", "Saiu por concurso. Em período probatório" e "Licença sem remuneração de longa duração"), para além da existência de 3 Assistentes Operacionais afetos a dois AE/ENA distintos, não podendo ser duplicada a sua contagem para efeitos de cumprimento do rácio.

l. Que da lista constam portanto 667 trabalhadores ativos, e não os 689 listados, concluindo-se que estarão em falta 63 Assistentes Operacionais e 2 Assistentes Técnicos, num total de 65 trabalhadores em falta para o cumprimento dos rácios estabelecidos pelo próprio Ministério da Educação.

m. Que, para além das incongruências acima expostas, foi entretanto recebida informação, em rescaldo, por parte dos Agrupamento de Escolas/Escolas Não Agrupadas, identificando 18 trabalhadores que atualmente prestam serviço nas escolas, e cujo nome não constava dessa mesma lista.

n. Que os considerandos d) a m) foram reportados ao Ministério da Educação, ainda sem resposta.

o. Que os Agrupamentos de Escolas/Escolas Não Agrupadas são unidades organizacionais, dotadas de órgãos próprios de administração e gestão e que o respetivo Diretor(a) constituiu um dos seus órgãos de direção, administração e gestão nas áreas pedagógicas, cultural, administrativa, financeira e patrimonial, de acordo com o disposto nos Art.º 6º, 10º e 18º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 02 de julho.

p. Que o n.º 1 do Art.º 4 do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, determina que as competências são exercidas pela Câmara Municipal, com faculdade de delegação no Diretor do Agrupamento de Escolas/Escola Não Agrupada, resultando ainda do Art.º 44º n.º 3 do supracitado diploma legal que as competências próprias do Presidente da Câmara Municipal e dos órgãos municipais referidas no n.º 1 podem ser objeto de delegação nos órgãos de direção,



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 09/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

- administração e gestão dos Agrupamentos de Escolas/Escolas Não Agrupadas.
- q. Que nos termos do Art.º 10º da Lei n.º 50/2018 de 16 de Agosto, para além das novas competências plasmadas no próprio diploma, são competências das autarquias locais, entre outras, as conferidas pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual.
 - r. Que a Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua ultima redação, prevê a delegação de competências através de contratos a celebrar entre os Municípios e o Estado.
 - s. Que tais contratos têm por objeto a identificação das condições, em concreto, que assegurem o efetivo exercício das competências, ora pertencentes ao Município do Seixal, por parte de cada Agrupamento de Escolas/Escolas Não Agrupadas.
 - t. Que nesta atuação conjunta, visada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, esteja determinado o respeito pela autonomia, pela cooperação, pela solidariedade e pela corresponsabilidade, vital entre os diferentes órgãos, por forma a que todos evidem esforços para rentabilizar os meios disponíveis no sentido de melhor responderem às necessidades existentes e à valorização da Escola Pública.
 - u. Que as competências, objeto deste contrato, ficarão melhor acauteladas, se delegadas no Diretor do Agrupamento de Escolas/Escola Não Agrupada, em virtude da proximidade, com melhor capacidade de resposta às necessidades destas.
 - v. O processo negocial com os Agrupamentos de Escolas/Escolas Não Agrupadas e o compromisso do Município de reivindicar, junto do Ministério de Educação, que as competências por esta via transferidas se consubstanciem na alocação dos recursos financeiros necessários e suficientes ao seu exercício e que obedeça a critérios de aumento da eficiência da gestão dos recursos e ganhos de eficácia.

Entre

O Município do Seixal, com o NIPC 506173968, através da sua Câmara Municipal, enquanto órgão executivo, com sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários, nº 45, Seixal, representada pelo seu Presidente, Joaquim Cesário Cardador dos Santos, no uso das competências revistas nas alíneas a) e c), do n.º 1 e na alínea f), do n.º 2, do art. 35º da Lei 75/2013, de 12/09, como Primeiro Outorgante;

E

O Agrupamento de Escolas Pedro Eanes Lobato, com sede na Praceta Joaquim Pinto Malta, Amora, pessoa coletiva n.º 600075028, neste ato representado pela sua Diretora, Célia Barão Guerreiro Almeida, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante; É celebrado o presente Protocolo de Delegação de Competências, que se rege pelas cláusulas seguintes, que devem ser interpretadas em conformidade com os considerandos que antecedem:

Secção I DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª

Objeto

1. O presente Protocolo de Delegação de Competências tem por objeto a delegação de competências na Diretora do Agrupamento de Escolas Pedro Eanes Lobato, nos termos do disposto no n.º 1 do art. 4º e n.º 3 do art. 44º do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, conjugados com o art. 11º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.
2. O presente Protocolo de Delegação de Competências tem ainda por objeto concretizar e indicar os recursos financeiros que anualmente são transferidos para o Agrupamento de Escolas Pedro Eanes Lobato, no que diz respeito às competências que se indicam:
 - a) Conservação e manutenção dos edifícios escolares (Escola Básica Pedro Eanes Lobato);
 - b) Funcionamento dos edifícios escolares (Escola Básica Pedro Eanes Lobato);
 - c) Desenvolvimento da ação social escolar (todas as Escolas do Agrupamento);
 - d) Gestão do fornecimento de refeições em refeitórios escolares (todas as Escolas do Agrupamento);
 - e) Contratualização de serviços externos de aquisição de leite escolar, bem como a gestão do seu fornecimento (estabelecimentos de educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico);
 - f) Contratualização e gestão dos circuitos especiais de transporte ou transporte individualizado para



Município do Seixal Câmara Municipal



Ata nº 09/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

alunos abrangidos por medidas especializadas de apoio à aprendizagem e inclusão;

g) Gestão das medidas de apoio à família que garantam a escola a tempo inteiro, designadamente, o apoio às Atividades de Enriquecimento Curricular (todas as Escolas do Agrupamento com oferta);

h) A gestão do pessoal não docente, incluindo o desenvolvimento dos processos de recrutamento e seleção.

3. Mantêm-se na esfera de competências do Município as seguintes competências:

a) Elaboração da Carta Educativa;

b) Contratualização de serviços de desinfestação;

c) Contratualização de serviços externos essenciais ao fornecimento de refeições em refeitórios escolares;

d) Organização e o controlo do funcionamento dos transportes escolares;

e) Gestão das medidas de apoio à família que garantam a escola a tempo inteiro, designadamente, o apoio às Atividades de Animação e Apoio à Família, destinadas a assegurar o acompanhamento das crianças na educação pré-escolar antes e/ou depois do período diário de atividades educativas e durante os períodos de interrupção destas;

f) Organização e atualização dos processos individuais do pessoal não docente;

g) Autorização da prestação de trabalho extraordinário;

h) Autorização para abertura de processos de recrutamento e seleção de pessoal não docente;

i) Gestão da utilização dos espaços que integram os estabelecimentos escolares, fora do período das atividades escolares.

Cláusula 2.^a **Forma do contrato**

O presente Protocolo de Delegação de Competências é celebrado por escrito e dele fazem parte integrante os respetivos anexos.

Cláusula 3.^a **Disposições e cláusulas por que se rege o protocolo**

1. Na execução do presente protocolo observar-se-ão:

a) O clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fazem parte integrante;

b) A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;

c) O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro.

2. Subsidiariamente, observar-se-ão ainda:

a) O Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação;

b) A Lei de Bases do Sistema Educativo;

c) O Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-escolar e dos Ensinos Básico e Secundário;

d) As disposições constantes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na redação atualizada;

e) O Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 4.^a **Reversão das competências**

As competências indicadas nas alíneas a) a h) do n.º 2 da Cláusula 1.^a serão exercidas pelo Segundo Outorgante, sem prejuízo da sua reversão, por acordo das partes ou por cessação do presente Protocolo, nos termos constantes das cláusulas seguintes.

Cláusula 5.^a **Prazo de vigência**

O prazo de vigência do presente Protocolo coincide com a duração do mandato da Câmara Municipal do Seixal, sem prejuízo da sua cessação nos termos previstos neste Protocolo.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 09/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

Cláusula 6.^a

Resolução do Protocolo

As partes outorgantes podem resolver o presente Protocolo, mediante aprovação dos órgãos competentes, quando se verifique.

- a) Incumprimento definitivo das obrigações aqui previstas por facto imputável a um dos outorgantes;
- b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas;
- c) Por acordo das partes;
- d) Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias.

Cláusula 7.^a

Caducidade

1. O Protocolo caduca pelo decurso do respetivo período de vigência, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes.
2. A mudança dos titulares dos órgãos contratantes não determina a caducidade do presente Protocolo.

Cláusula 8.^a

Contagem dos prazos

Os prazos previstos neste Protocolo são contínuos.

Cláusula 9.^a

Foro competente

Para a resolução de qualquer litígio entre as partes, sobre a interpretação e execução deste Protocolo, será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada.

Secção II

**COMPETÊNCIAS DELEGADAS NA DIRETORA DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS
PEDRO EANES LOBATO**

Cláusula 10.^a

Conservação e manutenção de edifícios escolares

O exercício desta competência implica a execução de todas as intervenções de conservação, manutenção e pequenas reparações necessárias ao bom funcionamento do edifício da Escola Básica Pedro Eanes Lobato, incluindo dos espaços exteriores que integram o seu perímetro.

Cláusula 11.^a

Funcionamento dos edifícios escolares

O exercício desta competência integra a contratação de fornecimentos e serviços externos essenciais ao normal funcionamento da Escola Básica Pedro Eanes Lobato, designadamente:

- a) Serviços de fornecimento de eletricidade;
- b) Serviços de fornecimento de gás;
- c) Serviços de fornecimento de água;
- d) Serviços de limpeza e higiene;
- e) Serviços de vigilância e segurança;
- f) Serviços de assistência técnica aos sistemas de aquecimento, ventilação e ar condicionado;
- g) Serviços de assistência técnica aos sistemas de deteção de intrusão;
- h) Serviços de assistência técnica aos sistemas de deteção de incêndio;
- i) Serviços de assistência técnica ao software;
- j) Serviços de reprografia;
- k) Serviços de manutenção de elevadores;
- l) Serviços de manutenção de extintores;
- m) Comunicações;
- n) Despesas postais.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 09/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

Cláusula 12.^a

Desenvolvimento da ação social escolar

O exercício desta competência engloba a organização e gestão dos procedimentos de atribuição de apoios de aplicação universal e de aplicação diferenciada ou restrita, diretos ou indiretos, integrais ou parciais, gratuitos ou com partipados, bem como a organização do processo de cada aluno do ensino básico até ao secundário para acesso aos benefícios decorrentes dos apoios no âmbito da ação social escolar, nomeadamente o respetivo posicionamento num determinado escalão de rendimento e no correspondente escalão de apoio, nos termos da legislação vigente.

Cláusula 13.^a

Gestão do fornecimento de refeições em refeitórios escolares

O exercício desta competência implica a supervisão dos serviços contratualizados pela Câmara Municipal, garantindo o cumprimento dos termos estabelecidos no caderno de encargos, zelando pela receita arrecadada e diligenciando a sua transferência para a Autarquia, em termos a definir.

Cláusula 14.^a

Gestão do fornecimento de leite escolar

O exercício desta competência integra a contratação de serviços externos associados à aquisição de leite escolar, bem como a garantia do seu fornecimento às crianças dos estabelecimentos de educação pré-escolar e aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico.

Cláusula 15.^a

Gestão dos circuitos especiais de transporte

O exercício desta competência integra a contratação de serviços externos associados aos circuitos especiais de transporte ou transporte individualizado para alunos abrangidos por medidas especializadas de apoio à aprendizagem e inclusão.

Cláusula 16.^a

Gestão das medidas de apoio à família que garantam a escola a tempo inteiro

O exercício desta competência implica o financiamento às entidades promotoras das atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, de caráter facultativo e de natureza predominantemente lúdica, formativa e cultural que incidam, nomeadamente, nos domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e de voluntariado e da dimensão europeia da educação.

Cláusula 17.^a

Gestão do Pessoal Não Docente

O exercício desta competência implica a gestão e direção do pessoal não docente afeto ao Agrupamento de Escolas Pedro Eanes Lobato, com exceção do pessoal não docente afeto aos estabelecimentos de educação pré-escolar, designadamente:

- a) A organização de horários de trabalho;
- b) O registo e controle da assiduidade, reportando ao Departamento de Recursos Humanos e Departamento de Educação, até ao dia cinco de cada mês, para efeitos de pagamento de remunerações;
- c) A justificação das faltas;
- d) A submissão a aprovação de trabalho extraordinário;
- e) A aprovação do mapa de férias;
- f) A avaliação de desempenho, realizando-se a harmonização e validação no âmbito da Secção Autónoma do Conselho Coordenador da Avaliação do Município.

Cláusula 18.^a

Meios financeiros

1. Para garantir o exercício das competências mencionadas nesta Secção (Cláusulas 10.^a a 17.^a), os



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 09/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

meios financeiros a transferir para o Agrupamento de Escolas Pedro Eanes Lobato são fixados em função das verbas anuais a transferir pelo Instituto de Gestão Financeira da Educação I.P. para o Município do Seixal, no âmbito do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, e descritos em documento que constitui anexo deste Protocolo e dele faz parte integrante (Anexo I).

2. A Câmara Municipal do Seixal considera que os meios financeiros referidos no n.º 1 da presente cláusula não são suficientes, pelo que se encontra a desenvolver um processo negocial com o Ministério da Educação. Nessa medida, caso se verifique alteração das transferências financeiras, a Autarquia irá fazer repercuti-las, na mesma proporção, nas transferências relativas às competências delegadas, o que poderá implicar uma alteração do presente Protocolo, a formalizar através de aditamento escrito.

3. Os recursos financeiros destinados à execução do presente Protocolo são disponibilizados pelo Primeiro Outorgante e transferidos para o Segundo Outorgante mensalmente e em conformidade com o respetivo mapa financeiro, que constitui o Anexo I.

Secção III
FISCALIZAÇÃO DO PROTOCOLO

Cláusula 19.ª

Avaliação do Protocolo

1. A Câmara Municipal procederá à avaliação do cumprimento do Protocolo por parte do Segundo Outorgante, mediante a realização de vistorias e inspeções, podendo exigir-lhe informações e documentos que considere necessários.
2. Não obstante o previsto no número anterior, a avaliação contínua e conjunta do presente Protocolo far-se-á através de reuniões trimestrais, que constará de atas elaboradas após as mesmas.
3. As reuniões trimestrais serão precedidas da entrega, por parte da Diretora do Agrupamento de Escolas Pedro Eanes Lobato de relatórios trimestrais relativos à execução das competências delegadas, entregues até ao último dia útil do mês seguinte ao trimestre a que dizem respeito.
4. Os relatórios mencionados no número anterior obedecerão ao modelo fornecido pela Câmara Municipal.
5. Na falta do relatório de avaliação referido no número anterior, a Câmara Municipal reserva-se o direito de suspender a transferência financeira correspondente aos meses seguintes, até ser regularizada a situação.
6. A comissão de acompanhamento e monitorização reunirá também trimestralmente, na sequência do estabelecido nos pontos anteriores, para acompanhar, numa lógica de proximidade, o desenvolvimento e a evolução das competências transferidas e publicará um relatório anual.

Cláusula 20.ª
Modificação do Protocolo

O presente Protocolo poderá ser modificado por acordo das partes, em função da avaliação prevista na Cláusula que antecede, sempre que as circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de protocolar a delegação de competências, objeto do presente contrato tiver sofrido alteração anormal e imprevisível e as exigências das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa-fé, e desde que se não justifique a sua resolução, conforme se prevê na Cláusula 6.ª.

Cláusula 21.ª
Entrada em vigor

O presente Protocolo, cuja minuta foi aprovada em Reunião de Câmara realizada no dia ____/____/____, e em Reunião da Assembleia Municipal realizada no dia ____/____/____, entra em vigor no dia ____ de _____ de 2022.

Seixal, aos _____ dias do mês de _____ de 2022



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 09/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

O Primeiro Outorgante

Joaquim Cesário Cardador dos Santos
Presidente da Câmara Municipal do Seixal

O Segundo Outorgante

Célia Barão Guerreiro Almeida
Diretora do Agrupamento de Escolas Pedro Eanes Lobato

Anexo I
Caraterização das transferências financeiras

Competência delegada	Critério-base	Montante anual
Conservação e manutenção de edifícios escolares		€ 20.000,00
Funcionamento dos edifícios escolares		€ 61.684,00
Desenvolvimento da ação social escolar		Não aplicável
Gestão do fornecimento de refeições em refeitórios escolares	Verbas anuais a transferir pelo Instituto de Gestão Financeira da Educação I.P.	Não aplicável
Gestão do fornecimento de leite escolar	para o Município do Seixal, Mapas 2019, com dados reportados a 2018	€ 7.321,40
Gestão dos circuitos especiais de transporte		€ 35.573,07
Gestão das medidas de apoio à família que garantam a escola a tempo inteiro		€ 46.580,88
Gestão do Pessoal Não Docente		Não aplicável
Total montante anual		€ 244.993,88

A minuta deste Protocolo foi presente à reunião da Câmara Municipal do Seixal de ____/____/_____, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, presente à reunião da Direção do Agrupamento de Escolas Pedro Eanes Lobato de ____/____/_____, e objeto de Deliberação da Assembleia Municipal do Seixal de ____/____/_____, para efeitos de autorização, nos termos da alínea k) do n.º 1 do art.º 25º do Anexo I do mesmo diploma legal.

Documentos anexos a esta proposta:

- Informação de compromisso RP: Manutenção de edifícios escolares – AGR de Escolas Pedro Eanes Lobato/202 – anexo nº 486/2022
- Informação de compromisso PRP: Funcionamento dos edifícios-AGR Escolas Pedro Eanes Lobato/2022 - anexo nº 487/2022
- Informação de compromisso PRP: Circuitos especiais de transporte – AGR Escolas Pedro Eanes Lobato/2022 - anexo nº 488/2022
- Informação de compromisso PRP: Leite escolar – AGR Escolas Pedro Eanes Lobato/2022 – anexo nº 489/2022



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 09/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

- Informação de compromisso PRP: Apoio à família – AGR Escolas Pedro Eanes Lobato/2022 – anexo nº 490/2022

A Proponente

A Vereadora do Pelouro da Educação, Mobilidade, Urbanismo e Recursos Humanos
Maria João Varela Macau”

Submetida a votação foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com dez votos a favor, do Senhor Presidente Joaquim Cesário Cardador dos Santos, dos Senhores Vereadores, Paulo Alexandre da Conceição Silva, Maria João Varela Macau, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Bruno Filipe Ventura Santos, Eduardo Manuel Rodrigues, Miguel Ferreira Feio, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Nuno Miguel Moreira, Henrique José Livreiro Viçoso Freire e uma abstenção da Senhora Vereadora, Cláudia Alexandra Martins de Oliveira, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

18. Deliberação nº 166/2022-CMS – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO PARA O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PAULO DA GAMA. MINUTA DE PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS. APROVAÇÃO.

Proposta:

Pelouro da Educação, Mobilidade, Urbanismo e Recursos Humanos

“A transferência de competências para os órgãos municipais e entidades intermunicipais, previsto no artigo 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, foi concretizada, no domínio da Educação, pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro. O novo regime redefine as áreas de intervenção e o âmbito de ação e responsabilidade de cada interveniente, assente nos princípios e regras consagradas na Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, na sua redação atual, e no Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril. Considera o Município do Seixal que o processo de transferência de competências no domínio da Educação padece de inconformidades e apresenta incomportáveis encargos que colocam em causa a sustentabilidade financeira das Autarquias.

Em 2022, a Autarquia recebeu comunicação, por parte do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P., reiterando os montantes publicados em 2019, reportados a 2018, sem prever a necessária atualização decorrente deste intervalo de tempo de 4 anos, para além de que em todas as áreas, as verbas se encontrarem subvalorizadas para as necessidades identificadas.

Por forma a estabilizar o conjunto de competências a transferir, a Autarquia submeteu à apreciação do Ministro da Educação uma proposta de Auto de Transferência de Competências e Recursos do Ministério da Educação para o Município do Seixal, que promove uma definição clara dos objetos, dos indicadores de medida e da moldura financeira (atualizada) indispensável ao pleno exercício das competências previstas. Nele, confirma-se que a proposta de moldura financeira comunicada em março de 2022 pelo Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P., que totaliza aproximadamente 11,6M€, é manifestamente insuficiente face ao apuramento global realizado pela Câmara Municipal e pelos Agrupamentos de Escolas e Escolas não agrupadas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e secundário, que se traduz num montante global de 17,1M€, sendo necessário reforçar aquela moldura financeira em mais 5,5M€.

Acresce, entretanto, que o duodécimo recebido referente ao mês de abril de 2022, não corresponde aos valores publicados, estando em falta uma parte da verba.

A evidente necessidade de resposta às preocupações do Município (cumprimento dos rácios de pessoal não docente, concursos de fornecimento de refeições escolares, circuitos especiais de transportes escolares, escola a tempo inteiro, funcionamento, requalificação, ausência de publicação das várias portarias e elementos plasmados no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, fluxograma do procedimento de transferência de verbas das Autarquias para os Agrupamentos Escolares e



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 09/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

Escolas Não Agrupadas, entre outras, todas associadas à reivindicação de dotação dos municípios dos meios necessários para melhor responderem ao desafio da valorização da Escola Pública, e ao mesmo tempo, não colocar problemas de gestão às autarquias locais nem comprometer a sua sustentabilidade financeira), não se compadece da urgência em agilizar, no imediato, o processo de delegação de competências na Direção dos Agrupamentos de Escolas/Escolas Não Agrupadas, com base na moldura financeira acima referida, para que possam, na medida do possível, dar resposta às exigências mais prementes.

Foi desenvolvido um processo negocial com os Agrupamentos de Escolas/Escolas Não Agrupadas, assente no compromisso do Município de reivindicar, junto do Ministério de Educação, que as competências por esta via transferidas se consubstanciem na alocação dos recursos financeiros necessários e suficientes ao seu exercício e que obedeça a critérios de aumento da eficiência da gestão dos recursos e ganhos de eficácia.

Em termos de identificação e quantificação dos recursos financeiros afetos à transferência de competências para o Agrupamento de Escolas Paulo da Gama, o montante anual é quantificado em 161.377,71 €, identificado na parte deliberativa.

Reitera-se que a Câmara Municipal do Seixal considera que os meios financeiros acima expostos não são suficientes, pelo que se encontra a desenvolver um processo negocial com o Ministério da Educação. Nessa medida, caso se verifique alteração das transferências financeiras, a Autarquia irá fazer repercuti-las, na mesma proporção, nas transferências relativas às competências delegadas.

Em face do exposto, e em cumprimento do quadro legislativo em vigor e dos pressupostos supra referidos, proponho que a Câmara Municipal do Seixal delibere:

1. Aprovar a minuta do protocolo de delegação de competências no Agrupamento de Escolas Paulo da Gama, nos termos do disposto no n.º 1 do art. 4º e n.º 3 do art. 44º do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de Janeiro, conjugados com o art. 11º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e, por analogia, com o art. 120.º e seguintes do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação mais atualizada, e de acordo com o estabelecido nas Grandes Opções do Plano – Orçamento Municipal para 2022, no montante de € 161.377,71 (cento e sessenta e um mil, trezentos e setenta e sete euros e setenta e um céntimos), tendo a despesa cabimento nos seguintes códigos do Plano:

- Conservação e manutenção de edifícios escolares - 20.000,00 €. 01 003 2022/5231 8;
- Funcionamento dos edifícios escolares - 78.980,00 €. 01 003 2022/5231 7;
- Desenvolvimento da ação social escolar - não aplicável;
- Gestão do fornecimento de refeições em refeitórios escolares - não aplicável;
- Gestão do fornecimento de leite escolar - 17.779,72 €. 01 003 2022/5231 2;
- Gestão das medidas de apoio à família que garantam a escola a tempo inteiro - 44.617,99 €. 01 003 2022/5231 6;
- Gestão do Pessoal Não Docente - não aplicável.

2. Remeter, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal.

Minuta de Protocolo de Delegação de Competências do Município do Seixal para o Agrupamento de Escolas Paulo da Gama

Considerando,

- a. O novo quadro de transferência de competências para o Município, no domínio da Educação, previsto no Art.º 11º da Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto.
- b. A concretização da transferência de competências nos órgãos municipais, no domínio da Educação, operada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 janeiro, na sua redação atual.
- c. Que o novo regime redefine as áreas de intervenção e o âmbito de ação e responsabilidade de cada interveniente, assente nos princípios e regras consagradas na Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86 de 14 de outubro, na sua redação atual, e no Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril.



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 09/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

[Handwritten signature]

d. Que a Câmara Municipal do Seixal recebeu, em 2019, o projeto de mapa que continha os elementos financeiros respeitantes à transferência de competências, nos termos e para os efeitos do previsto no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, e sobre o qual manifestou a sua discordância face à identificação de carências de recursos financeiros necessários para garantir o pleno exercício das competências previstas.

e. Que em março de 2022, a Câmara Municipal do Seixal recebeu comunicação por parte do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P., reiterando os montantes sugeridos em 2019 e reportados a 2018, apesar de toda a articulação que vinha sendo feita com a Delegação Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, e que fazia prever uma revisão em alta dos valores a transferir, o que não sucedeu em três anos.

f. Que dada a complexidade, dimensão e ausência de elementos, a Autarquia empreendeu, junto dos Agrupamentos de Escolas e Escolas não agrupadas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e secundário, um processo de auscultação e recolha de informação que a habilitasse a discutir com os responsáveis governamentais, de forma séria e aprofundada, as condições para o exercício das competências previstas.

g. Que por forma a estabilizar o conjunto de competências a transferir, a Autarquia submeteu à apreciação do Ministro da Educação, em 31 de março de 2022, uma proposta de Auto de Transferência de Competências e Recursos do Ministério da Educação para o Município do Seixal, que promove uma definição clara dos objetos, dos indicadores de medida e da moldura financeira (atualizada) indispensável ao pleno exercício das competências previstas.

h. Que a proposta de Auto de Transferência de Competências e Recursos do Ministério da Educação para o Município do Seixal confirma que a proposta de moldura financeira comunicada em março de 2022 pelo Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P., que totaliza aproximadamente 11,6M€, é manifestamente insuficiente face ao apuramento global realizado pela Câmara Municipal e pelos Agrupamentos de Escolas e Escolas não agrupadas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e secundário, que se traduz num montante global de 17,1M€, sendo necessário reforçar aquela moldura financeira em mais 5,5M€.

i. Que foi publicada, no dia 30 de março de 2022 (a dois dias da data indicada para a operacionalização do processo), a lista nominativa, homologada, de trabalhadores com vínculo de emprego público da carreira subsistente de chefe de serviços de administração escolar, da carreira de assistente técnico e da carreira de assistente operacional a transitar para o mapa de pessoal do Município.

j. Que da lista, constam 689 trabalhadores, 567 Assistentes Operacionais e 122 Assistentes Técnicos, e que, em janeiro de 2022, a DGESTE informou a Autarquia dos rácios de trabalhadores do Concelho, num total de 732, distribuídos por 615 Assistentes Operacionais e 117 Assistentes Técnicos.

k. Que dos 689 trabalhadores indicados na lista, há cerca de 19 (12 Assistentes Operacionais e 7 Assistentes Técnicos) em situação que impede o desempenho de funções efetivo ("Em mobilidade noutra organismo", "Saiu por concurso. Em período probatório" e "Licença sem remuneração de longa duração"), para além da existência de 3 Assistentes Operacionais afetos a dois AE/ENA distintos, não podendo ser duplicada a sua contagem para efeitos de cumprimento do rácio.

l. Que da lista constam portanto 667 trabalhadores ativos, e não os 689 listados, concluindo-se que estarão em falta 63 Assistentes Operacionais e 2 Assistentes Técnicos, num total de 65 trabalhadores em falta para o cumprimento dos rácios estabelecidos pelo próprio Ministério da Educação.

m. Que, para além das incongruências acima expostas, foi entretanto recebida informação, em rescaldo, por parte dos Agrupamento de Escolas/Escolas Não Agrupadas, identificando 18 trabalhadores que atualmente prestam serviço nas escolas, e cujo nome não constava dessa mesma lista.

n. Que os considerandos d) a m) foram reportados ao Ministério da Educação, ainda sem resposta.

o. Que os Agrupamentos de Escolas/Escolas Não Agrupadas são unidades organizacionais, dotadas de órgãos próprios de administração e gestão e que o respetivo Diretor(a) constitui um dos seus órgãos de direção, administração e gestão nas áreas pedagógicas, cultural, administrativa, financeira e patrimonial, de acordo com o disposto nos Art.º 6º, 10º e 18º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 09/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

- abril na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 02 de julho.
- p. Que o n.º 1 do Art.º 4º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, determina que as competências são exercidas pela Câmara Municipal, com faculdade de delegação no Diretor do Agrupamento de Escolas/Escola Não Agrupada, resultando ainda do Art.º 44º n.º 3 do supracitado diploma legal que as competências próprias do Presidente da Câmara Municipal e dos órgãos municipais referidas no n.º 1 podem ser objeto de delegação nos órgãos de direção, administração e gestão dos Agrupamentos de Escolas/Escolas Não Agrupadas.
- q. Que nos termos do Art.º 10º da Lei n.º 50/2018 de 16 de Agosto, para além das novas competências plasmadas no próprio diploma, são competências das autarquias locais, entre outras, as conferidas pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual.
- r. Que a Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua ultima redação, prevê a delegação de competências através de contratos a celebrar entre os Municípios e o Estado.
- s. Que tais contratos têm por objeto a identificação das condições, em concreto, que assegurem o efetivo exercício das competências, ora pertencentes ao Município do Seixal, por parte de cada Agrupamento de Escolas/Escolas Não Agrupadas.
- t. Que nesta atuação conjunta, visada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, esteja determinado o respeito pela autonomia, pela cooperação, pela solidariedade e pela corresponsabilidade, vital entre os diferentes órgãos, por forma a que todos evidem esforços para rentabilizar os meios disponíveis no sentido de melhor responderem às necessidades existentes e à valorização da Escola Pública.
- u. Que as competências, objeto deste contrato, ficarão melhor acauteladas, se delegadas no Diretor do Agrupamento de Escolas/Escola Não Agrupada, em virtude da proximidade, com melhor capacidade de resposta às necessidades destas.
- v. O processo negocial com os Agrupamentos de Escolas/Escolas Não Agrupadas e o compromisso do Município de reivindicar, junto do Ministério de Educação, que as competências por esta via transferidas se consubstanciem na alocação dos recursos financeiros necessários e suficientes ao seu exercício e que obedeça a critérios de aumento da eficiência da gestão dos recursos e ganhos de eficácia.

Entre

O Município do Seixal, com o NIPC 506173968, através da sua Câmara Municipal, enquanto órgão executivo, com sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários, nº 45, Seixal, representada pelo seu Presidente, Joaquim Cesário Cardador dos Santos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c), do n.º 1 e na alínea f), do n.º 2, do art. 35º da Lei 75/2013, de 12/09, como Primeiro Outorgante;

E

O Agrupamento de Escolas Paulo da Gama, com sede na Rua Ana de Castro Osório, Amora, pessoa coletiva n.º 600020460, neste ato representado pela sua Diretora, Paula Alexandra Monteiro dos Santos e Sousa Campos, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante;

É celebrado o presente Protocolo de Delegação de Competências, que se rege pelas cláusulas seguintes, que devem ser interpretadas em conformidade com os considerandos que antecedem:

Secção I DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª Objeto

1. O presente Protocolo de Delegação de Competências tem por objeto a delegação de competências na Diretora do Agrupamento de Escolas Paulo da Gama, nos termos do disposto no n.º 1 do art. 4º e n.º 3 do art. 44º do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, conjugados com o art. 11º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.
2. O presente Protocolo de Delegação de Competências tem ainda por objeto concretizar e indicar os recursos financeiros que anualmente são transferidos para o Agrupamento de Escolas Paulo da Gama, no que diz respeito às competências que se indicam:



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 09/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

- a) Conservação e manutenção dos edifícios escolares (Escola Básica Paulo da Gama);
- b) Funcionamento dos edifícios escolares (Escola Básica Paulo da Gama);
- c) Desenvolvimento da ação social escolar (todas as Escolas do Agrupamento);
- d) Gestão do fornecimento de refeições em refeitórios escolares (todas as Escolas do Agrupamento);
- e) Contratualização de serviços externos de aquisição de leite escolar, bem como a gestão do seu fornecimento (estabelecimentos de educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico);
- f) Contratualização e gestão dos circuitos especiais de transporte ou transporte individualizado para alunos abrangidos por medidas especializadas de apoio à aprendizagem e inclusão;
- g) Gestão das medidas de apoio à família que garantam a escola a tempo inteiro, designadamente, o apoio às Atividades de Enriquecimento Curricular (todas as Escolas do Agrupamento com oferta);
- h) A gestão do pessoal não docente, incluindo o desenvolvimento dos processos de recrutamento e seleção.

3. Mantêm-se na esfera de competências do Município as seguintes competências:

- a) Elaboração da Carta Educativa;
- b) Contratualização de serviços de desinfestação;
- c) Contratualização de serviços externos essenciais ao fornecimento de refeições em refeitórios escolares;
- d) Organização e controlo do funcionamento dos transportes escolares;
- e) Gestão das medidas de apoio à família que garantam a escola a tempo inteiro, designadamente, o apoio às Atividades de Animação e Apoio à Família, destinadas a assegurar o acompanhamento das crianças na educação pré-escolar antes e/ou depois do período diário de atividades educativas e durante os períodos de interrupção destas;
- f) Organização e atualização dos processos individuais do pessoal não docente;
- g) Autorização da prestação de trabalho extraordinário;
- h) Autorização para abertura de processos de recrutamento e seleção de pessoal não docente;
- i) Gestão da utilização dos espaços que integram os estabelecimentos escolares, fora do período das atividades escolares.

Cláusula 2.ª Forma do contrato

O presente Protocolo de Delegação de Competências é celebrado por escrito e dele fazem parte integrante os respetivos anexos.

Cláusula 3.ª Disposições e cláusulas por que se rege o protocolo

1. Na execução do presente protocolo observar-se-ão:
 - a) O clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fazem parte integrante;
 - b) A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;
 - c) O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro.
2. Subsidiariamente, observar-se-ão ainda:
 - a) O Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação;
 - b) A Lei de Bases do Sistema Educativo;
 - c) O Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-escolar e dos Ensinos Básico e Secundário;
 - d) As disposições constantes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na redação atualizada;
 - e) O Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 4.ª Reversão das competências

As competências indicadas nas alíneas a) a h) do n.º 2 da Cláusula 1.ª serão exercidas pelo Segundo Outorgante, sem prejuízo da sua reversão, por acordo das partes ou por cessação do presente Protocolo, nos termos constantes das cláusulas seguintes.



**Município do Seixal
Câmara Municipal**

Ata nº 09/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

Cláusula 5.^a

Prazo de vigência

O prazo de vigência do presente Protocolo coincide com a duração do mandato da Câmara Municipal do Seixal, sem prejuízo da sua cessação nos termos previstos neste Protocolo.

Cláusula 6.^a

Resolução do Protocolo

As partes outorgantes podem resolver o presente Protocolo, mediante aprovação dos órgãos competentes, quando se verifique.

- a) Incumprimento definitivo das obrigações aqui previstas por facto imputável a um dos outorgantes;
- b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas;
- c) Por acordo das partes;
- d) Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias.

Cláusula 7.^a

Caducidade

1. O Protocolo caduca pelo decurso do respetivo período de vigência, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes.

2. A mudança dos titulares dos órgãos contratantes não determina a caducidade do presente Protocolo.

Cláusula 8.^a

Contagem dos prazos

Os prazos previstos neste Protocolo são contínuos.

Cláusula 9.^a

Foro competente

Para a resolução de qualquer litígio entre as partes, sobre a interpretação e execução deste Protocolo, será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada.

Secção II

**COMPETÊNCIAS DELEGADAS NA DIRETORA DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS
PAULO DA GAMA**

Cláusula 10.^a

Conservação e manutenção de edifícios escolares

O exercício desta competência implica a execução de todas as intervenções de conservação, manutenção e pequenas reparações necessárias ao bom funcionamento do edifício da Escola Básica Paulo da Gama, incluindo dos espaços exteriores que integram o seu perímetro.

Cláusula 11.^a

Funcionamento dos edifícios escolares

O exercício desta competência integra a contratação de fornecimentos e serviços externos essenciais ao normal funcionamento da Escola Básica Paulo da Gama, designadamente:

- a) Serviços de fornecimento de eletricidade;
- b) Serviços de fornecimento de gás;
- c) Serviços de fornecimento de água;
- d) Serviços de limpeza e higiene;
- e) Serviços de vigilância e segurança;
- f) Serviços de assistência técnica aos sistemas de aquecimento, ventilação e ar condicionado;
- g) Serviços de assistência técnica aos sistemas de deteção de intrusão;
- h) Serviços de assistência técnica aos sistemas de deteção de incêndio;
- i) Serviços de assistência técnica ao software;



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 09/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

- j) Serviços de reprografia;
- k) Serviços de manutenção de extintores;
- l) Comunicações;
- m) Despesas postais.

Cláusula 12.^a

Desenvolvimento da ação social escolar

O exercício desta competência engloba a organização e gestão dos procedimentos de atribuição de apoios de aplicação universal e de aplicação diferenciada ou restrita, diretos ou indiretos, integrais ou parciais, gratuitos ou comparticipados, bem como a organização do processo de cada aluno do ensino básico até ao secundário para acesso aos benefícios decorrentes dos apoios no âmbito da ação social escolar, nomeadamente o respetivo posicionamento num determinado escalão de rendimento e no correspondente escalão de apoio, nos termos da legislação vigente.

Cláusula 13.^a

Gestão do fornecimento de refeições em refeitórios escolares

O exercício desta competência implica a supervisão dos serviços contratualizados pela Câmara Municipal, garantindo o cumprimento dos termos estabelecidos no caderno de encargos, zelando pela receita arrecadada e diligenciando a sua transferência para a Autarquia, em termos a definir.

Cláusula 14.^a

Gestão do fornecimento de leite escolar

O exercício desta competência integra a contratação de serviços externos associados à aquisição de leite escolar, bem como a garantia do seu fornecimento às crianças dos estabelecimentos de educação pré-escolar e aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico.

Cláusula 15.^a

Gestão das medidas de apoio à família que garantam a escola a tempo inteiro

O exercício desta competência implica o financiamento às entidades promotoras das atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, de caráter facultativo e de natureza predominantemente lúdica, formativa e cultural que incidam, nomeadamente, nos domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e de voluntariado e da dimensão europeia da educação.

Cláusula 16.^a

Gestão do Pessoal Não Docente

O exercício desta competência implica a gestão e direção do pessoal não docente afeto ao Agrupamento de Escolas Paulo da Gama, com exceção do pessoal não docente afeto aos estabelecimentos de educação pré-escolar, designadamente:

- a) A organização de horários de trabalho;
- b) O registo e controle da assiduidade, reportando ao Departamento de Recursos Humanos e Departamento de Educação, até ao dia cinco de cada mês, para efeitos de pagamento de remunerações;
- c) A justificação das faltas;
- d) A submissão a aprovação de trabalho extraordinário;
- e) A aprovação do mapa de férias;
- f) A avaliação de desempenho, realizando-se a harmonização e validação no âmbito da Secção Autónoma do Conselho Coordenador da Avaliação do Município.

Cláusula 17.^a

Meios financeiros

1. Para garantir o exercício das competências mencionadas nesta Secção (Cláusulas 10.^a a 16.^a), os



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 09/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

meios financeiros a transferir para o Agrupamento de Escolas Paulo da Gama são fixados em função das verbas anuais a transferir pelo Instituto de Gestão Financeira da Educação I.P. para o Município do Seixal, no âmbito do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, e descritos em documento que constitui anexo deste Protocolo e dele faz parte integrante (Anexo I).

2. A Câmara Municipal do Seixal considera que os meios financeiros referidos no n.º 1 da presente cláusula não são suficientes, pelo que se encontra a desenvolver um processo negocial com o Ministério da Educação. Nessa medida, caso se verifique alteração das transferências financeiras, a Autarquia irá fazer repercuti-las, na mesma proporção, nas transferências relativas às competências delegadas, o que poderá implicar uma alteração do presente Protocolo, a formalizar através de aditamento escrito.

3. Os recursos financeiros destinados à execução do presente Protocolo são disponibilizados pelo Primeiro Outorgante e transferidos para o Segundo Outorgante mensalmente e em conformidade com o respetivo mapa financeiro, que constitui o Anexo I.

Secção III
FISCALIZAÇÃO DO PROTOCOLO

Cláusula 18.ª

Avaliação do Protocolo

1. A Câmara Municipal procederá à avaliação do cumprimento do Protocolo por parte do Segundo Outorgante, mediante a realização de vistorias e inspeções, podendo exigir-lhe informações e documentos que considere necessários.
2. Não obstante o previsto no número anterior, a avaliação contínua e conjunta do presente Protocolo far-se-á através de reuniões trimestrais, que constará de atas elaboradas após as mesmas.
3. As reuniões trimestrais serão precedidas da entrega, por parte da Diretora do Agrupamento de Escolas Paulo da Gama de relatórios trimestrais relativos à execução das competências delegadas, entregues até ao último dia útil do mês seguinte ao trimestre a que dizem respeito.
4. Os relatórios mencionados no número anterior obedecerão ao modelo fornecido pela Câmara Municipal.
5. Na falta do relatório de avaliação referido no número anterior, a Câmara Municipal reserva-se o direito de suspender a transferência financeira correspondente aos meses seguintes, até ser regularizada a situação.
6. A comissão de acompanhamento e monitorização reunirá também trimestralmente, na sequência do estabelecido nos pontos anteriores, para acompanhar, numa lógica de proximidade, o desenvolvimento e a evolução das competências transferidas e publicará um relatório anual.

Cláusula 19.ª

Modificação do Protocolo

O presente Protocolo poderá ser modificado por acordo das partes, em função da avaliação prevista na Cláusula que antecede, sempre que as circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de protocolar a delegação de competências, objeto do presente contrato tiver sofrido alteração anormal e imprevisível e as exigências das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa-fé, e desde que se não justifique a sua resolução, conforme se prevê na Cláusula 6.ª.

Cláusula 20.ª

Entrada em vigor

O presente Protocolo, cuja minuta foi aprovada em Reunião de Câmara realizada no dia ____/____/____, e em Reunião da Assembleia Municipal realizada no dia ____/____/____, entra em vigor no dia ____ de ____ de 2022.

Seixal, aos _____ dias do mês de _____ de 2022

O Primeiro Outorgante



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 09/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

Joaquim Cesário Cardador dos Santos
Presidente da Câmara Municipal do Seixal

O Segundo Outorgante

Paula Alexandra Monteiro dos Santos e Sousa Campos
Diretora do Agrupamento de Escolas Paulo da Gama

Anexo I
Caraterização das transferências financeiras

Competência delegada	Critério-base	Montante anual
Conservação e manutenção de edifícios escolares		€ 20.000,00
Funcionamento dos edifícios escolares		€ 78.980,00
Desenvolvimento da ação social escolar	Verbas anuais a transferir pelo Instituto de Gestão Financeira da Educação I.P. para o Município do Seixal, Mapas 2019, com dados reportados a 2018	Não aplicável
Gestão do fornecimento de refeições em refeitórios escolares		Não aplicável
Gestão do fornecimento de leite escolar		€ 17.779,72
Gestão das medidas de apoio à família que garantam a escola a tempo inteiro		€ 44.617,99
Gestão do Pessoal Não Docente		Não aplicável
Total montante anual		€ 244.993,88

A minuta deste Protocolo foi presente à reunião da Câmara Municipal do Seixal de ____/____/____, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, presente à reunião da Direção do Agrupamento de Escolas Paulo da Gama de ____/____/____, e objeto de Deliberação da Assembleia Municipal do Seixal de ____/____/____, para efeitos de autorização, nos termos da alínea k) do n.º 1 do art.º 25º do Anexo I do mesmo diploma legal.

Documentos anexos a esta proposta:

- Informação de compromisso PRP: Manutenção de edifícios – AGR. Escolas Paulo da Gama/2022 - anexo nº 491/2022
- Informação de compromisso PRP: Funcionamento de edifícios – AGR. Escolas Paulo da Gama/2020 – anexo nº 492/2022
- Informação de compromisso PRP: Leite escolar – AGR. Escolas Paulo da Gama/2022 – anexo nº 493/2022
- Informação de compromisso PRP: Apoio à família – AGR. Escolas Paulo da Gama/2022 – anexo nº 494/2022

A Proponente

A Vereadora do Pelouro da Educação, Mobilidade, Urbanismo e Recursos Humanos
Maria João Varela Macau"



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 09/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

Submetida a votação foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com dez votos a favor, do Senhor Presidente Joaquim Cesário Cardador dos Santos, dos Senhores Vereadores, Paulo Alexandre da Conceição Silva, Maria João Varela Macau, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Bruno Filipe Ventura Santos, Eduardo Manuel Rodrigues, Miguel Ferreira Feio, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Nuno Miguel Moreira, Henrique José Livreiro Viçoso Freire e uma abstenção da Senhora Vereadora, Cláudia Alexandra Martins de Oliveira, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

19. Deliberação nº 167/2022-CMS – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO PARA O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DR. ANTÓNIO AUGUSTO LOURO. MINUTA DE PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS. APROVAÇÃO.

Proposta:

Pelouro da Educação, Mobilidade, Urbanismo e Recursos Humanos

"A transferência de competências para os órgãos municipais e entidades intermunicipais, previsto no artigo 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, foi concretizada, no domínio da Educação, pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro. O novo regime redefine as áreas de intervenção e o âmbito de ação e responsabilidade de cada interveniente, assente nos princípios e regras consagradas na Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, na sua redação atual, e no Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril.

Considera o Município do Seixal que o processo de transferência de competências no domínio da Educação padece de inconformidades e apresenta incomportáveis encargos que colocam em causa a sustentabilidade financeira das Autarquias.

Em 2022, a Autarquia recebeu comunicação, por parte do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P., reiterando os montantes publicados em 2019, reportados a 2018, sem prever a necessária atualização decorrente deste intervalo de tempo de 4 anos, para além de que em todas as áreas, as verbas se encontrarem subvalorizadas para as necessidades identificadas.

Por forma a estabilizar o conjunto de competências a transferir, a Autarquia submeteu à apreciação do Ministro da Educação uma proposta de Auto de Transferência de Competências e Recursos do Ministério da Educação para o Município do Seixal, que promove uma definição clara dos objetos, dos indicadores de medida e da moldura financeira (atualizada) indispensável ao pleno exercício das competências previstas. Nele, confirma-se que a proposta de moldura financeira comunicada em março de 2022 pelo Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P., que totaliza aproximadamente 11,6M€, é manifestamente insuficiente face ao apuramento global realizado pela Câmara Municipal e pelos Agrupamentos de Escolas e Escolas não agrupadas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e secundário, que se traduz num montante global de 17,1M€, sendo necessário reforçar aquela moldura financeira em mais 5,5M€.

Acresce, entretanto, que o duodécimo recebido referente ao mês de abril de 2022, não corresponde aos valores publicados, estando em falta uma parte da verba.

A evidente necessidade de resposta às preocupações do Município (cumprimento dos rácios de pessoal não docente, concursos de fornecimento de refeições escolares, circuitos especiais de transportes escolares, escola a tempo inteiro, funcionamento, requalificação, ausência de publicação das várias portarias e elementos plasmados no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, fluxograma do procedimento de transferência de verbas das Autarquias para os Agrupamentos Escolares e Escolas Não Agrupadas, entre outras, todas associadas à reivindicação de dotação dos municípios dos meios necessários para melhor responderem ao desafio da valorização da Escola Pública, e ao mesmo tempo, não colocar problemas de gestão às autarquias locais nem comprometer a sua sustentabilidade financeira), não se compadece da urgência em agilizar, no imediato, o processo de delegação de competências na Direção dos Agrupamentos de Escolas/Escolas Não Agrupadas, com



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 09/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

base na moldura financeira acima referida, para que possam, na medida do possível, dar resposta às exigências mais prementes.

Foi desenvolvido um processo negocial com os Agrupamentos de Escolas/Escolas Não Agrupadas, assente no compromisso do Município de reivindicar, junto do Ministério de Educação, que as competências por esta via transferidas se consubstanciem na alocação dos recursos financeiros necessários e suficientes ao seu exercício e que obedeça a critérios de aumento da eficiência da gestão dos recursos e ganhos de eficácia.

Em termos de identificação e quantificação dos recursos financeiros afetos à transferência de competências para o Agrupamento de Escolas Dr. António Augusto Louro, o montante anual é quantificado em 228.730,87 €, identificado na parte deliberativa.

Reitera-se que a Câmara Municipal do Seixal considera que os meios financeiros acima expostos não são suficientes, pelo que se encontra a desenvolver um processo negocial com o Ministério da Educação. Nessa medida, caso se verifique alteração das transferências financeiras, a Autarquia irá fazer repercuti-las, na mesma proporção, nas transferências relativas às competências delegadas.

Em face do exposto, e em cumprimento do quadro legislativo em vigor e dos pressupostos supra referidos, proponho que a Câmara Municipal do Seixal delibere:

1. Aprovar a minuta do protocolo de delegação de competências no Agrupamento de Escolas Dr. António Augusto Louro, nos termos do disposto no n.º 1 do art. 4º e n.º 3 do art. 44º do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de Janeiro, conjugados com o art. 11º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e, por analogia, com o art. 120.º e seguintes do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação mais atualizada, e de acordo com o estabelecido nas Grandes Opções do Plano – Orçamento Municipal para 2022, no montante de € 228.730,87 (duzentos e vinte e oito mil, setecentos e trinta euros e oitenta e sete céntimos), tendo a despesa cabimento nos seguintes códigos do Plano:

- Conservação e manutenção de edifícios escolares - 20.000,00 €. 01 003 2022/5231 8;
- Funcionamento dos edifícios escolares - 71.274,00 €. 01 003 2022/5231 7;
- Desenvolvimento da ação social escolar - não aplicável;
- Gestão do fornecimento de refeições em refeitórios escolares - não aplicável;
- Gestão do fornecimento de leite escolar - 11.907,59 €. 01 003 2022/5231 2;
- Gestão dos circuitos especiais de transporte - 54.809,76 €. 01 003 2022/5231 5;
- Gestão das medidas de apoio à família que garantam a escola a tempo inteiro - 70.739,52 €. 01 003 2022/5231 6;
- Gestão do Pessoal Não Docente - não aplicável.

2. Remeter, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal.

**Minuta de Protocolo de Delegação de Competências do Município do Seixal
para o
Agrupamento de Escolas Dr. António Augusto Louro**

Considerando,

- a. O novo quadro de transferência de competências para o Município, no domínio da Educação, previsto no Art.º 11º da Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto.
- b. A concretização da transferência de competências nos órgãos municipais, no domínio da Educação, operada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 janeiro, na sua redação atual.
- c. Que o novo regime redefine as áreas de intervenção e o âmbito de ação e responsabilidade de cada interveniente, assente nos princípios e regras consagradas na Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86 de 14 de outubro, na sua redação atual, e no Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril.
- d. Que a Câmara Municipal do Seixal recebeu, em 2019, o projeto de mapa que continha os elementos financeiros respeitantes à transferência de competências, nos termos e para os efeitos do



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 09/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

previsto no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, e sobre o qual manifestou a sua discordância face à identificação de carências de recursos financeiros necessários para garantir o pleno exercício das competências previstas.

e. Que em março de 2022, a Câmara Municipal do Seixal recebeu comunicação por parte do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P., reiterando os montantes sugeridos em 2019 e reportados a 2018, apesar de toda a articulação que vinha sendo feita com a Delegação Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, e que fazia prever uma revisão em alta dos valores a transferir, o que não sucedeu em três anos.

f. Que dada a complexidade, dimensão e ausência de elementos, a Autarquia empreendeu, junto dos Agrupamentos de Escolas e Escolas não agrupadas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e secundário, um processo de auscultação e recolha de informação que a habilitasse a discutir com os responsáveis governamentais, de forma séria e aprofundada, as condições para o exercício das competências previstas.

g. Que por forma a estabilizar o conjunto de competências a transferir, a Autarquia submeteu à apreciação do Ministro da Educação, em 31 de março de 2022, uma proposta de Auto de Transferência de Competências e Recursos do Ministério da Educação para o Município do Seixal, que promove uma definição clara dos objetos, dos indicadores de medida e da moldura financeira (atualizada) indispensável ao pleno exercício das competências previstas.

h. Que a proposta de Auto de Transferência de Competências e Recursos do Ministério da Educação para o Município do Seixal confirma que a proposta de moldura financeira comunicada em março de 2022 pelo Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P., que totaliza aproximadamente 11,6M€, é manifestamente insuficiente face ao apuramento global realizado pela Câmara Municipal e pelos Agrupamentos de Escolas e Escolas não agrupadas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e secundário, que se traduz num montante global de 17,1M€, sendo necessário reforçar aquela moldura financeira em mais 5,5M€.

i. Que foi publicada, no dia 30 de março de 2022 (a dois dias da data indicada para a operacionalização do processo), a lista nominativa, homologada, de trabalhadores com vínculo de emprego público da carreira subsistente de chefe de serviços de administração escolar, da carreira de assistente técnico e da carreira de assistente operacional a transitar para o mapa de pessoal do Município.

j. Que da lista, constam 689 trabalhadores, 567 Assistentes Operacionais e 122 Assistentes Técnicos, e que, em janeiro de 2022, a DGESTE informou a Autarquia dos rácios de trabalhadores do Concelho, num total de 732, distribuídos por 615 Assistentes Operacionais e 117 Assistentes Técnicos.

k. Que dos 689 trabalhadores indicados na lista, há cerca de 19 (12 Assistentes Operacionais e 7 Assistentes Técnicos) em situação que impede o desempenho de funções efetivo ("Em mobilidade noutro organismo", "Saiu por concurso. Em período probatório" e "Licença sem remuneração de longa duração"), para além da existência de 3 Assistentes Operacionais afetos a dois AE/ENA distintos, não podendo ser duplicada a sua contagem para efeitos de cumprimento do rácio.

l. Que da lista constam portanto 667 trabalhadores ativos, e não os 689 listados, concluindo-se que estarão em falta 63 Assistentes Operacionais e 2 Assistentes Técnicos, num total de 65 trabalhadores em falta para o cumprimento dos rácios estabelecidos pelo próprio Ministério da Educação.

m. Que, para além das incongruências acima expostas, foi entretanto recebida informação, em rescaldo, por parte dos Agrupamento de Escolas/Escolas Não Agrupadas, identificando 18 trabalhadores que atualmente prestam serviço nas escolas, e cujo nome não constava dessa mesma lista.

n. Que os considerandos d) a m) foram reportados ao Ministério da Educação, ainda sem resposta.

o. Que os Agrupamentos de Escolas/Escolas Não Agrupadas são unidades organizacionais, dotadas de órgãos próprios de administração e gestão e que o respetivo Diretor(a) constituiu um dos seus órgãos de direção, administração e gestão nas áreas pedagógicas, cultural, administrativa, financeira e patrimonial, de acordo com o disposto nos Art.º 6º, 10º e 18º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 02 de julho.

p. Que o n.º 1 do Art.º 4 do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação,



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 09/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

determina que as competências são exercidas pela Câmara Municipal, com faculdade de delegação no Diretor do Agrupamento de Escolas/Escola Não Agrupada, resultando ainda do Art.º 44º n.º 3 do supracitado diploma legal que as competências próprias do Presidente da Câmara Municipal e dos órgãos municipais referidas no n.º 1 podem ser objeto de delegação nos órgãos de direção, administração e gestão dos Agrupamentos de Escolas/Escolas Não Agrupadas.

q. Que nos termos do Art.º 10º da Lei n.º 50/2018 de 16 de Agosto, para além das novas competências plasmadas no próprio diploma, são competências das autarquias locais, entre outras, as conferidas pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual.

r. Que a Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua última redação, prevê a delegação de competências através de contratos a celebrar entre os Municípios e o Estado.

s. Que tais contratos têm por objeto a identificação das condições, em concreto, que assegurem o efetivo exercício das competências, ora pertencentes ao Município do Seixal, por parte de cada Agrupamento de Escolas/Escolas Não Agrupadas.

t. Que nesta atuação conjunta, visada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, esteja determinado o respeito pela autonomia, pela cooperação, pela solidariedade e pela corresponsabilidade, vital entre os diferentes órgãos, por forma a que todos evidem esforços para rentabilizar os meios disponíveis no sentido de melhor responderem às necessidades existentes e à valorização da Escola Pública.

u. Que as competências, objeto deste contrato, ficarão melhor acauteladas, se delegadas no Diretor do Agrupamento de Escolas/Escola Não Agrupada, em virtude da proximidade, com melhor capacidade de resposta às necessidades destas.

v. O processo negocial com os Agrupamentos de Escolas/Escolas Não Agrupadas e o compromisso do Município de reivindicar, junto do Ministério de Educação, que as competências por esta via transferidas se consubstanciem na alocação dos recursos financeiros necessários e suficientes ao seu exercício e que obedeça a critérios de aumento da eficiência da gestão dos recursos e ganhos de eficácia.

Entre

O Município do Seixal, com o NIPC 506173968, através da sua Câmara Municipal, enquanto órgão executivo, com sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários, nº 45, Seixal, representada pelo seu Presidente, Joaquim Cesário Cardador dos Santos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c), do n.º 1 e na alínea f), do n.º 2, do art. 35º da Lei 75/2013, de 12/09, como Primeiro Outorgante;

E

O Agrupamento de Escolas Dr. António Augusto Louro, com sede na Avenida Vale da Romeira, Arrentela, pessoa coletiva n.º 600074943, neste ato representado pela sua Diretora, Dulce Maria Anselmo da Graça, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante;

É celebrado o presente Protocolo de Delegação de Competências, que se rege pelas cláusulas seguintes, que devem ser interpretadas em conformidade com os considerandos que antecedem:

Secção I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª
Objeto

1. O presente Protocolo de Delegação de Competências tem por objeto a delegação de competências na Diretora do Agrupamento de Escolas Dr. António Augusto Louro, nos termos do disposto no n.º 1 do art. 4º e n.º 3 do art. 44º do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, conjugados com o art. 11º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

2. O presente Protocolo de Delegação de Competências tem ainda por objeto concretizar e indicar os recursos financeiros que anualmente são transferidos para o Agrupamento de Escolas Dr. António Augusto Louro, no que diz respeito às competências que se indicam:

- a) Conservação e manutenção dos edifícios escolares (Escola Básica Dr. António Augusto Louro);
- b) Funcionamento dos edifícios escolares (Escola Básica Dr. António Augusto Louro);



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 09/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

- c) Desenvolvimento da ação social escolar (todas as Escolas do Agrupamento);
- d) Gestão do fornecimento de refeições em refeitórios escolares (todas as Escolas do Agrupamento);
- e) Contratualização de serviços externos de aquisição de leite escolar, bem como a gestão do seu fornecimento (estabelecimentos de educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico);
- f) Contratualização e gestão dos circuitos especiais de transporte ou transporte individualizado para alunos abrangidos por medidas especializadas de apoio à aprendizagem e inclusão;
- g) Gestão das medidas de apoio à família que garantam a escola a tempo inteiro, designadamente, o apoio às Atividades de Enriquecimento Curricular (todas as Escolas do Agrupamento com oferta);
- h) A gestão do pessoal não docente, incluindo o desenvolvimento dos processos de recrutamento e seleção.

3. Mantêm-se na esfera de competências do Município as seguintes competências:

- a) Elaboração da Carta Educativa;
- b) Contratualização de serviços de desinfestação;
- c) Contratualização de serviços externos essenciais ao fornecimento de refeições em refeitórios escolares;
- d) Organização e o controlo do funcionamento dos transportes escolares;
- e) Gestão das medidas de apoio à família que garantam a escola a tempo inteiro, designadamente, o apoio às Atividades de Animação e Apoio à Família, destinadas a assegurar o acompanhamento das crianças na educação pré-escolar antes e/ou depois do período diário de atividades educativas e durante os períodos de interrupção destas;
- f) Organização e atualização dos processos individuais do pessoal não docente;
- g) Autorização da prestação de trabalho extraordinário;
- h) Autorização para abertura de processos de recrutamento e seleção de pessoal não docente;
- i) Gestão da utilização dos espaços que integram os estabelecimentos escolares, fora do período das atividades escolares.

Cláusula 2.ª
Forma do contrato

O presente Protocolo de Delegação de Competências é celebrado por escrito e dele fazem parte integrante os respetivos anexos.

Cláusula 3.ª
Disposições e cláusulas por que se rege o protocolo

1. Na execução do presente protocolo observar-se-ão:
 - a) O clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fazem parte integrante;
 - b) A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;
 - c) O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro.
2. Subsidiariamente, observar-se-ão ainda:
 - a) O Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação;
 - b) A Lei de Bases do Sistema Educativo;
 - c) O Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-escolar e dos Ensinos Básico e Secundário;
 - d) As disposições constantes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na redação atualizada;
 - e) O Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 4.ª
Reversão das competências

As competências indicadas nas alíneas a) a h) do n.º 2 da Cláusula 1.ª serão exercidas pelo Segundo Outorgante, sem prejuízo da sua reversão, por acordo das partes ou por cessação do presente Protocolo, nos termos constantes das cláusulas seguintes.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 09/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

Cláusula 5.^a

Prazo de vigência

O prazo de vigência do presente Protocolo coincide com a duração do mandato da Câmara Municipal do Seixal, sem prejuízo da sua cessação nos termos previstos neste Protocolo.

Cláusula 6.^a

Resolução do Protocolo

As partes outorgantes podem resolver o presente Protocolo, mediante aprovação dos órgãos competentes, quando se verifique.

- a) Incumprimento definitivo das obrigações aqui previstas por facto imputável a um dos outorgantes;
- b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas;
- c) Por acordo das partes;
- d) Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias.

Cláusula 7.^a

Caducidade

1. O Protocolo caduca pelo decurso do respetivo período de vigência, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes.

2. A mudança dos titulares dos órgãos contratantes não determina a caducidade do presente Protocolo.

Cláusula 8.^a

Contagem dos prazos

Os prazos previstos neste Protocolo são contínuos.

Cláusula 9.^a

Foro competente

Para a resolução de qualquer litígio entre as partes, sobre a interpretação e execução deste Protocolo, será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada.

Secção II

**COMPETÊNCIAS DELEGADAS NA DIRETORA DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS
DR. ANTÓNIO AUGUSTO LOURO**

Cláusula 10.^a

Conservação e manutenção de edifícios escolares

O exercício desta competência implica a execução de todas as intervenções de conservação, manutenção e pequenas reparações necessárias ao bom funcionamento do edifício da Escola Básica Dr. António Augusto Louro, incluindo dos espaços exteriores que integram o seu perímetro.

Cláusula 11.^a

Funcionamento dos edifícios escolares

O exercício desta competência integra a contratação de fornecimentos e serviços externos essenciais ao normal funcionamento da Escola Básica Dr. António Augusto Louro, designadamente:

- a) Serviços de fornecimento de eletricidade;
- b) Serviços de fornecimento de gás;
- c) Serviços de fornecimento de água;
- d) Serviços de limpeza e higiene;
- e) Serviços de vigilância e segurança;
- f) Serviços de assistência técnica aos sistemas de aquecimento, ventilação e ar condicionado;
- g) Serviços de assistência técnica aos sistemas de deteção de intrusão;
- h) Serviços de assistência técnica aos sistemas de deteção de incêndio;
- i) Serviços de assistência técnica ao software;



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 09/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

- j) Serviços de reprografia;
- k) Serviços de manutenção de elevadores;
- l) Serviços de manutenção de extintores;
- m) Comunicações;
- n) Despesas postais.

Cláusula 12.^a

Desenvolvimento da ação social escolar

O exercício desta competência engloba a organização e gestão dos procedimentos de atribuição de apoios de aplicação universal e de aplicação diferenciada ou restrita, diretos ou indiretos, integrais ou parciais, gratuitos ou comparticipados, bem como a organização do processo de cada aluno do ensino básico até ao secundário para acesso aos benefícios decorrentes dos apoios no âmbito da ação social escolar, nomeadamente o respetivo posicionamento num determinado escalão de rendimento e no correspondente escalão de apoio, nos termos da legislação vigente.

Cláusula 13.^a

Gestão do fornecimento de refeições em refeitórios escolares

O exercício desta competência implica a supervisão dos serviços contratualizados pela Câmara Municipal, garantindo o cumprimento dos termos estabelecidos no caderno de encargos, zelando pela receita arrecadada e diligenciando a sua transferência para a Autarquia, em termos a definir.

Cláusula 14.^a

Gestão do fornecimento de leite escolar

O exercício desta competência integra a contratação de serviços externos associados à aquisição de leite escolar, bem como a garantia do seu fornecimento às crianças dos estabelecimentos de educação pré-escolar e aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico.

Cláusula 15.^a

Gestão dos circuitos especiais de transporte

O exercício desta competência integra a contratação de serviços externos associados aos circuitos especiais de transporte ou transporte individualizado para alunos abrangidos por medidas especializadas de apoio à aprendizagem e inclusão.

Cláusula 16.^a

Gestão das medidas de apoio à família que garantam a escola a tempo inteiro

O exercício desta competência implica o financiamento às entidades promotoras das atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, de caráter facultativo e de natureza predominantemente lúdica, formativa e cultural que incidam, nomeadamente, nos domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e de voluntariado e da dimensão europeia da educação.

Cláusula 17.^a

Gestão do Pessoal Não Docente

O exercício desta competência implica a gestão e direção do pessoal não docente afeto ao Agrupamento de Escolas Dr. António Augusto Louro, com exceção do pessoal não docente afeto aos estabelecimentos de educação pré-escolar, designadamente:

- a) A organização de horários de trabalho;
- b) O registo e controle da assiduidade, reportando ao Departamento de Recursos Humanos e Departamento de Educação, até ao dia cinco de cada mês, para efeitos de pagamento de remunerações;
- c) A justificação das faltas;
- d) A submissão a aprovação de trabalho extraordinário;
- e) A aprovação do mapa de férias;



**Município do Seixal
Câmara Municipal**

Ata nº 09/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

f) A avaliação de desempenho, realizando-se a harmonização e validação no âmbito da Secção Autónoma do Conselho Coordenador da Avaliação do Município.

**Cláusula 18.^a
Meios financeiros**

1. Para garantir o exercício das competências mencionadas nesta Secção (Cláusulas 10.^a a 17.^a), os meios financeiros a transferir para o Agrupamento de Escolas Dr. António Augusto Louro são fixados em função das verbas anuais a transferir pelo Instituto de Gestão Financeira da Educação I.P. para o Município do Seixal, no âmbito do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, e descritos em documento que constitui anexo deste Protocolo e dele faz parte integrante (Anexo I).
2. A Câmara Municipal do Seixal considera que os meios financeiros referidos no n.º 1 da presente cláusula não são suficientes, pelo que se encontra a desenvolver um processo negocial com o Ministério da Educação. Nessa medida, caso se verifique alteração das transferências financeiras, a Autarquia irá fazer repercuti-las, na mesma proporção, nas transferências relativas às competências delegadas, o que poderá implicar uma alteração do presente Protocolo, a formalizar através de aditamento escrito.
3. Os recursos financeiros destinados à execução do presente Protocolo são disponibilizados pelo Primeiro Outorgante e transferidos para o Segundo Outorgante mensalmente e em conformidade com o respetivo mapa financeiro, que constitui o Anexo I.

**Secção III
FISCALIZAÇÃO DO PROTOCOLO**

**Cláusula 19.^a
Avaliação do Protocolo**

1. A Câmara Municipal procederá à avaliação do cumprimento do Protocolo por parte do Segundo Outorgante, mediante a realização de vistorias e inspeções, podendo exigir-lhe informações e documentos que considere necessários.
2. Não obstante o previsto no número anterior, a avaliação contínua e conjunta do presente Protocolo far-se-á através de reuniões trimestrais, que constará de atas elaboradas após as mesmas.
3. As reuniões trimestrais serão precedidas da entrega, por parte da Diretora do Agrupamento de Escolas Dr. António Augusto Louro de relatórios trimestrais relativos à execução das competências delegadas, entregues até ao último dia útil do mês seguinte ao trimestre a que dizem respeito.
4. Os relatórios mencionados no número anterior obedecerão ao modelo fornecido pela Câmara Municipal.
5. Na falta do relatório de avaliação referido no número anterior, a Câmara Municipal reserva-se o direito de suspender a transferência financeira correspondente aos meses seguintes, até ser regularizada a situação.
6. A comissão de acompanhamento e monitorização reunirá também trimestralmente, na sequência do estabelecido nos pontos anteriores, para acompanhar, numa lógica de proximidade, o desenvolvimento e a evolução das competências transferidas e publicará um relatório anual.

**Cláusula 20.^a
Modificação do Protocolo**

O presente Protocolo poderá ser modificado por acordo das partes, em função da avaliação prevista na Cláusula que antecede, sempre que as circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de protocolar a delegação de competências, objeto do presente contrato tiver sofrido alteração anormal e imprevisível e as exigências das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa-fé, e desde que se não justifique a sua resolução, conforme se prevê na Cláusula 6.^a

**Cláusula 21.^a
Entrada em vigor**



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 09/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

O presente Protocolo, cuja minuta foi aprovada em Reunião de Câmara realizada no dia ____/____/_____, e em Reunião da Assembleia Municipal realizada no dia ____/____/_____, entra em vigor no dia ____/____/_____, de 2022.

Seixal, aos _____ dias do mês de _____ de 2022

O Primeiro Outorgante

Joaquim Cesário Cardador dos Santos
Presidente da Câmara Municipal do Seixal

O Segundo Outorgante

Dulce Maria Anselmo Graça
Diretora do Agrupamento de Escolas
Dr. António Augusto Louro

Anexo I
Caraterização das transferências financeiras

Competência delegada	Critério-base	Montante anual
Conservação e manutenção de edifícios escolares		€ 20.000,00
Funcionamento dos edifícios escolares		€ 71.274,00
Desenvolvimento da ação social escolar		Não aplicável
Gestão do fornecimento de refeições em refeitórios escolares	Verbas anuais a transferir pelo Instituto de Gestão Financeira da Educação I.P. para o Município do Seixal, Mapas 2019, com dados reportados a 2018	Não aplicável
Gestão do fornecimento de leite escolar		€ 11.907,59
Gestão dos circuitos especiais de transporte		€ 54.809,76
Gestão das medidas de apoio à família que garantam a escola a tempo inteiro		€ 70.739,52
Gestão do Pessoal Não Docente		Não aplicável
Total montante anual		€ 228.730,87

A minuta deste Protocolo foi presente à reunião da Câmara Municipal do Seixal de ____/____/_____, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, presente à reunião da Direção do Agrupamento de Escolas Dr. António Augusto Louro de ____/____/_____, e objeto de Deliberação da Assembleia Municipal do Seixal de ____/____/_____, para efeitos de autorização, nos termos da alínea k) do n.º 1 do art.º 25º do Anexo I do mesmo diploma legal.

Documentos anexos a esta proposta:

- Informação de Compromisso PRP: Manutenção de edifícios – AGR. Escolas Dr. António Augusto Louro/2022 – anexo nº 495/2022



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 09/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

- Informação de Compromisso PRP: Funcionamento de edifícios – AGR. Escolas Dr. António Augusto Louro/2022 – anexo nº 496/2022
- Informação de Compromisso PRP: Leite escolar – AGR. Escolas Dr. António Augusto Louro/2022 anexo nº 497/2022
- Informação de Compromisso PRP: Circuitos Especiais de transp – AGR. Escolas Dr. António Augusto Louro/2022 – anexo nº 498/2022
- Informação de Compromisso PRP: Apoio à família – AGR. Escolas Dr. António Augusto Louro/2022 – anexo nº 499/2022

A Proponente

A Vereadora do Pelouro da Educação, Mobilidade, Urbanismo e Recursos Humanos
Maria João Varela Macau"

Submetida a votação foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com dez votos a favor, do Senhor Presidente Joaquim Cesário Cardador dos Santos, dos Senhores Vereadores, Paulo Alexandre da Conceição Silva, Maria João Varela Macau, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Bruno Filipe Ventura Santos, Eduardo Manuel Rodrigues, Miguel Ferreira Feio, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Nuno Miguel Moreira, Henrique José Livreiro Viçoso Freire e uma abstenção da Senhora Vereadora, Cláudia Alexandra Martins de Oliveira, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

20. Deliberação nº 168/2022-CMS – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO PARA O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS NUN'ÁLVARES. MINUTA DE PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS. APROVAÇÃO.

Proposta:

Pelouro da Educação, Mobilidade, Urbanismo e Recursos Humanos

A transferência de competências para os órgãos municipais e entidades intermunicipais, previsto no artigo 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, foi concretizada, no domínio da Educação, pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro. O novo regime redefine as áreas de intervenção e o âmbito de ação e responsabilidade de cada interveniente, assente nos princípios e regras consagradas na Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, na sua redação atual, e no Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril.

Considera o Município do Seixal que o processo de transferência de competências no domínio da Educação padece de inconformidades e apresenta incomportáveis encargos que colocam em causa a sustentabilidade financeira das Autarquias.

Em 2022, a Autarquia recebeu comunicação, por parte do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P., reiterando os montantes publicados em 2019, reportados a 2018, sem prever a necessária atualização decorrente deste intervalo de tempo de 4 anos, para além de que em todas as áreas, as verbas se encontrarem subvalorizadas para as necessidades identificadas.

Por forma a estabilizar o conjunto de competências a transferir, a Autarquia submeteu à apreciação do Ministro da Educação uma proposta de Auto de Transferência de Competências e Recursos do Ministério da Educação para o Município do Seixal, que promove uma definição clara dos objetos, dos indicadores de medida e da moldura financeira (atualizada) indispensável ao pleno exercício das competências previstas. Nele, confirma-se que a proposta de moldura financeira comunicada em março de 2022 pelo Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P., que totaliza aproximadamente 11,6M€, é manifestamente insuficiente face ao apuramento global realizado pela Câmara Municipal e pelos Agrupamentos de Escolas e Escolas não agrupadas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e secundário, que se traduz num montante global de 17,1M€, sendo necessário reforçar aquela moldura financeira em mais 5,5M€.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 09/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

[Handwritten signature]

Acresce, entretanto, que o duodécimo recebido referente ao mês de abril de 2022, não corresponde aos valores publicados, estando em falta uma parte da verba.

A evidente necessidade de resposta às preocupações do Município (cumprimento dos rácios de pessoal não docente, concursos de fornecimento de refeições escolares, circuitos especiais de transportes escolares, escola a tempo inteiro, funcionamento, requalificação, ausência de publicação das várias portarias e elementos plasmados no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, fluxograma do procedimento de transferência de verbas das Autarquias para os Agrupamentos Escolares e Escolas Não Agrupadas, entre outras, todas associadas à reivindicação de dotação dos municípios dos meios necessários para melhor responderem ao desafio da valorização da Escola Pública, e ao mesmo tempo, não colocar problemas de gestão às autarquias locais nem comprometer a sua sustentabilidade financeira), não se compadece da urgência em agilizar, no imediato, o processo de delegação de competências na Direção dos Agrupamentos de Escolas/Escolas Não Agrupadas, com base na moldura financeira acima referida, para que possam, na medida do possível, dar resposta às exigências mais prementes.

Foi desenvolvido um processo negocial com os Agrupamentos de Escolas/Escolas Não Agrupadas, assente no compromisso do Município de reivindicar, junto do Ministério de Educação, que as competências por esta via transferidas se consubstanciem na alocação dos recursos financeiros necessários e suficientes ao seu exercício e que obedeça a critérios de aumento da eficiência da gestão dos recursos e ganhos de eficácia.

Em termos de identificação e quantificação dos recursos financeiros afetos à transferência de competências para o Agrupamento de Escolas Nun'Álvares, o montante anual é quantificado em 257.647,65 €, identificado na parte deliberativa.

Reitera-se que a Câmara Municipal do Seixal considera que os meios financeiros acima expostos não são suficientes, pelo que se encontra a desenvolver um processo negocial com o Ministério da Educação. Nessa medida, caso se verifique alteração das transferências financeiras, a Autarquia irá fazer repercuti-las, na mesma proporção, nas transferências relativas às competências delegadas.

Em face do exposto, e em cumprimento do quadro legislativo em vigor e dos pressupostos supra referidos, proponho que a Câmara Municipal do Seixal delibere:

1. Aprovar a minuta do protocolo de delegação de competências no Agrupamento de Escolas Nun'Álvares, nos termos do disposto no n.º 1 do art. 4º e n.º 3 do art. 44º do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de Janeiro, conjugados com o art. 11º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e, por analogia, com o art. 120.º e seguintes do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação mais atualizada, e de acordo com o estabelecido nas Grandes Opções do Plano – Orçamento Municipal para 2022, no montante de € 257.647,65 (duzentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e quarenta e sete euros e sessenta e cinco centimos), tendo a despesa cabimento nos seguintes códigos do Plano:

- Conservação e manutenção de edifícios escolares - 20.000,00 €. 01 003 2022/5231 8;
- Funcionamento dos edifícios escolares - 63.134,00 €. 01 003 2022/5231 7;
- Desenvolvimento da ação social escolar - não aplicável;
- Gestão do fornecimento de refeições em refeitórios escolares - não aplicável;
- Gestão do fornecimento de leite escolar - 22.049,46 €. 01 003 2022/5231 2;
- Gestão dos circuitos especiais de transporte - 57.264,04 €. 01 003 2022/5231 5;
- Gestão das medidas de apoio à família que garantam a escola a tempo inteiro - 95.200,15 €. 01 003 2022/5231 6;
- Gestão do Pessoal Não Docente - não aplicável.

2. Remeter, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal.

**Minuta de Protocolo de Delegação de Competências do Município do Seixal para o
Agrupamento de Escolas Nun'Álvares**

Considerando,

a. O novo quadro de transferência de competências para o Município, no domínio da Educação,



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 09/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

9

previsto no Art.º 11º da Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto.

b. A concretização da transferência de competências nos órgãos municipais, no domínio da Educação, operada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 janeiro, na sua redação atual.

c. Que o novo regime redefine as áreas de intervenção e o âmbito de ação e responsabilidade de cada interveniente, assente nos princípios e regras consagradas na Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86 de 14 de outubro, na sua redação atual, e no Regime de Autonomia, Administração e

Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril.

d. Que a Câmara Municipal do Seixal recebeu, em 2019, o projeto de mapa que continha os elementos financeiros respeitantes à transferência de competências, nos termos e para os efeitos do previsto no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, e sobre o qual manifestou a sua discordância face à identificação de carências de recursos financeiros necessários para garantir o pleno exercício das competências previstas.

e. Que em março de 2022, a Câmara Municipal do Seixal recebeu comunicação por parte do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P., reiterando os montantes sugeridos em 2019 e reportados a 2018, apesar de toda a articulação que vinha sendo feita com a Delegação Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, e que fazia prever uma revisão em alta dos valores a transferir, o que não sucedeu em três anos.

f. Que dada a complexidade, dimensão e ausência de elementos, a Autarquia empreendeu, junto dos Agrupamentos de Escolas e Escolas não agrupadas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e secundário, um processo de auscultação e recolha de informação que a habilitasse a discutir com os responsáveis governamentais, de forma séria e aprofundada, as condições para o exercício das competências previstas.

g. Que por forma a estabilizar o conjunto de competências a transferir, a Autarquia submeteu à apreciação do Ministro da Educação, em 31 de março de 2022, uma proposta de Auto de Transferência de Competências e Recursos do Ministério da Educação para o Município do Seixal, que promove uma definição clara dos objetos, dos indicadores de medida e da moldura financeira (atualizada) indispensável ao pleno exercício das competências previstas.

h. Que a proposta de Auto de Transferência de Competências e Recursos do Ministério da Educação para o Município do Seixal confirma que a proposta de moldura financeira comunicada em março de 2022 pelo Instituto de Gestão

Financeira da Educação, I.P., que totaliza aproximadamente 11,6M€, é manifestamente insuficiente face ao apuramento global realizado pela Câmara Municipal e pelos Agrupamentos de Escolas e Escolas não agrupadas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e secundário, que se traduz num montante global de 17,1M€, sendo necessário reforçar aquela moldura financeira em mais 5,5M€.

i. Que foi publicada, no dia 30 de março de 2022 (a dois dias da data indicada para a operacionalização do processo), a lista nominativa, homologada, de trabalhadores com vínculo de emprego público da carreira subsistente de chefe de serviços de administração escolar, da carreira de assistente técnico e da carreira de assistente operacional a transitar para o mapa de pessoal do Município.

j. Que da lista, constam 689 trabalhadores, 567 Assistentes Operacionais e 122 Assistentes Técnicos, e que, em janeiro de 2022, a DGESTE informou a Autarquia dos rácios de trabalhadores do Concelho, num total de 732, distribuídos por 615 Assistentes Operacionais e 117 Assistentes Técnicos.

k. Que dos 689 trabalhadores indicados na lista, há cerca de 19 (12 Assistentes Operacionais e 7 Assistentes Técnicos) em situação que impede o desempenho de funções efetivo (“Em mobilidade noutro organismo”, “Saiu por concurso. Em período probatório” e “Licença sem remuneração de longa duração”), para além da existência de 3 Assistentes Operacionais afetos a dois AE/ENA distintos, não podendo ser duplicada a sua contagem para efeitos de cumprimento do rácio.

l. Que da lista constam portanto 667 trabalhadores ativos, e não os 689 listados, concluindo-se que estarão em falta 63 Assistentes Operacionais e 2 Assistentes Técnicos, num total de 65 trabalhadores em falta para o cumprimento dos rácios estabelecidos pelo próprio Ministério da Educação.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 09/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

m. Que, para além das incongruências acima expostas, foi entretanto recebida informação, em rescaldo, por parte dos Agrupamento de Escolas/Escolas Não Agrupadas, identificando 18 trabalhadores que atualmente prestam serviço nas escolas, e cujo nome não constava dessa mesma lista.

n. Que os considerandos d) a m) foram reportados ao Ministério da Educação, ainda sem resposta.

o. Que os Agrupamentos de Escolas/Escolas Não Agrupadas são unidades organizacionais, dotadas de órgãos próprios de administração e gestão e que o respetivo Diretor(a) constitui um dos seus órgãos de direção, administração e gestão nas áreas pedagógicas, cultural, administrativa, financeira e patrimonial, de acordo com o disposto nos Art.º 6º, 10º e 18º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 02 de julho.

p. Que o n.º 1 do Art.º 4 do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, determina que as competências são exercidas pela Câmara Municipal, com faculdade de delegação no Diretor do Agrupamento de Escolas/Escola Não Agrupada, resultando ainda do Art.º 44º n.º 3 do supracitado diploma legal que as competências próprias do Presidente da Câmara Municipal e dos órgãos municipais referidas no n.º 1 podem ser objeto de delegação nos órgãos de direção, administração e gestão dos Agrupamentos de Escolas/Escolas Não Agrupadas.

q. Que nos termos do Art.º 10º da Lei n.º 50/2018 de 16 de Agosto, para além das novas competências plasmadas no próprio diploma, são competências das autarquias locais, entre outras, as conferidas pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual.

r. Que a Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua última redação, prevê a delegação de competências através de contratos a celebrar entre os Municípios e o Estado.

s. Que tais contratos têm por objeto a identificação das condições, em concreto, que assegurem o efetivo exercício das competências, ora pertencentes ao Município do Seixal, por parte de cada Agrupamento de Escolas/Escolas Não Agrupadas.

t. Que nesta atuação conjunta, visada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, esteja determinado o respeito pela autonomia, pela cooperação, pela solidariedade e pela corresponsabilidade, vital entre os diferentes órgãos, por forma a que todos evidenciem esforços para rentabilizar os meios disponíveis no sentido de melhor responderem às necessidades existentes e à valorização da Escola Pública.

u. Que as competências, objeto deste contrato, ficarão melhor acauteladas, se delegadas no Diretor do Agrupamento de Escolas/Escola Não Agrupada, em virtude da proximidade, com melhor capacidade de resposta às necessidades destas.

v. O processo negocial com os Agrupamentos de Escolas/Escolas Não Agrupadas e o compromisso do Município de reivindicar, junto do Ministério de Educação, que as competências por esta via transferidas se consubstanciem na alocação dos recursos financeiros necessários e suficientes ao seu exercício e que obedeça a critérios de aumento da eficiência da gestão dos recursos e ganhos de eficácia.

Entre

O Município do Seixal, com o NIPC 506173968, através da sua Câmara Municipal, enquanto órgão executivo, com sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários, nº 45,

Seixal, representada pelo seu Presidente, Joaquim Cesário Cardador dos Santos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c), do nº 1 e na alínea f), do nº 2, do art. 35º da Lei 75/2013, de 12/09, como Primeiro Outorgante;

E

O Agrupamento de Escolas Nun'Álvares, com sede na Rua Paulo da Gama, Cavaquinhas, pessoa coletiva nº 600074420, neste ato representado pela sua Diretora, Maria Paula Pires Prates Coito, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante;

É celebrado o presente Protocolo de Delegação de Competências, que se rege pelas cláusulas seguintes, que devem ser interpretadas em conformidade com os considerandos que antecedem:

Secção I
DISPOSIÇÕES GERAIS



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 09/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

Cláusula 1.^a

Objeto

1. O presente Protocolo de Delegação de Competências tem por objeto a delegação de competências na Diretora do Agrupamento de Escolas Nun'Álvares, nos termos do disposto no n.º 1 do art. 4º e n.º 3 do art. 44º do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, conjugados com o art. 11º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto.

2. O presente Protocolo de Delegação de Competências tem ainda por objeto concretizar e indicar os recursos financeiros que anualmente são transferidos para o Agrupamento de Escolas Nun'Álvares, no que diz respeito às competências que se indicam:

- a) Conservação e manutenção dos edifícios escolares (Escola Básica Nun'Álvares);
- b) Funcionamento dos edifícios escolares (Escola Básica Nun'Álvares);
- c) Desenvolvimento da ação social escolar (todas as Escolas do Agrupamento);
- d) Gestão do fornecimento de refeições em refeitórios escolares (todas as Escolas do Agrupamento);
- e) Contratualização de serviços externos de aquisição de leite escolar, bem como a gestão do seu fornecimento (estabelecimentos de educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico);
- f) Contratualização e gestão dos circuitos especiais de transporte ou transporte individualizado para alunos abrangidos por medidas especializadas de apoio à aprendizagem e inclusão;
- g) Gestão das medidas de apoio à família que garantam a escola a tempo inteiro, designadamente, o apoio às Atividades de Enriquecimento Curricular (todas as Escolas do Agrupamento com oferta);
- h) A gestão do pessoal não docente, incluindo o desenvolvimento dos processos de recrutamento e seleção.

3. Mantêm-se na esfera de competências do Município as seguintes competências:

- a) Elaboração da Carta Educativa;
- b) Contratualização de serviços de desinfestação;
- c) Contratualização de serviços externos essenciais ao fornecimento de refeições em refeitórios escolares;
- d) Organização e o controlo do funcionamento dos transportes escolares;
- e) Gestão das medidas de apoio à família que garantam a escola a tempo inteiro, designadamente, o apoio às Atividades de Animação e Apoio à Família, destinadas a assegurar o acompanhamento das crianças na educação pré-escolar antes e/ou depois do período diário de atividades educativas e durante os períodos de interrupção destas;
- f) Organização e atualização dos processos individuais do pessoal não docente;
- g) Autorização da prestação de trabalho extraordinário;
- h) Autorização para abertura de processos de recrutamento e seleção de pessoal não docente;
- i) Gestão da utilização dos espaços que integram os estabelecimentos escolares, fora do período das atividades escolares.

Cláusula 2.^a

Forma do contrato

O presente Protocolo de Delegação de Competências é celebrado por escrito e dele fazem parte integrante os respetivos anexos.

Cláusula 3.^a

Disposições e cláusulas por que se rege o protocolo

1. Na execução do presente protocolo observar-se-ão:

- a) O clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fazem parte integrante;
- b) A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;
- c) O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro.

2. Subsidiariamente, observar-se-ão ainda:

- a) O Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação;
- b) A Lei de Bases do Sistema Educativo;
- c) O Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-escolar e dos Ensinos Básico e Secundário;



**Município do Seixal
Câmara Municipal**

Ata nº 09/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

- d) As disposições constantes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na redação atualizada;
e) O Código do Procedimento Administrativo.

**Cláusula 4.^a
Reversão das competências**

As competências indicadas nas alíneas a) a h) do n.º 2 da Cláusula 1.^a serão exercidas pelo Segundo Outorgante, sem prejuízo da sua reversão, por acordo das partes ou por cessação do presente Protocolo, nos termos constantes das cláusulas seguintes.

**Cláusula 5.^a
Prazo de vigência**

O prazo de vigência do presente Protocolo coincide com a duração do mandato da Câmara Municipal do Seixal, sem prejuízo da sua cessação nos termos previstos neste Protocolo.

**Cláusula 6.^a
Resolução do Protocolo**

As partes outorgantes podem resolver o presente Protocolo, mediante aprovação dos órgãos competentes, quando se verifique.

- Incumprimento definitivo das obrigações aqui previstas por facto imputável a um dos outorgantes;
- Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas;
- Por acordo das partes;
- Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias.

**Cláusula 7.^a
Caducidade**

- O Protocolo caduca pelo decurso do respetivo período de vigência, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes.
- A mudança dos titulares dos órgãos contratantes não determina a caducidade do presente Protocolo.

**Cláusula 8.^a
Contagem dos prazos**

Os prazos previstos neste Protocolo são contínuos.

**Cláusula 9.^a
Foro competente**

Para a resolução de qualquer litígio entre as partes, sobre a interpretação e execução deste Protocolo, será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada.

**Secção II
COMPETÊNCIAS DELEGADAS NA DIRETORA DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS
NUN'ÁLVARES**

**Cláusula 10.^a
Conservação e manutenção de edifícios escolares**

O exercício desta competência implica a execução de todas as intervenções de conservação, manutenção e pequenas reparações necessárias ao bom funcionamento do edifício da Escola Básica Nun'Álvares, incluindo dos espaços exteriores que integram o seu perímetro.

**Cláusula 11.^a
Funcionamento dos edifícios escolares**



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 09/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

O exercício desta competência integra a contratação de fornecimentos e serviços externos essenciais ao normal funcionamento da Escola Básica Nun'Álvares, designadamente:

- a) Serviços de fornecimento de eletricidade;
- b) Serviços de fornecimento de gás;
- c) Serviços de fornecimento de água;
- d) Serviços de limpeza e higiene;
- e) Serviços de vigilância e segurança;
- f) Serviços de assistência técnica aos sistemas de aquecimento, ventilação e ar condicionado;
- g) Serviços de assistência técnica aos sistemas de deteção de intrusão;
- h) Serviços de assistência técnica aos sistemas de deteção de incêndio;
- i) Serviços de assistência técnica ao software;
- j) Serviços de reprografia;
- k) Serviços de manutenção de elevadores;
- l) Serviços de manutenção de extintores;
- m) Comunicações;
- n) Despesas postais.

Cláusula 12.^a

Desenvolvimento da ação social escolar

O exercício desta competência engloba a organização e gestão dos procedimentos de atribuição de apoios de aplicação universal e de aplicação diferenciada ou restrita, diretos ou indiretos, integrais ou parciais, gratuitos ou comparticipados, bem como a organização do processo de cada aluno do ensino básico até ao secundário para acesso aos benefícios decorrentes dos apoios no âmbito da ação social escolar, nomeadamente o respetivo posicionamento num determinado escalão de rendimento e no correspondente escalão de apoio, nos termos da legislação vigente.

Cláusula 13.^a

Gestão do fornecimento de refeições em refeitórios escolares

O exercício desta competência implica a supervisão dos serviços contratualizados pela Câmara Municipal, garantindo o cumprimento dos termos estabelecidos no caderno de encargos, zelando pela receita arrecadada e diligenciando a sua transferência para a Autarquia, em termos a definir.

Cláusula 14.^a

Gestão do fornecimento de leite escolar

O exercício desta competência integra a contratação de serviços externos associados à aquisição de leite escolar, bem como a garantia do seu fornecimento às crianças dos estabelecimentos de educação pré-escolar e aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico.

Cláusula 15.^a

Gestão dos circuitos especiais de transporte

O exercício desta competência integra a contratação de serviços externos associados aos circuitos especiais de transporte ou transporte individualizado para alunos abrangidos por medidas especializadas de apoio à aprendizagem e inclusão.

Cláusula 16.^a

Gestão das medidas de apoio à família que garantam a escola a tempo inteiro

O exercício desta competência implica o financiamento às entidades promotoras das atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, de caráter facultativo e de natureza predominantemente lúdica, formativa e cultural que incidam, nomeadamente, nos domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e de voluntariado e da dimensão europeia da educação.



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 09/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

Cláusula 17.^a

Gestão do Pessoal Não Docente

O exercício desta competência implica a gestão e direção do pessoal não docente afeto ao Agrupamento de Escolas Nun'Álvares, com exceção do pessoal não docente afeto aos estabelecimentos de educação pré-escolar, designadamente:

- a) A organização de horários de trabalho;
- b) O registo e controle da assiduidade, reportando ao Departamento de Recursos Humanos e Departamento de Educação, até ao dia cinco de cada mês, para efeitos de pagamento de remunerações;
- c) A justificação das faltas;
- d) A submissão a aprovação de trabalho extraordinário;
- e) A aprovação do mapa de férias;
- f) A avaliação de desempenho, realizando-se a harmonização e validação no âmbito da Secção Autónoma do Conselho Coordenador da Avaliação do Município.

Cláusula 18.^a

Meios financeiros

1. Para garantir o exercício das competências mencionadas nesta Secção (Cláusulas 10.^a a 17.^a), os meios financeiros a transferir para o Agrupamento de Escolas Nun'Álvares são fixados em função das verbas anuais a transferir pelo Instituto de Gestão Financeira da Educação I.P. para o Município do Seixal, no âmbito do Decreto- Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, e descritos em documento que constitui anexo deste Protocolo e dele faz parte integrante (Anexo I).

2. A Câmara Municipal do Seixal considera que os meios financeiros referidos no n.º 1 da presente cláusula não são suficientes, pelo que se encontra a desenvolver um processo negocial com o Ministério da Educação. Nessa medida, caso se verifique alteração das transferências financeiras, a Autarquia irá fazer repercuti-las, na mesma proporção, nas transferências relativas às competências delegadas, o que poderá implicar uma alteração do presente Protocolo, a formalizar através de aditamento escrito.

3. Os recursos financeiros destinados à execução do presente Protocolo são disponibilizados pelo Primeiro Outorgante e transferidos para o Segundo Outorgante mensalmente e em conformidade com o respetivo mapa financeiro, que constitui o Anexo I.

Secção III FISCALIZAÇÃO DO PROTOCOLO

Cláusula 19.^a

Avaliação do Protocolo

1. A Câmara Municipal procederá à avaliação do cumprimento do Protocolo por parte do Segundo Outorgante, mediante a realização de vistorias e inspeções, podendo exigir-lhe informações e documentos que considere necessários.

2. Não obstante o previsto no número anterior, a avaliação contínua e conjunta do presente Protocolo far-se-á através de reuniões trimestrais, que constará de atas elaboradas após as mesmas.

3. As reuniões trimestrais serão precedidas da entrega, por parte da Diretora do Agrupamento de Escolas Nun'Álvares de relatórios trimestrais relativos à execução das competências delegadas, entregues até ao último dia útil do mês seguinte ao trimestre a que dizem respeito.

4. Os relatórios mencionados no número anterior obedecerão ao modelo fornecido pela Câmara Municipal.

5. Na falta do relatório de avaliação referido no número anterior, a Câmara Municipal reserva-se o direito de suspender a transferência financeira correspondente aos meses seguintes, até ser regularizada a situação.

6. A comissão de acompanhamento e monitorização reunirá também trimestralmente, na sequência do estabelecido nos pontos anteriores, para acompanhar, numa lógica de proximidade, o desenvolvimento e a evolução das competências transferidas e publicará um relatório anual.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 09/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

Cláusula 20.^a

Modificação do Protocolo

O presente Protocolo poderá ser modificado por acordo das partes, em função da avaliação prevista na Cláusula que antecede, sempre que as circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de protocolar a delegação de competências, objeto do presente contrato tiver sofrido alteração anormal e imprevisível e as exigências das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa-fé, e desde que se não justifique a sua resolução, conforme se prevê na Cláusula 6.^a.

Cláusula 21.^a

Entrada em vigor

O presente Protocolo, cuja minuta foi aprovada em Reunião de Câmara realizada no dia ____/____/____, e em Reunião da Assembleia Municipal realizada no dia ____/____/____, entra em vigor no dia ____ de _____ de 2022.

Seixal, aos _____ dias do mês de _____ de 2022

O Primeiro Outorgante

Joaquim Cesário Cardador dos Santos
Presidente da Câmara Municipal do Seixal

O Segundo Outorgante

Maria Paula Pires Prates Coito
Diretora do Agrupamento de Escolas Nun'Álvares

Anexo I
Caraterização das transferências financeiras

Competência delegada	Critério-base	Montante anual
Conservação e manutenção de edifícios escolares		€ 20.000,00
Funcionamento dos edifícios escolares		€ 63.134,00
Desenvolvimento da ação social escolar		Não aplicável
Gestão do fornecimento de refeições em refeitórios escolares	Verbas anuais a transferir pelo Instituto de Gestão Financeira da Educação I.P. para o Município do Seixal, Mapas 2019, com dados reportados a 2018	Não aplicável
Gestão do fornecimento de leite escolar		€ 22.049,46
Gestão dos circuitos especiais de transporte		€ 57.264,04
Gestão das medidas de apoio à família que garantam a escola a tempo inteiro		€ 95.200,15
Gestão do Pessoal Não Docente		Não aplicável
Total montante anual		€ 257.647,65



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 09/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

A minuta deste Protocolo foi presente à reunião da Câmara Municipal do Seixal de ____/____/____, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, presente à reunião da Direção do Agrupamento de Escolas Nun'Alvares de ____/____/____, e objeto de Deliberação da Assembleia Municipal do Seixal de ____/____/____, para efeitos de autorização, nos termos da alínea k) do n.º 1 do art.º 25º do Anexo I do mesmo diploma legal.

Documentos anexos a esta proposta:

- Informação de Compromisso PRP: Manutenção de edifícios escolares – AGR. Escolas Nun Alvares/2022 – anexo nº 500/2022
- Informação de Compromisso PRP: Funcionamento de edifícios – AGR. Escolas Nun Alvares/2022 – anexo nº 501/2022
- Informação de Compromisso PRP: Leite escolar – AGR. Escolas Nun Alvares/2022 anexo nº 502/2022
- Informação de Compromisso PRP: Circuitos Especiais de transporte – AGR. Escolas Nun Alvares/2022 – anexo nº 503/2022
- Informação de Compromisso PRP: Apoio família – AGR. Escolas Nun Alvares/2022 – anexo nº 504/2022

A Proponente

A Vereadora do Pelouro da Educação, Mobilidade, Urbanismo e Recursos Humanos
Maria João Varela Macau"

Submetida a votação foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com dez votos a favor, do Senhor Presidente Joaquim Cesário Cardador dos Santos, dos Senhores Vereadores, Paulo Alexandre da Conceição Silva, Maria João Varela Macau, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Bruno Filipe Ventura Santos, Eduardo Manuel Rodrigues, Miguel Ferreira Feio, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Nuno Miguel Moreira, Henrique José Livreiro Viçoso Freire e uma abstenção da Senhora Vereadora, Cláudia Alexandra Martins de Oliveira, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

21. Deliberação nº 169/2022-CMS – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO PARA O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PINHAL DE FRADES. MINUTA DE PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS. APROVAÇÃO.

Proposta:

Pelouro da Educação, Mobilidade, urbanismo e Recursos Humanos

“A transferência de competências para os órgãos municipais e entidades intermunicipais, previsto no artigo 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, foi concretizada, no domínio da Educação, pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro. O novo regime redefine as áreas de intervenção e o âmbito de ação e responsabilidade de cada interveniente, assente nos princípios e regras consagradas na Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, na sua redação atual, e no Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril.

Considera o Município do Seixal que o processo de transferência de competências no domínio da Educação padece de inconformidades e apresenta incompatíveis encargos que colocam em causa a sustentabilidade financeira das Autarquias.

Em 2022, a Autarquia recebeu comunicação, por parte do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P., reiterando os montantes publicados em 2019, reportados a 2018, sem prever a necessária atualização decorrente deste intervalo de tempo de 4 anos, para além de que em todas as áreas, as verbas se encontrarem subvalorizadas para as necessidades identificadas.

Por forma a estabilizar o conjunto de competências a transferir, a Autarquia submeteu à apreciação do Ministro da Educação uma proposta de Auto de Transferência de Competências e Recursos do Ministério da Educação para o Município do Seixal, que promove uma definição clara dos objetos, dos indicadores



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 09/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

de medida e da moldura financeira (atualizada) indispensável ao pleno exercício das competências previstas. Nele, confirma-se que a proposta de moldura financeira comunicada em março de 2022 pelo Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P., que totaliza aproximadamente 11,6M€, é manifestamente insuficiente face ao apuramento global realizado pela Câmara Municipal e pelos Agrupamentos de Escolas e Escolas não agrupadas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e secundário, que se traduz num montante global de 17,1M€, sendo necessário reforçar aquela moldura financeira em mais 5,5M€.

Acresce, entretanto, que o duodécimo recebido referente ao mês de abril de 2022, não corresponde aos valores publicados, estando em falta uma parte da verba.

A evidente necessidade de resposta às preocupações do Município (cumprimento dos rácios de pessoal não docente, concursos de fornecimento de refeições escolares, circuitos especiais de transportes escolares, escola a tempo inteiro, funcionamento, requalificação, ausência de publicação das várias portarias e elementos plasmados no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, fluxograma do procedimento de transferência de verbas das Autarquias para os Agrupamentos Escolares e Escolas Não Agrupadas, entre outras, todas associadas à reivindicação de dotação dos municípios dos meios necessários para melhor responderem ao desafio da valorização da Escola Pública, e ao mesmo tempo, não colocar problemas de gestão às autarquias locais nem comprometer a sua sustentabilidade financeira), não se compadece da urgência em agilizar, no imediato, o processo de delegação de competências na Direção dos Agrupamentos de Escolas/Escolas Não Agrupadas, com base na moldura financeira acima referida, para que possam, na medida do possível, dar resposta às exigências mais prementes.

Foi desenvolvido um processo negocial com os Agrupamentos de Escolas/Escolas Não Agrupadas, assente no compromisso do Município de reivindicar, junto do Ministério de Educação, que as competências por esta via transferidas se consubstanciem na alocação dos recursos financeiros necessários e suficientes ao seu exercício e que obedeça a critérios de aumento da eficiência da gestão dos recursos e ganhos de eficácia.

Em termos de identificação e quantificação dos recursos financeiros afetos à transferência de competências para o Agrupamento de Escolas de Pinhal de Frades, o montante anual é quantificado em 165.881,21 €, identificado na parte deliberativa.

Reitera-se que a Câmara Municipal do Seixal considera que os meios financeiros acima expostos não são suficientes, pelo que se encontra a desenvolver um processo negocial com o Ministério da Educação. Nessa medida, caso se verifique alteração das transferências financeiras, a Autarquia irá fazer repercuti-las, na mesma proporção, nas transferências relativas às competências delegadas.

Em face do exposto, e em cumprimento do quadro legislativo em vigor e dos pressupostos supra referidos, proponho que a Câmara Municipal do Seixal delibere:

1. Aprovar a minuta do protocolo de delegação de competências no Agrupamento de Escolas Pinhal de Frades, nos termos do disposto no n.º 1 do art. 4º e n.º 3 do art. 44º do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de Janeiro, conjugados com o art. 11º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e, por analogia, com o art. 120.º e seguintes do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação mais atualizada, e de acordo com o estabelecido nas Grandes Opções do Plano – Orçamento Municipal para 2022, no montante de € 165.881,21 (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e um euros e vinte e um céntimos), tendo a despesa cabimento nos seguintes códigos do Plano:

- Conservação e manutenção de edifícios escolares - 20.000,00 €. 01 003 2022/5231 8;
- Funcionamento dos edifícios escolares - 68.627,00 €. 01 003 2022/5231 7;
- Desenvolvimento da ação social escolar - não aplicável;
- Gestão do fornecimento de refeições em refeitórios escolares - não aplicável;
- Gestão do fornecimento de leite escolar - 15.196,70 €. 01 003 2022/5231 2;
- Gestão das medidas de apoio à família que garantam a escola a tempo inteiro - 62.057,51 €. 01 003 2022/5231 6;
- Gestão do Pessoal Não Docente - não aplicável.

2. Remeter, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 09/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

**Minuta de Protocolo de Delegação de Competências do Município do Seixal para o
Agrupamento de Escolas de Pinhal de Frades**

Considerando,

- a. O novo quadro de transferência de competências para o Município, no domínio da Educação, previsto no Art.º 11º da Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto.
- b. A concretização da transferência de competências nos órgãos municipais, no domínio da Educação, operada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 janeiro, na sua redação atual.
- c. Que o novo regime redefine as áreas de intervenção e o âmbito de ação e responsabilidade de cada interveniente, assente nos princípios e regras consagradas na Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86 de 14 de outubro, na sua redação atual, e no Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril.
- d. Que a Câmara Municipal do Seixal recebeu, em 2019, o projeto de mapa que continha os elementos financeiros respeitantes à transferência de competências, nos termos e para os efeitos do previsto no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, e sobre o qual manifestou a sua discordância face à identificação de carências de recursos financeiros necessários para garantir o pleno exercício das competências previstas.
- e. Que em março de 2022, a Câmara Municipal do Seixal recebeu comunicação por parte do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P., reiterando os montantes sugeridos em 2019 e reportados a 2018, apesar de toda a articulação que vinha sendo feita com a Delegação Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, e que fazia prever uma revisão em alta dos valores a transferir, o que não sucedeu em três anos.
- f. Que dada a complexidade, dimensão e ausência de elementos, a Autarquia empreendeu, junto dos Agrupamentos de Escolas e Escolas não agrupadas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e secundário, um processo de auscultação e recolha de informação que a habilitasse a discutir com os responsáveis governamentais, de forma séria e aprofundada, as condições para o exercício das competências previstas.
- g. Que por forma a estabilizar o conjunto de competências a transferir, a Autarquia submeteu à apreciação do Ministro da Educação, em 31 de março de 2022, uma proposta de Auto de Transferência de Competências e Recursos do Ministério da Educação para o Município do Seixal, que promove uma definição clara dos objetos, dos indicadores de medida e da moldura financeira (atualizada) indispensável ao pleno exercício das competências previstas.
- h. Que a proposta de Auto de Transferência de Competências e Recursos do Ministério da Educação para o Município do Seixal confirma que a proposta de moldura financeira comunicada em março de 2022 pelo Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P., que totaliza aproximadamente 11,6M€, é manifestamente insuficiente face ao apuramento global realizado pela Câmara Municipal e pelos Agrupamentos de Escolas e Escolas não agrupadas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e secundário, que se traduz num montante global de 17,1M€, sendo necessário reforçar aquela moldura financeira em mais 5,5M€.
- i. Que foi publicada, no dia 30 de março de 2022 (a dois dias da data indicada para a operacionalização do processo), a lista nominativa, homologada, de trabalhadores com vínculo de emprego público da carreira subsistente de chefe de serviços de administração escolar, da carreira de assistente técnico e da carreira de assistente operacional a transitar para o mapa de pessoal do Município.
- j. Que da lista, constam 689 trabalhadores, 567 Assistentes Operacionais e 122 Assistentes Técnicos, e que, em janeiro de 2022, a DGESTE informou a Autarquia dos rácios de trabalhadores do Concelho, num total de 732, distribuídos por 615 Assistentes Operacionais e 117 Assistentes Técnicos.
- k. Que dos 689 trabalhadores indicados na lista, há cerca de 19 (12 Assistentes Operacionais e 7 Assistentes Técnicos) em situação que impede o desempenho de funções efetivo (“Em mobilidade noutra organismo”, “Saiu por concurso. Em período probatório” e “Licença sem remuneração de longa duração”), para além da existência de 3 Assistentes Operacionais afetos a dois AE/ENA distintos, não



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 09/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

podendo ser duplicada a sua contagem para efeitos de cumprimento do rácio.

I. Que da lista constam portanto 667 trabalhadores ativos, e não os 689 listados, concluindo-se que estarão em falta 63 Assistentes Operacionais e 2 Assistentes Técnicos, num total de 65 trabalhadores em falta para o cumprimento dos rácios estabelecidos pelo próprio Ministério da Educação.

m. Que, para além das incongruências acima expostas, foi entretanto recebida informação, em rescaldo, por parte dos Agrupamento de Escolas/Escolas Não Agrupadas, identificando 18 trabalhadores que atualmente prestam serviço nas escolas, e cujo nome não constava dessa mesma lista.

n. Que os considerandos d) a m) foram reportados ao Ministério da Educação, ainda sem resposta.

o. Que os Agrupamentos de Escolas/Escolas Não Agrupadas são unidades organizacionais, dotadas de órgãos próprios de administração e gestão e que o respetivo Diretor(a) constituiu um dos seus órgãos de direção, administração e gestão nas áreas pedagógicas, cultural, administrativa, financeira e patrimonial, de acordo com o disposto nos Art.º 6º, 10º e 18º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 02 de julho.

p. Que o n.º 1 do Art.º 4 do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, determina que as competências são exercidas pela Câmara Municipal, com faculdade de delegação no Diretor do Agrupamento de Escolas/Escola Não Agrupada, resultando ainda do Art.º 44º n.º 3 do supracitado diploma legal que as competências próprias do Presidente da Câmara Municipal e dos órgãos municipais referidas no n.º 1 podem ser objeto de delegação nos órgãos de direção, administração e gestão dos Agrupamentos de Escolas/Escolas Não Agrupadas.

q. Que nos termos do Art.º 10º da Lei n.º 50/2018 de 16 de Agosto, para além das novas competências plasmadas no próprio diploma, são competências das autarquias locais, entre outras, as conferidas pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual.

r. Que a Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua última redação, prevê a delegação de competências através de contratos a celebrar entre os Municípios e o Estado.

s. Que tais contratos têm por objeto a identificação das condições, em concreto, que assegurem o efetivo exercício das competências, ora pertencentes ao Município do Seixal, por parte de cada Agrupamento de Escolas/Escolas Não Agrupadas.

t. Que nesta atuação conjunta, visada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, esteja determinado o respeito pela autonomia, pela cooperação, pela solidariedade e pela corresponsabilidade, vital entre os diferentes órgãos, por forma a que todos evidem esforços para rentabilizar os meios disponíveis no sentido de melhor responderem às necessidades existentes e à valorização da Escola Pública.

u. Que as competências, objeto deste contrato, ficarão melhor acauteladas, se delegadas no Diretor do Agrupamento de Escolas/Escola Não Agrupada, em virtude da proximidade, com melhor capacidade de resposta às necessidades destas.

v. O processo negocial com os Agrupamentos de Escolas/Escolas Não Agrupadas e o compromisso do Município de reivindicar, junto do Ministério de Educação, que as competências por esta via transferidas se consubstanciem na alocação dos recursos financeiros necessários e suficientes ao seu exercício e que obedeça a critérios de aumento da eficiência da gestão dos recursos e ganhos de eficácia.

Entre

O Município do Seixal, com o NIPC 506173968, através da sua Câmara Municipal, enquanto órgão executivo, com sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários, nº 45,

Seixal, representada pelo seu Presidente, Joaquim Cesário Cardador dos Santos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c), do n.º 1 e na alínea f), do n.º 2, do art. 35º da Lei 75/2013, de 12/09, como Primeiro Outorgante;

E

O Agrupamento de Escolas de Pinhal de Frades, com sede na Avenida 25 de Abril, Pinhal de Frades, pessoa coletiva n.º 600075800, neste ato representado pelo seu Diretor, José Luís Martins dos Santos, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante;

É celebrado o presente Protocolo de Delegação de Competências, que se rege pelas cláusulas seguintes, que devem ser interpretadas em conformidade com os considerandos que antecedem:



**Município do Seixal
Câmara Municipal**

Ata nº 09/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

**Secção I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Cláusula 1.^a

Objeto

1. O presente Protocolo de Delegação de Competências tem por objeto a delegação de competências no Diretor do Agrupamento de Escolas de Pinhal de Frades, nos termos do disposto no n.º 1 do art. 4º e n.º 3 do art. 44º do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, conjugados com o art. 11º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

2. O presente Protocolo de Delegação de Competências tem ainda por objeto concretizar e indicar os recursos financeiros que anualmente são transferidos para o Agrupamento de Escolas de Pinhal de Frades, no que diz respeito às competências que se indicam:

- a) Conservação e manutenção dos edifícios escolares (Escola Básica Carlos Ribeiro);
- b) Funcionamento dos edifícios escolares (Escola Básica Carlos Ribeiro);
- c) Desenvolvimento da ação social escolar (todas as Escolas do Agrupamento);
- d) Gestão do fornecimento de refeições em refeitórios escolares (todas as Escolas do Agrupamento);
- e) Contratualização de serviços externos de aquisição de leite escolar, bem como a gestão do seu fornecimento (estabelecimentos de educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico);
- f) Gestão das medidas de apoio à família que garantam a escola a tempo inteiro, designadamente, o apoio às Atividades de Enriquecimento Curricular (todas as Escolas do Agrupamento com oferta);
- g) A gestão do pessoal não docente, incluindo o desenvolvimento dos processos de recrutamento e seleção.

3. Mantém-se na esfera de competências do Município as seguintes competências:

- a) Elaboração da Carta Educativa;
- b) Contratualização de serviços de desinfestação;
- c) Contratualização de serviços externos essenciais ao fornecimento de refeições em refeitórios escolares;
- d) Organização e o controlo do funcionamento dos transportes escolares;
- e) Gestão das medidas de apoio à família que garantam a escola a tempo inteiro, designadamente, o apoio às Atividades de Animação e Apoio à Família, destinadas a assegurar o acompanhamento das crianças na educação pré-escolar antes e/ou depois do período diário de atividades educativas e durante os períodos de interrupção destas;
- f) Organização e atualização dos processos individuais do pessoal não docente;
- g) Autorização da prestação de trabalho extraordinário;
- h) Autorização para abertura de processos de recrutamento e seleção de pessoal não docente;
- i) Gestão da utilização dos espaços que integram os estabelecimentos escolares, fora do período das atividades escolares.

Cláusula 2.^a

Forma do contrato

O presente Protocolo de Delegação de Competências é celebrado por escrito e dele fazem parte integrante os respetivos anexos.

Cláusula 3.^a

Disposições e cláusulas por que se rege o protocolo

1. Na execução do presente protocolo observar-se-ão:

- a) O clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fazem parte integrante;
- b) A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;
- c) O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro.

2. Subsidiariamente, observar-se-ão ainda:

- a) O Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação;
- b) A Lei de Bases do Sistema Educativo;
- c) O Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públícos de Educação



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 09/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

Pré-escolar e dos Ensinos Básico e Secundário;

- d) As disposições constantes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na redação atualizada;
e) O Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 4.^a

Reversão das competências

As competências indicadas nas alíneas a) a g) do n.º 2 da Cláusula 1.^a serão exercidas pelo Segundo Outorgante, sem prejuízo da sua reversão, por acordo das partes ou por cessação do presente Protocolo, nos termos constantes das cláusulas seguintes.

Cláusula 5.^a

Prazo de vigência

O prazo de vigência do presente Protocolo coincide com a duração do mandato da Câmara Municipal do Seixal, sem prejuízo da sua cessação nos termos previstos neste Protocolo.

Cláusula 6.^a

Resolução do Protocolo

As partes outorgantes podem resolver o presente Protocolo, mediante aprovação dos órgãos competentes, quando se verifique.

- a) Incumprimento definitivo das obrigações aqui previstas por facto imputável a um dos outorgantes;
b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas;
c) Por acordo das partes;
d) Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias.

Cláusula 7.^a

Caducidade

1. O Protocolo caduca pelo decurso do respetivo período de vigência, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes.

2. A mudança dos titulares dos órgãos contratantes não determina a caducidade do presente Protocolo.

Cláusula 8.^a

Contagem dos prazos

Os prazos previstos neste Protocolo são contínuos.

Cláusula 9.^a

Foro competente

Para a resolução de qualquer litígio entre as partes, sobre a interpretação e execução deste Protocolo, será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada.

Secção II

COMPETÊNCIAS DELEGADAS NO DIRETOR DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PINHAL DE FRADES

Cláusula 10.^a

Conservação e manutenção de edifícios escolares

O exercício desta competência implica a execução de todas as intervenções de conservação, manutenção e pequenas reparações necessárias ao bom funcionamento do edifício da Escola Básica Carlos Ribeiro, incluindo dos espaços exteriores que integram o seu perímetro.

Cláusula 11.^a

Funcionamento dos edifícios escolares



**Município do Seixal
Câmara Municipal**

Ata nº 09/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

O exercício desta competência integra a contratação de fornecimentos e serviços externos essenciais ao normal funcionamento da Escola Básica Carlos Ribeiro, designadamente:

- a) Serviços de fornecimento de eletricidade;
- b) Serviços de fornecimento de gás;
- c) Serviços de fornecimento de água;
- d) Serviços de limpeza e higiene;
- e) Serviços de vigilância e segurança;
- f) Serviços de assistência técnica aos sistemas de aquecimento, ventilação e ar condicionado;
- g) Serviços de assistência técnica aos sistemas de deteção de intrusão;
- h) Serviços de assistência técnica aos sistemas de deteção de incêndio;
- i) Serviços de assistência técnica ao software;
- j) Serviços de reprografia;
- k) Serviços de manutenção de elevadores;
- l) Serviços de manutenção de extintores;
- m) Comunicações;
- n) Despesas postais.

**Cláusula 12.^a
Desenvolvimento da ação social escolar**

O exercício desta competência engloba a organização e gestão dos procedimentos de atribuição de apoios de aplicação universal e de aplicação diferenciada ou restrita, diretos ou indiretos, integrais ou parciais, gratuitos ou comparticipados, bem como a organização do processo de cada aluno do ensino básico até ao secundário para acesso aos benefícios decorrentes dos apoios no âmbito da ação social escolar, nomeadamente o respetivo posicionamento num determinado escalão de rendimento e no correspondente escalão de apoio, nos termos da legislação vigente.

**Cláusula 13.^a
Gestão do fornecimento de refeições em refeitórios escolares**

O exercício desta competência implica a supervisão dos serviços contratualizados pela Câmara Municipal, garantindo o cumprimento dos termos estabelecidos no caderno de encargos, zelando pela receita arrecadada e diligenciando a sua transferência para a Autarquia, em termos a definir.

**Cláusula 14.^a
Gestão do fornecimento de leite escolar**

O exercício desta competência integra a contratação de serviços externos associados à aquisição de leite escolar, bem como a garantia do seu fornecimento às crianças dos estabelecimentos de educação pré-escolar e aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico.

**Cláusula 15.^a
Gestão das medidas de apoio à família que garantam a escola a tempo inteiro**

O exercício desta competência implica o financiamento às entidades promotoras das atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, de caráter facultativo e de natureza predominantemente lúdica, formativa e cultural que incidam, nomeadamente, nos domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e de voluntariado e da dimensão europeia da educação.

**Cláusula 16.^a
Gestão do Pessoal Não Docente**

O exercício desta competência implica a gestão e direção do pessoal não docente afeto ao Agrupamento de Escolas de Pinhal de Frades, com exceção do pessoal não docente afeto aos estabelecimentos de educação pré-escolar, designadamente:

- a) A organização de horários de trabalho;
- b) O registo e controle da assiduidade, reportando ao Departamento de Recursos



**Município do Seixal
Câmara Municipal**

Ata nº 09/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

Humanos e Departamento de Educação, até ao dia cinco de cada mês, para efeitos de pagamento de remunerações;

- c) A justificação das faltas;
- d) A submissão a aprovação de trabalho extraordinário;
- e) A aprovação do mapa de férias;
- f) A avaliação de desempenho, realizando-se a harmonização e validação no âmbito da Secção Autónoma do Conselho Coordenador da Avaliação do Município.

**Cláusula 17.^a
Meios financeiros**

1. Para garantir o exercício das competências mencionadas nesta Secção (Cláusulas 10.^a a 16.^a), os meios financeiros a transferir para o Agrupamento de Escolas de Pinhal de Frades são fixados em função das verbas anuais a transferir pelo Instituto de Gestão Financeira da Educação I.P. para o Município do Seixal, no âmbito do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, e descritos em documento que constitui anexo deste Protocolo e dele faz parte integrante (Anexo I).
2. A Câmara Municipal do Seixal considera que os meios financeiros referidos no n.º 1 da presente cláusula não são suficientes, pelo que se encontra a desenvolver um processo negocial com o Ministério da Educação. Nessa medida, caso se verifique alteração das transferências financeiras, a Autarquia irá fazer repercuti-las, na mesma proporção, nas transferências relativas às competências delegadas, o que poderá implicar uma alteração do presente Protocolo, a formalizar através de aditamento escrito.
3. Os recursos financeiros destinados à execução do presente Protocolo são disponibilizados pelo Primeiro Outorgante e transferidos para o Segundo Outorgante mensalmente e em conformidade com o respetivo mapa financeiro, que constitui o Anexo I.

**Secção III
FISCALIZAÇÃO DO PROTOCOLO**

**Cláusula 18.^a
Avaliação do Protocolo**

1. A Câmara Municipal procederá à avaliação do cumprimento do Protocolo por parte do Segundo Outorgante, mediante a realização de vistorias e inspeções, podendo exigir-lhe informações e documentos que considere necessários.
2. Não obstante o previsto no número anterior, a avaliação contínua e conjunta do presente Protocolo far-se-á através de reuniões trimestrais, que constará de atas elaboradas após as mesmas.
3. As reuniões trimestrais serão precedidas da entrega, por parte do Diretor do Agrupamento de Escolas de Pinhal de Frades de relatórios trimestrais relativos à execução das competências delegadas, entregues até ao último dia útil do mês seguinte ao trimestre a que dizem respeito.
4. Os relatórios mencionados no número anterior obedecerão ao modelo fornecido pela Câmara Municipal.
5. Na falta do relatório de avaliação referido no número anterior, a Câmara Municipal reserva-se o direito de suspender a transferência financeira correspondente aos meses seguintes, até ser regularizada a situação.
6. A comissão de acompanhamento e monitorização reunirá também trimestralmente, na sequência do estabelecido nos pontos anteriores, para acompanhar, numa lógica de proximidade, o desenvolvimento e a evolução das competências transferidas e publicará um relatório anual.

**Cláusula 19.^a
Modificação do Protocolo**

O presente Protocolo poderá ser modificado por acordo das partes, em função da avaliação prevista na Cláusula que antecede, sempre que as circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de protocolar a delegação de competências, objeto do presente contrato tiver sofrido alteração anormal e imprevisível e as exigências das obrigações por si assumidas afete gravemente



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 09/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

os princípios da boa-fé, e desde que se não justifique a sua resolução, conforme se prevê na Cláusula 6.^a.

Cláusula 20.^a
Entrada em vigor

O presente Protocolo, cuja minuta foi aprovada em Reunião de Câmara realizada no dia ____/____/_____, e em Reunião da Assembleia Municipal realizada no dia ____/____/_____, entra em vigor no dia ____ de _____ de 2022.

Seixal, aos _____ dias do mês de _____ de 2022

O Primeiro Outorgante

Joaquim Cesário Cardador dos Santos
Presidente da Câmara Municipal do Seixal

O Segundo Outorgante

José Luís Martins dos Santos
Diretor do Agrupamento de Escolas de Pinhal de Frades

Anexo I
Caraterização das transferências financeiras

Competência delegada	Critério-base	Montante anual
Conservação e manutenção de edifícios escolares		€ 20.000,00
Funcionamento dos edifícios escolares		€ 68.627,00
Desenvolvimento da ação social escolar	Verbas anuais a transferir pelo Instituto de Gestão Financeira da Educação I.P. para o Município do Seixal, Mapas 2019, com dados reportados a 2018	Não aplicável
Gestão do fornecimento de refeições em refeitórios escolares		Não aplicável
Gestão do fornecimento de leite escolar		€ 15.196,70
Gestão das medidas de apoio à família que garantam a escola a tempo inteiro		€ 62.057,51
Gestão do Pessoal Não Docente		Não aplicável
Total montante anual		€ 165.881,21

A minuta deste Protocolo foi presente à reunião da Câmara Municipal do Seixal de ____/____/_____, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, presente à reunião da Direção do Agrupamento de Escolas de Pinhal de Frades de ____/____/_____, e objeto de Deliberação da Assembleia Municipal do Seixal de ____/____/_____, para efeitos de autorização, nos termos da alínea k) do n.º 1 do art.º 25º do Anexo I do mesmo diploma legal.

Documentos anexos a esta proposta:

- Informação de Compromisso PRP: Manutenção de edifícios escolares – AGR Escolas Pinhal Frades/2022 – anexo nº505/2022



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 09/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

J


- Informação de Compromisso PRP: Funcionamento edifícios – AGR Escolas Pinhal Frades/2022 – anexo nº 506/2022
- Informação de Compromisso PRP: Leite Escolar – AGR Escolas Pinhal Frades/2022 – anexo nº 507/2022
- Informação de Compromisso PRP: Apoio a Família – AGR Escolas Pinhal Frades/2022 – anexo nº 508/2022

A Proponente

A Vereadora do Pelouro da Educação, Mobilidade, Urbanismo e Recursos Humanos
Maria João Varela Macau"

Submetida a votação foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com dez votos a favor, do Senhor Presidente Joaquim Cesário Cardador dos Santos, dos Senhores Vereadores, Paulo Alexandre da Conceição Silva, Maria João Varela Macau, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Bruno Filipe Ventura Santos, Eduardo Manuel Rodrigues, Miguel Ferreira Feio, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Nuno Miguel Moreira, Henrique José Livreiro Viçoso Freire e uma abstenção da Senhora Vereadora, Cláudia Alexandra Martins de Oliveira, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

22. Deliberação nº 170/2022-CMS – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO PARA A ESCOLA SECUNDÁRIA MANUEL CARGALEIRO. MINUTA DE PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS. APROVAÇÃO.

Proposta:

Pelouro da Educação, Mobilidade, Urbanismo e Recursos Humanos

"A transferência de competências para os órgãos municipais e entidades intermunicipais, previsto no artigo 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, foi concretizada, no domínio da Educação, pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro. O novo regime redefine as áreas de intervenção e o âmbito de ação e responsabilidade de cada interveniente, assente nos princípios e regras consagradas na Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, na sua redação atual, e no Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril.

Considera o Município do Seixal que o processo de transferência de competências no domínio da Educação padece de inconformidades e apresenta incomportáveis encargos que colocam em causa a sustentabilidade financeira das Autarquias.

Em 2022, a Autarquia recebeu comunicação, por parte do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P., reiterando os montantes publicados em 2019, reportados a 2018, sem prever a necessária atualização decorrente deste intervalo de tempo de 4 anos, para além de que em todas as áreas, as verbas se encontrarem subvalorizadas para as necessidades identificadas.

Por forma a estabilizar o conjunto de competências a transferir, a Autarquia submeteu à apreciação do Ministro da Educação uma proposta de Auto de Transferência de Competências e Recursos do Ministério da Educação para o Município do Seixal, que promove uma definição clara dos objetos, dos indicadores de medida e da moldura financeira (atualizada) indispensável ao pleno exercício das competências previstas. Nele, confirma-se que a proposta de moldura financeira comunicada em março de 2022 pelo Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P., que totaliza aproximadamente 11,6M€, é manifestamente insuficiente face ao apuramento global realizado pela Câmara Municipal e pelos Agrupamentos de Escolas e Escolas não agrupadas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e secundário, que se traduz num montante global de 17,1M€, sendo necessário reforçar aquela moldura financeira em mais 5,5M€.

Acresce, entretanto, que o duodécimo recebido referente ao mês de abril de 2022, não corresponde aos valores publicados, estando em falta uma parte da verba.



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 09/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

A evidente necessidade de resposta às preocupações do Município (cumprimento dos rácios de pessoal não docente, concursos de fornecimento de refeições escolares, circuitos especiais de transportes escolares, escola a tempo inteiro, funcionamento, requalificação, ausência de publicação das várias portarias e elementos plasmados no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, fluxograma do procedimento de transferência de verbas das Autarquias para os Agrupamentos Escolares e Escolas Não Agrupadas, entre outras, todas associadas à reivindicação de dotação dos municípios dos meios necessários para melhor responderem ao desafio da valorização da Escola Pública, e ao mesmo tempo, não colocar problemas de gestão às autarquias locais nem comprometer a sua sustentabilidade financeira), não se compadece da urgência em agilizar, no imediato, o processo de delegação de competências na Direção dos Agrupamentos de Escolas/Escolas Não Agrupadas, com base na moldura financeira acima referida, para que possam, na medida do possível, dar resposta às exigências mais prementes.

Foi desenvolvido um processo negocial com os Agrupamentos de Escolas/Escolas Não Agrupadas, assente no compromisso do Município de reivindicar, junto do Ministério de Educação, que as competências por esta via transferidas se consubstanciem na alocação dos recursos financeiros necessários e suficientes ao seu exercício e que obedeça a critérios de aumento da eficiência da gestão dos recursos e ganhos de eficácia.

Em termos de identificação e quantificação dos recursos financeiros afetos à transferência de competências para o Escola Secundária Manuel Cargaleiro, o montante anual é quantificado em 97.480,00 €, identificado na parte deliberativa.

Reitera-se que a Câmara Municipal do Seixal considera que os meios financeiros acima expostos não são suficientes, pelo que se encontra a desenvolver um processo negocial com o Ministério da Educação. Nessa medida, caso se verifique alteração das transferências financeiras, a Autarquia irá fazer repercuti-las, na mesma proporção, nas transferências relativas às competências delegadas.

Em face do exposto, e em cumprimento do quadro legislativo em vigor e dos pressupostos supra referidos, proponho que a Câmara Municipal do Seixal delibere:

1. Aprovar a minuta do protocolo de delegação de competências na Escola Secundária Manuel Cargaleiro, nos termos do disposto no n.º 1 do art. 4º e n.º 3 do art. 44º do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de Janeiro, conjugados com o art. 11º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e, por analogia, com o art. 120.º e seguintes do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação mais atualizada, e de acordo com o estabelecido nas Grandes Opções do Plano – Orçamento Municipal para 2022, no montante de € 97.480,00 (noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta euros), tendo a despesa cabimento nos seguintes códigos do Plano:

- Conservação e manutenção de edifícios escolares – 20.000,00 €. 01 003 2022/5231 8;
- Funcionamento dos edifícios escolares - 77.480,00 €. 01 003 2022/5231 7;
- Desenvolvimento da ação social escolar - não aplicável;
- Gestão do fornecimento de refeições em refeitórios escolares - não aplicável;
- Gestão do Pessoal Não Docente - não aplicável.

2. Remeter, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal.

Minuta de Protocolo de Delegação de Competências do Município do Seixal para a Escola Secundária Manuel Cargaleiro

Considerando,

- a. O novo quadro de transferência de competências para o Município, no domínio da Educação, previsto no Art.º 11º da Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto.
- b. A concretização da transferência de competências nos órgãos municipais, no domínio da Educação, operada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 janeiro, na sua redação atual.
- c. Que o novo regime redefine as áreas de intervenção e o âmbito de ação e responsabilidade de cada interveniente, assente nos princípios e regras consagradas na Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86 de 14 de outubro, na sua redação atual, e no Regime de



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 09/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril.

d. Que a Câmara Municipal do Seixal recebeu, em 2019, o projeto de mapa que continha os elementos financeiros respeitantes à transferência de competências, nos termos e para os efeitos do previsto no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, e sobre o qual manifestou a sua discordância face à identificação de carências de recursos financeiros necessários para garantir o pleno exercício das competências previstas.

e. Que em março de 2022, a Câmara Municipal do Seixal recebeu comunicação por parte do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P., reiterando os montantes sugeridos em 2019 e reportados a 2018, apesar de toda a articulação que vinha sendo feita com a Delegação Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, e que fazia prever uma revisão em alta dos valores a transferir, o que não sucedeu em três anos.

f. Que dada a complexidade, dimensão e ausência de elementos, a Autarquia empreendeu, junto dos Agrupamentos de Escolas e Escolas não agrupadas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e secundário, um processo de auscultação e recolha de informação que a habilitasse a discutir com os responsáveis governamentais, de forma séria e aprofundada, as condições para o exercício das competências previstas.

g. Que por forma a estabilizar o conjunto de competências a transferir, a Autarquia submeteu à apreciação do Ministro da Educação, em 31 de março de 2022, uma proposta de Auto de Transferência de Competências e Recursos do Ministério da Educação para o Município do Seixal, que promove uma definição clara dos objetos, dos indicadores de medida e da moldura financeira (atualizada) indispensável ao pleno exercício das competências previstas.

h. Que a proposta de Auto de Transferência de Competências e Recursos do Ministério da Educação para o Município do Seixal confirma que a proposta de moldura financeira comunicada em março de 2022 pelo Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P., que totaliza aproximadamente 11,6M€, é manifestamente insuficiente face ao apuramento global realizado pela Câmara Municipal e pelos Agrupamentos de Escolas e Escolas não agrupadas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e secundário, que se traduz num montante global de 17,1M€, sendo necessário reforçar aquela moldura financeira em mais 5,5M€.

i. Que foi publicada, no dia 30 de março de 2022 (a dois dias da data indicada para a operacionalização do processo), a lista nominativa, homologada, de trabalhadores com vínculo de emprego público da carreira subsistente de chefe de serviços de administração escolar, da carreira de assistente técnico e da carreira de assistente operacional a transitar para o mapa de pessoal do Município.

j. Que da lista, constam 689 trabalhadores, 567 Assistentes Operacionais e 122 Assistentes Técnicos, e que, em janeiro de 2022, a DGESTE informou a Autarquia dos rácios de trabalhadores do Concelho, num total de 732, distribuídos por 615 Assistentes Operacionais e 117 Assistentes Técnicos.

k. Que dos 689 trabalhadores indicados na lista, há cerca de 19 (12 Assistentes Operacionais e 7 Assistentes Técnicos) em situação que impede o desempenho de funções efetivo ("Em mobilidade noutro organismo", "Saiu por concurso. Em período probatório" e "Licença sem remuneração de longa duração"), para além da existência de 3 Assistentes Operacionais afetos a dois AE/ENA distintos, não podendo ser duplicada a sua contagem para efeitos de cumprimento do rácio.

l. Que da lista constam portanto 667 trabalhadores ativos, e não os 689 listados, concluindo-se que estarão em falta 63 Assistentes Operacionais e 2 Assistentes Técnicos, num total de 65 trabalhadores em falta para o cumprimento dos rácios estabelecidos pelo próprio Ministério da Educação.

m. Que, para além das incongruências acima expostas, foi entretanto recebida informação, em rescaldo, por parte dos Agrupamento de Escolas/Escolas Não Agrupadas, identificando 18 trabalhadores que atualmente prestam serviço nas escolas, e cujo nome não constava dessa mesma lista.

n. Que os considerandos d) a m) foram reportados ao Ministério da Educação, ainda sem resposta.

o. Que os Agrupamentos de Escolas/Escolas Não Agrupadas são unidades organizacionais, dotadas de órgãos próprios de administração e gestão e que o respetivo Diretor(a) constituiu um dos seus



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 09/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

órgãos de direção, administração e gestão nas áreas pedagógicas, cultural, administrativa, financeira e patrimonial, de acordo com o disposto nos Art.º 6º, 10º e 18º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 02 de julho.

p. Que o n.º 1 do Art.º 4º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, determina que as competências são exercidas pela Câmara Municipal, com faculdade de delegação no Diretor do Agrupamento de Escolas/Escola Não Agrupada, resultando ainda do Art.º 44º n.º 3 do supracitado diploma legal que as competências próprias do Presidente da Câmara Municipal e dos órgãos municipais referidas no n.º 1 podem ser objeto de delegação nos órgãos de direção, administração e gestão dos Agrupamentos de Escolas/Escolas Não Agrupadas.

q. Que nos termos do Art.º 10º da Lei n.º 50/2018 de 16 de Agosto, para além das novas competências plasmadas no próprio diploma, são competências das autarquias locais, entre outras, as conferidas pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual.

r. Que a Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua ultima redação, prevê a delegação de competências através de contratos a celebrar entre os Municípios e o Estado.

s. Que tais contratos têm por objeto a identificação das condições, em concreto, que assegurem o efetivo exercício das competências, ora pertencentes ao Município do Seixal, por parte de cada Agrupamento de Escolas/Escolas Não Agrupadas.

t. Que nesta atuação conjunta, visada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, esteja determinado o respeito pela autonomia, pela cooperação, pela solidariedade e pela corresponsabilidade, vital entre os diferentes órgãos, por forma a que todos evidem esforços para rentabilizar os meios disponíveis no sentido de melhor responderem às necessidades existentes e à valorização da Escola Pública.

u. Que as competências, objeto deste contrato, ficarão melhor acauteladas, se delegadas no Diretor do Agrupamento de Escolas/Escola Não Agrupada, em virtude da proximidade, com melhor capacidade de resposta às necessidades destas.

v. O processo negocial com os Agrupamentos de Escolas/Escolas Não Agrupadas e o compromisso do Município de reivindicar, junto do Ministério de Educação, que as competências por esta via transferidas se consubstanciem na alocação dos recursos financeiros necessários e suficientes ao seu exercício e que obedeça a critérios de aumento da eficiência da gestão dos recursos e ganhos de eficácia.

Entre

O Município do Seixal, com o NIPC 506173968, através da sua Câmara Municipal, enquanto órgão executivo, com sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários, nº 45, Seixal, representada pelo seu Presidente, Joaquim Cesário Cardador dos Santos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c), do n.º 1 e na alínea f), do n.º 2, do art. 35º

da Lei 75/2013, de 12/09, como Primeiro Outorgante;

E

A Escola Secundária Manuel Cargaleiro, com sede na Rua Bento Moura Portugal, Fogueteiro, pessoa coletiva n.º 600020509, neste ato representada pela sua Diretora, Maria de Lurdes Carregã Ferreira Ribeiro, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante;

É celebrado o presente Protocolo de Delegação de Competências, que se rege pelas cláusulas seguintes, que devem ser interpretadas em conformidade com os considerandos que antecedem:

Secção I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.^a

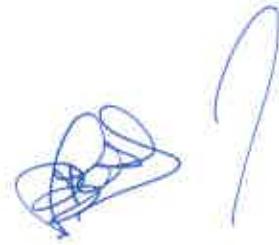
Objeto

1. O presente Protocolo de Delegação de Competências tem por objeto a delegação de competências na Diretora da Escola Secundária Manuel Cargaleiro, nos termos do disposto no n.º 1 do art. 4º e n.º 3 do art. 44º do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, conjugados com o art. 11º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

2. O presente Protocolo de Delegação de Competências tem ainda por objeto concretizar e indicar os



Município do Seixal
Câmara Municipal



Ata nº 09/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

recursos financeiros que anualmente são transferidos para a Escola Secundária Manuel Cargaleiro, no que diz respeito às competências que se indicam:

- a) Conservação e manutenção do edifício escolar;
- b) Funcionamento do edifício escolar;
- c) Desenvolvimento da ação social escolar;
- d) Gestão do fornecimento de refeições no refeitório escolar;
- e) A gestão do pessoal não docente, incluindo o desenvolvimento dos processos de recrutamento e seleção.

3. Mantêm-se na esfera de competências do Município as seguintes competências:

- a) Elaboração da Carta Educativa;
- b) Contratualização de serviços de desinfestação;
- c) Contratualização de serviços externos essenciais ao fornecimento de refeições em refeitórios escolares;
- d) Organização e o controlo do funcionamento dos transportes escolares;
- e) Organização e atualização dos processos individuais do pessoal não docente;
- f) Autorização da prestação de trabalho extraordinário;
- g) Autorização para abertura de processos de recrutamento e seleção de pessoal não docente;
- h) Gestão da utilização dos espaços que integram os estabelecimentos escolares, fora do período das atividades escolares.

Cláusula 2.^a
Forma do contrato

O presente Protocolo de Delegação de Competências é celebrado por escrito e dele fazem parte integrante os respetivos anexos.

Cláusula 3.^a
Disposições e cláusulas por que se rege o protocolo

1. Na execução do presente protocolo observar-se-ão:

- a) O clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fazem parte integrante;
- b) A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;
- c) O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro.

2. Subsidiariamente, observar-se-ão ainda:

- a) O Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação;
- b) A Lei de Bases do Sistema Educativo;
- c) O Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-escolar e dos Ensinos Básico e Secundário;
- d) As disposições constantes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na redação atualizada;
- e) O Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 4.^a
Reversão das competências

As competências indicadas nas alíneas a) a e) do n.º 2 da Cláusula 1.^a serão exercidas pelo Segundo Outorgante, sem prejuízo da sua reversão, por acordo das partes ou por cessação do presente Protocolo, nos termos constantes das cláusulas seguintes.

Cláusula 5.^a
Prazo de vigência

O prazo de vigência do presente Protocolo coincide com a duração do mandato da Câmara Municipal do Seixal, sem prejuízo da sua cessação nos termos previstos neste Protocolo.

Cláusula 6.^a
Resolução do Protocolo



**Município do Seixal
Câmara Municipal**

Ata nº 09/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

As partes outorgantes podem resolver o presente Protocolo, mediante aprovação dos órgãos competentes, quando se verifique.

- a) Incumprimento definitivo das obrigações aqui previstas por facto imputável a um dos outorgantes;
- b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas;
- c) Por acordo das partes;
- d) Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias.

**Cláusula 7.^a
Caducidade**

1. O Protocolo caduca pelo decurso do respetivo período de vigência, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes.
2. A mudança dos titulares dos órgãos contratantes não determina a caducidade do presente Protocolo.

**Cláusula 8.^a
Contagem dos prazos**

Os prazos previstos neste Protocolo são contínuos.

**Cláusula 9.^a
Foro competente**

Para a resolução de qualquer litígio entre as partes, sobre a interpretação e execução deste Protocolo, será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada.

**Secção II
COMPETÊNCIAS DELEGADAS NA DIRETORA DA ESCOLA SECUNDÁRIA
MANUEL CARGALEIRO**

**Cláusula 10.^a
Conservação e manutenção de edifícios escolares**

O exercício desta competência implica a execução de todas as intervenções de conservação, manutenção e pequenas reparações necessárias ao bom funcionamento do edifício da Escola Secundária Manuel Cargaleiro, incluindo dos espaços exteriores que integram o seu perímetro.

**Cláusula 11.^a
Funcionamento dos edifícios escolares**

O exercício desta competência integra a contratação de fornecimentos e serviços externos essenciais ao normal funcionamento da Escola Secundária Manuel Cargaleiro, designadamente:

- a) Serviços de fornecimento de eletricidade;
- b) Serviços de fornecimento de gás;
- c) Serviços de fornecimento de água;
- d) Serviços de limpeza e higiene;
- e) Serviços de vigilância e segurança;
- f) Serviços de assistência técnica aos sistemas de aquecimento, ventilação e ar condicionado;
- g) Serviços de assistência técnica aos sistemas de deteção de intrusão;
- h) Serviços de assistência técnica aos sistemas de deteção de incêndio;
- i) Serviços de assistência técnica ao software;
- j) Serviços de reprografia;
- k) Serviços de manutenção de extintores;
- l) Comunicações;
- m) Despesas postais.

**Cláusula 12.^a
Desenvolvimento da ação social escolar**



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 09/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

O exercício desta competência engloba a organização e gestão dos procedimentos de atribuição de apoios de aplicação universal e de aplicação diferenciada ou restrita, diretos ou indiretos, integrais ou parciais, gratuitos ou comparticipados, bem como a organização do processo de cada aluno do ensino básico até ao secundário para acesso aos benefícios decorrentes dos apoios no âmbito da ação social escolar, nomeadamente o respetivo posicionamento num determinado escalão de rendimento e no correspondente escalão de apoio, nos termos da legislação vigente.

Cláusula 13.^a

Gestão do fornecimento de refeições em refeitórios escolares

O exercício desta competência implica a supervisão dos serviços contratualizados pela Câmara Municipal, garantindo o cumprimento dos termos estabelecidos no caderno de encargos, zelando pela receita arrecadada e diligenciando a sua transferência para a Autarquia, em termos a definir.

Cláusula 14.^a

Gestão do Pessoal Não Docente

O exercício desta competência implica a gestão e direção do pessoal não docente afeto à Escola Secundária Manuel Cargaleiro, designadamente:

- a) A organização de horários de trabalho;
- b) O registo e controle da assiduidade, reportando ao Departamento de Recursos Humanos e Departamento de Educação, até ao dia cinco de cada mês, para efeitos de pagamento de remunerações;
- c) A justificação das faltas;
- d) A submissão a aprovação de trabalho extraordinário;
- e) A aprovação do mapa de férias;
- f) A avaliação de desempenho, realizando-se a harmonização e validação no âmbito da Secção Autónoma do Conselho Coordenador da Avaliação do Município.

Cláusula 15.^a

Meios financeiros

1. Para garantir o exercício das competências mencionadas nesta Secção (Cláusulas 10.^a a 14.^a), os meios financeiros a transferir para a Escola Secundária Manuel Cargaleiro são fixados em função das verbas anuais a transferir pelo Instituto de Gestão Financeira da Educação I.P. para o Município do Seixal, no âmbito do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, e descritos em documento que constitui anexo deste Protocolo e dele faz parte integrante (Anexo I).

2. A Câmara Municipal do Seixal considera que os meios financeiros referidos no n.º 1 da presente cláusula não são suficientes, pelo que se encontra a desenvolver um processo negocial com o Ministério da Educação. Nessa medida, caso se verifique alteração das transferências financeiras, a Autarquia irá fazer repercuti-las, na mesma proporção, nas transferências relativas às competências delegadas, o que poderá implicar uma alteração do presente Protocolo, a formalizar através de aditamento escrito.

3. Os recursos financeiros destinados à execução do presente Protocolo são disponibilizados pelo Primeiro Outorgante e transferidos para o Segundo Outorgante mensalmente e em conformidade com o respetivo mapa financeiro, que constitui o Anexo I.

Secção III
FISCALIZAÇÃO DO PROTOCOLO

Cláusula 16.^a

Avaliação do Protocolo

1. A Câmara Municipal procederá à avaliação do cumprimento do Protocolo por parte do Segundo Outorgante, mediante a realização de vistorias e inspeções, podendo exigir-lhe informações e documentos que considere necessários.

2. Não obstante o previsto no número anterior, a avaliação contínua e conjunta do presente Protocolo



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 09/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

- far-se-á através de reuniões trimestrais, que constará de atas elaboradas após as mesmas.
3. As reuniões trimestrais serão precedidas da entrega, por parte da Diretora da Escola Secundária Manuel Cargaleiro, de relatórios trimestrais relativos à execução das competências delegadas, entregues até ao último dia útil do mês seguinte ao trimestre a que dizem respeito.
4. Os relatórios mencionados no número anterior obedecerão ao modelo fornecido pela Câmara Municipal.
5. Na falta do relatório de avaliação referido no número anterior, a Câmara Municipal reserva-se o direito de suspender a transferência financeira correspondente aos meses seguintes, até ser regularizada a situação.
6. A comissão de acompanhamento e monitorização reunirá também trimestralmente, na sequência do estabelecido nos pontos anteriores, para acompanhar, numa lógica de proximidade, o desenvolvimento e a evolução das competências transferidas e publicará um relatório anual.

Cláusula 17.^a Modificação do Protocolo

O presente Protocolo poderá ser modificado por acordo das partes, em função da avaliação prevista na Cláusula que antecede, sempre que as circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de protocolar a delegação de competências, objeto do presente contrato tiver sofrido alteração anormal e imprevisível e as exigências das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa-fé, e desde que se não justifique a sua resolução, conforme se prevê na Cláusula 6.^a.

Cláusula 18.^a Entrada em vigor

O presente Protocolo, cuja minuta foi aprovada em Reunião de Câmara realizada no dia ____/____/____, e em Reunião da Assembleia Municipal realizada no dia ____/____/____, entra em vigor no dia ____ de _____ de 2022.

Seixal, aos _____ dias do mês de _____ de 2022

O Primeiro Outorgante

Joaquim Cesário Cardador dos Santos
Presidente da Câmara Municipal do Seixal

O segundo Outorgante

Maria de Lurdes Carregã Ferreira Ribeiro
Diretora da Escola Secundária Manuel Cargaleiro

Anexo I Caraterização das transferências financeiras

Competência delegada	Critério-base	Montante anual
Conservação e manutenção de edifícios escolares	Verbas anuais a transferir pelo Instituto de Gestão Financeira da Educação I.P.	€ 20.000,00
Funcionamento dos edifícios escolares	para o Município do Seixal, Mapas 2019, com dados reportados a 2018	€ 77.480,00
Desenvolvimento da ação social escolar		Não aplicável
Gestão do fornecimento de		Não aplicável



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 09/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

refeições em refeitórios escolares		
Gestão do Pessoal Não Docente		Não aplicável
	Total montante anual	€ 97.480,00

A minuta deste Protocolo foi presente à reunião da Câmara Municipal do Seixal de ____/____/____, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, presente à reunião da Direção da Escola Secundária Manuel Cargaleiro de ____/____/____, e objeto de Deliberação da Assembleia Municipal do Seixal de ____/____/____, para efeitos de autorização, nos termos da alínea k) do n.º 1 do art.º 25º do Anexo I do mesmo diploma legal.

Documentos anexos a esta proposta:

- Informação de Compromisso PRP: Funcionamento edifícios – E.S. Manuel Cargaleiro/2022 – anexo nº509/2022
- Informação de Compromisso PRP: Conserv. Mat. Edifícios Escolares – E.S. Manuel Cargaleiro/2022 – anexo nº 510/2022

A Proponente

A Vereadora do Pelouro da Educação, Mobilidade, Urbanismo e Recursos Humanos
Maria João Varela Macau"

Submetida a votação foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com dez votos a favor, do Senhor Presidente Joaquim Cesário Cardador dos Santos, dos Senhores Vereadores, Paulo Alexandre da Conceição Silva, Maria João Varela Macau, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Bruno Filipe Ventura Santos, Eduardo Manuel Rodrigues, Miguel Ferreira Feio, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Nuno Miguel Moreira, Henrique José Livreiro Viçoso Freire e uma abstenção da Senhora Vereadora, Cláudia Alexandra Martins de Oliveira, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

23. Deliberação nº 171/2022-CMS – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO PARA A ESCOLA SECUNDÁRIA DE AMORA. MINUTA DE PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS. APROVAÇÃO.

Proposta:

Pelouro da Educação, Mobilidade, Urbanismo e Recursos Humanos

"A transferência de competências para os órgãos municipais e entidades intermunicipais, previsto no artigo 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, foi concretizada, no domínio da Educação, pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro. O novo regime redefine as áreas de intervenção e o âmbito de ação e responsabilidade de cada interveniente, assente nos princípios e regras consagradas na Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, na sua redação atual, e no Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril.

Considera o Município do Seixal que o processo de transferência de competências no domínio da Educação padece de inconformidades e apresenta incomportáveis encargos que colocam em causa a sustentabilidade financeira das Autarquias.

Em 2022, a Autarquia recebeu comunicação, por parte do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P., reiterando os montantes publicados em 2019, reportados a 2018, sem prever a necessária atualização decorrente deste intervalo de tempo de 4 anos, para além de que em todas as áreas, as verbas se encontrarem subvalorizadas para as necessidades identificadas.

Por forma a estabilizar o conjunto de competências a transferir, a Autarquia submeteu à apreciação do Ministro da Educação uma proposta de Auto de Transferência de Competências e Recursos do



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 09/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

Ministério da Educação para o Município do Seixal, que promove uma definição clara dos objetos, dos indicadores de medida e da moldura financeira (atualizada) indispensável ao pleno exercício das competências previstas. Nele, confirma-se que a proposta de moldura financeira comunicada em março de 2022 pelo Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P., que totaliza aproximadamente 11,6M€, é manifestamente insuficiente face ao apuramento global realizado pela Câmara Municipal e pelos Agrupamentos de Escolas e Escolas não agrupadas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e secundário, que se traduz num montante global de 17,1M€, sendo necessário reforçar aquela moldura financeira em mais 5,5M€.

Acresce, entretanto, que o duodécimo recebido referente ao mês de abril de 2022, não corresponde aos valores publicados, estando em falta uma parte da verba.

A evidente necessidade de resposta às preocupações do Município (cumprimento dos rácios de pessoal não docente, concursos de fornecimento de refeições escolares, circuitos especiais de transportes escolares, escola a tempo inteiro, funcionamento, requalificação, ausência de publicação das várias portarias e elementos plasmados no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, fluxograma do procedimento de transferência de verbas das Autarquias para os Agrupamentos Escolares e Escolas Não Agrupadas, entre outras, todas associadas à reivindicação de dotação dos municípios dos meios necessários para melhor responderem ao desafio da valorização da Escola Pública, e ao mesmo tempo, não colocar problemas de gestão às autarquias locais nem comprometer a sua sustentabilidade financeira), não se compadece da urgência em agilizar, no imediato, o processo de delegação de competências na Direção dos Agrupamentos de Escolas/Escolas Não Agrupadas, com base na moldura financeira acima referida, para que possam, na medida do possível, dar resposta às exigências mais prementes.

Foi desenvolvido um processo negocial com os Agrupamentos de Escolas/Escolas Não Agrupadas, assente no compromisso do Município de reivindicar, junto do Ministério de Educação, que as competências por esta via transferidas se consubstanciem na alocação dos recursos financeiros necessários e suficientes ao seu exercício e que obedeça a critérios de aumento da eficiência da gestão dos recursos e ganhos de eficácia.

Em termos de identificação e quantificação dos recursos financeiros afetos à transferência de competências para o Escola Secundária de Amora, o montante anual é quantificado em 267.058,40 €, identificado na parte deliberativa.

Reitera-se que a Câmara Municipal do Seixal considera que os meios financeiros acima expostos não são suficientes, pelo que se encontra a desenvolver um processo negocial com o Ministério da Educação. Nessa medida, caso se verifique alteração das transferências financeiras, a Autarquia irá fazer repercuti-las, na mesma proporção, nas transferências relativas às competências delegadas.

Em face do exposto, e em cumprimento do quadro legislativo em vigor e dos pressupostos supra referidos, proponho que a Câmara Municipal do Seixal delibere:

1. Aprovar a minuta do protocolo de delegação de competências na Escola Secundária de Amora, nos termos do disposto no n.º 1 do art. 4º e n.º 3 do art. 44º do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de Janeiro, conjugados com o art. 11º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e, por analogia, com o art. 120.º e seguintes do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação mais atualizada, e de acordo com o estabelecido nas Grandes Opções do Plano – Orçamento Municipal para 2022, no montante de € 267.058,40 (duzentos e sessenta e sete mil, cinquenta e oito euros e quarenta céntimos), tendo a despesa cabimento nos seguintes códigos do Plano:
 - Funcionamento dos edifícios escolares - 183.272,00 €. 01 003 2022/5231 7;
 - Desenvolvimento da ação social escolar - não aplicável;
 - Gestão do fornecimento de refeições em refeitórios escolares - não aplicável;
 - Gestão dos circuitos especiais de transporte – 83.786,40 €. 01 003 2022/5231 5;
 - Gestão do Pessoal Não Docente - não aplicável.
2. Remeter, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 09/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

**Minuta de Protocolo de Delegação de Competências do Município do Seixal para a
Escola Secundária de Amora**

Considerando,

- a. O novo quadro de transferência de competências para o Município, no domínio da Educação, previsto no Art.º 11º da Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto.
- b. A concretização da transferência de competências nos órgãos municipais, no domínio da Educação, operada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 janeiro, na sua redação atual.
- c. Que o novo regime redefine as áreas de intervenção e o âmbito de ação e responsabilidade de cada interveniente, assente nos princípios e regras consagradas na Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86 de 14 de outubro, na sua redação atual, e no Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril.
- d. Que a Câmara Municipal do Seixal recebeu, em 2019, o projeto de mapa que continha os elementos financeiros respeitantes à transferência de competências, nos termos e para os efeitos do previsto no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, e sobre o qual manifestou a sua discordância face à identificação de carências de recursos financeiros necessários para garantir o pleno exercício das competências previstas.
- e. Que em março de 2022, a Câmara Municipal do Seixal recebeu comunicação por parte do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P., reiterando os montantes sugeridos em 2019 e reportados a 2018, apesar de toda a articulação que vinha sendo feita com a Delegação Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, e que fazia prever uma revisão em alta dos valores a transferir, o que não sucedeu em três anos.
- f. Que dada a complexidade, dimensão e ausência de elementos, a Autarquia empreendeu, junto dos Agrupamentos de Escolas e Escolas não agrupadas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e secundário, um processo de auscultação e recolha de informação que a habilitasse a discutir com os responsáveis governamentais, de forma séria e aprofundada, as condições para o exercício das competências previstas.
- g. Que por forma a estabilizar o conjunto de competências a transferir, a Autarquia submeteu à apreciação do Ministro da Educação, em 31 de março de 2022, uma proposta de Auto de Transferência de Competências e Recursos do Ministério da Educação para o Município do Seixal, que promove uma definição clara dos objetos, dos indicadores de medida e da moldura financeira (atualizada) indispensável ao pleno exercício das competências previstas.
- h. Que a proposta de Auto de Transferência de Competências e Recursos do Ministério da Educação para o Município do Seixal confirma que a proposta de moldura financeira comunicada em março de 2022 pelo Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P., que totaliza aproximadamente 11,6M€, é manifestamente insuficiente face ao apuramento global realizado pela Câmara Municipal e pelos Agrupamentos de Escolas e Escolas não agrupadas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e secundário, que se traduz num montante global de 17,1M€, sendo necessário reforçar aquela moldura financeira em mais 5,5M€.
- i. Que foi publicada, no dia 30 de março de 2022 (a dois dias da data indicada para a operacionalização do processo), a lista nominativa, homologada, de trabalhadores com vínculo de emprego público da carreira subsistente de chefe de serviços de administração escolar, da carreira de assistente técnico e da carreira de assistente operacional a transitar para o mapa de pessoal do Município.
- j. Que da lista, constam 689 trabalhadores, 567 Assistentes Operacionais e 122 Assistentes Técnicos, e que, em janeiro de 2022, a DGESTE informou a Autarquia dos rácios de trabalhadores do Concelho, num total de 732, distribuídos por 615 Assistentes Operacionais e 117 Assistentes Técnicos.
- k. Que dos 689 trabalhadores indicados na lista, há cerca de 19 (12 Assistentes Operacionais e 7 Assistentes Técnicos) em situação que impede o desempenho de funções efetivo ("Em mobilidade noutro organismo", "Saiu por concurso. Em período probatório" e "Licença sem remuneração de longa duração"), para além da existência de 3 Assistentes Operacionais afetos a dois AE/ENA distintos, não



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 09/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

A
[Handwritten signature]

podendo ser duplicada a sua contagem para efeitos de cumprimento do rácio.

I. Que da lista constam portanto 667 trabalhadores ativos, e não os 689 listados, concluindo-se que estarão em falta 63 Assistentes Operacionais e 2 Assistentes Técnicos, num total de 65 trabalhadores em falta para o cumprimento dos rácios estabelecidos pelo próprio Ministério da Educação.

m. Que, para além das incongruências acima expostas, foi entretanto recebida informação, em rescaldo, por parte dos Agrupamento de Escolas/Escolas Não Agrupadas, identificando 18 trabalhadores que atualmente prestam serviço nas escolas, e cujo nome não constava dessa mesma lista.

n. Que os considerandos d) a m) foram reportados ao Ministério da Educação, ainda sem resposta.

o. Que os Agrupamentos de Escolas/Escolas Não Agrupadas são unidades organizacionais, dotadas de órgãos próprios de administração e gestão e que o respetivo Diretor(a) constitui um dos seus órgãos de direção, administração e gestão nas áreas pedagógicas, cultural, administrativa, financeira e patrimonial, de acordo com o disposto nos Art.º 6º, 10º e 18º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 02 de julho.

p. Que o n.º 1 do Art.º 4 do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, determina que as competências são exercidas pela Câmara Municipal, com faculdade de delegação no Diretor do Agrupamento de Escolas/Escola Não Agrupada, resultando ainda do Art.º 44º n.º 3 do supracitado diploma legal que as competências próprias do Presidente da Câmara Municipal e dos órgãos municipais referidas no n.º 1 podem ser objeto de delegação nos órgãos de direção, administração e gestão dos Agrupamentos de Escolas/Escolas Não Agrupadas.

q. Que nos termos do Art.º 10º da Lei n.º 50/2018 de 16 de Agosto, para além das novas competências plasmadas no próprio diploma, são competências das autarquias locais, entre outras, as conferidas pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual.

r. Que a Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua última redação, prevê a delegação de competências através de contratos a celebrar entre os Municípios e o Estado.

s. Que tais contratos têm por objeto a identificação das condições, em concreto, que assegurem o efetivo exercício das competências, ora pertencentes ao Município do Seixal, por parte de cada Agrupamento de Escolas/Escolas Não Agrupadas.

t. Que nesta atuação conjunta, visada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, esteja determinado o respeito pela autonomia, pela cooperação, pela solidariedade e pela corresponsabilidade, vital entre os diferentes órgãos, por forma a que todos evidem esforços para rentabilizar os meios disponíveis no sentido de melhor responderem às necessidades existentes e à valorização da Escola Pública.

u. Que as competências, objeto deste contrato, ficarão melhor acauteladas, se delegadas no Diretor do Agrupamento de Escolas/Escola Não Agrupada, em virtude da proximidade, com melhor capacidade de resposta às necessidades destas.

v. O processo negocial com os Agrupamentos de Escolas/Escolas Não Agrupadas e o compromisso do Município de reivindicar, junto do Ministério de Educação, que as competências por esta via transferidas se consubstanciem na alocação dos recursos financeiros necessários e suficientes ao seu exercício e que obedeça a critérios de aumento da eficiência da gestão dos recursos e ganhos de eficácia.

Entre

O Município do Seixal, com o NIPC 506173968, através da sua Câmara Municipal, enquanto órgão executivo, com sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários, nº 45, Seixal, representada pelo seu Presidente, Joaquim Cesário Cardador dos Santos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c), do n.º 1 e na alínea f), do n.º 2, do art. 35º da Lei 75/2013, de 12/09, como Primeiro Outorgante;

E

A Escola Secundária de Amora, com sede na Rua Mário Sarmento, Amora, pessoa coletiva nº 600005283, neste ato representada pelo seu Diretor, João Alberto Candeias Godinho, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante;

É celebrado o presente Protocolo de Delegação de Competências, que se rege pelas cláusulas seguintes, que devem ser interpretadas em conformidade com os considerandos que antecedem:



**Município do Seixal
Câmara Municipal**

Ata nº 09/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

**Secção I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Cláusula 1.^a

Objeto

1. O presente Protocolo de Delegação de Competências tem por objeto a delegação de competências no Diretor da Escola Secundária de Amora, nos termos do disposto no n.º 1 do art. 4º e n.º 3 do art. 44º do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, conjugados com o art. 11º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.
2. O presente Protocolo de Delegação de Competências tem ainda por objeto concretizar e indicar os recursos financeiros que anualmente são transferidos para a Escola Secundária de Amora, no que diz respeito às competências que se indicam:
 - a) Funcionamento do edifício escolar;
 - b) Desenvolvimento da ação social escolar;
 - c) Gestão do fornecimento de refeições no refeitório escolar;
 - d) Contratualização e gestão dos circuitos especiais de transporte ou transporte individualizado para alunos abrangidos por medidas especializadas de apoio à aprendizagem e inclusão;
 - e) A gestão do pessoal não docente, incluindo o desenvolvimento dos processos de recrutamento e seleção.
3. Mantém-se na esfera de competências do Município as seguintes competências:
 - a) Elaboração da Carta Educativa;
 - b) Contratualização de serviços de desinfestação;
 - c) Contratualização de serviços externos essenciais ao fornecimento de refeições em refeitórios escolares;
 - d) Organização e o controlo do funcionamento dos transportes escolares;
 - e) Organização e atualização dos processos individuais do pessoal não docente;
 - f) Autorização da prestação de trabalho extraordinário;
 - g) Autorização para abertura de processos de recrutamento e seleção de pessoal não docente;
 - h) Gestão da utilização dos espaços que integram os estabelecimentos escolares, fora do período das atividades escolares.

**Cláusula 2.^a
Forma do contrato**

O presente Protocolo de Delegação de Competências é celebrado por escrito e dele fazem parte integrante os respetivos anexos.

**Cláusula 3.^a
Disposições e cláusulas por que se rege o protocolo**

1. Na execução do presente protocolo observar-se-ão:
 - a) O clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fazem parte integrante;
 - b) A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;
 - c) O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro.
2. Subsidiariamente, observar-se-ão ainda:
 - a) O Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação;
 - b) A Lei de Bases do Sistema Educativo;
 - c) O Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-escolar e dos Ensinos Básico e Secundário;
 - d) As disposições constantes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na redação atualizada;
 - e) O Código do Procedimento Administrativo.

**Cláusula 4.^a
Reversão das competências**



**Município do Seixal
Câmara Municipal**

Ata nº 09/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

As competências indicadas nas alíneas a) a e) do n.º 2 da Cláusula 1.ª serão exercidas pelo Segundo Outorgante, sem prejuízo da sua reversão, por acordo das partes ou por cessação do presente Protocolo, nos termos constantes das cláusulas seguintes.

**Cláusula 5.ª
Prazo de vigência**

O prazo de vigência do presente Protocolo coincide com a duração do mandato da Câmara Municipal do Seixal, sem prejuízo da sua cessação nos termos previstos neste Protocolo.

**Cláusula 6.ª
Resolução do Protocolo**

As partes outorgantes podem resolver o presente Protocolo, mediante aprovação dos órgãos competentes, quando se verifique.

- a) Incumprimento definitivo das obrigações aqui previstas por facto imputável a um dos outorgantes;
- b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas;
- c) Por acordo das partes;
- d) Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias.

**Cláusula 7.ª
Caducidade**

1. O Protocolo caduca pelo decurso do respetivo período de vigência, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes.
2. A mudança dos titulares dos órgãos contratantes não determina a caducidade do presente Protocolo.

**Cláusula 8.ª
Contagem dos prazos**

Os prazos previstos neste Protocolo são contínuos.

**Cláusula 9.ª
Foro competente**

Para a resolução de qualquer litígio entre as partes, sobre a interpretação e execução deste Protocolo, será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada.

**Secção II
COMPETÊNCIAS DELEGADAS NO DIRETOR DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE AMORA**

**Cláusula 10.ª
Funcionamento dos edifícios escolares**

O exercício desta competência integra a contratação de fornecimentos e serviços externos essenciais ao normal funcionamento da Escola Secundária Manuel Cargaleiro, designadamente:

- a) Serviços de fornecimento de eletricidade;
- b) Serviços de fornecimento de gás;
- c) Serviços de fornecimento de água;
- d) Serviços de limpeza e higiene;
- e) Serviços de vigilância e segurança;
- f) Serviços de assistência técnica aos sistemas de aquecimento, ventilação e ar condicionado;
- g) Serviços de assistência técnica aos sistemas de deteção de intrusão;
- h) Serviços de assistência técnica aos sistemas de deteção de incêndio;
- i) Serviços de assistência técnica ao software;
- j) Serviços de reprografia;
- k) Serviços de manutenção de extintores;
- l) Comunicações;
- m) Despesas postais.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 09/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022



Cláusula 11.^a

Desenvolvimento da ação social escolar

O exercício desta competência engloba a organização e gestão dos procedimentos de atribuição de apoios de aplicação universal e de aplicação diferenciada ou restrita, diretos ou indiretos, integrais ou parciais, gratuitos ou comparticipados, bem como a organização do processo de cada aluno do ensino básico até ao secundário para acesso aos benefícios decorrentes dos apoios no âmbito da ação social escolar, nomeadamente o respetivo posicionamento num determinado escalão de rendimento e no correspondente escalão de apoio, nos termos da legislação vigente.

Cláusula 12.^a

Gestão do fornecimento de refeições em refeitórios escolares

O exercício desta competência implica a supervisão dos serviços contratualizados pela Câmara Municipal, garantindo o cumprimento dos termos estabelecidos no caderno de encargos, zelando pela receita arrecadada e diligenciando a sua transferência para a Autarquia, em termos a definir.

Cláusula 13.^a

Gestão dos circuitos especiais de transporte

O exercício desta competência integra a contratação de serviços externos associados aos circuitos especiais de transporte ou transporte individualizado para alunos abrangidos por medidas especializadas de apoio à aprendizagem e inclusão.

Cláusula 14.^a

Gestão do Pessoal Não Docente

O exercício desta competência implica a gestão e direção do pessoal não docente afeto à Escola Secundária de Amora, designadamente:

- a) A organização de horários de trabalho;
- b) O registo e controle da assiduidade, reportando ao Departamento de Recursos Humanos e Departamento de Educação, até ao dia cinco de cada mês, para efeitos de pagamento de remunerações;
- c) A justificação das faltas;
- d) A submissão a aprovação de trabalho extraordinário;
- e) A aprovação do mapa de férias;
- f) A avaliação de desempenho, realizando-se a harmonização e validação no âmbito da Secção Autónoma do Conselho Coordenador da Avaliação do Município.

Cláusula 15.^a

Meios financeiros

1. Para garantir o exercício das competências mencionadas nesta Secção (Cláusulas 10.^a a 14.^a), os meios financeiros a transferir para a Escola Secundária de Amora são fixados em função das verbas anuais a transferir pelo Instituto de Gestão Financeira da Educação I.P. para o Município do Seixal, no âmbito do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, e descritos em documento que constitui anexo deste Protocolo e dele faz parte integrante (Anexo I).

2. A Câmara Municipal do Seixal considera que os meios financeiros referidos no n.º 1 da presente cláusula não são suficientes, pelo que se encontra a desenvolver um processo negocial com o Ministério da Educação. Nessa medida, caso se verifique alteração das transferências financeiras, a Autarquia irá fazer repercuti-las, na mesma proporção, nas transferências relativas às competências delegadas, o que poderá implicar uma alteração do presente Protocolo, a formalizar através de aditamento escrito.

3. Os recursos financeiros destinados à execução do presente Protocolo são disponibilizados pelo Primeiro Outorgante e transferidos para o Segundo Outorgante mensalmente e em conformidade com o respetivo mapa financeiro, que constitui o Anexo I.

Secção III



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 09/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

FISCALIZAÇÃO DO PROTOCOLO

Cláusula 16.^a

Avaliação do Protocolo

1. A Câmara Municipal procederá à avaliação do cumprimento do Protocolo por parte do Segundo Outorgante, mediante a realização de vistorias e inspeções, podendo exigir-lhe informações e documentos que considere necessários.
2. Não obstante o previsto no número anterior, a avaliação contínua e conjunta do presente Protocolo far-se-á através de reuniões trimestrais, que constará de atas elaboradas após as mesmas.
3. As reuniões trimestrais serão precedidas da entrega, por parte do Diretor da Escola Secundária de Amora, de relatórios trimestrais relativos à execução das competências delegadas, entregues até ao último dia útil do mês seguinte ao trimestre a que dizem respeito.
4. Os relatórios mencionados no número anterior obedecerão ao modelo fornecido pela Câmara Municipal.
5. Na falta do relatório de avaliação referido no número anterior, a Câmara Municipal reserva-se o direito de suspender a transferência financeira correspondente aos meses seguintes, até ser regularizada a situação.
6. A comissão de acompanhamento e monitorização reunirá também trimestralmente, na sequência do estabelecido nos pontos anteriores, para acompanhar, numa lógica de proximidade, o desenvolvimento e a evolução das competências transferidas e publicará um relatório anual.

Cláusula 17.^a

Modificação do Protocolo

O presente Protocolo poderá ser modificado por acordo das partes, em função da avaliação prevista na Cláusula que antecede, sempre que as circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de protocolar a delegação de competências, objeto do presente contrato tiver sofrido alteração anormal e imprevisível e as exigências das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa-fé, e desde que se não justifique a sua resolução, conforme se prevê na Cláusula 6.^a.

Cláusula 18.^a

Entrada em vigor

O presente Protocolo, cuja minuta foi aprovada em Reunião de Câmara realizada no dia ____/____/____, e em Reunião da Assembleia Municipal realizada no dia ____/____/____, entra em vigor no dia ____ de ____ de 2022.

Seixal, aos _____ dias do mês de _____ de 2022

O Primeiro Outorgante

Joaquim Cesário Cardador dos Santos
Presidente da Câmara Municipal do Seixal

O Segundo Outorgante

João Alberto Candeias Godinho
Diretor da Escola Secundária de Amora

Anexo I

Caraterização das transferências financeiras



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 09/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

Competência delegada	Critério-base	Montante anual
Funcionamento dos edifícios escolares		€ 183.272,00
Desenvolvimento da ação social escolar	Verbas anuais a transferir pelo Instituto de Gestão Financeira da Educação I.P.	Não aplicável
Gestão do fornecimento de refeições em refeitórios escolares	para o Município do Seixal, Mapas 2019, com dados reportados a 2018	Não aplicável
Gestão de circuitos especiais de transporte		€ 83.786,40
Gestão do Pessoal Não Docente		Não aplicável
Total montante anual		€ 267.058,40

A minuta deste Protocolo foi presente à reunião da Câmara Municipal do Seixal de ____/____/____, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, presente à reunião da Direção da Escola Secundária de Amora de ____/____/____, e objeto de Deliberação da Assembleia Municipal do Seixal de ____/____/____, para efeitos de autorização, nos termos da alínea k) do n.º 1 do art.º 25º do Anexo I do mesmo diploma legal.

Documentos anexos a esta proposta: Documentos anexos a esta proposta:

- Informação de Compromisso PRP: Circuitos Especiais de Transporte – E.S. Amora/2022 – anexo nº511/2022
- Informação de Compromisso PRP: Funcionamento dos Edifícios – E.S. Amora/2022 – anexo nº 512/2022

A Proponente

A Vereadora do Pelouro da Educação, Mobilidade, Urbanismo e Recursos Humanos
Maria João Varela Macau”

Submetida a votação foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com dez votos a favor, do Senhor Presidente Joaquim Cesário Cardador dos Santos, dos Senhores Vereadores, Paulo Alexandre da Conceição Silva, Maria João Varela Macau, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Bruno Filipe Ventura Santos, Eduardo Manuel Rodrigues, Miguel Ferreira Feio, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Nuno Miguel Moreira, Henrique José Livreiro Viçoso Freire e uma abstenção da Senhora Vereadora, Cláudia Alexandra Martins de Oliveira, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

24. Deliberação nº 172/2022-CMS – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO PARA A ESCOLA SECUNDÁRIA DR. JOSÉ AFONSO. MINUTA DE PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS. APROVAÇÃO.

Proposta:

Pelouro da Educação, Mobilidade, Urbanismo e Recursos Humanos

“A transferência de competências para os órgãos municipais e entidades intermunicipais, previsto no artigo 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, foi concretizada, no domínio da Educação, pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro. O novo regime redefine as áreas de intervenção e o âmbito de ação e responsabilidade de cada interveniente, assente nos princípios e regras consagradas na Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, na sua redação atual, e no Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 09/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

Educação Pré-escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril.

Considera o Município do Seixal que o processo de transferência de competências no domínio da Educação padece de inconformidades e apresenta incomportáveis encargos que colocam em causa a sustentabilidade financeira das Autarquias.

Em 2022, a Autarquia recebeu comunicação, por parte do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P., reiterando os montantes publicados em 2019, reportados a 2018, sem prever a necessária atualização decorrente deste intervalo de tempo de 4 anos, para além de que em todas as áreas, as verbas se encontrarem subvalorizadas para as necessidades identificadas.

Por forma a estabilizar o conjunto de competências a transferir, a Autarquia submeteu à apreciação do Ministro da Educação uma proposta de Auto de Transferência de Competências e Recursos do Ministério da Educação para o Município do Seixal, que promove uma definição clara dos objetos, dos indicadores de medida e da moldura financeira (atualizada) indispensável ao pleno exercício das competências previstas. Nele, confirma-se que a proposta de moldura financeira comunicada em março de 2022 pelo Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P., que totaliza aproximadamente 11,6M€, é manifestamente insuficiente face ao apuramento global realizado pela Câmara Municipal e pelos Agrupamentos de Escolas e Escolas não agrupadas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e secundário, que se traduz num montante global de 17,1M€, sendo necessário reforçar aquela moldura financeira em mais 5,5M€.

Acresce, entretanto, que o duodécimo recebido referente ao mês de abril de 2022, não corresponde aos valores publicados, estando em falta uma parte da verba.

A evidente necessidade de resposta às preocupações do Município (cumprimento dos rácios de pessoal não docente, concursos de fornecimento de refeições escolares, circuitos especiais de transportes escolares, escola a tempo inteiro, funcionamento, requalificação, ausência de publicação das várias portarias e elementos plasmados no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, fluxograma do procedimento de transferência de verbas das Autarquias para os Agrupamentos Escolares e Escolas Não Agrupadas, entre outras, todas associadas à reivindicação de dotação dos municípios dos meios necessários para melhor responderem ao desafio da valorização da Escola Pública, e ao mesmo tempo, não colocar problemas de gestão às autarquias locais nem comprometer a sua sustentabilidade financeira), não se compadece da urgência em agilizar, no imediato, o processo de delegação de competências na Direção dos Agrupamentos de Escolas/Escolas Não Agrupadas, com base na moldura financeira acima referida, para que possam, na medida do possível, dar resposta às exigências mais prementes.

Foi desenvolvido um processo negocial com os Agrupamentos de Escolas/Escolas Não Agrupadas, assente no compromisso do Município de reivindicar, junto do Ministério de Educação, que as competências por esta via transferidas se consubstanciem na alocação dos recursos financeiros necessários e suficientes ao seu exercício e que obedeça a critérios de aumento da eficiência da gestão dos recursos e ganhos de eficácia.

Em termos de identificação e quantificação dos recursos financeiros afetos à transferência de competências para a Escola Secundária Dr. José Afonso, o montante anual é quantificado em 162.171,00 €, identificado na parte deliberativa.

Reitera-se que a Câmara Municipal do Seixal considera que os meios financeiros acima expostos não são suficientes, pelo que se encontra a desenvolver um processo negocial com o Ministério da Educação. Nessa medida, caso se verifique alteração das transferências financeiras, a Autarquia irá fazer repercuti-las, na mesma proporção, nas transferências relativas às competências delegadas.

Em face do exposto, e em cumprimento do quadro legislativo em vigor e dos pressupostos supra referidos, proponho que a Câmara Municipal do Seixal delibere:

1. Aprovar a minuta do protocolo de delegação de competências na Escola Secundária Dr. José Afonso, nos termos do disposto no n.º 1 do art. 4º e n.º 3 do art. 44º do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de Janeiro, conjugados com o art. 11º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e, por analogia, com o art. 120.º e seguintes do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação mais atualizada, e de acordo com o estabelecido nas Grandes Opções do Plano – Orçamento Municipal para 2022, no



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 09/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

montante de € 162.171,00 (cento e sessenta e dois mil, cento e setenta e um euros), tendo a despesa cabimento nos seguintes códigos do Plano:

- Conservação e manutenção de edifícios escolares - 20.000,00 €. 01 003 2022/5231 8;
- Funcionamento dos edifícios escolares - 142.171,00 €. 01 003 2022/5231 7;
- Desenvolvimento da ação social escolar - não aplicável;
- Gestão do fornecimento de refeições em refeitórios escolares - não aplicável;
- Gestão da utilização dos espaços que integram os estabelecimentos escolares, fora do período das atividades escolares – não aplicável;
- Gestão do Pessoal Não Docente - não aplicável.

2. Remeter, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal.

**Minuta de Protocolo de Delegação de Competências do Município do Seixal para a
Escola Secundária Dr. José Afonso**

Considerando,

- a. O novo quadro de transferência de competências para o Município, no domínio da Educação, previsto no Art.º 11º da Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto.
- b. A concretização da transferência de competências nos órgãos municipais, no domínio da Educação, operada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 janeiro, na sua redação atual.
- c. Que o novo regime redefine as áreas de intervenção e o âmbito de ação e responsabilidade de cada interveniente, assente nos princípios e regras consagradas na Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86 de 14 de outubro, na sua redação atual, e no Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril.
- d. Que a Câmara Municipal do Seixal recebeu, em 2019, o projeto de mapa que continha os elementos financeiros respeitantes à transferência de competências, nos termos e para os efeitos do previsto no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, e sobre o qual manifestou a sua discordância face à identificação de carências de recursos financeiros necessários para garantir o pleno exercício das competências previstas.
- e. Que em março de 2022, a Câmara Municipal do Seixal recebeu comunicação por parte do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P., reiterando os montantes sugeridos em 2019 e reportados a 2018, apesar de toda a articulação que vinha sendo feita com a Delegação Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, e que fazia prever uma revisão em alta dos valores a transferir, o que não sucedeu em três anos.
- f. Que dada a complexidade, dimensão e ausência de elementos, a Autarquia empreendeu, junto dos Agrupamentos de Escolas e Escolas não agrupadas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e secundário, um processo de auscultação e recolha de informação que a habilitasse a discutir com os responsáveis governamentais, de forma séria e aprofundada, as condições para o exercício das competências previstas.
- g. Que por forma a estabilizar o conjunto de competências a transferir, a Autarquia submeteu à apreciação do Ministro da Educação, em 31 de março de 2022, uma proposta de Auto de Transferência de Competências e Recursos do Ministério da Educação para o Município do Seixal, que promove uma definição clara dos objetos, dos indicadores de medida e da moldura financeira (atualizada) indispensável ao pleno exercício das competências previstas.
- h. Que a proposta de Auto de Transferência de Competências e Recursos do Ministério da Educação para o Município do Seixal confirma que a proposta de moldura financeira comunicada em março de 2022 pelo Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P., que totaliza aproximadamente 11,6M€, é manifestamente insuficiente face ao apuramento global realizado pela Câmara Municipal e pelos Agrupamentos de Escolas e Escolas não agrupadas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e secundário, que se traduz num montante global de 17,1M€, sendo necessário reforçar aquela moldura financeira em mais 5,5M€.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 09/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

- i. Que foi publicada, no dia 30 de março de 2022 (a dois dias da data indicada para a operacionalização do processo), a lista nominativa, homologada, de trabalhadores com vínculo de emprego público da carreira subsistente de chefe de serviços de administração escolar, da carreira de assistente técnico e da carreira de assistente operacional a transitar para o mapa de pessoal do Município.
- j. Que da lista, constam 689 trabalhadores, 567 Assistentes Operacionais e 122 Assistentes Técnicos, e que, em janeiro de 2022, a DGESTE informou a Autarquia dos rácios de trabalhadores do Concelho, num total de 732, distribuídos por 615 Assistentes Operacionais e 117 Assistentes Técnicos.
- k. Que dos 689 trabalhadores indicados na lista, há cerca de 19 (12 Assistentes Operacionais e 7 Assistentes Técnicos) em situação que impede o desempenho de funções efetivo ("Em mobilidade noutro organismo", "Saiu por concurso. Em período probatório" e "Licença sem remuneração de longa duração"), para além da existência de 3 Assistentes Operacionais afetos a dois AE/ENA distintos, não podendo ser duplicada a sua contagem para efeitos de cumprimento do rácio.
- l. Que da lista constam portanto 667 trabalhadores ativos, e não os 689 listados, concluindo-se que estarão em falta 63 Assistentes Operacionais e 2 Assistentes Técnicos, num total de 65 trabalhadores em falta para o cumprimento dos rácios estabelecidos pelo próprio Ministério da Educação.
- m. Que, para além das incongruências acima expostas, foi entretanto recebida informação, em rescaldo, por parte dos Agrupamento de Escolas/Escolas Não Agrupadas, identificando 18 trabalhadores que atualmente prestam serviço nas escolas, e cujo nome não constava dessa mesma lista.
- n. Que os considerandos d) a m) foram reportados ao Ministério da Educação, ainda sem resposta.
- o. Que os Agrupamentos de Escolas/Escolas Não Agrupadas são unidades organizacionais, dotadas de órgãos próprios de administração e gestão e que o respetivo Diretor(a) constituiu um dos seus órgãos de direção, administração e gestão nas áreas pedagógicas, cultural, administrativa, financeira e patrimonial, de acordo com o disposto nos Art.º 6º, 10º e 18º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 02 de julho.
- p. Que o n.º 1 do Art.º 4 do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, determina que as competências são exercidas pela Câmara Municipal, com faculdade de delegação no Diretor do Agrupamento de Escolas/Escola Não Agrupada, resultando ainda do Art.º 44º n.º 3 do supracitado diploma legal que as competências próprias do Presidente da Câmara Municipal e dos órgãos municipais referidas no n.º 1 podem ser objeto de delegação nos órgãos de direção, administração e gestão dos Agrupamentos de Escolas/Escolas Não Agrupadas.
- q. Que nos termos do Art.º 10º da Lei n.º 50/2018 de 16 de Agosto, para além das novas competências plasmadas no próprio diploma, são competências das autarquias locais, entre outras, as conferidas pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual.
- r. Que a Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua ultima redação, prevê a delegação de competências através de contratos a celebrar entre os Municípios e o Estado.
- s. Que tais contratos têm por objeto a identificação das condições, em concreto, que assegurem o efetivo exercício das competências, ora pertencentes ao Município do Seixal, por parte de cada Agrupamento de Escolas/Escolas Não Agrupadas.
- t. Que nesta atuação conjunta, visada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, esteja determinado o respeito pela autonomia, pela cooperação, pela solidariedade e pela corresponsabilidade, vital entre os diferentes órgãos, por forma a que todos envidem esforços para rentabilizar os meios disponíveis no sentido de melhor responderem às necessidades existentes e à valorização da Escola Pública.
- u. Que as competências, objeto deste contrato, ficarão melhor acauteladas, se delegadas no Diretor do Agrupamento de Escolas/Escola Não Agrupada, em virtude da proximidade, com melhor capacidade de resposta às necessidades destas.
- v. O processo negocial com os Agrupamentos de Escolas/Escolas Não Agrupadas e o compromisso do Município de reivindicar, junto do Ministério de Educação, que as competências por esta via transferidas se consubstanciem na alocação dos recursos financeiros necessários e suficientes ao seu exercício e que obedeça a critérios de aumento da eficiência da gestão dos recursos e ganhos de



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 09/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

eficácia.

Entre

O Município do Seixal, com o NIPC 506173968, através da sua Câmara Municipal, enquanto órgão executivo, com sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários, nº 45, Seixal, representada pelo seu Presidente, Joaquim Cesário Cardador dos Santos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c), do n.º 1 e na alínea f), do n.º 2, do art. 35º da Lei 75/2013, de 12/09, como Primeiro Outorgante;

E

A Escola Secundária Dr. José Afonso, com sede na Avenida José Afonso, Cavaquinhas, pessoa coletiva n.º 600020312, neste ato representada pelo seu Diretor, André Manuel Borges Claro, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante;

É celebrado o presente Protocolo de Delegação de Competências, que se rege pelas cláusulas seguintes, que devem ser interpretadas em conformidade com os considerandos que antecedem:

Secção I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª
Objeto

1. O presente Protocolo de Delegação de Competências tem por objeto a delegação de competências no Diretor da Escola Secundária Dr. José Afonso, nos termos do disposto no n.º 1 do art. 4º e n.º 3 do art. 44º do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, conjugados com o art. 11º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.
2. O presente Protocolo de Delegação de Competências tem ainda por objeto concretizar e indicar os recursos financeiros que anualmente são transferidos para a Escola Secundária Dr. José Afonso, no que diz respeito às competências que se indicam:
 - a) Conservação e manutenção do edifício escolar;
 - b) Funcionamento do edifício escolar;
 - c) Desenvolvimento da ação social escolar;
 - d) Gestão do fornecimento de refeições no refeitório escolar;
 - e) Gestão da utilização dos espaços que integram os estabelecimentos escolares, fora do período das atividades escolares;
 - f) A gestão do pessoal não docente, incluindo o desenvolvimento dos processos de recrutamento e seleção.
3. Mantêm-se na esfera de competências do Município as seguintes competências:
 - a) Elaboração da Carta Educativa;
 - b) Contratualização de serviços de fornecimento de água;
 - c) Contratualização de serviços de desinfestação;
 - d) Contratualização de serviços externos essenciais ao fornecimento de refeições em refeitórios escolares;
 - e) Organização e controlo do funcionamento dos transportes escolares;
 - f) Organização e atualização dos processos individuais do pessoal não docente;
 - g) Autorização da prestação de trabalho extraordinário;
 - h) Autorização para abertura de processos de recrutamento e seleção de pessoal não docente;

Cláusula 2.ª
Forma do contrato

O presente Protocolo de Delegação de Competências é celebrado por escrito e dele fazem parte integrante os respetivos anexos.

Cláusula 3.ª
Disposições e cláusulas por que se rege o protocolo

1. Na execução do presente protocolo observar-se-ão:



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 09/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

- a) O clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fazem parte integrante;
 - b) A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;
 - c) O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro.
2. Subsidiariamente, observar-se-ão ainda:
- a) O Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação;
 - b) A Lei de Bases do Sistema Educativo;
 - c) O Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-escolar e dos Ensinos Básico e Secundário;
 - d) As disposições constantes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na redação atualizada;
 - e) O Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 4.^a Reversão das competências

As competências indicadas nas alíneas a) a f) do n.º 2 da Cláusula 1.^a serão exercidas pelo Segundo Outorgante, sem prejuízo da sua reversão, por acordo das partes ou por cessação do presente Protocolo, nos termos constantes das cláusulas seguintes.

Cláusula 5.^a Prazo de vigência

O prazo de vigência do presente Protocolo coincide com a duração do mandato da Câmara Municipal do Seixal, sem prejuízo da sua cessação nos termos previstos neste Protocolo.

Cláusula 6.^a Resolução do Protocolo

As partes outorgantes podem resolver o presente Protocolo, mediante aprovação dos órgãos competentes, quando se verifique.

- a) Incumprimento definitivo das obrigações aqui previstas por facto imputável a um dos outorgantes;
- b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas;
- c) Por acordo das partes;
- d) Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias.

Cláusula 7.^a Caducidade

1. O Protocolo caduca pelo decurso do respetivo período de vigência, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes.
2. A mudança dos titulares dos órgãos contratantes não determina a caducidade do presente Protocolo.

Cláusula 8.^a Contagem dos prazos

Os prazos previstos neste Protocolo são contínuos.

Cláusula 9.^a Foro competente

Para a resolução de qualquer litígio entre as partes, sobre a interpretação e execução deste Protocolo, será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada.

Secção II COMPETÊNCIAS DELEGADAS NO DIRETOR DA ESCOLA SECUNDÁRIA DR. JOSÉ AFONSO



**Município do Seixal
Câmara Municipal**

Ata nº 09/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

Cláusula 10.^a

Conservação e manutenção de edifícios escolares

O exercício desta competência implica a execução de todas as intervenções de conservação, manutenção e pequenas reparações necessárias ao bom funcionamento do edifício da Escola Secundária Dr. José Afonso, incluindo dos espaços exteriores que integram o seu perímetro.

Cláusula 11.^a

Funcionamento dos edifícios escolares

O exercício desta competência integra a contratação de fornecimentos e serviços externos essenciais ao normal funcionamento da Escola Secundária Dr. José Afonso, designadamente:

- a) Serviços de fornecimento de eletricidade;
- b) Serviços de fornecimento de gás;
- c) Serviços de fornecimento de água;
- d) Serviços de limpeza e higiene;
- e) Serviços de vigilância e segurança;
- f) Serviços de assistência técnica aos sistemas de aquecimento, ventilação e ar condicionado;
- g) Serviços de assistência técnica aos sistemas de deteção de intrusão;
- h) Serviços de assistência técnica aos sistemas de deteção de incêndio;
- i) Serviços de assistência técnica ao software;
- j) Serviços de reprografia;
- k) Serviços de manutenção de elevadores;
- l) Serviços de manutenção de extintores;
- m) Comunicações;
- n) Despesas postais.

Cláusula 12.^a

Desenvolvimento da ação social escolar

O exercício desta competência engloba a organização e gestão dos procedimentos de atribuição de apoios de aplicação universal e de aplicação diferenciada ou restrita, diretos ou indiretos, integrais ou parciais, gratuitos ou comparticipados, bem como a organização do processo de cada aluno do ensino básico até ao secundário para acesso aos benefícios decorrentes dos apoios no âmbito da ação social escolar, nomeadamente o respetivo posicionamento num determinado escalão de rendimento e no correspondente escalão de apoio, nos termos da legislação vigente.

Cláusula 13.^a

Gestão do fornecimento de refeições em refeitórios escolares

O exercício desta competência implica a supervisão dos serviços contratualizados pela Câmara Municipal, garantindo o cumprimento dos termos estabelecidos no caderno de encargos, zelando pela receita arrecadada e diligenciando a sua transferência para a Autarquia, em termos a definir.

Cláusula 14.^a

Gestão da utilização dos espaços que integram os estabelecimentos escolares

O exercício desta competência implica a gestão da utilização dos espaços que integram os estabelecimentos escolares, fora do período das atividades escolares, assegurando a execução de todas as intervenções de conservação, manutenção e pequenas reparações necessárias ao bom funcionamento dos mesmos, incluindo eventual rentabilização mediante aluguer a terceiros, de acordo com preçário a definir pela Câmara Municipal, arrecadando a receita própria da exploração dos mesmos.

Cláusula 15.^a

Gestão do Pessoal Não Docente

O exercício desta competência implica a gestão e direção do pessoal não docente afeto à Escola Secundária Dr. José Afonso, designadamente:



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 09/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

- a) A organização de horários de trabalho;
- b) O registo e controle da assiduidade, reportando ao Departamento de Recursos Humanos e Departamento de Educação, até ao dia cinco de cada mês, para efeitos de pagamento de remunerações;
- c) A justificação das faltas;
- d) A submissão à aprovação de trabalho extraordinário;
- e) A aprovação do mapa de férias;
- f) A avaliação de desempenho, realizando-se a harmonização e validação no âmbito da Secção Autónoma do Conselho Coordenador da Avaliação do Município.

Cláusula 16.^a **Meios financeiros**

1. Para garantir o exercício das competências mencionadas nesta Secção (Cláusulas 10.^a a 15.^a), os meios financeiros a transferir para a Escola Secundária Dr. José Afonso são fixados em função das verbas anuais a transferir pelo Instituto de Gestão Financeira da Educação I.P. para o Município do Seixal, no âmbito do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, e descritos em documento que constitui anexo deste Protocolo e dele faz parte integrante (Anexo I).
2. A Câmara Municipal do Seixal considera que os meios financeiros referidos no n.º 1 da presente cláusula não são suficientes, pelo que se encontra a desenvolver um processo negocial com o Ministério da Educação. Nessa medida, caso se verifique alteração das transferências financeiras, a Autarquia irá fazer repercuti-las, na mesma proporção, nas transferências relativas às competências delegadas, o que poderá implicar uma alteração do presente Protocolo, a formalizar através de aditamento escrito.
3. Os recursos financeiros destinados à execução do presente Protocolo são disponibilizados pelo Primeiro Outorgante e transferidos para o Segundo Outorgante mensalmente e em conformidade com o respetivo mapa financeiro, que constitui o Anexo I.

Secção III **FISCALIZAÇÃO DO PROTOCOLO**

Cláusula 17.^a **Avaliação do Protocolo**

1. A Câmara Municipal procederá à avaliação do cumprimento do Protocolo por parte do Segundo Outorgante, mediante a realização de vistorias e inspeções, podendo exigir-lhe informações e documentos que considere necessários.
2. Não obstante o previsto no número anterior, a avaliação contínua e conjunta do presente Protocolo far-se-á através de reuniões trimestrais, que constará de atas elaboradas após as mesmas.
3. As reuniões trimestrais serão precedidas da entrega, por parte do Diretor da Escola Secundária Dr. José Afonso, de relatórios trimestrais relativos à execução das competências delegadas, entregues até ao último dia útil do mês seguinte ao trimestre a que dizem respeito.
4. Os relatórios mencionados no número anterior obedecerão ao modelo fornecido pela Câmara Municipal.
5. Na falta do relatório de avaliação referido no número anterior, a Câmara Municipal reserva-se o direito de suspender a transferência financeira correspondente aos meses seguintes, até ser regularizada a situação.
6. A comissão de acompanhamento e monitorização reunirá também trimestralmente, na sequência do estabelecido nos pontos anteriores, para acompanhar, numa lógica de proximidade, o desenvolvimento e a evolução das competências transferidas e publicará um relatório anual.

Cláusula 18.^a **Modificação do Protocolo**

O presente Protocolo poderá ser modificado por acordo das partes, em função da avaliação prevista na Cláusula que antecede, sempre que as circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 09/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

decisão de protocolar a delegação de competências, objeto do presente contrato tiver sofrido alteração anormal e imprevisível e as exigências das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa-fé, e desde que se não justifique a sua resolução, conforme se prevê na Cláusula 6.^a.

Cláusula 19.^a
Entrada em vigor

O presente Protocolo, cuja minuta foi aprovada em Reunião de Câmara realizada no dia ____/____/____, e em Reunião da Assembleia Municipal realizada no dia ____/____/____, entram vigor no dia ____ de _____ de 2022.

Seixal, aos _____ dias do mês de _____ de 2022

O Primeiro Outorgante

Joaquim Cesário Cardador dos Santos
Presidente da Câmara Municipal do Seixal

O Segundo Outorgante

André Manuel Borges Claro
Diretor da Escola Secundária Dr. José Afonso

Anexo I
Caraterização das transferências financeiras

Competência delegada	Critério-base	Montante anual
Conservação e manutenção de edifícios escolares		€ 20.000,00
Funcionamento dos edifícios escolares		€ 142.171,00
Desenvolvimento da ação social escolar	Verbas anuais a transferir pelo Instituto de Gestão Financeira da Educação I.P. para o Município do Seixal, Mapas 2019, com dados reportados a 2018	Não aplicável
Gestão do fornecimento de refeições em refeitórios escolares		Não aplicável
Gestão de utilização dos espaços que integram os estabelecimentos escolares, fora do período das atividades escolares		Não aplicável
Gestão do Pessoal Não Docente		Não aplicável
Total montante anual		€ 162.171,00

A minuta deste Protocolo foi presente à reunião da Câmara Municipal do Seixal de ____/____/____, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, presente à reunião da Direção da Escola Secundária Dr. José Afonso de ____/____/____, e objeto de Deliberação da Assembleia Municipal do Seixal de ____/____/____, para efeitos de autorização, nos termos da alínea k) do n.º 1 do art.º 25º do Anexo I do mesmo diploma legal.



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 09/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

Documentos anexos a esta proposta:

- Informação de Compromisso PRP: Funcionamento dos Edifícios Escolares – E.S. José Afonso/2022 – anexo nº513/2022
- Informação de Compromisso PRP: Manutenção de Edifícios Escolares – E.S. José Afonso/2022 – anexo nº 514/2022

A Proponente

A Vereadora do Pelouro da Educação, Mobilidade, Urbanismo e Recursos Humanos
Maria João Varela Macau"

Submetida a votação foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com dez votos a favor, do Senhor Presidente Joaquim Cesário Cardador dos Santos, dos Senhores Vereadores, Paulo Alexandre da Conceição Silva, Maria João Varela Macau, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Bruno Filipe Ventura Santos, Eduardo Manuel Rodrigues, Miguel Ferreira Feio, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Nuno Miguel Moreira, Henrique José Livreiro Viçoso Freire e uma abstenção da Senhora Vereadora, Cláudia Alexandra Martins de Oliveira, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

25. Deliberação nº 173/2022-CMS – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO PARA A ESCOLA SECUNDÁRIA ALFREDO DOS REIS SILVEIRA. MINUTA DO PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS. APROVAÇÃO.

Proposta:

Pelouro da Educação, Mobilidade, Urbanismo e Recursos Humanos

"A transferência de competências para os órgãos municipais e entidades intermunicipais, previsto no artigo 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, foi concretizada, no domínio da Educação, pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro. O novo regime redefine as áreas de intervenção e o âmbito de ação e responsabilidade de cada interveniente, assente nos princípios e regras consagradas na Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, na sua redação atual, e no Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril.

Considera o Município do Seixal que o processo de transferência de competências no domínio da Educação padece de inconformidades e apresenta incomportáveis encargos que colocam em causa a sustentabilidade financeira das Autarquias.

Em 2022, a Autarquia recebeu comunicação, por parte do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P., reiterando os montantes publicados em 2019, reportados a 2018, sem prever a necessária atualização decorrente deste intervalo de tempo de 4 anos, para além de que em todas as áreas, as verbas se encontrarem subvalorizadas para as necessidades identificadas.

Por forma a estabilizar o conjunto de competências a transferir, a Autarquia submeteu à apreciação do Ministro da Educação uma proposta de Auto de Transferência de Competências e Recursos do Ministério da Educação para o Município do Seixal, que promove uma definição clara dos objetos, dos indicadores de medida e da moldura financeira (atualizada) indispensável ao pleno exercício das competências previstas. Nele, confirma-se que a proposta de moldura financeira comunicada em março de 2022 pelo Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P., que totaliza aproximadamente 11,6M€, é manifestamente insuficiente face ao apuramento global realizado pela Câmara Municipal e pelos Agrupamentos de Escolas e Escolas não agrupadas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e secundário, que se traduz num montante global de 17,1M€, sendo necessário reforçar aquela moldura financeira em mais 5,5M€.

Acresce, entretanto, que o duodécimo recebido referente ao mês de abril de 2022, não corresponde aos valores publicados, estando em falta uma parte da verba.



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 09/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

A evidente necessidade de resposta às preocupações do Município (cumprimento dos rácios de pessoal não docente, concursos de fornecimento de refeições escolares, circuitos especiais de transportes escolares, escola a tempo inteiro, funcionamento, requalificação, ausência de publicação das várias portarias e elementos plasmados no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, fluxograma do procedimento de transferência de verbas das Autarquias para os Agrupamentos Escolares e Escolas Não Agrupadas, entre outras, todas associadas à reivindicação de dotação dos municípios dos meios necessários para melhor responderem ao desafio da valorização da Escola Pública, e ao mesmo tempo, não colocar problemas de gestão às autarquias locais nem comprometer a sua sustentabilidade financeira), não se compadece da urgência em agilizar, no imediato, o processo de delegação de competências na Direção dos Agrupamentos de Escolas/Escolas Não Agrupadas, com base na moldura financeira acima referida, para que possam, na medida do possível, dar resposta às exigências mais prementes.

Foi desenvolvido um processo negocial com os Agrupamentos de Escolas/Escolas Não Agrupadas, assente no compromisso do Município de reivindicar, junto do Ministério de Educação, que as competências por esta via transferidas se consubstanciem na alocação dos recursos financeiros necessários e suficientes ao seu exercício e que obedeça a critérios de aumento da eficiência da gestão dos recursos e ganhos de eficácia.

Em termos de identificação e quantificação dos recursos financeiros afetos à transferência de competências para o Escola Secundária Alfredo dos Reis, o montante anual é quantificado em 117.361,00 €, identificado na parte deliberativa.

Reitera-se que a Câmara Municipal do Seixal considera que os meios financeiros acima expostos não são suficientes, pelo que se encontra a desenvolver um processo negocial com o Ministério da Educação. Nessa medida, caso se verifique alteração das transferências financeiras, a Autarquia irá fazer repercuti-las, na mesma proporção, nas transferências relativas às competências delegadas.

Em face do exposto, e em cumprimento do quadro legislativo em vigor e dos pressupostos supra referidos, proponho que a Câmara Municipal do Seixal delibere:

1. Aprovar a minuta do protocolo de delegação de competências na Escola Secundária Alfredo dos Reis Silveira, nos termos do disposto no n.º 1 do art. 4º e n.º 3 do art. 44º do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de Janeiro, conjugados com o art. 11º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e, por analogia, com o art. 120.º e seguintes do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação mais atualizada, e de acordo com o estabelecido nas Grandes Opções do Plano – Orçamento Municipal para 2022, no montante de € 117.361,00 (cento e dezassete mil, trezentos e sessenta e um euros), tendo a despesa cabimento nos seguintes códigos do Plano:

- Conservação e manutenção de edifícios escolares – 20.000,00 €. 01 003 2022/5231 8;
- Funcionamento dos edifícios escolares - 97.361,00 €. 01 003 2022/5231 7;
- Desenvolvimento da ação social escolar - não aplicável;
- Gestão do fornecimento de refeições em refeitórios escolares - não aplicável;
- Gestão do Pessoal Não Docente - não aplicável.

2. Remeter, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal.

Minuta de Protocolo de Delegação de Competências do Município do Seixal para a Escola Secundária Alfredo dos Reis Silveira

Considerando,

- a. O novo quadro de transferência de competências para o Município, no domínio da Educação, previsto no Art.º 11º da Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto.
- b. A concretização da transferência de competências nos órgãos municipais, no domínio da Educação, operada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 janeiro, na sua redação atual.
- c. Que o novo regime redefine as áreas de intervenção e o âmbito de ação e responsabilidade de cada interveniente, assente nos princípios e regras consagradas na Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86 de 14 de outubro, na sua redação atual, e no Regime de



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 09/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril.

d. Que a Câmara Municipal do Seixal recebeu, em 2019, o projeto de mapa que continha os elementos financeiros respeitantes à transferência de competências, nos termos e para os efeitos do previsto no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, e sobre o qual manifestou a sua discordância face à identificação de carências de recursos financeiros necessários para garantir o pleno exercício das competências previstas.

e. Que em março de 2022, a Câmara Municipal do Seixal recebeu comunicação por parte do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P., reiterando os montantes sugeridos em 2019 e reportados a 2018, apesar de toda a articulação que vinha sendo feita com a Delegação Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, e que fazia prever uma revisão em alta dos valores a transferir, o que não sucedeu em três anos.

f. Que dada a complexidade, dimensão e ausência de elementos, a Autarquia empreendeu, junto dos Agrupamentos de Escolas e Escolas não agrupadas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e secundário, um processo de auscultação e recolha de informação que a habilitasse a discutir com os responsáveis governamentais, de forma séria e aprofundada, as condições para o exercício das competências previstas.

g. Que por forma a estabilizar o conjunto de competências a transferir, a Autarquia submeteu à apreciação do Ministro da Educação, em 31 de março de 2022, uma proposta de Auto de Transferência de Competências e Recursos do Ministério da Educação para o Município do Seixal, que promove uma definição clara dos objetos, dos indicadores de medida e da moldura financeira (atualizada) indispensável ao pleno exercício das competências previstas.

h. Que a proposta de Auto de Transferência de Competências e Recursos do Ministério da Educação para o Município do Seixal confirma que a proposta de moldura financeira comunicada em março de 2022 pelo Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P., que totaliza aproximadamente 11,6M€, é manifestamente insuficiente face ao apuramento global realizado pela Câmara Municipal e pelos Agrupamentos de Escolas e Escolas não agrupadas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e secundário, que se traduz num montante global de 17,1M€, sendo necessário reforçar aquela moldura financeira em mais 5,5M€.

i. Que foi publicada, no dia 30 de março de 2022 (a dois dias da data indicada para a operacionalização do processo), a lista nominativa, homologada, de trabalhadores com vínculo de emprego público da carreira subsistente de chefe de serviços de administração escolar, da carreira de assistente técnico e da carreira de assistente operacional a transitar para o mapa de pessoal do Município.

j. Que da lista, constam 689 trabalhadores, 567 Assistentes Operacionais e 122 Assistentes Técnicos, e que, em janeiro de 2022, a DGESTE informou a Autarquia dos rácios de trabalhadores do Concelho, num total de 732, distribuídos por 615 Assistentes Operacionais e 117 Assistentes Técnicos.

k. Que dos 689 trabalhadores indicados na lista, há cerca de 19 (12 Assistentes Operacionais e 7 Assistentes Técnicos) em situação que impede o desempenho de funções efetivo ("Em mobilidade noutro organismo", "Saiu por concurso. Em período probatório" e "Licença sem remuneração de longa duração"), para além da existência de 3 Assistentes Operacionais afetos a dois AE/ENA distintos, não podendo ser duplicada a sua contagem para efeitos de cumprimento do rácio.

l. Que da lista constam portanto 667 trabalhadores ativos, e não os 689 listados, concluindo-se que estarão em falta 63 Assistentes Operacionais e 2 Assistentes Técnicos, num total de 65 trabalhadores em falta para o cumprimento dos rácios estabelecidos pelo próprio Ministério da Educação.

m. Que, para além das incongruências acima expostas, foi entretanto recebida informação, em rescaldo, por parte dos Agrupamento de Escolas/Escolas Não Agrupadas, identificando 18 trabalhadores que atualmente prestam serviço nas escolas, e cujo nome não constava dessa mesma lista.

n. Que os considerandos d) a m) foram reportados ao Ministério da Educação, ainda sem resposta.

o. Que os Agrupamentos de Escolas/Escolas Não Agrupadas são unidades organizacionais, dotadas de órgãos próprios de administração e gestão e que o respetivo Diretor(a) constituiu um dos seus



**Município do Seixal
Câmara Municipal**

Ata nº 09/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

órgãos de direção, administração e gestão nas áreas pedagógicas, cultural, administrativa, financeira e patrimonial, de acordo com o disposto nos Art.º 6º, 10º e 18º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 02 de julho.

p. Que o n.º 1 do Art.º 4º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, determina que as competências são exercidas pela Câmara Municipal, com faculdade de delegação no Diretor do Agrupamento de Escolas/Escola Não Agrupada, resultando ainda do Art.º 44º n.º 3 do supracitado diploma legal que as competências próprias do Presidente da Câmara Municipal e dos órgãos municipais referidas no n.º 1 podem ser objeto de delegação nos órgãos de direção, administração e gestão dos Agrupamentos de Escolas/Escolas Não Agrupadas.

q. Que nos termos do Art.º 10º da Lei n.º 50/2018 de 16 de Agosto, para além das novas competências plasmadas no próprio diploma, são competências das autarquias locais, entre outras, as conferidas pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual.

r. Que a Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua ultima redação, prevê a delegação de competências através de contratos a celebrar entre os Municípios e o Estado.

s. Que tais contratos têm por objeto a identificação das condições, em concreto, que assegurem o efetivo exercício das competências, ora pertencentes ao Município do Seixal, por parte de cada Agrupamento de Escolas/Escolas Não Agrupadas.

t. Que nesta atuação conjunta, visada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, esteja determinado o respeito pela autonomia, pela cooperação, pela solidariedade e pela corresponsabilidade, vital entre os diferentes órgãos, por forma a que todos evidem esforços para rentabilizar os meios disponíveis no sentido de melhor responderem às necessidades existentes e à valorização da Escola Pública.

u. Que as competências, objeto deste contrato, ficarão melhor acauteladas, se delegadas no Diretor do Agrupamento de Escolas/Escola Não Agrupada, em virtude da proximidade, com melhor capacidade de resposta às necessidades destas.

v. O processo negocial com os Agrupamentos de Escolas/Escolas Não Agrupadas e o compromisso do Município de reivindicar, junto do Ministério de Educação, que as competências por esta via transferidas se consubstanciem na alocação dos recursos financeiros necessários e suficientes ao seu exercício e que obedeça a critérios de aumento da eficiência da gestão dos recursos e ganhos de eficácia.

Entre

O Município do Seixal, com o NIPC 506173968, através da sua Câmara Municipal, enquanto órgão executivo, com sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários, nº 45, Seixal, representada pelo seu Presidente, Joaquim Cesário Cardador dos Santos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c), do n.º 1 e na alínea f), do n.º 2, do art. 35º da Lei 75/2013, de 12/09, como Primeiro Outorgante;

E

A Escola Secundária Alfredo dos Reis Silveira, com sede na Avenida 25 de Abril, Torre da Marinha, pessoa coletiva n.º 600026957, neste ato representada pelo seu Diretor, Arnaldo Paulo Serra da Silva, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante;

É celebrado o presente Protocolo de Delegação de Competências, que se rege pelas cláusulas seguintes, que devem ser interpretadas em conformidade com os considerandos que antecedem:

**Secção I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Cláusula 1.ª
Objeto**

1. O presente Protocolo de Delegação de Competências tem por objeto a delegação de competências no Diretor da Escola Secundária Alfredo dos Reis Silveira, nos termos do disposto no n.º 1 do art. 4º e n.º 3 do art. 44º do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, conjugados com o art. 11º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

2. O presente Protocolo de Delegação de Competências tem ainda por objeto concretizar e indicar os



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 09/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

recursos financeiros que anualmente são transferidos para a Escola Secundária Alfredo dos Reis Silveira, no que diz respeito às competências que se indicam:

- a) Conservação e manutenção do edifício escolar;
- b) Funcionamento do edifício escolar;
- c) Desenvolvimento da ação social escolar;
- d) Gestão do fornecimento de refeições no refeitório escolar;
- e) A gestão do pessoal não docente, incluindo o desenvolvimento dos processos de recrutamento e seleção.

3. Mantêm-se na esfera de competências do Município as seguintes competências:

- a) Elaboração da Carta Educativa;
- b) Contratualização de serviços de desinfestação;
- c) Contratualização de serviços externos essenciais ao fornecimento de refeições em refeitórios escolares;
- d) Organização e o controlo do funcionamento dos transportes escolares;
- e) Organização e atualização dos processos individuais do pessoal não docente;
- f) Autorização da prestação de trabalho extraordinário;
- g) Autorização para abertura de processos de recrutamento e seleção de pessoal não docente;
- h) Gestão da utilização dos espaços que integram os estabelecimentos escolares, fora do período das atividades escolares.

Cláusula 2.^a Forma do contrato

O presente Protocolo de Delegação de Competências é celebrado por escrito e dele fazem parte integrante os respetivos anexos.

Cláusula 3.^a Disposições e cláusulas por que se rege o protocolo

1. Na execução do presente protocolo observar-se-ão:
 - a) O clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fazem parte integrante;
 - b) A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;
 - c) O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro.
2. Subsidiariamente, observar-se-ão ainda:
 - a) O Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação;
 - b) A Lei de Bases do Sistema Educativo;
 - c) O Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-escolar e dos Ensinos Básico e Secundário;
 - d) As disposições constantes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na redação atualizada;
 - e) O Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 4.^a Reversão das competências

As competências indicadas nas alíneas a) a e) do n.º 2 da Cláusula 1.^a serão exercidas pelo Segundo Outorgante, sem prejuízo da sua reversão, por acordo das partes ou por cessação do presente Protocolo, nos termos constantes das cláusulas seguintes.

Cláusula 5.^a Prazo de vigência

O prazo de vigência do presente Protocolo coincide com a duração do mandato da Câmara Municipal do Seixal, sem prejuízo da sua cessação nos termos previstos neste Protocolo.



**Município do Seixal
Câmara Municipal**

Ata nº 09/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

Cláusula 6.^a

Resolução do Protocolo

As partes outorgantes podem resolver o presente Protocolo, mediante aprovação dos órgãos competentes, quando se verifique.

- a) Incumprimento definitivo das obrigações aqui previstas por facto imputável a um dos outorgantes;
- b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas;
- c) Por acordo das partes;
- d) Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias.

Cláusula 7.^a

Caducidade

1. O Protocolo caduca pelo decurso do respetivo período de vigência, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes.
2. A mudança dos titulares dos órgãos contratantes não determina a caducidade do presente Protocolo.

Cláusula 8.^a

Contagem dos prazos

Os prazos previstos neste Protocolo são contínuos.

Cláusula 9.^a

Foro competente

Para a resolução de qualquer litígio entre as partes, sobre a interpretação e execução deste Protocolo, será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada.

Secção II

**COMPETÊNCIAS DELEGADAS NO DIRETOR DA ESCOLA SECUNDÁRIA ALFREDO
DOS REIS SILVEIRA**

Cláusula 10.^a

Conservação e manutenção de edifícios escolares

O exercício desta competência implica a execução de todas as intervenções de conservação, manutenção e pequenas reparações necessárias ao bom funcionamento do edifício da Escola Secundária Alfredo dos Reis Silveira, incluindo dos espaços exteriores que integram o seu perímetro.

Cláusula 11.^a

Funcionamento dos edifícios escolares

O exercício desta competência integra a contratação de fornecimentos e serviços externos essenciais ao normal funcionamento da Escola Secundária Alfredo dos Reis Silveira, designadamente:

- a) Serviços de fornecimento de eletricidade;
- b) Serviços de fornecimento de gás;
- c) Serviços de fornecimento de água;
- d) Serviços de limpeza e higiene;
- e) Serviços de vigilância e segurança;
- f) Serviços de assistência técnica aos sistemas de aquecimento, ventilação e ar condicionado;
- g) Serviços de assistência técnica aos sistemas de deteção de intrusão;
- h) Serviços de assistência técnica aos sistemas de deteção de incêndio;
- i) Serviços de assistência técnica ao software;
- j) Serviços de reprografia;
- k) Serviços de manutenção de extintores;
- l) Comunicações;
- m) Despesas postais.



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 09/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

Cláusula 12.^a

Desenvolvimento da ação social escolar

O exercício desta competência engloba a organização e gestão dos procedimentos de atribuição de apoios de aplicação universal e de aplicação diferenciada ou restrita, diretos ou indiretos, integrais ou parciais, gratuitos ou comparticipados, bem como a organização do processo de cada aluno do ensino básico até ao secundário para acesso aos benefícios decorrentes dos apoios no âmbito da ação social escolar, nomeadamente o respetivo posicionamento num determinado escalão de rendimento e no correspondente escalão de apoio, nos termos da legislação vigente.

Cláusula 13.^a

Gestão do fornecimento de refeições em refeitórios escolares

O exercício desta competência implica a supervisão dos serviços contratualizados pela Câmara Municipal, garantindo o cumprimento dos termos estabelecidos no caderno de encargos, zelando pela receita arrecadada e diligenciando a sua transferência para a Autarquia, em termos a definir.

Cláusula 14.^a

Gestão do Pessoal Não Docente

O exercício desta competência implica a gestão e direção do pessoal não docente afeto à Escola Secundária Alfredo dos Reis Silveira, designadamente:

- a) A organização de horários de trabalho;
- b) O registo e controle da assiduidade, reportando ao Departamento de Recursos Humanos e Departamento de Educação, até ao dia cinco de cada mês, para efeitos de pagamento de remunerações;
- c) A justificação das faltas;
- d) A submissão a aprovação de trabalho extraordinário;
- e) A aprovação do mapa de férias;
- f) A avaliação de desempenho, realizando-se a harmonização e validação no âmbito da Secção Autónoma do Conselho Coordenador da Avaliação do Município.

Cláusula 15.^a

Meios financeiros

1. Para garantir o exercício das competências mencionadas nesta Secção (Cláusulas 10.^a a 14.^a), os meios financeiros a transferir para a Escola Secundária Alfredo dos Reis Silveira são fixados em função das verbas anuais a transferir pelo Instituto de Gestão Financeira da Educação I.P. para o Município do Seixal, no âmbito do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, e descritos em documento que constitui anexo deste Protocolo e dele faz parte integrante (Anexo I).

2. A Câmara Municipal do Seixal considera que os meios financeiros referidos no n.º 1 da presente cláusula não são suficientes, pelo que se encontra a desenvolver um processo negocial com o Ministério da Educação. Nessa medida, caso se verifique alteração das transferências financeiras, a Autarquia irá fazer repercuti-las, na mesma proporção, nas transferências relativas às competências delegadas, o que poderá implicar uma alteração do presente Protocolo, a formalizar através de aditamento escrito.

3. Os recursos financeiros destinados à execução do presente Protocolo são disponibilizados pelo Primeiro Outorgante e transferidos para o Segundo Outorgante mensalmente e em conformidade com o respetivo mapa financeiro, que constitui o Anexo I.

Secção III FISCALIZAÇÃO DO PROTOCOLO

Cláusula 16.^a

Avaliação do Protocolo

1. A Câmara Municipal procederá à avaliação do cumprimento do Protocolo por parte do Segundo Outorgante, mediante a realização de vistorias e inspeções, podendo exigir-lhe informações e



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 09/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

documentos que considere necessários.

2. Não obstante o previsto no número anterior, a avaliação contínua e conjunta do presente Protocolo far-se-á através de reuniões trimestrais, que constará de atas elaboradas após as mesmas.
3. As reuniões trimestrais serão precedidas da entrega, por parte do Diretor da Escola Secundária Alfredo dos Reis Silveira, de relatórios trimestrais relativos à execução das competências delegadas, entregues até ao último dia útil do mês seguinte ao trimestre a que dizem respeito.
4. Os relatórios mencionados no número anterior obedecerão ao modelo fornecido pela Câmara Municipal.
5. Na falta do relatório de avaliação referido no número anterior, a Câmara Municipal reserva-se o direito de suspender a transferência financeira correspondente aos meses seguintes, até ser regularizada a situação.
6. A comissão de acompanhamento e monitorização reunirá também trimestralmente, na sequência do estabelecido nos pontos anteriores, para acompanhar, numa lógica de proximidade, o desenvolvimento e a evolução das competências transferidas e publicará um relatório anual.

Cláusula 17.^a Modificação do Protocolo

O presente Protocolo poderá ser modificado por acordo das partes, em função da avaliação prevista na Cláusula que antecede, sempre que as circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de protocolar a delegação de competências, objeto do presente contrato tiver sofrido alteração anormal e imprevisível e as exigências das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa-fé, e desde que se não justifique a sua resolução, conforme se prevê na Cláusula 6.^a.

Cláusula 18.^a Entrada em vigor

O presente Protocolo, cuja minuta foi aprovada em Reunião de Câmara realizada no dia ____ / ____ / ___, e em Reunião da Assembleia Municipal realizada no dia ____ / ____ / ___, entra em vigor no dia ____ de _____ de 2022.

Seixal, aos _____ dias do mês de _____ de 2022

O Primeiro Outorgante

Joaquim Cesário Cardador dos Santos
Presidente da Câmara Municipal do Seixal

O Segundo Outorgante

Arnaldo Paulo Serra da Silva
Diretor da Escola Secundária Alfredo dos Reis Silveira

Anexo I Caraterização das transferências financeiras

Competência delegada	Critério-base	Montante anual
Conservação e manutenção de edifícios escolares	Verbas anuais a transferir pelo Instituto de Gestão Financeira da Educação I.P. para o Município do Seixal,	€ 20.000,00
Funcionamento dos edifícios escolares		€ 97.361,00



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 09/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

Desenvolvimento da ação social escolar	Mapas 2019, com dados reportados a 2018	Não aplicável
Gestão do fornecimento de refeições em refeitórios escolares		Não aplicável
Gestão do Pessoal Não Docente		Não aplicável
Total montante anual		€ 117.361,00

A minuta deste Protocolo foi presente à reunião da Câmara Municipal do Seixal de ____/____/____, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, presente à reunião da Direção da Escola Secundária Alfredo dos Reis Silveira de ____/____/____, e objeto de Deliberação da Assembleia Municipal do Seixal de ____/____/____, para efeitos de autorização, nos termos da alínea k) do n.º 1 do art.º 25º do Anexo I do mesmo diploma legal.

Documentos anexos a esta proposta:

- Informação de compromisso PRP: Manutenção de Edifícios Escolares – E.S. Alfredo dos Reis Silveira/2022 – anexo nº 515/2022
- Informação de Compromisso PRP: Funcionamento dos Edifícios – E.S. Alfredo dos Reis Silveira/2022 – anexo nº 516/2022

A Proponente

A Vereadora do Pelouro da Educação, Mobilidade, Urbanismo e Recursos Humanos
Maria João Varela Macau"

Submetida a votação foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com dez votos a favor, do Senhor Presidente Joaquim Cesário Cardador dos Santos, dos Senhores Vereadores, Paulo Alexandre da Conceição Silva, Maria João Varela Macau, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Bruno Filipe Ventura Santos, Eduardo Manuel Rodrigues, Miguel Ferreira Feio, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Nuno Miguel Moreira, Henrique José Livreiro Viçoso Freire e uma abstenção da Senhora Vereadora, Cláudia Alexandra Martins de Oliveira, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

26. Deliberação nº 174/2022-CMS – PROGRAMA DE APOIO À IMPRENSA E RÁDIO ESCOLARES. PLANO EDUCATIVO MUNICIPAL 2021/2022. CONTRATOS-PROGRAMA E COMPARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS.

Proposta:

Pelouro da Educação, Mobilidade, Urbanismo e Recursos Humanos

"Considerando o previsto na alínea u) nº 1, artigo 33º do anexo à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, bem como a informação do Gabinete de Projetos Educativos nº 29112 de 3 de maio de 2022, em anexo, Proponho,

A atribuição de uma comparticipação financeira no montante global de 2.150,00€ (dois mil, cento e cinquenta euros) para apoio a 5 projetos de imprensa e rádio escolar, a descentralizar nos termos propostos nos Contratos-Programa para os três Agrupamentos de Escolas e Escola Secundária a que dizem respeito, com o objetivo de apoiar a impressão de jornais escolares, a dinamização de programas de rádio e a aquisição de equipamento técnico nas componentes de imprensa e rádio, conforme candidaturas apresentadas pelos mesmos à Câmara Municipal do Seixal, no âmbito do Programa de Apoio à Imprensa e Rádio Escolares 2021/2022.

Mais se propõe, a aprovação dos Contratos-Programa que se anexam.

Documentos anexos a esta proposta:

- Informação de compromisso PRP: Apoio Imprensa Rádio Escolares PEM 2021/2022 DR. Augusto



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 09/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

Louro/2022 – anexo nº 517/2022;

- Informação de compromisso PRP: Apoio Imprensa Rádio Escolares PEM 2021/2022 NUN Álvares/2022 – anexo nº 518/2022;
- Informação de compromisso PRP: Apoio Imprensa Rádio Escolares PEM 2021/2022 Pinhal de Frades/2022 – anexo nº 519/2022;
- Informação de compromisso PRP: Apoio Imprensa Rádio Escolares PEM 2021/2022 Escola Sec Reis Silveira/2022 – anexo nº 520/2022;
- Informação da Divisão de Educação – anexo nº 521/2022;
- Contratos-Programa PEM 2021/2022 – Agrupamento de Escolas Dr. António Augusto Louro – anexo nº 522/2022;
- Contratos-Programa PEM 2021/2022 – Agrupamento de Escolas Nun'Álvares – anexo nº 523/2022;
- Contratos-Programa PEM 2021/2022 – Agrupamento de Escolas Pinhal de Frades – anexo nº 524/2022;
- Contratos-Programa PEM 2021/2022 – Agrupamento da Escola Secundária Alfredo dos Reis Silveira – anexo nº 525/2022.

A Proponente

A Vereadora do Pelouro da Educação, Mobilidade, Urbanismo e Recursos Humanos
Maria João Varela Macau"

Submetida a votação foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

O Senhor Vereador Miguel Feio, frisou a diferença entre a atribuição voluntária e direta de apoios e a candidatura de um projeto para poder eventualmente receber um apoio.

O Senhor Vereador Joaquim Tavares, apresentou uma declaração de voto, na medida em que em sequência desta discussão, disse que o PS tem muita influência no governo, mas não conseguiu influenciar nada. Se as receitas que conseguiu trazer ao município, tivesse dado ao governo, teria ouvido menos críticas, e teria ouvido mais apreciações positivas. Este processo caracteriza-se pela capacidade do poder democrático local, que de forma responsável, e com rigor têm estado na construção desta descentralização para que as coisas corram bem, e tem sido com a envolvência dos participantes, ou seja, comunidade educativa, e tem sido pela defesa dos direitos dos trabalhadores, e pela valorização da escola pública. Com a aprovação destas transferências de competências, é mais um passo, nessa caminhada, que irá ser feita em conjunto, com a comunidade educativa e com o poder local democrático.

27. Deliberação nº 175/2022-CMS – PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS E ATIVIDADES ESCOLARES. PLANO EDUCATIVO MUNICIPAL 2021/2022. CONTRATOS-PROGRAMA E COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.

Proposta:

Pelouro da Educação, Mobilidade, Urbanismo e Recursos Humanos

"Considerando o previsto na alínea u) n.o 1, artigo 33º do anexo à Lei n.o 75/2013 de 12 de setembro, bem como a informação do Gabinete de Projetos Educativos n.º 24520 de 11 de abril de 2022, em anexo, proponho,

A atribuição de uma Comparticipação Financeira no montante global de 22.500,00€ (vinte e dois mil e quinhentos euros) para o apoio de 130 projetas e atividades escolares, no âmbito do Programa de Apoio a Projetos e Atividades Escolares do PEM 2021/2022, a descentralizar nos termos propostos nos Contratos-Programa para os oito Agrupamentos de Escolas e duas Escolas Secundárias a que dizem respeito, para desenvolvimento pelas escolas, dos projetas e atividades propostas pelos



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 09/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

mesmos à Câmara Municipal do Seixal, no decurso do ano letivo 2021/2022.
Mais se propõe, a aprovação dos Contratos-Programa em anexo.

Documentos anexos a esta proposta:

- Informação de compromisso PRP: Apoio Projetos Atividades Escolares PEM 2021/2022 Dr Ant Augusto Louro/2022 – anexo nº 526/2022;
- Informação de compromisso PRP: Apoio Projetos Atividades Escolares PEM 2021/2022 Escola Nun Álvares/2022 – anexo nº 527/2022;
- Informação de compromisso PRP: Apoio Projetos Atividades Escolares PEM 2021/2022 Paulo da Gama/2022 – anexo nº 528/2022;
- Informação de compromisso PRP: Apoio Projetos Atividades Escolares PEM 2021/2022 Terra de Laurus/2022 – anexo nº 529/2022;
- Informação de compromisso PRP: Apoio Projetos Atividades Escolares PEM 2021/2022 Vale de Milhaços/2022 – anexo nº 530/2022;
- Informação de compromisso PRP: Apoio Projetos Atividades Escolares PEM 2021/2022 Pedro Eanes Lobato/2022 – anexo nº 531/2022;
- Informação de compromisso PRP: Apoio Projetos Atividades Escolares PEM 2021/2022 João de Barros/2022 – anexo nº 532/2022;
- Informação de compromisso PRP: Apoio Projetos Atividades Escolares PEM 2021/2022 Pinhal de Frades/2022 – anexo nº 533/2022;
- Informação de compromisso PRP: Apoio Projetos Atividades Escolares PEM 2021/2022 Esc Sec Amora /2022 – anexo nº 534/2022;
- Informação de compromisso PRP: Apoio Projetos Atividades Escolares PEM 2021/2022 Sec Manuel Cargaleiro/2022 – anexo nº 535/2022;
- Informação da Divisão de Educação – anexo nº 536/2022
- Contratos-Programa PEM 2021/2022 – Agrupamento de Escolas Dr. António Augusto Louro – anexo nº 537/2022;
- Contratos-Programa PEM 2021/2022 – Agrupamento de Escolas Nun’Álvares – anexo nº 538/2022;
- Contratos-Programa PEM 2021/2022 – Agrupamento de Escolas Paulo da Gama – anexo nº 539/2022;
- Contratos-Programa PEM 2021/2022 – Agrupamento de Escolas Terras de Larus – anexo nº 540/2022;
- Contratos-Programa PEM 2021/2022 – Agrupamento de Escolas de Vale de Milhaços – anexo nº 541/2022;
- Contratos-Programa PEM 2021/2022 – Agrupamento de Escolas Pedro Eanes Lobato – anexo nº 542/2022;
- Contratos-Programa PEM 2021/2022 – Escolas João de Barros – anexo nº 543/2022;
- Contratos-Programa PEM 2021/2022 – Agrupamento de Escolas Pinhal de Frades – anexo nº 544/2022;
- Contratos-Programa PEM 2021/2022 – Escolas Secundária de Amora – anexo nº 545/2022;

A Proponente

A Vereadora do Pelouro da Educação, Mobilidade, Urbanismo e Recursos Humanos
Maria João Varela Macau"

Submetida a votação foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

28. Deliberação nº 176/2022-CMS – BIBLIOTECAS ESCOLARES. PLANO EDUCATIVO MUNICIPAL 2021/2022. COMPARTIPAÇÕES FINANCEIRAS.



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 09/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

Proposta:
Pelouro da Educação, Mobilidade, Urbanismo e Recursos Humanos

"Considerando o previsto na alínea u) nº 1, artigo 33º do anexo à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, bem como a proposta nº 29088, de 3 de maio de 2022, do Gabinete de Projetos Educativos, em anexo, proponho a atribuição de comparticipação financeira para apoio às Bibliotecas Escolares no ano letivo 2021/2022, a distribuir por oito Agrupamentos de Escolas do Concelho do Seixal, no montante global de 8.400,00€ (oito mil e quatrocentos euros), como forma de reforçar o fundo documental e promover a reposição do espólio, que ao longo dos anos de manuseamento tem ficado em mau estado.

Sendo comparticipações financeiras atribuídas no âmbito das competências da Câmara Municipal, não é necessário a elaboração de contratos-programa.

Solicita-se que o pagamento das comparticipações financeiras seja efetuado até final de junho de 2022.

Documentos anexos a esta proposta:

- Informação de compromisso PRP: Apoio Bibliotecas Escolares 2021/2022 Pinhal Frades/2022 – anexo nº 547/2022
- Informação de compromisso PRP: Apoio Bibliotecas Escolares 2021/2022 Augusto Louro/2022 – anexo nº 548/2022
- Informação de compromisso PRP: Apoio Bibliotecas Escolares 2021/2022 Nun Álvares/2022 – anexo nº 549/2022
- Informação de compromisso PRP: Apoio Bibliotecas Escolares 2021/2022 Paulo da Gama/2022 – anexo nº 550/2022
- Informação de compromisso PRP: Apoio Bibliotecas Escolares 2021/2022 Pedro Eanes Lobato/2022 – anexo nº 551/2022
- Informação de compromisso PRP: Apoio Bibliotecas Escolares 2021/2022 Vale Milhaços/2022 – anexo nº 552/2022
- Informação de compromisso PRP: Apoio Bibliotecas Escolares 2021/2022 João de Barros/2022 – anexo nº 553/2022
- Informação de compromisso PRP: Apoio Bibliotecas Escolares 2021/2022 Terra de Larus/2022 – anexo nº 554/2022
- Informação da Divisão de Educação – anexo nº 555/2022

A Proponente

A Vereadora do Pelouro da Educação, Mobilidade, Urbanismo e Recursos Humanos
Maria João Varela Macau"

Submetida a votação foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

29. Deliberação nº 177/2022-CMS – CONTRATAÇÃO PÚBLICA. CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO PARA A EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE HIGIENE URBANA DE FERNÃO FERRO. DECISÃO DE CONTRATAR E DE AUTORIZAÇÃO DA DESPESA/ABERTURA DO PROCEDIMENTO.

Protocolo:

Pelouro das Obras Municipais, Trânsito, Água e Saneamento, Energia e Proteção Civil

"Afigurando-se necessário proceder à construção de um edifício de serviços sociais e de apoio técnico às atividades do ecocentro e uma série de plataformas exteriores destinadas à implantação de equipamentos de recolha e tratamento de resíduos urbanos para reciclagem, propõe-se a



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 09/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

contratação da empreitada de Construção do Centro de Higiene Urbana, uma vez que devido à multidisciplinaridade de especialidades e tarefas a executar o Município do Seixal não dispõe de recursos materiais e técnicos para realizar por meios próprios a presente empreitada. Nesta conformidade, propõe-se o seguinte:

1 - Autorização de contratar e decisão de autorização de despesa

De acordo com o estipulado no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos e nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, solicita-se a autorização para contratar o objeto acima referido e para a realização da despesa no valor infra indicado.

2 - Escolha do Procedimento

Nos termos da regra geral de escolha do procedimento (prevista no artigo 18.º do Código dos Contratos Públicos) e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato, propõe-se a adoção de Concurso Limitado por Prévia Qualificação, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, previsto igualmente na alínea b) do artigo 19.º e nos artigos 162.º e seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos, considerando que a natureza dos trabalhos a desenvolver exige a prévia demonstração de experiência na realização de empreitadas de natureza similar à objeto do presente procedimento e de capacidade financeira para a realização da mesma, procedimento que integra as seguintes fases:

- 1ª FASE -Fase de Apresentação de Candidaturas e Qualificação de Candidatos, na qual os interessados apresentarão as suas candidaturas nos termos e condições estabelecidas no Programa do Concurso, de entre as quais o júri selecionará os Candidatos que passarão à 2ª Fase, de acordo com os critérios de qualificação definidos no Programa;
- b) 2ª FASE -Fase de Apresentação e Análise das Propostas e Adjudicação, limitada aos Candidatos selecionados na la Fase.

2.1 Propõe-se que a qualificação dos candidatos assente no modelo complexo de qualificação, em que a seleção dos candidatos seja efetuada segundo critérios de maior capacidade técnica e capacidade financeira, previsto no nº 1 do artigo 181º do Código dos Contratos Públicos, sendo a avaliação dos requisitos de capacidade técnica e de capacidade financeira efetuada nos termos da fórmula a seguir indicada:

$$CF = (ACT \times 60\%) + (ACF \times 40\%)$$

em que:

CF =Classificação Final

ACT = Avaliação da Capacidade Técnica

ACF =Avaliação da Capacidade Financeira

2.2 Para o efeitos do disposto na subalínea ii) da alínea m) do nº 1 do artigo 164º do Código dos Contratos Públicos, que o número máximo de candidatos a qualificar seja fixado em 5 (cinco).

3 - Preço Base

O Preço Base tem o valor de 1.200.000,000 (um milhão e duzentos mil euros) acrescido do IVA à taxa legal de 6%, a satisfazer pela dotação da rubrica das grandes opções do plano 08 002 2021/82 e já cabimentado conforme informação em anexo, com a seguinte repartição de encargos:

- 2022 -15.000,00 € (quinze mil euros), acrescidos do IVA à taxa legal de 6%;
- 2023 -1.185.000,000 (um milhão, cento e oitenta e cinco mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal de 6%.

- O preço base do procedimento foi determinado tendo por base o orçamento elaborado pelo Projetista e pela Divisão de Obras Municipais, considerando os preços de mercado, os custos médios unitários de anteriores procedimentos de contratação, as regras de medição e as fichas de



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 09/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

rendimento do Laboratório Nacional de Engenharia Civil.

4 -Aprovação das Peças

A aprovação das peças em anexo -Programa do Concurso e Caderno de Encargos, nos termos do disposto na alínea d) do nº 1 e nº 2 do artigo 40º do Código dos Contratos Públicos.

5 -Aprovação do Critério de Adjudicação

A aprovação do critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade de avaliação do preço ou custo, que consta do Programa de Concurso em anexo, nos termos do disposto da alínea b) do nº 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos,

6 -A não adjudicação por lotes

A presente adjudicação não deverá ser efetuada por lotes, nos termos do disposto na alínea a) do nº 2 do artigo 46º - A do Código dos Contratos Públicos, por se entender que esta apresenta mais garantias para o Município, conforme fundamentação infra:

- a) O objeto contratual é técnica e funcionalmente invendível ou indivisível, uma vez que o Edifício a intervir tem uma unidade construtiva e funcional que deve ser preservada;
- b) A divisão em lotes poderá causar graves inconvenientes à entidade adjudicante, nomeadamente devido ao aumento considerável dos preços relacionados com a adjudicação de várias propostas em vez de uma só, resultantes, por exemplo, das vantagens decorrentes de "economias de escala";
- c) Por motivos técnicos e funcionais, a gestão de vários contratos em simultâneo revela-se manifestamente menos eficiente para a entidade adjudicante do que a gestão de um único contrato, nomeadamente devido à necessidade de coordenar várias atividades em simultâneo, executadas por diferentes cocontratantes que dificulta a gestão e a avaliação da performance contratual.

7 -Designação do Júri

Sugere-se nos termos do artigo 67º do Código dos Contratos Públicos, para constituição do Júri, a nomeação dos seguintes elementos:

- a) Ricardo Nascimento, Diretor DOMEPE (Presidente);
- b) Tânia Pedrosa, Chefe Divisão de Obras Municipais (Vogal efetivo, que substitui a Presidente do Júri, nas suas faltas e impedimentos);
- c) Cláudia Germano, Técnica Superior afeto à Divisão de Obras Municipais (Vogal efetivo);
- d) Marcos Correia, Técnico Superior afeto à Divisão de Obras Municipais (Vogal suplente);
- e) Ana Sardinha, Técnica Superior, afeta à Divisão de Compras e Aprovisionamento (Vogal suplente).

7.1 Nos termos e ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos, propõe-se ainda que seja delegado no Júri a competência para:

- a) Prestar os esclarecimentos solicitados;
- b) Prorrogar o prazo para apresentação de Propostas, a pedido fundamentado dos interessados;
- c) Decidir sobre a classificação de documentos da Proposta;
- d) Prorrogar o prazo para apresentação dos documentos de habilitação, nos termos previstos no artigo 85º nº 2 do Código dos Contratos Públicos.

8 -Nomeação do Gestor do Contrato

Propõe-se que, nos termos do artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos, seja nomeada como gestora do contrato, Tânia Pedrosa, Chefe da Divisão de Obras Municipais.

9 -.Nomeação de representantes da entidade contratante

Por forma a agilizar a tramitação do procedimento na plataforma de contratação pública eletrónica propõe-se que Ana Maria Sardinha, Sara Viegas, Teresa Calado e Ana Filipa Tavares, trabalhadoras afetas à Divisão de Compras e Aprovisionamento, sejam nomeadas representantes da entidade competente para a decisão de contratar na referida plataforma, consubstanciando-se a sua função, apenas, em transmitir na plataforma as decisões já tomadas por esta entidade.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 09/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

Documentos anexos a esta proposta:

- Informação de cabimento PROP: EMP: 2022/300.10.001/72.TP.p347/2022 – anexo nº 556/2022
- Programa de Concurso – anexo nº 557/2022
- Caderno de Encargos – anexo nº 558/2022

O Proponente

O Vereador do Pelouro das Obras Municipais, Trânsito, Água e Saneamento, Energia e Proteção Civil
Joaquim Carlos Coelho Tavares"

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

O Senhor Vereador Joaquim Tavares, apresentou o ponto referindo que se tratava da contratação pública do concurso público por prévia qualificação para a empreitada do Centro Municipal de Higiene Urbana de Fernão Ferro.

O Senhor Vereador Nuno Moreira, disse que em relação ao ponto 29, trata-se de rigor, mas ao ler o documento, não conseguiu identificar o local da obra.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, esclareceu que no interior do dossier contêm todos os elementos do concurso, podendo ser consultado a todo o momento.

O Senhor Vereador Eduardo Rodrigues, proferiu uma declaração de voto, relativamente ao ponto 29, dizendo que, o Partido Socialista irá votar favoravelmente o ponto, no entanto, reitera que não se sentem confortáveis com o método da prévia qualificação, na medida em que com esse método, é possível controlar o processo e fugir efetivamente aquilo que se pretende numa contratação pública dita normal, que é, o livre mercado a funcionar. Desta forma têm duvidas que haja a transparência necessária, embora a lei permita isso.

30.Deliberação n.º 178/2022-CMS - CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E O CLUBE DE CANOAGEM DE AMORA PARA CONTINUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO DE APOIO AO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES NÁUTICAS DA CCA, COM HANGAR PARA EMBARCAÇÕES, E QUE INTEGRA A ÁREA GLOBAL DO CENTRO NÁUTICO DE AMORA E UM ACESSO ENTRE RAMPAS DOS CLUBES COM ATIVIDADES NÁUTICAS NA FREGUESIA DE AMORA. REFORÇO DE COMPARTICIPAÇÃO. COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.

Proposta:

Pelouro do Desporto, Habitação, Ambiente e Fiscalização

"Considerando a importância do apoio aos agentes culturais e desportivos do Município do Seixal e de acordo com o disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 69/2021, de 20 de outubro, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro.

Propõe-se:

1. Nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, vigorando com as alterações do Dec-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, que estabelece o regime jurídico dos contratos programa de desenvolvimento desportivo, a aprovação da minuta de contrato programa de desenvolvimento desportivo em anexo, com vista à atribuição de uma comparticipação financeira no valor de € 50.000,00 (cinquenta mil euros) ao Clube de Canoagem de Amora para garantir o apoio necessário para a continuação da construção de um edifício de apoio ao funcionamento das atividades náuticas do CCA, com hangar para embarcações, e que integra a área global do Centro Náutico de Amora e



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 09/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

um acesso entre rampas dos clubes com atividades náuticas na freguesia de Amora, no âmbito da promoção da atividade física e do desporto, conforme a proposta do Departamento de Desporto com MGD n.º 7946 a rubrica 04-002-2022/5072 das Grandes Opções do Plano para o ano de 2022.

2. Conferir poderes ao senhor Presidente da Câmara para outorga do referido contrato programa de desenvolvimento desportivo.

Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município do Seixal e o Clube de Canoagem de Amora – anexo n.º 464/2022.
- Proposta do Departamento de Desporto – 2022.02.07 – anexo n.º 465/2022.
- Informação de compromisso PRP: Contr Program Contin Constr Edificio apoio atividades náuticas/2022 – Número sequencial 56859 – 2022.05.06 – anexo n.º 466/2022.

O Proponente

O Vereador do Desporto, Habitação, Ambiente e Fiscalização
Bruno Filipe Ventura Santos.”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com sete votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Joaquim Cesário Cardador dos Santos e dos Senhores Vereadores Paulo Alexandre da Conceição Silva, Maria João Varela Macau, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Bruno Filipe Ventura Santos, Cláudia Alexandra Martins de Oliveira e Henrique José Livreiro Viçoso Freire e quatro votos contra dos Senhores Vereadores Eduardo Manuel Rodrigues, Miguel Ferreira Feio, Elisabete Manuela Pereira Adrião e Nuno Miguel dos Anjos Sousa Moreira, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

O Senhor Vereador Bruno Santos, apresentou de forma sucinta os pontos a deliberar.

O Senhor Vereador Nuno Moreira, pediu esclarecimento sobre se a comparticipação financeira de cinquenta mil euros para ambos os clubes, não tinha nada a ver com a verba falada anteriormente do montante total para o que já foi agora inaugurado e o passadiço.

O Senhor Vereador Bruno Santos, respondeu que tal como é referido no documento, faz parte dos sessenta por cento da proposta inicial apresentada pelas associações ao município do Seixal. É considerada uma tranche do valor total.

O Senhor Vereador Eduardo Rodrigues, perguntou se esses valores se destinam à fase da construção do passadiço que está ao longo do rio. Considera este partido que essa seria eventualmente uma obra que deveria estar a cargo da autarquia, pois até se julga uma obra estruturante e que poderá um dia servir não apenas a associação náutica, mas o público em geral. Pelo exposto irá votar contra.

O Senhor Vereador Bruno Santos, esclareceu que é uma tranche respeitante ao valor total da proposta apresentada inicialmente.

31.Deliberação n.º 179/2022-CMS - CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E A ASSOCIAÇÃO NAVAL AMORENSE PARA CONTINUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO DE APOIO AO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES NÁUTICAS DA ANA, COM HANGAR PARA EMBARCAÇÕES, E QUE INTEGRA A ÁREA GLOBAL DO CENTRO NÁUTICO DE AMORA E UM ACESSO ENTRE RAMPAS DOS CLUBES COM ATIVIDADES NÁUTICAS NA FREGUESIA DE AMORA. REFORÇO DE COMPARTICIPAÇÃO. COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.

Proposta:



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 09/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

Pelouro do Desporto, Habitação, Ambiente e Fiscalização

"Considerando a importância do apoio aos agentes culturais e desportivos do Município do Seixal e de acordo com o disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 69/2021, de 20 de outubro, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro.

Propõe-se:

3. Nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, vigorando com as alterações do Dec-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, que estabelece o regime jurídico dos contratos programa de desenvolvimento desportivo, a aprovação da minuta de contrato programa de desenvolvimento desportivo em anexo, com vista à atribuição de uma participação financeira no valor de € 50.000,00 (cinquenta mil euros) à Associação Naval Morense para garantir o apoio necessário para a continuação da construção de um edifício de apoio ao funcionamento das atividades náuticas da ANA, com hangar para embarcações, e que integra a área global do Centro Náutico de Amora e um acesso entre rampas dos clubes com atividades náuticas na freguesia de Amora, no âmbito da promoção da atividade física e do desporto, conforme a proposta do Departamento de Desporto com MGD n.º 8005 a rubrica 04-002-2022/5072 das Grandes Opções do Plano para o ano de 2022.
4. Conferir poderes ao senhor Presidente da Câmara para outorga do referido contrato programa de desenvolvimento desportivo.

Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município do Seixal e a Associação Naval Morense – anexo n.º 467/2022.
- Proposta do Departamento de Desporto – 2022.02.08 – anexo n.º 468/2022.
- Informação de compromisso PRP: Apoio Continuação Construção Edifício Funcionamento Ativid Náutica 11º/2022 – Número sequencial 56852 – 2022.05.06 – anexo n.º 469/2022.

O Proponente
O Vereador do Desporto, Habitação, Ambiente e Fiscalização
Bruno Filipe Ventura Santos."

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com sete votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Joaquim Cesário Cardador dos Santos e dos Senhores Vereadores Paulo Alexandre da Conceição Silva, Maria João Varela Macau, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Bruno Filipe Ventura Santos, Cláudia Alexandra Martins de Oliveira e Henrique José Livreiro Viçoso Freire e quatro votos contra dos Senhores Vereadores Eduardo Manuel Rodrigues, Miguel Ferreira Feio, Elisabete Manuela Pereira Adrião e Nuno Miguel dos Anjos Sousa Moreira, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

O Presidente deu por encerrados os trabalhos pelas 20 horas e 20 minutos do dia 11 de maio de 2022.

Nos termos do art.º 5.º do Dec.-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 (com a redação atualizada pelo Dec.-Lei n.º 334/82, de 19 de agosto, e de acordo com uma interpretação extensiva), os documentos mencionados são arquivados, ora em pasta anexa à presente Ata, ora no respetivo processo.

Sempre que se indicou ter sido tomada qualquer deliberação, dever-se-á entender ter sido aprovada nos termos e para o efeito do disposto do art.º 57.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que alterou a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, vigorando com as alterações da Lei n.º 66/2020, de 4 de novembro.



A

**Município do Seixal
Câmara Municipal**

Ata nº 09/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 11 de maio de 2022

O Presidente da Câmara Municipal

Joaquim Cesário Cardador dos Santos.

A Secretaria

Magda Isabel da Fonseca Bastos Sargent Galandim.

Elaboração da Ata:

Secretário da Câmara Municipal

Magda Isabel da Fonseca Bastos Sargent Galandim

Apoio Administrativo

Lídia Maria Andrade Rodrigues

Carla Maria Ribeiro Dias



A

Câmara Municipal do Seixal

ÍNDICE

TERMO DE ABERTURA	- 01
PERÍODO PARA A INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO DA POPULAÇÃO	- 01
PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA	- 04
PERÍODO DA ORDEM DO DIA	- 11
PRESIDÊNCIA	- 21
CULTURA, JUVENTUDE, PARTICIPAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE.....	- 32
EDUCAÇÃO, MOBILIDADE, URBANISMO E RECURSOS HUMANOS	- 40
OBRAS MUNICIPAIS, TRÂNSITO, ÁGUA E SANEAMENTO, ENERGIA E PROTEÇÃO CIVIL.....	- 151
DESPORTO, HABITAÇÃO, AMBIENTE E FISCALIZAÇÃO.....	- 154
TERMO DE ENCERRAMENTO	- 156

.../...